DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA / DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA
Responsável pela Demanda: Gerência de Infraestrutura - GEINF
E-mail: manutencao.funesa@gmail.com
Telefone: (79) 3198-3851 / (79) 99824-1595

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por meio da Gerência de Infraestrutura, precisa atender as necessidades de manutenção predial dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO’s e da administração da FUNESA. A manutenção predial engloba todas as atividades relacionadas a preservar, reparar e garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações.

Atualmente, a FUNESA possui o Contrato nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações, com finalização em 27 de outubro de 2024.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BIID-WCK4-2WLZ-5SIF

Tendo em vista a proximidade do fim do Contrato nº 05/2020 e, conforme e-mail enviado pela empresa contratada optando pela não-renovação contratual, a demanda visa contratar uma empresa especializada no ramo de engenharia, tendo como objetivo garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações pertinentes à Fundação Estadual de Saúde, para qual é imprescindível atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's e da administração da FUNESA.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em face da natureza dos serviços prestados por essa fundação, a demanda em tela tem caráter contínuo.

1.4 Resultados pretendidos

- Desempenho adequado das edificações;
- Garantia da segurança dos colaboradores nas edificações;
- Identificação de problemas antes de se tornarem críticos;
- Evita gastos inesperados;
- Diminui desperdícios;
- Contribui para a economia de recursos.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BIID-WCK4-2WLZ-5SIF

Por tratar-se de serviços sob demanda, não há como prever/indicar um quantitativo estimado.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto Estadual nº 342/2023)

Propomos que o novo contrato esteja em execução o mais rápido possível, tendo em vista a data de expiração do contrato vigente, em 27 de outubro de 2024.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A equipe de planejamento será responsável por toda a etapa de planejamento, o que inclui a confecção dos seguintes artefatos: DFD, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência. O futuro responsável pela fiscalização poderá ser, também, integrante da equipe de planejamento, o que não desrespeita o princípio da segregação de funções.

Nome: Michelle Silva Menezes

Aracaju, 15 de outubro de 2024

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Michelle Silva Menezes

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BIID-WCK4-2WLZ-5SIF

Gerente de Infraestrutura

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: BIID-WCK4-2WLZ-5SIF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BIID-WCK4-2WLZ-5SIF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/10/2024 11:02:07 (Docflow)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública de forma contínua, eficiente e eficaz, é necessária a conservação das características de desempenho técnico dos componentes das edificações civis que abrigam os órgãos públicos. Nesse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a sede, anexo administrativo e demais edificações mantidas pela FUNESA, entre eles os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, tem o objetivo de assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificações, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos existentes nas unidades.

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O contrato de manutenção predial atual firmado com a empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para atender as unidades da FUNESA está com vigência final prevista para o dia 11/12/2025, e é um contrato emergencial, o que torna indispensável uma licitação.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Cumpre destacar, que a FUNESA não possui quadro funcional para execução de serviços de manutenção predial situação que constitui causa determinante para a pretendida contratação indireta.

Temos que a principal missão das atividades de apoio operacional, designadas genericamente “atividades-meio”, é propiciar meios para atingimento integral das finalidades institucionais, de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego dos recursos disponíveis visando à eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução das tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis ao funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de manutenção predial.

Em conclusão, a FUNESA, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Encontra-se a contratação alinhada com o PCA e PAA 2025 da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, constando na programação orçamentária e financeira anual da fundação.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

O serviço tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Ademais, os serviços serão considerados comuns de engenharia, conforme definição prevista na alínea *a* do inciso XXI do art. 6° da Lei n° 14.133/21. Assim, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Requisitos Gerais da contratação

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, deve considerar os seguintes requisitos básicos:

Contrato de natureza continuada com vigência de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/21;

Possibilidade de prorrogação contratual, conforme art. 107, da Lei n°14.133/21;

Provisionamento de recursos financeiros para pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias;

Sujeição as penalidades previstas na legislação vigente;

Aceitação de acréscimos ou supressões até 25% do valor do contrato inicial;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Cumprimento integral da legislação trabalhista e acordos coletivos;

Designação formal de preposto;

A contratada deverá fornecer serviços de manutenção com mão de obra para a prestação de serviços de manutenção de natureza preventiva e corretiva;

O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira em horário comercial, e eventualmente aos sábados, domingos, feriados e/ou horário não comercial, ficando a contratada responsável pelo pagamento das respectivas verbas e encargos trabalhistas dele decorrentes;

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitando aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

Implementação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Alocação de empregados para execução dos serviços, observando as atribuições e requisitos específicos de cada cargo;

Os serviços de manutenção predial para as edificações mantidas pela FUNESA serão contratados por postos de trabalho, onde a contratada deverá contratar e manter a disposição, a mão de obra de pessoal qualificado;

Os transportes para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Avaliação mensal da eficiência dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Não será admitida a participação no pregão de pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico-financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações. Veda-se também a participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas.

Requisitos de Sustentabilidade

Quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

> Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metodologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n° 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1/2010.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

consumo social e ambientalmente sustentáveis e demais legislações ambientais vigentes à época da execução contratual.

Critério objetivo de julgamento do certame

O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de **menor preço** para o serviço de mão de obra com dedicação exclusiva e **maior desconto** para os materiais e equipamentos tendo como referência a tabela ORSE.

Modelagem de ritos procedimentais

Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação do objeto em tela deverá ser:

Modalidade: **Pregão**

Critério de julgamento: **menor preço** para os serviços de dedicação exclusiva e **maior desconto** para os materiais e equipamentos tendo como referência a tabela ORSE.

Forma: **eletrônica**

Modo de disputa: **aberto**

Ordem das fases: **sem inversão de fases**

Orçamento: **público**

Critérios subjetivos de seleção

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Qualificação técnica

Capacidade técnico-profissional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Capacidade técnico-operacional

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

Declaração de ciência de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Declaração do licitante de que possui matriz, filial, sucursal, escritório ou base operacional, inclusive com indicação de endereço e demais meios de acesso, ou que se compromete a realizar instalação, em Aracaju/SE, a ser comprovada no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da vigência do contrato;

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam limitar a sua capacidade operacional, sendo considerado inabilitado, por incapacidade técnica operacional de licitante, aquele que apenas comprovar atestado(s) de capacidade técnica (ou CAO) com características técnicas de experiências pretéritas que apenas atenda(m) os requisitos contidos na capacidade técnico-operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

No julgamento das HABILITAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA – FINANCEIRA, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, poderão ser:

Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos e informações prestadas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; ou,

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da avaliação subjetiva da capacidade do licitante, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

Certas formalidades exigidas neste documento e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do setor de licitações, a mercê da finalidade do ato e da competitividade do certame.

Do direito de preferência

A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades e obrigações das partes

As obrigações da contratada e contratante estarão dispostas no Termo de Referência e/ou contrato.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial apenas para os serviços eventuais e para atividades especializadas como instalações elétricas e hidrossanitárias, respeitando todos os pré-requisitos para habilitação do particular.

Todos os pedidos de subcontratação devem ser submetidos apreciação da Administração Pública e só poderão ser contratados após autorização expressa.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Forma de fornecimento/Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada por EXECUÇÃO INDIRETA nos regimes e forma de fornecimento abaixo destacados:

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	PREÇO GLOBAL
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	FORNECIMENTO PARCELADO OU POR DEMANDA

Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objetos deste processo de contratação.

Gestão e fiscalização contratual

O Termo de Referência e/ou contrato deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

A contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais possui uma característica intrínseca que impede a quantificação exata dos materiais a serem utilizados, uma vez que as necessidades de manutenção são variáveis e imprevisíveis. Problemas como falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais, etc. Surgem de forma pontual, e substituições, como fiações ou tubulações, ocorrem somente diante de desgastes ou avarias.

O valor estimado de custo com materiais envolvidos na manutenção preventiva, corretiva foi estimado com base na execução do contrato atual acrescido de correção monetária.

Entende-se que é necessário o quantitativo de 18 (dezoito) postos para o atendimento das necessidades do serviço e manutenção de forma geral, pois devido a atual necessidade, acrescido das demandas futuras, alterações de infraestrutura predial em decorrência da existência de unidades locadas e cedidas.

O contrato atual é composto por 7 (sete) postos que atendem a sede da FUNESA, anexo Administrativo da FUNESA e 8 (oito) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s. Durante a execução contratual tem-se observado que, os serviços não estão sendo realizados em tempo hábil gerando uma demanda reprimida, devido ao quantitativo baixo de postos.

Vale ressaltar que muitos trabalhos executados demandam o empenho de praticamente toda a equipe, com tempo, muitas vezes, de 1 a 2 semanas para conclusão do mesmo.

Segue abaixo a tabela com o estimativo dos funcionários terceirizados:

ITEM	Necessidade dos postos	CBO	Quant. postos	Horas semanais	Número de meses
1	Técnico de manutenção	3911-30	1	44 horas	12

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

2	Encarregado de manutenção	3131-15	1	44 horas	12
3	Pedreiro	7152-10	2	44 horas	12
4	Eletricista	9511-05	2	44 horas	12
5	Pintor	7166-10	2	44 horas	12
6	Jardineiro	6220-10	1	44 horas	12
7	Auxiliares de serviços gerais	5143-25	9	44 horas	12

Com mais profissionais dedicados à manutenção e possíveis reparos, adequações e adaptações, é possível manter as instalações em melhores condições, criando um ambiente de trabalho mais seguro, limpo e funcional para os ocupantes das edificações. Isso contribui diretamente para a produtividade e satisfação dos funcionários. Isso não apenas reduzirá custos a longo prazo, ao evitar problemas maiores, como também aumentará a vida útil das instalações, o que é essencial para a sustentabilidade financeira de qualquer edificação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Identificamos as seguintes soluções para a contratação:

Manutenção predial executada diretamente por servidores efetivos. Como apresentado no presente estudo, não há servidores efetivos na estrutura de cargos para a execução dos serviços e o deslocamento de servidores para o apoio operacional causaria prejuízo ao desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e missão institucionais; ou

Manutenção predial executada por empresa especializada, contratada por licitação.

Não há dúvidas de que a terceirização é o meio mais adequado para o resultado pretendido, havendo um número ilimitado no mercado de empresas aptas à prestação do serviço. Pesquisas ao SICAF confirmam a alegação.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Ademais, há algumas nuances que foram consideradas pela equipe de planejamento para a busca da solução mais adequada:

Contratação por empreitada global, em que a empresa define o quantitativo da mão de obra, dia e horário para prestação dos serviços, não havendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. Solução corrente para serviços esporádicos, como por exemplo de manutenção de sistemas de ar-condicionado; e

Contratação em que a Administração define o horário da prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, forma que contempla todos os sistemas e equipamentos da edificação e considerada a mais adequada pela expertise da Administração Pública.

Há algumas variantes na contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para uma prestação de serviços mais eficaz:

a) não fornecimento conjunto de ferramentas, materiais e serviços especializados, arcando a contratante Administração Pública com os insumos necessários para o serviço através de contratações pontuais;

b) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante ressarcimento pela contratante dos custos de aquisição suportados pela contratada;

c) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante pagamento pela contratante dos valores previamente ofertados pela contratada, após pesquisas junto ao mercado;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

d) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, por demanda ou subcontratação, mediante pagamento pela contratante dos valores previamente propostos pela contratada em planilha de custos e formação de preços apresentada em sessão pública, excepcionando a hipótese de ressarcimentos por meio de aquisição com preços regulados.

Assim, realizado o levantamento de mercado e as alternativas dispostas, optamos pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, com o fornecimento eventual de materiais, equipamentos e insumos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os custos referenciais apresentados deverão levar em consideração a aplicação do contrato de forma anual, ou seja, no prazo de aplicação de 12 (doze) meses.

A composição de custos da contratação deverá ser realizado levando em consideração 03 (três) itens de contratação, sendo eles:

Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, onde haverá a composição da equipe com mão de obra exclusiva para realização dos serviços – **Valor estimado anual: R$ 970.215,00 (novecentos e setenta mil duzentos e quinze reais)**

Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE – **Valor máximo anual: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletiva – **Valor estimado anual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Valor estimado anual da contratação: **R$ 2.890.215,00 (dois milhões oitocentos e noventa mil duzentos e quinze reais)**

Para composição do valor estimado anual dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025. Já os custos referentes ao fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE foram determinados com base no contrato vigente para manutenção predial acrescido de 50% do seu valor.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução como um todo abrange a contratação de empresa do ramo de construção civil para a realização de manutenção predial preventiva e corretiva com mão de obra com dedicação exclusiva, além do fornecimento de materiais e equipamentos.

A classificação da contratação continuada pretendida é de serviço comum de engenharia, com mão de obra com dedicação exclusiva, possibilitando a execução da modalidade pregão. Tal classificação baseia-se nas características do objeto a ser contratado (manutenções prediais de instalações existentes) sem grandes alterações da estrutura atual da edificação ou nas características principais atuais da edificação e sua destinação.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Os serviços deverão ser executados adotando técnicas construtivas usuais de mercado que garantam a conservação e funcionamento das instalações prediais nas edificações sob responsabilidade da FUNESA.

A execução dos serviços deverão ser realizadas com a responsabilização de profissional técnico devidamente habilitado, inclusive com a emissão de respectiva documentação de órgão competente, como ART e/ou RRT.

A equipe residente deverá permanecer à disposição nos horários e com a carga horária prevista em prédio da CONTRATADA a disposição da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela equipe residente.

Na contratação pretendida os materiais a serem empregados deverão ser novos, de “primeira qualidade” e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou lados emitidos por laboratório tecnológico idôneo, bem como possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, conforme as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A expressão “primeira qualidade” tem, nas especificações técnicas, o sentido que lhe é dado usualmente: indica, quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Os valores de referência para os materiais serão baseados no Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Os custos que, justificadamente, não puderem ser obtidos por meio do ORSE, poderão ser obtidos na tabela do SINAPI, na tabela da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS/SP, no Sistema Brasileiro de Custo – SBC.

Na ausência de todas as opções citadas, a contratada deverá apresentar a fiscalização no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais dos insumos.

O início da execução dos serviços de manutenção predial será iniciada após a assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA apta a iniciar os serviços, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço – OS expedida pela FUNESA.

As demandas de serviços deverão ser iniciadas pela CONTRATANTE, a partir de seu(s) fiscal(is) e/ou do gestor do contrato, por meio de Ordem de Serviço-OS, ficando vedado o pagamento de serviços sem a realização da demanda pela FUNESA e sua respectiva aprovação (recebimento).

A CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, após o recebimento da OS deverá realizar a análise técnica da demanda, definindo a metodologia de execução, os serviços necessários, a quantificação e especificações, que deverão compor a planilha orçamentária de atendimento da OS, constando os itens e preços das planilhas referenciais do contrato (ORSE, planilhas eventuais e/ou preços de mercado definidos). A planilha orçamentaria deve prever o BDI.

O prazo de atendimento da OS será acordado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com nível de urgência que cada ordem de serviço requer.

Será devido o pagamento a CONTRATADA sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que são fora da região metropolitana de Aracaju.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços foram da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Os serviços executados deverão ser recebidos e ter a execução comprovada pelo fiscal(is) e/ou gestor do contrato, sendo vedado o pagamento de serviços sem o devido ateste de execução.

A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas de segunda a sexta-feira, entre 7 h e 22 h, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A CONTRATADA deve no momento da solicitação do ressarcimento comprovar para CONTRATANTE que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para a realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da CONTRATANTE.

Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas demandas que necessitem ser executadas aos sábados, domingos e feriados, e período noturno.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionamento dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

As ocorrências de eventuais afastamentos ou ausências dos empregados da execução dos serviços, por quaisquer motivos, ensejarão providências da CONTRATADA para que os

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

mesmos sejam substituídos temporariamente, devendo ocorrer a cobertura em até 2 (duas) horas a contar da notificação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto não se deve ser confundido com a equipe técnica residente.

É vedado à CONTRATADA a designação do preposto na função de substituto em qualquer posto da prestação do serviço.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A CONTRATADA deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e

É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto
02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul
02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito acima, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa CONTRATADA, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela CONTRATADA e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Será obrigatório que todos os funcionários da CONTRATADA utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A CONTRATADA é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da CONTRATANTE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A justificativa para o **não parcelamento** da solução para a contratação dos serviços terceirizados fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência operacional, a economicidade e a padronização na execução dos serviços prestados. A fragmentação da contratação acarretaria riscos operacionais e administrativos, comprometendo a qualidade dos serviços essenciais ao funcionamento da instituição.

A prestação desses serviços exige uma gestão integrada, com uniformidade nos processos. A dispersão da contratação em diferentes fornecedores dificultaria a padronização das atividades, gerando inconsistências nos padrões de atendimento e comprometendo a entrega dos serviços dentro dos parâmetros exigidos pela Administração Pública.

Além disso, o fracionamento aumentaria a necessidade de fiscalização e controle por parte da contratante, resultando em maior ônus administrativo e custos operacionais.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e padronização, a opção pelo não parcelamento da solução se mostra a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, qualidade e racionalização da prestação dos serviços terceirizados em questão.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Por meio desta contratação, espera-se realizar a conservação das edificações mantidas pela FUNESA, manter as instalações prediais em bom estado para uso de funcionários e colaboradores e ainda a realização de serviços de atendimento ao público.

Em relação à eficácia, manter o pleno funcionário da Fundação;

Quanto à eficiência, assegurar a prestação dos serviços, dispondo de condições satisfatórias de uso das instalações;

Quanto à saúde, promover o acesso de colaboradores e visitantes a instalações integras e salubres nas dependências das edificações;

Quanto à segurança, minimizar riscos de acidentes ou danos a documentos e equipamentos;

Quanto ao atendimento das demandas, promover rápida correção de inconformidades nas instalações em prazos curtos, sem prejudicar a execução dos serviços. Manter profissionais e materiais disponíveis para correções instantâneas.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

De forma resumida, o que se pretende com a presente contratação é a obtenção de um ambiente adequadamente manutenido com a melhor relação custo-benefício para a Administração, o que refletirá positivamente no ambiente de trabalho dos servidores, bem como para a imagem da FUNESA junto à comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Iniciar o processo licitatório, não havendo necessidade de qualquer tipo de adequação prévia por parte da Administração para viabilizar a assinatura do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Os serviços em comento serão contratados de forma independente, não se fazendo necessárias outras contratações para que o objetivo seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Todos os requisitos de sustentabilidade serão exigidos da contratada, visando reduzir a geração de resíduos e entulhos. A empresa deverá realizar o descarte dos materiais residuais de forma correta e em conformidade com as normas vigentes sobre sustentabilidade e conservação ambiental.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações, feitos pela Resolução CONAMA n° 448 de 18/01/2012 e do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

CONAMA e a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Controlar a emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Fornecer materiais e equipamentos de reposição, como lâmpadas, por exemplo, que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994.

Todos os produtos e equipamentos utilizados devem obedecer às determinações da ANVISA e do CONAMA e das demais legislações aplicáveis, de maneira a minimizar os possíveis impactos ambientais;

Fornecer materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Usar inovações que reduzam pressão sobre recursos naturais;

Garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

Realizar treinamento/capacitação periódicos dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento de contratações considera que a contratação é plenamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Aracaju, 19 de setembro de 2025 .

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YZWR-CKO5-JOJP-J6JB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA ***50841*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/09/2025 12:25:43 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/09/2025 09:11:25 (Docflow)
- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/09/2025 17:32:19 (Docflow)

DESPACHO Nº 604/2025-FUNESA

Documento Vinculado nº:

Assunto: Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia.

Interessado: Fundação Estadual da Saúde

Considerando os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) apresentados pela COLIT, que evidenciam a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com disponibilização de mão de obra, além do fornecimento eventual de materiais e insumos, de modo a garantir a continuidade das atividades finalísticas da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA;

Considerando, ainda, que a demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/PAA 2025 da FUNESA e devidamente alinhada à programação orçamentária e financeira da Fundação;

Autorizo a elaboração do Termo de Referência, com base nos Estudos Técnicos Preliminares, visando instruir o processo licitatório destinado à contratação dos serviços de manutenção predial necessários ao pleno funcionamento das unidades da FUNESA.

À Coordenação, para as providências cabíveis.

Aracaju, 19 de setembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1UIK-XJHN-AHEI-NHVF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1UIK-XJHN-AHEI-NHVF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 19/09/2025 14:15:44 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO.

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 80.851,25 (estimado)	R$ 970.215,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

	corretiva				
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**CBO**
1	Técnico de manutenção	Posto	1	R$ 6.094,42 (estimado)	R$ 6.094,42 (estimado)	R$ 73.133,04 (estimado)	3911-30
2	Encarregado de manutenção	Posto	1	R$ 4.431,25 (estimado)	R$ 4.431,25 (estimado)	R$ 53.175,00 (estimado)	3131-15
3	Pedreiro	Posto	2	R$ 3.899,56 (estimado)	R$ 7.799,12 (estimado)	R$ 93.589,44 (estimado)	7152-10
4	Eletricista	Posto	2	R$ 6.474,76 (estimado)	R$ 12.949,52 (estimado)	R$ 155.394,24 (estimado)	9511-05
5	Pintor	Posto	2	R$ 5.095,23 (estimado)	R$ 10.186,46 (estimado)	R$ 122.237,52 (estimado)	7166-10
6	Jardineiro	Posto	1	R$ 4.294,44 (estimado)	R$ 4.294,44 (estimado)	R$ 51.533,28 (estimado)	6220-10
7	Auxiliares de serviços gerais	Posto	9	R$ 3.899,56 (estimado)	R$ 35.096,04 (estimado)	R$ 421.152,48 (estimado)	5143-25
TOTAL			**18**	**-**	**R$**	**R$**	**-**

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

			80.851,25 (estimado)	**970.215,00 (estimado)**	

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação dar-se-á por meio da proposta que apresentar o menor preço global, tendo para o item 1 (serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos) o critério de julgamento de menor preço e para o item 2 (fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva) o critério de julgamento de maior desconto.

O desconto apresentado pela contratada na proposta referente ao item 2 será aplicado a todos os custos incidentes em materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Para composição do valor estimado dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025. Por esse motivo, os valores apresentados no item 1 são estimados.

2.0–DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais para o pleno funcionamento do órgão, visando o ambiente salutar e seguro para a execução de suas atividades e atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter as unidades em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados as instalações prediais, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, serralheira e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d´águas nas unidades sob responsabilidade da FUNESA.

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemais vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O efeito acumulado pelo não atendimento adequado das necessidades de manutenção acarreta a redução da vida útil dos imóveis e resulta na necessidade de se realizarem intervenções com custos mais elevados, uma vez que as patologias e degradação dos prédios chegam ao ponto de culminarem em reformas gerais nos imóveis.

Vale ressaltar que a FUNESA não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justificando-se a terceirização da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços no turno diurno em dias úteis, e em situações emergenciais e

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra (postos de serviços), todo material de consumo e insumo necessários e adequados para execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos e diversos descritos no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, nas edificações da FUNESA, abrangendo os CEOs e unidades que venham incorporar a administração.

Os serviços serão executados nos locais e endereços indicados no item 6: “modelo de execução do objeto – local da prestação dos serviços” e em qualquer nova edificação que venha a fazer parte do rol de edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato.

Os serviços eventuais serão realizados mediante Ordem de Serviço – OS, expedidas previamente pela contratante.

Manutenção preventiva: a manutenção preventiva será executada com base nos chamados abertos e programações de comum acordo com a fiscalização da FUNESA.

Manutenção corretiva: a manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas. Os

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados na tabela constante do ANEXO I e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontrado;

Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc;

Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidros sanitários e normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações das instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Os serviços de manutenção elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: equipamentos de ar-condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Corrigir falhas os sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

Ativar e mudar pontos elétricos;

Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações das instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções visando a adequação, correção e reparação de imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçados, muros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;

Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste TR, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

A formação e atribuições dos profissionais encontram-se descritas abaixo:

Técnico de manutenção: ensino médio completo, cursos básicos (40 horas) e complementar (40 horas) em NR10, e experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle de manutenção das instalações prediais;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção em geral, trocas de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);

Orientar as atividades de execução ds tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Elaborar orçamento, tomando como base o ORSE, entre outras estabelecidas neste termo de referência;

Cuidar da disciplina;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Encarregado de manutenção: ensino médio completo, cursos básicos (40 horas) e experiência mínima de 06 (seis) meses na liderança de equipe de manutenção em instalações prediais, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Atribuições: auxiliar o técnico em manutenção em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação de realização de serviços contínuos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

Supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamento e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na implementação de planos de manutenção preventiva;

Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao técnico de manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;

Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;

Organizar e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o técnico de manutenção não estiver presente;

Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços;

Realizar levantamentos quantitativos em campo;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na elaboração de relatórios técnicos e medições mensais;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Eletricista: experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado de curso profissionalizante fornecido pelo SENAI ou escolas profissionalizantes.

Atribuições: planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica: interpretar ordens de serviço, auxiliar na elaboração de orçamentos, especificar materiais e componentes eletroeletrônicos, verificar condições físicas do local de trabalho.

Realizar manutenções preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, tais como:

Obedecer às normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho.

Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, canaletas e sistemas estruturados de suportação e proteção mecânica; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Verificar tensões dos sistemas;

Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos;

Medir correntes dos circuitos;

Medir fator de potência;

Verificar aterramento e isolação;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos quadros de distribuição parciais e terminais, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.

Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Pintor: experiência mínima de 06 (seis) meses no exercício da profissão, comprovado por anotação na carteira profissional, ou de certificado de curso profissionalizante fornecido pelo SENAI ou escolas profissionalizantes.

Atribuições: pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis;

Lixar, aplicar massa corrida e pintar com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos;

Preparar material para acabamento de obras;

Corrigir superfícies para acabamento de obras;

Preparar as superfícies para acabamento;

Combinar materiais e pigmentos entre outras atividades;

Aplicar tinta ou revestimento;

Calcular quantidades de materiais para pintura, retocar superfícies pintadas, realizar limpeza e organização das ferramentas utilizadas nas pinturas. Eventualmente realizará trabalho em altura.

Jardineiro: deverá possuir conhecimento de plantas para identificação das espécies, conhecimento de procedimentos de adubação com produtos orgânicos e ou químicos, preparação de covas para plantio, serviços relacionados à compostagem, podas, capinação, plantios e replantios, inclusive em vasos, entre outros serviços, deverão possuir experiência mínima de 06 (seis) meses na mesma empresa, ou que tenham comprovação na carteira profissional, ou aprovados em teste prático realizado na empresa.

Atribuições: Executar as tarefas relativas à jardinagem descritas neste Termo de Referência e as determinadas pelo encarregado geral;

Observar as orientações do encarregado geral;

Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas ou doenças nos jardins e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado geral;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Verificar a existência de árvores e plantas que necessitem poda, e palmeiras que precisem limpeza, para evitar possíveis acidentes, e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado geral.

Auxiliar de serviços gerais: são considerados os serventes e/ou ajudantes práticos, serviço braçal, os empregados que auxiliam diretamente os operários qualificados.

Atribuições: auxiliar os eletricistas, encanadores, pedreiros, pintores e carpinteiro na realização de suas atividades, sob orientação dos mesmos; executar atividades determinadas pelo encarregado geral.

Manter o ambiente de trabalho limpo;

Auxiliar no transporte de materiais e montagem de equipamentos;

A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral, que ficará sob a orientação do engenheiro responsável, devidamente habilitado.

O engenheiro responsável não faz parte da mão de obra de serviços contínuos e será o responsável técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial e serviços eventuais. As principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato são:

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos;

Manter permanente contato com a fiscalização da contratante, visando otimização de metas e objetivos;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos prédios, para determinar o melhor plano de trabalho;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do contratante;

Realizar visitas técnicas sempre que solicitado pela fiscalização;

Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhado e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela fiscalização do contrato;

Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

Garantir o cumprimento da norma regulamentadora n° 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

Elaborar orçamentos e medições mensais dos serviços de manutenção predial executados, com auxílio do encarregado geral;

Elaborar e assinar boletim de medição mensal da execução dos serviços contínuos e, quando houver, serviços eventuais;

Elaborar orçamentos de manutenção predial de acordo com ORSE, entre outras estabelecidas neste TR;

Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da contratada;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

Fornecimento de uniformes e EPI´s

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitando aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

A contratada deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A contratada deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e

É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta
01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto
02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul
02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo Contratante, conforme descrito acima, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa Contratada, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	**DESCRIÇÃO**
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A Contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante.

Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos

A contratada deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos básicos que se façam necessários à execução dos serviços, conforme características das atividades e atribuição pertinente a cada posto de trabalho.

Escala de trabalho e horários da prestação dos serviços

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela contratada, e analisadas e aprovadas pela fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h (sete horas) às 17h (quinze horas), em dois turnos, de segunda a sexta-feira, devendo a jornada de trabalho respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

Os serviços devem ser prestados em horário comercial, ou seja, no período das 7h (sete horas) às 17 (quinze horas) de segunda a sexta-feira.

Em situações excepcionais, a administração da FUNESA poderá solicitar que a(s) demanda(s) seja(m) executada aos sábados, domingos e feriados, e/ou período noturno.

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A contratada deve no momento da solicitação do

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

ressarcimento comprovar para contratante que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da contratante.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionamento dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

Transporte

O transporte para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

Será devido o pagamento a Contratada sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que são fora região metropolitana de Aracaju.

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços fora da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Outras informações

Para realização do pagamento, os serviços serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários e composições elaboradas com base na tabela ORSE, sem desoneração, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o BDI ofertado na licitação.

Caso os serviços solicitados não constem na tabela ORSE, poderá ser utilizada subsidiariamente a tabela SINAPI, tabela da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS/SP ou Sistema Brasileiro de Custo - SBC sem desoneração.

Na hipótese de não haver identidade total entre o serviço realizado e a tabela pública mencionada anteriormente, será admitida a quantificação por analogia com serviços assemelhados e de mesma natureza, constante daquela tabela ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, conforme estabelecido abaixo.

Caso algum serviço, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas anteriormente, e não possa ser orçado conforme o método descrito a cima, a empresa deverá

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços obtidos no mercado, cobrando da administração o menor valor obtido, com a aplicação do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverá ser faturado separadamente do serviço mensal contínuo.

A cotação de preços no mercado deverá ser em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data, e assinatura do emitente.

A contratada somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de OS.

Aquisição de peças e materiais

As peças/materiais necessárias à execução dos serviços de manutenção serão adquiridos pela contratada através da utilização dos preços da tabela ORSE ou, na falta da especificação do insumo na tabela ORSE, subsidiariamente, a tabela SINAPI, a tabela da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS/SP ou Sistema Brasileiro de Custo - SBC sem desoneração, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A compra de peças/materiais deverá ser feita mediante expedição e envio de Ordem de Serviço por parte da administração para a contratada, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a aprovação de autorização.

As peças e materiais adquiridos deverão ser apresentados em planilha contendo, no mínimo: a descrição de cada item componente; o código da tabela utilizada; o preço unitário do item; a quantidade demandada para o item; a unidade de medida do item; o preço final do item; o valor do BDI para o item e o valor total do item.

Caso alguma peça, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas (ORSE,SINAPI, CPOS/SP e SBC), a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-los conforme a menor cotação, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS, contendo folha resumo das cotações, destacando aquela de menor valor, seguida das especificações dos produtos cotados.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverão ser faturadas de forma independente do serviço de mão de obra contínuo mensal.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Durante a execução dos serviços, os descartes dos materiais decorrentes destes, deverão observar os critérios de sustentabilidade, bem como as normas ambientais.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descarte de resíduos de construção oriundos de reforma, conforme previsto na Resolução CONAMA n° 307/2002, sendo para esta contratação os de Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, e de classe B – são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução n° 469/2015) e Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei 12.205, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

Acessibilidade em obras e serviços de engenharia. Necessidade de que obras e serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Necessidade de criação e reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência. Deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei n° 10.098, de 2000, da Lei n° 13.146, de 2015, do Decreto n° 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em *braille* e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto n° 6.949, de 2009;

Aparelhos elétricos em geral. Fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) de consumo eficientes (conforme tabelas do INMETRO), nos termos da(s) Portaria(s) INMETRO aplicáveis, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Portarias: Bombas e Motobombas Centrífugas: Portaria INMETRO n° 455, de 01/12/2010. Condicionadores de ar: Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n° 643, de 30/11/2012 Portaria INMETRO n° 410, de 16/08/2013. Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO n° 144, de 13/03/2015. Motores elétricos trifásicos de indução: Portaria INMETRO n° 488, de 08/12/2010. Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão: Portaria INMETRO n° 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO/MDIC n.º 124, de 15/03/2011. Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos): Portaria INMETRO n° 454, de 01/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO n.º 517, de 29/10/2013;

Serviços de limpeza e conservação. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto n° 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

A partir da natureza, complexidade e dimensão do objeto da futura contratação, poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros (serviços eventuais e sob demanda), mediante prévia análise e autorização da fiscalização.

Será admita a subcontratação nos seguintes itens:

- Prestação de serviços: pintor, gesseiro, serralheiro, chaveiro; bombeiro hidráulico, pedreiro, servente (ajudante) de pedreiro, técnico em telecomunicações, oficial eletricista e ajudante, ajudante geral, encarregado de manutenção, carpinteiro, engenheiro (eletricista, mecânico e civil), desenhista e arquiteto;

- Manutenção em portas de vidro;

- Manutenção de rede elétrica;

- Serviços de manutenção hidrossanitárias e pluviais.

- Outros serviços afeito às atividades de manutenção predial da FUNESA – abrangendo os CEO´s, sede, almoxarifado central e unidades que venham incorporar a administração – em especial aqueles com elevada complexidade ou especialização.

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

- Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra

- A contratada deverá submeter a subcontratação à previa aprovação da contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para aprovação prévia, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- A indicação da(s) empresa(s) que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da certidão de registro do conselho regional regulamentador competente;

- Prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (TST); Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada;

- Certidão de registro no CREA/CAU, se for o caso;

- Pesquisa de mercado com mais duas propostas, no mínimo, além daquela que tiver oferecido o melhor preço, a fim de comprovar a economicidade da contratação. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data e assinatura do emitente.

Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas pela contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

As obrigações da contratada estendem-se, no que couber, às empresas subcontratadas.

Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela contratante, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo identificadas:

Conforme Marçal Justen Filho (2023) sobre a discricionariedade da garantia:

"A Lei 14.133/2021 remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Ou seja, deverá ser imposta apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação da garantia. A exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omisso a ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele." Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Nova Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson, 2021. pág. 1258.

Não se vislumbra risco que possa ser contingenciado pela garantia, de forma que sua inclusão apenas oneraria a contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198-3851 ou pelo e-mail: manutencao.funesa@gmail.com.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O prazo para início da execução do objeto do contrato é de 01 (um) dia útel, prazo suficiente para a preparação da contratada para o fiel cumprimento do contrato.

A cada solicitação da contratante para substituição de profissionais, a contratada terá o prazo fixado pela fiscalização de no máximo 05 (cinco) dias úteis para atendê-la.

Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de engenheiro responsável – deverão atender estritamente as exigências deste TR, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais deverá observar as condições constantes na tabela "ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE" prevista no item 1 – DO OBJETO.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O profissional será alocado pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços contínuos e de faturamento.

Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela contratante.

A contratante reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

A execução dos serviços de manutenção predial será iniciada 01 (um) dia após a assinatura do respectivo contrato, ficando a contratada apta a iniciar os serviços, conforme demanda da contratante, mediante a elaboração de um relatório de necessidades de manutenção predial expedido pela área competente da contratante, de acordo com o seguinte fluxograma:

Relatório de necessidade de manutenção predial pela contratante > vistoria, relatório técnico e elaboração de planilha orçamentária preliminar pela contratada > aprovação pela área competente da contratante > Ordem de Serviço (autorização de execução).

A vistoria e/ou relatório técnico poderá ser dispensado a depender do serviço a ser executado.

Os serviços serão executados sob demanda, atribuídos à contratada através de “Ordem de Serviço – OS”. As OS´s deverão conter os códigos (das tabelas de referência) dos serviços a serem executados, descrição, unidade de medida, quantidade dos mesmos e preços com encargos e BDI, a localidade para execução.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O relatório técnico, quando for o caso, e a planilha orçamentária preliminar deverão ser apresentados à fiscalização da contratante para avaliação e aprovação, de acordo com as seguintes condições:

Planilha orçamentária com fontes de custos de acordo com a tabela referência, e, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos, mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

Sobre os custos da planilha orçamentária deverá incidir o BDI ofertado na licitação para execução dos serviços;

A definição do preço dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela de referência e com aplicação do BDI – serviços ou equipamentos.

Na eventualidade dos serviços exigirem quantidades de insumos maiores que o previsto na planilha orçamentária preliminar, estas quantidades deverão ser justificadas pela contratada, avaliadas pela fiscalização e aprovadas pela contratante, procedendo-se o acréscimo das quantidades e valores na Ordem de Serviço – OS com os valores unitários previstos para os insumos da composição preliminar.

No caso de justificativa posterior a execução do serviço, esta deverá ser aprovada também pela contratante.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Todos os serviços de manutenção predial deverão atender os seguintes normativos:

- NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;
- Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais, estabelecidos pelo Decreto n° 92.100/1985, na Portaria n° 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
- Demais normas da ABNT aplicáveis;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Demais normas regulamentadoras do trabalho, aplicáveis em cada caso;
- Normas internacionais consagradas aplicáveis;
- Recomendações dos fabricantes;
- Orientações da contratante;
- Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Portaria MARE n° 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
- Norma regulamentadora – NR-23: proteção contra incêndios;
- Resolução CONFEA n° 425/98 (ART);
- Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas –

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

	Aracaju/SE
Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios será de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo a contratante obrigada a fornecer espaço para esse fim. A contratante poderá, no seu exclusivo interesse, fornecer espaço para guarda de parte ou da totalidade dos referidos itens, não assumindo nenhuma responsabilidade, todavia, pela sua perda ou extravio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais da FUNESA.

Serão planejados, de modo a atender a demanda especifica em Ordem de Serviço e a programação financeira contratual. Os valores serão obtidos a partir de quantificação e precificação conforme o sistema ORSE de preços unitários para o setor da construção civil, aplicando-se o BDI apresentado na licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; e, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os critérios de aferição estarão devidamente explicitados em anexo (IMR) deste Termo de Referência.

O procedimento de aferição dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão realizados via E-doc ou outro sistema que vier a substituí-lo, por meio de processos de fiscalização e pagamento.

A contratada deverá realizar a cobrança do pagamento dos serviços em notas fiscais separadas, com o recolhimento dos devidos tributos.

Medição referente a mão de obra dos serviços contínuos (postos de serviços);

Medição referente aos serviços eventuais executados no mês através de Ordem de Serviço específica, se houver, de acordo com a tabela ORSE, ou entre outras estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva contínuos, e serão previamente orçados em conformidade com o disposto no item 6.0- modelo de execução do objeto.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas no E-doc e encaminhadas para o setor de protocolo da FUNESA, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Deverão prevalecer os direitos mais benefícios ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio coletivo paradigma utilizado pela Administração.

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o seguinte.

Deverão prevalecer os valores que forem mais benefícios ao trabalhador caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salários-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, bom base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês de reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes de mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obras vinculadas aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o item 1 (serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos) e MAIOR DESCONTO para o item 2 (fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva).

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de proposto de preço (anexo III) e planilhas complementares (anexo II e IV) do presente termo de referência.

Os valores referentes aos serviços eventuais e os materiais (para os serviços eventuais e contínuos), no montante de R$ 1.800,000.00 (um milhão e oitocentos mil reais) e as horas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

extras e diárias, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), apesar de integrar a proposta da licitante (itens 08 e 09 do anexo III) não deve ser objeto de disputa no certame, por ser um valor fixo que constará do contrato e será executado conforme as regras do Termo de Referência.

A FUNESA não está obrigada a realizar contratação desses serviços e materiais tendo em vista trata-se de demanda eventual, que pode ou não ser solicitada.

Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de trabalho SE000033/2025.

Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção coletiva de trabalho ou Dissídio coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

Os valores orçados pela Administração constam no item 1 – Do objeto, na tabela nomeada “ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE”

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra para execução dos serviços contínuos (postos de serviços) conforme anexo II.

A planilha acima mencionada deverá ser preenchida em arquivo EXCEL, para cada profissional, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

No preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho locais das categorias.

Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias profissionais, deverão ser iguais aos estabelecidos nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais a licitante e os profissionais estejam vinculados.

Os custos de vale-refeição e transporte deverão ter como base as condições estabelecidas nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas.

O tipo de assistência médica, odontológica, cesta básica, entre outras, ofertadas aos profissionais, será aquela prevista em leis, normativos ou Acordos/Dissídios/Convenções coletivas de trabalho indicadas na proposta de preço, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação do serviço.

A licitante deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Dissídios/Acordos/Convenções coletivas de trabalho vigentes utilizados para composição dos custos, afetas a cada categoria.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários a sua composição.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar que a licitante, mediante diligência, realize os ajustes necessários nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços para execução dos serviços contínuos (postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos aos recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, salário educação, FGTS, seguro acidente de trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, férias, 13º salário e outros).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

As empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

A licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de composição de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Fica vedada a inclusão do item “reserva técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência.

O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a contribuição social sobre o lucro – CSLL não podem ser repassados para a contratante, conforme previsão expressa na Súmula n.º 254 do TCU.

Os custos referentes a treinamentos/capacitação/reciclagem, considerando o entendimento do TCU, deverão estar contemplados no item “custos indiretos, tributos e lucro”, da planilha de composição de custos e formação de preços de mão de obra.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 – Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/11 e alterações, em face da opção pelo regime da CPRB (contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Considerando a não inclusão da engenharia entre as atividades listradas no art. 7º da Lei n.° 12.546/11, a eventual aplicação da norma, mais especificamente a regra prevista no §1º do art. 9º, observada a disposição do §5º do mesmo artigo, deverá ser avaliada pela licitante, que fará refletir os respectivos registros dos percentuais na planilha de composição de custos e formação de preços.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD, etc), a opção aos regimes elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social, consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/02 e 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, apurada com base nos dados da escrituração fiscal digital da contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos com a proposta e as planilhas.

Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores a data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

Planilha de composição analítica das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI para insumos, conforme anexo IV.

A licitante deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI de acordo com os patamares estipulados no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU – Plenário, discriminando o BDI de serviços e o BDI de equipamentos e materiais de mero fornecimento.

As taxas de BDI apresentadas fora dos patamares especificados no subitem 9.1 do Acórdão 2.622/2013, do TCU, estando acima ou abaixo dos respectivos quartis, devem ser acompanhadas de justificativas técnica devidamente fundamentada, que será submetida à autoridade competente para aprovação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Qualificação técnica

Capacidade técnico-profissional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Capacidade técnico-operacional

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

Declaração de ciência de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Declaração do licitante de que possui matriz, filial, sucursal, escritório ou base operacional, inclusive com indicação de endereço e demais meios de acesso, ou que se compromete a realizar instalação, em Aracaju/SE, a ser comprovada no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da vigência do contrato;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnicas distintas, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam limitar a sua capacidade operacional, sendo considerado inabilitado, por incapacidade técnica operacional de licitante, aquele que apenas comprovar atestado(s) de capacidade técnica (ou CAO) com características técnicas de experiências pretéritas que apenas atenda(m) os requisitos contidos na capacidade técnico-operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

No julgamento das HABILITAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICA – FINANCEIRA, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, poderão ser:

Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos e informações prestadas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação; ou,

Realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da avaliação subjetiva da capacidade do licitante, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

Certas formalidades exigidas neste documento e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do setor de licitações, a mercê da finalidade do ato e da competitividade do certame.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Aracaju, 8 de outubro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CSZ1-AKCG-AOLP-TVAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/10/2025 11:50:54 (Docflow)

ANEXO I – TIPOS DE SERVIÇOS E INSUMOS A SEREM DEMANDADOS

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na lista abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste TR.

MODALIDADE	ITEM	SUBITEM
1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS	1.1. FUNDAÇÕES 1.2. PILARES 1.3. VIGAS 1.4. LAJES 1.5. RAMPAS 1.6. ESCADAS 1.7. ELEMENTOS DE APOIO	
2. ELEMENTOS DE COBERTURA	2.1 COBERTURA	2.1.1. ESTRUTURA 2.1.2. TELHADO 2.1.3. COBERTURA DE VIDRO 2.1.4. COBERTURA DE POLICARBONATO 2.1.5. COBERTURA METÁLICA
3. DRENAGEM	3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO 3.2. CALHAS E RUFOS 3.3. GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES	
4. ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO	4.1. FECHAMENTO E VEDAÇÃO	4.1.1. ALVENARIA 4.1.2. DIVISÓRIAS 4.1.3. GESSO 4.1.4. TIJOLO DE VIDRO 4.1.5. TIJOLO APARENTE 4.1.6. PEDRAS 4.1.7. VIDRO 4.1.8. CARENAGENS

	4.2. COMPLEMENTOS	4.2.1. FERRAGENS 4.2.2. GRADES 4.2.3. GUARDA-CORPOS 4.2.4. ACESSÓRIOS
5. PISOS	5.1. REVESTIMENTOS	5.1.1. CERÂMICOS 5.1.2. MÁRMORES E GRANITOS 5.1.3. CIMENTADO 5.1.4. MADEIRA 5.1.5. CARPETES 5.1.6. EMBORRACHADOS 5.1.7. FITAS ANTIDERRAPANTES 5.1.8. JUNTAS 5.1.9. RODAPÉS 5.1.10. PEITORIS 5.1.11. SOLEIRAS 5.1.12. COMUM 5.1.13. PORCELANATO 5.1.14. SINTECO 5.1.15. PASTILHA DE VIDRO 5.1.16. PEDRAS 5.1.17. GRANILITE / GRANITINA 5.1.18. PISO INDUSTRIAL
	5.2. PISOS ELEVADOS	5.2.1. AÇO E CONCRETO CELULAR 5.2.2. PVC REFORÇADO
	5.3. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	5.3.1. CERÂMICO 5.3.2. BLOCOS DE CONCRETO 5.3.3. PARALELEPÍPEDOS 5.3.4. CONCRETO 5.3.5. PEDRAS 5.3.6. PISO INDUSTRIAL
	5.4. FORRO	5.4.1. FORRO DE GESSO 5.4.2. FORRO DE FIBRA MINERAL 5.4.3. FORRO DE ISOTERM 5.4.4. FORRO COLMÉIA 5.4.5. FORRO METÁLICO

		5.4.6. FORRO DE MADEIRA 5.4.7. FORRO DE PVC 5.4.8. ALÇAPÕES
6. PINTURA	6.1. INTERNA	6.1.1. COMUM 6.1.2. SEGURANÇA 6.1.3. DECORATIVA 6.1.4. PISO
	6.2. EXTERNA	6.2.1. COMUM 6.2.2. SEGURANÇA 6.2.3. ANTI-PICHAÇÃO 6.2.4. DECORATIVA 6.2.5. PISO 6.2.6. VERNIZ 6.2.7. HIDRO-REPELENTE 6.2.8. IMPERMEÁVEL
	6.3. ESPECIAL	6.3.1. TUBULAÇÕES 6.3.2. ESTACIONAMENTO 6.3.3. ESQUADRIAS 6.3.4. GRADES 6.3.5. JANELAS, PORTAS E PORTÕES 6.3.6. PUXADORES 6.3.7. ACESSÓRIOS
7. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	7.1. ESQUADRIAS	7.1.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 7.1.2. ESQUADRIAS DE FERRO 7.1.3. ESQUADRIAS DE MADEIRA 7.1.4. JANELAS 7.1.5. PORTAS
	7.2. FERRAGENS E ACESSÓRIO	7.2.1. FECHADURAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM GERAL 7.2.2. MOLAS DE PISO 7.2.3. MOLAS AÉREAS 7.2.4. PUXADORES 7.2.5. VIDROS

		7.2.6. BRISES 7.2.7. GRADES 7.2.8. PERSIANAS 7.2.9. CORRIMÃOS
8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	8.1.1. HIDRÔMETRO 8.1.2. RESERVATÓRIO 8.1.3. BOMBAS HIDRÁULICAS 8.1.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS 8.1.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS 8.1.6. PIAS E LOUÇAS EM GERAL 8.1.7. ACESSÓRIOS DE BANHEIRO PARA PNE 8.1.8. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.1.9. LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS
	8.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO	8.2.1. POÇO DE RECALQUE 8.2.2. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.2.3. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS 8.2.4. FOSSAS SÉPTICAS 8.2.5. FILTRO ANAERÓBICO 8.2.6. SUMIDOURO 8.2.7. VALA DE INFILTRAÇÃO 8.2.8. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA 8.2.9. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.2.10. VENTILAÇÃO 8.2.11. LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO EM GERAL

	8.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.3.1. POÇO DE RECALQUE 8.3.2. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.3.3. RALOS E GRELHAS 8.3.4. CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA 8.3.5. SARJETA E BOCA DE LOBO
9. GERAL	9.1. SERVIÇOS GERAIS	9.1.1. FURAÇÕES 9.1.2. FIXAÇÕES 9.1.3. JARDINAGEM 9.1.4. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS 9.1.5. ARMÁRIOS DE BANHEIRO 9.1.6. ARMÁRIOS DE COPA 9.1.7. SUPORTES DIVERSOS 9.1.8. SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL 9.1.9. PORTÕES AUTOMÁTICOS E CANCELAS 9.1.10. MURO E ALAMBRADO 9.1.11. GUARITA DE VIGILÂNCIA 9.1.12. EXAUSTORES EÓLICOS
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.1. ENTRADA EM MT E BT	10.1.1. ENTRADAS DE ENERGIA 10.1.2. ENTRADAS EM MT E BT 10.1.3. RAMAIS DE ENTRADA 10.1.4. TRANSFORMADORES 10.1.5. DISJUNTORES DE MT E BT 10.1.6. CHAVES SECCIONADORES MT E BT 10.1.7. PARA-RAIOS 10.1.8. BARRAMENTOS E CONECTORES 10.1.9. SISTEMA DE ATERRAMENTO

		10.1.10. MEDIÇÃO BT E MT
	10.2. QUADROS ELÉTRICOS	10.2.1. QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO 10.2.2. QUADROS DE FORÇA E LUZ 10.2.3. QUADROS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE 10.2.4. QUADROS DE ENERGIA ESTABILIZADA 10.2.5. IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE QUADROS 10.2.6. IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS E REDE
	10.3. SPDA	10.3.1. CAPTORES 10.3.2. PONTALETES E ISOLADORES 10.3.3. CABOS DE GAIOLAS E DE DESCIDA 10.3.4. HASTES E CABOS ENTERRADOS 10.3.5. CONECTORES E TERMINAIS DE MEDIÇÃO
	10.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	10.4.1. LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 10.4.2. OUTROS TIPOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO 10.4.3. SISTEMAS DE COMANDO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE 10.4.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 10.4.5. ILUMINAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO 10.4.6. ILUMINAÇÃO DE FACHADA 10.4.7. LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 10.4.8. LÂMPADAS

		FLUORESCENTES COMPACTAS 10.4.9. LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS 10.4.10. LÂMPADAS INCANDESCENTES COMUNS E MISTAS 10.4.11. LÂMPADAS HALÓGENAS 10.4.12. LÂMPADAS TIPO DICRÓICA 10.4.13. LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO 10.4.14. LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 10.4.15. LÂMPADAS TIPO SPOT 10.4.16. LÂMPADAS TIPO LED 10.4.17. SOQUETES E BOCAIS 10.4.18. REATORES DIVERSOS 10.4.19. LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 10.4.20. OUTROS TIPOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
	10.5. PONTOS DE FORÇA	10.5.1. TOMADAS DE USO COMUM 10.5.2. TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS 10.5.3. TOMADAS EM EQUIPAMENTOS TIPO RACK 10.5.4. TOMADAS DE SISTEMAS ESTABILIZADOS 10.5.5. TOMADAS DE USO COMUM
	10.6. SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA	10.6.1. NO BREAKS PARA AUTOMAÇÃO 10.6.2. SISTEMAS MONOFÁSICOS 10.6.3. SISTEMAS BIFÁSICOS

		10.6.4. SISTEMAS TRIFÁSICOS 10.6.5. BANCOS DE BATERIAS 10.6.6. SHORT BREAKS USO GERAL 10.6.7. ESTABILIZADORES DE TENSÃO MONO, BI E TRIFÁSICOS
	10.7. GERADORES DE ENERGIA	10.7.1. BANCOS DE CAPACITORES 10.7.2. CAPACITORES INDIVIDUAIS ACIONADOS POR INTERTRAVAMENTO 10.7.3. CAPACITORES CONTROLADOS POR DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS 10.7.4. GERADORES DE ENERGIA
11. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	12.1. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA REDES ELÉTRICAS 12.2. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA TELEFONIA 12.3. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA RADIOCOMUNICAÇÃO	

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**0,00**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	0,00
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**0,00**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**0,00**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**0,00**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**0,00**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	0,00
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	0,00
C	Benefícios Mensais e Diários	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2		**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00
	TOTAL MÓDULO 3	**6,61%**	**0,00**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais

4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,00
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	0,00
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**0,00**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	0,00
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**0,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**0,00**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	0,00%	**0,00**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO	**0,00**

Local e Data

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão social da licitante: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

CEP:_____

Telefone:_____; FAX:_____; E-mail:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1			
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1			
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2			
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2			
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2			
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1			

7	Serviço de mão de obra contínua – Auxiliar de serviços gerais	MÊS	12	9			
8	Fornecimento eventual de materias, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	MÊS	12	-	-	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
9	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	-	-	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL							

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta-corrente xxxxx.

Declaro ainda que:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9° Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
>
> I – taxa de rateio da administração central;
>
> II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
>
> III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
>
> IV – taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DO BDI (se)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**Composição do B.D.I (se)**	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	

1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2	**Percentual Total do B.D.I. (se)**	

COMPOSIÇÃO DO BDI (ma)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**Composição do B.D.I (ma)**	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	
1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2	**Percentual Total do B.D.I. (ma)**	

Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros abaixo listrados para composição dos índices de BDI para materiais e serviços, baseadas nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário.

Tipo de obra	1° Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios BDI (se)	20,34%	22,12%	25,00%

Fornecimento de materiais e equipamentos BDI (ma)	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)\,(1 + DF)\,(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Legenda: AC = Administração Central; DF = Despesa Financeira; S R G = taxa de seguro, riscos e garantias do empreendimento; I = Tributos; L = Lucro Bruto.

Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos na decisão do TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

Construção de Edifícios – BDI (se)	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Rateio da administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme inciso IX, do ANEXO I, da IN nº 5/2017. O modelo adotado neste documento é aquele presente no ANEXO V-B da referida IN.

Método adotado e escopo

Adotou-se a PONTUAÇÃO PENALIZADORA, em que quanto maior a pontuação, mais penalizada será a empresa. Cada ponto obtido, a partir dos quesitos avaliados, significa que a empresa cometeu alguma falha na execução do serviço. Não havendo ocorrências que desabone a execução do serviço, a pontuação do IMR será 0 (zero).

Este IMR é composto pelo seguinte indicador:

INDICADOR 1 – para aferir mensalmente as ocorrências na execução do contrato; A seguir, é explicado sobre como preenchê-lo.

INDICADOR 1 – Ocorrências

Caso a empresa cometa alguma das ocorrências da Tabela 1, a seguir, o fiscal deverá:

- marcar com “X” na coluna Sim;

colocar a referida pontuação na coluna Pontos, sendo:

- 2 (dois) pontos para ocorrência de grau Alto; e

- 1 (um) ponto para ocorrência de grau Médio.

Caso a empresa não comenta nenhuma das ocorrências da Tabela 1, a seguir, o fiscal deverá:

- marcar com “X” na coluna Não;

- não colocar nenhuma pontuação.

Tabela 1 – Rol de possíveis ocorrências da execução do contrato

Grau de relevância	Possível ocorrência	Sim	Não	Pontos
ALTO	Deixar de cumprir prazo estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para o adimplemento de obrigação.			
ALTO	Não providenciar tempestivamente a cobertura dos postos/ reposição de funcionários faltosos, se necessário.			
ALTO	Deixar de fornecer uniformes, materiais e/ou equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada.			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento dos salários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS de seus funcionários, conforme exigências trabalhistas			
ALTO	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários, conforme exigências trabalhistas			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento de auxílio- alimentação a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento do vale transporte de seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de entregar com presteza e integralidade documentação exigida no contrato ou solicitada pela Fiscalização.			

MÉDIO	Deixar de comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias.			
MÉDIO	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.			
MÉDIO	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.			
MÉDIO	Reclamação formal da prestação dos serviços, feita por servidor ou usuário em geral, após análise da fiscalização.			
MÉDIO	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.			
Total de Pontos				

De acordo com a pontuação obtida na Tabela 1, anterior, deve-se verificar, conforme indicador a seguir, se haverá algum ajuste no pagamento da Nota Fiscal.

INDICADOR 1 – Ocorrências cometidas da tabela 1	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a eficiência, eficácia e efetividade do cumprimento dos serviços conforme Termo de Referência (TR).
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, sem a existência de ocorrências.
Instrumento de medição	Folha de ponto;
	Controle de materiais;
	Certidões negativas;
	Demais documentos necessários a emissão da nota fiscal.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico fará conferências e averiguações utilizando- se dos instrumentos de medição citados; O fiscal técnico criará planilha de controle de a qual deverá ser preenchida diariamente, a fim de verificar se está havendo descumprimento no serviço; e O fiscal fará a aferição da execução dos serviços conforme Tabela 1.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O total de pontos das ocorrências de faltas cometidas mensalmente, quando houver, refletirá o percentual do não atingimento da meta (%) e em glosas na fatura mensal, se for o caso.

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 3 = Pagamento de 100% do valor da fatura 4 ≤ X ≤ 6 = Pagamento de 95% do valor da fatura 7 ≤ X ≤ 9 = Pagamento de 90% do valor da fatura 10 ≤ X ≤ 12 = Pagamento de 85% do valor da Nota Fiscal
Sanções	1 ≤ X ≤ 9 – aplicar Advertência e/ou Notificações, quando for o caso. 10 ≤ X ≤ 12 – aplicar Advertência e Multa conforme cláusula das sanções do Contrato. Ocorrência de pontuação acima de 12 pontos, caracterizar- se á inexecução parcial, podendo ocorrer a rescisão unilateral
Observações	(Espaço para o fiscal do contrato descrever a(s) ocorrências, ou evidenciar que não houve ocorrências no referido mês)
Tendo ocorrências dentro da tolerância segue no quadro ao lado o valor mensal do contrato com pontuação	R$ 0,00

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome do fiscal

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE DA CONTRATANTE

Declaro para fins de assinatura de contrato, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, que a (razão social da licitante), CNPJ _____, possui, na presente data:

( ) Declaração que instalará escritório, a partir da data de assinatura do contrato, em cidade da região metropolitana de Aracaju/SE.

Ou

( ) Que já possui escritório em cidades da região metropolitana de Aracaju/SE. (Informando razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato (e-mail) a fim de dar atendimento administrativo aos colaboradores e à contratante).

Na condição de:

( ) matriz

( ) filial

Aracaju/Sergipe, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante da Empresa (Nome e RG)

DECLARAÇÃO

Nº Processo: _____. Pregão Eletrônico n° _____/_____. A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada em _____, representada pelo Senhor(a) _____, CPF n° _____, RG n° _____, declara que possui pleno conhecimento de todas as informações e condições para o atendimento do objeto, objetivos e especificações licitadas e suas peculiaridades, ciente de não poder alegar, futuramente, desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, em conformidade com a opção demarcada abaixo.

Opção 01: O representante da empresa declara que vistoriou minuciosamente os locais de prestação dos serviços constantes do objeto e que tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração de sua proposta comercial.

Opção 02: O representante da empresa declara que optou pela não realização da vistoria e que assume, inteiramente, as responsabilidade e as consequências por essa ação, mantendo todas as condições que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

Aracaju/Sergipe, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante da Empresa (Nome e RG)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública de forma contínua, eficiente e eficaz, é necessária a conservação das características de desempenho técnico dos componentes das edificações civis que abrigam os órgãos públicos. Nesse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a sede, anexo administrativo e demais edificações mantidas pela FUNESA, entre eles os Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s, tem o objetivo de assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificações, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos existentes nas unidades.

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O contrato de manutenção predial atual firmado com a empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para atender as unidades da FUNESA está com vigência final prevista para o dia 11/12/2025, e é um contrato emergencial, o que torna indispensável uma licitação.

Cumpre destacar, que a FUNESA não possui quadro funcional para execução de serviços de manutenção predial situação que constitui causa determinante para a

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

pretendida contratação indireta.

Temos que a principal missão das atividades de apoio operacional, designadas genericamente “atividades-meio”, é propiciar meios para atingimento integral das finalidades institucionais, de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego dos recursos disponíveis visando à eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução das tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis ao funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de manutenção predial.

Em conclusão, a FUNESA, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

Encontra-se a contratação alinhada com o PCA e PAA 2025 da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, constando na programação orçamentária e financeira anual da fundação.

3– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS – art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

O serviço tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Ademais, os serviços serão considerados comuns de engenharia, conforme definição prevista na alínea *a* do inciso XXI do art. 6° da Lei n° 14.133/21. Assim, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Requisitos Gerais da contratação

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e equipamentos, deve considerar os seguintes requisitos básicos:

Contrato de natureza continuada com vigência de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/21;

Possibilidade de prorrogação contratual, conforme art. 107, da Lei n°14.133/21;

Provisionamento de recursos financeiros para pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Sujeição as penalidades previstas na legislação vigente;

Aceitação de acréscimos ou supressões até 25% do valor do contrato inicial;

Cumprimento integral da legislação trabalhista e acordos coletivos;

Designação formal de preposto;

A contratada deverá fornecer serviços de manutenção com mão de obra para a prestação de serviços de manutenção de natureza preventiva e corretiva;

O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira em horário comercial, e eventualmente aos sábados, domingos, feriados e/ou horário não comercial, ficando a contratada responsável pelo pagamento das respectivas verbas e encargos trabalhistas dele decorrentes;

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitando aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

Implementação de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Alocação de empregados para execução dos serviços, observando as atribuições e requisitos específicos de cada cargo;

Os serviços de manutenção predial para as edificações mantidas pela FUNESA

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

serão contratados por postos de trabalho, onde a contratada deverá contratar e manter a disposição, a mão de obra de pessoal qualificado;

Os transportes para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA; Avaliação mensal da eficiência dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato;

Não será admitida a participação no pregão de pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico-financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações. Veda-se também a participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido.

Requisitos de Sustentabilidade

Quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

> Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metodologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução n° 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1/2010.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis e demais legislações ambientais vigentes à época da execução contratual.

Critério objetivo de julgamento do certame

O certame será realizado em lote único, composto por três itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE, devendo o licitante aplicar um percentual único e linear de desconto sobre os valores constantes dessa tabela.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos já considerando a aplicação do desconto linear.

b.1) valor dos deslocamentos será o previsto na tabela ORSE, não se aplicando o desconto linear acima.

c) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote.**

Modelagem de ritos procedimentais

Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação do objeto em tela deverá ser:

Modalidade: **Pregão**

Forma: **eletrônica**

Modo de disputa: **aberto**

Ordem das fases: **sem inversão de fases**

Orçamento: **público**

Critérios subjetivos de seleção

Qualificação técnica

e-DOC⁺ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Capacidade técnico-operacional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

> **Atestado de vistoria técnica**, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,
>
> **Declaração de ciência** de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Declaração do licitante de que possui matriz, filial, sucursal, escritório ou base operacional, inclusive com indicação de endereço e demais meios de acesso, ou que se compromete a realizar instalação, em Aracaju/SE, a ser comprovada no prazo máximo de 60 dias, contado a partir da vigência do contrato;

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam limitar a sua capacidade operacional, sendo considerado inabilitado, por incapacidade técnica operacional de licitante, aquele que apenas comprovar atestado(s) de capacidade técnica (ou CAO) com características técnicas de experiências pretéritas que apenas atenda(m) os requisitos contidos na capacidade técnico-operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

seguintes documentos, cumulativamente:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

Do direito de preferência

A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do direito de preferência, quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilidades e obrigações das partes

As obrigações da contratada e contratante estarão dispostas no Termo de Referência

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

e/ou contrato.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial apenas para os serviços eventuais e para atividades especializadas como instalações elétricas e hidrossanitárias, respeitando todos os pré-requisitos para habilitação do particular.

Todos os pedidos de subcontratação devem ser submetidos apreciação da Administração Pública e só poderão ser contratados após autorização expressa.

Forma de fornecimento/Regime de Execução

A execução dos serviços será realizada por EXECUÇÃO INDIRETA nos regimes e forma de fornecimento abaixo destacados:

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	MENSAL

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.	POR DEMANDA

Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objetos deste processo de contratação.

Gestão e fiscalização contratual

O Termo de Referência e/ou contrato deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

A contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais possui uma característica intrínseca que impede a quantificação exata dos materiais a serem utilizados, uma vez que as necessidades de manutenção são variáveis e imprevisíveis. Problemas como falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, estruturais, etc. Surgem de forma pontual, e substituições, como fiações ou tubulações, ocorrem somente diante de desgastes ou avarias.

O valor estimado de custo com materiais envolvidos na manutenção preventiva, corretiva foi estimado com base na execução do contrato atual acrescido de correção monetária.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Entende-se que é necessário o quantitativo de 18 (dezoito) postos para o atendimento das necessidades do serviço e manutenção de forma geral, pois devido a atual necessidade, acrescido das demandas futuras, alterações de infraestrutura predial em decorrência da existência de unidades locadas e cedidas.

O contrato atual é composto por 7 (sete) postos que atendem a sede da FUNESA, anexo Administrativo da FUNESA e 8 (oito) Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s. Durante a execução contratual tem-se observado que, os serviços não estão sendo realizados em tempo hábil gerando uma demanda reprimida, devido ao quantitativo baixo de postos.

Vale ressaltar que muitos trabalhos executados demandam o empenho de praticamente toda a equipe, com tempo, muitas vezes, de 1 a 2 semanas para conclusão do mesmo.

Segue abaixo a tabela com o estimativo dos funcionários terceirizados:

ITEM	Necessidade dos postos	CBO	Quant. postos	Horas semanais	Número de meses
1	Técnico de manutenção	3911-30	1	44 horas	12
2	Encarregado de manutenção	3131-15	1	44 horas	12
3	Pedreiro	7152-10	2	44 horas	12
4	Eletricista	9511-05	2	44 horas	12
5	Pintor	7166-10	2	44 horas	12
6	Jardineiro	6220-10	1	44 horas	12
7	Auxiliares de serviços gerais	5143-25	9	44 horas	12

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Com mais profissionais dedicados à manutenção e possíveis reparos, adequações e adaptações, é possível manter as instalações em melhores condições, criando um ambiente de trabalho mais seguro, limpo e funcional para os ocupantes das edificações. Isso contribui diretamente para a produtividade e satisfação dos funcionários. Isso não apenas reduzirá custos a longo prazo, ao evitar problemas maiores, como também aumentará a vida útil das instalações, o que é essencial para a sustentabilidade financeira de qualquer edificação.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO – art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

Identificamos as seguintes soluções para a contratação:

Manutenção predial executada diretamente por servidores efetivos. Como apresentado no presente estudo, não há servidores efetivos na estrutura de cargos para a execução dos serviços e o deslocamento de servidores para o apoio operacional causaria prejuízo ao desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e missão institucionais; ou

Manutenção predial executada por empresa especializada, contratada por licitação.

Não há dúvidas de que a terceirização é o meio mais adequado para o resultado pretendido, havendo um número ilimitado no mercado de empresas aptas à prestação do serviço. Pesquisas ao SICAF confirmam a alegação.

Ademais, há algumas nuances que foram consideradas pela equipe de planejamento para a busca da solução mais adequada:

Contratação por empreitada global, em que a empresa define o quantitativo da mão de obra, dia e horário para prestação dos serviços, não havendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. Solução corrente para serviços esporádicos, como por exemplo de manutenção de sistemas de ar-condicionado; e

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Contratação em que a Administração define o horário da prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, forma que contempla todos os sistemas e equipamentos da edificação e considerada a mais adequada pela expertise da Administração Pública.

Há algumas variantes na contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para uma prestação de serviços mais eficaz:

a) não fornecimento conjunto de ferramentas, materiais e serviços especializados, arcando a contratante Administração Pública com os insumos necessários para o serviço através de contratações pontuais;

b) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante ressarcimento pela contratante dos custos de aquisição suportados pela contratada;

c) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante pagamento pela contratante dos valores previamente ofertados pela contratada, após pesquisas junto ao mercado;

d) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, por demanda ou subcontratação, mediante pagamento pela contratante dos valores previamente propostos pela contratada em planilha de custos e formação de preços apresentada em sessão pública, excepcionando a hipótese de ressarcimentos por meio de aquisição com preços regulados.

Assim, realizado o levantamento de mercado e as alternativas dispostas, optamos pela contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva e

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

corretiva, abrangendo a disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, com o fornecimento eventual de materiais, equipamentos e insumos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Os custos referenciais apresentados deverão levar em consideração a aplicação do contrato de forma anual, ou seja, no prazo de aplicação de 12 (doze) meses.

A composição de custos da contratação deverá ser realizado levando em consideração 03 (três) itens de contratação, sendo eles:

Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, onde haverá a composição da equipe com mão de obra exclusiva para realização dos serviços – **Valor estimado anual: R$ 1.300,00 (um milhão e trezentos mil reais)**

Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE – **Valor máximo anual: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**

Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletiva – **Valor estimado anual: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Valor estimado anual da contratação: **R$ 3.220.000,00 (três milhões duzentos e vinte mil reais)**

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Para composição do valor estimado anual dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025. Já os custos referentes ao fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com base na tabela ORSE foram determinados com base no contrato vigente para manutenção predial acrescido de 50% do seu valor.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução como um todo abrange a contratação de empresa do ramo de construção civil para a realização de manutenção predial preventiva e corretiva com mão de obra com dedicação exclusiva, além do fornecimento de materiais e equipamentos.

A classificação da contratação continuada pretendida é de serviço comum de engenharia, com mão de obra com dedicação exclusiva, possibilitando a execução da modalidade pregão. Tal classificação baseia-se nas características do objeto a ser contratado (manutenções prediais de instalações existentes) sem grandes alterações da estrutura atual da edificação ou nas características principais atuais da edificação e sua destinação.

Os serviços deverão ser executados adotando técnicas construtivas usuais de mercado que garantam a conservação e funcionamento das instalações prediais nas edificações sob responsabilidade da FUNESA.

A execução dos serviços deverão ser realizadas com a responsabilização de profissional técnico devidamente habilitado, inclusive com a emissão de respectiva documentação de órgão competente, como ART e/ou RRT.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

A equipe residente deverá permanecer à disposição nos horários e com a carga horária prevista em prédio da CONTRATADA a disposição da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela equipe residente.

Na contratação pretendida os materiais a serem empregados deverão ser novos, de "primeira qualidade" e obedecer às especificações do presente documento, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou lados emitidos por laboratório tecnológico idôneo, bem como possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, conforme as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A expressão "primeira qualidade" tem, nas especificações técnicas, o sentido que lhe é dado usualmente: indica, quando existem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

Os valores de referência para os materiais serão baseados no Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE.

Os custos que, justificadamente, não puderem ser obtidos por meio do ORSE, poderão ser obtidos na tabela do SINAPI.

Na ausência de todas as opções citadas, a contratada deverá apresentar a fiscalização no mínimo 03 (três) orçamentos, de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais dos insumos.

O início da execução dos serviços de manutenção predial será iniciada após a assinatura do contrato, ficando a CONTRATADA apta a iniciar os serviços, conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço – OS expedida pela FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

As demandas de serviços deverão ser iniciadas pela CONTRATANTE, a partir de seu(s) fiscal(is) e/ou do gestor do contrato, por meio de Ordem de Serviço-OS, ficando vedado o pagamento de serviços sem a realização da demanda pela FUNESA e sua respectiva aprovação (recebimento).

A CONTRATADA, por meio de sua equipe técnica, após o recebimento da OS deverá realizar a análise técnica da demanda, definindo a metodologia de execução, os serviços necessários, a quantificação e especificações, que deverão compor a planilha orçamentária de atendimento da OS, constando os itens e preços das planilhas referenciais do contrato (ORSE, planilhas eventuais e/ou preços de mercado definidos). A planilha orçamentaria deve prever o BDI.

O prazo de atendimento da OS será acordado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com nível de urgência que cada ordem de serviço requer.

Será devido o pagamento a CONTRATADA sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que são fora da região metropolitana de Aracaju.

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços foram da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Os serviços executados deverão ser recebidos e ter a execução comprovada pelo fiscal(is) e/ou gestor do contrato, sendo vedado o pagamento de serviços sem o devido ateste de execução.

A jornada de trabalho será de 44h de segunda a sexta-feira, entre 7h e 17h, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de, no mínimo, 1h e, no máximo, 2h.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A CONTRATADA deve no momento da solicitação do ressarcimento comprovar para CONTRATANTE que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para a realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da CONTRATANTE.

Em casos excepcionais, poderão ser solicitadas demandas que necessitem ser executadas aos sábados, domingos e feriados, e período noturno.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionamento dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

As ocorrências de eventuais afastamentos ou ausências dos empregados da execução dos serviços, por quaisquer motivos, ensejarão providências da CONTRATADA para que os mesmos sejam substituídos temporariamente, devendo ocorrer a cobertura em até 2 (duas) horas a contar da notificação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O preposto não se deve ser confundido com a equipe técnica residente.

É vedado à CONTRATADA a designação do preposto na função de substituto em qualquer posto da prestação do serviço.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A CONTRATADA deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e

É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta
01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto
02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul
02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo CONTRATANTE, conforme descrito acima, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa CONTRATADA, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela CONTRATADA e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Será obrigatório que todos os funcionários da CONTRATADA utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A CONTRATADA é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da CONTRATANTE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A justificativa para o **não parcelamento** da solução para a contratação dos serviços terceirizados fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência operacional, a economicidade e a padronização na execução dos serviços prestados. A fragmentação da

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

contratação acarretaria riscos operacionais e administrativos, comprometendo a qualidade dos serviços essenciais ao funcionamento da instituição.

A prestação desses serviços exige uma gestão integrada, com uniformidade nos processos. A dispersão da contratação em diferentes fornecedores dificultaria a padronização das atividades, gerando inconsistências nos padrões de atendimento e comprometendo a entrega dos serviços dentro dos parâmetros exigidos pela Administração Pública.

Além disso, o fracionamento aumentaria a necessidade de fiscalização e controle por parte da contratante, resultando em maior ônus administrativo e custos operacionais.

Dessa forma, considerando os princípios da eficiência, economicidade e padronização, a opção pelo não parcelamento da solução se mostra a alternativa mais adequada para garantir a continuidade, qualidade e racionalização da prestação dos serviços terceirizados em questão.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

Por meio desta contratação, espera-se realizar a conservação das edificações mantidas pela FUNESA, manter as instalações prediais em bom estado para uso de funcionários e colaboradores e ainda a realização de serviços de atendimento ao público.

Em relação à eficácia, manter o pleno funcionário da Fundação;

Quanto à eficiência, assegurar a prestação dos serviços, dispondo de condições satisfatórias de uso das instalações;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Quanto à saúde, promover o acesso de colaboradores e visitantes a instalações integras e salubres nas dependências das edificações;

Quanto à segurança, minimizar riscos de acidentes ou danos a documentos e equipamentos;

Quanto ao atendimento das demandas, promover rápida correção de inconformidades nas instalações em prazos curtos, sem prejudicar a execução dos serviços. Manter profissionais e materiais disponíveis para correções instantâneas.

De forma resumida, o que se pretende com a presente contratação é a obtenção de um ambiente adequadamente manutenido com a melhor relação custo-benefício para a Administração, o que refletirá positivamente no ambiente de trabalho dos servidores, bem como para a imagem da FUNESA junto à comunidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

Iniciar o processo licitatório, não havendo necessidade de qualquer tipo de adequação prévia por parte da Administração para viabilizar a assinatura do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Os serviços em comento serão contratados de forma independente, não se fazendo necessárias outras contratações para que o objetivo seja atingido.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

Os serviços em comento serão contratados de forma independente, não se fazendo necessárias outras contratações para que o objetivo seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

Todos os requisitos de sustentabilidade serão exigidos da contratada, visando reduzir a geração de resíduos e entulhos. A empresa deverá realizar o descarte dos materiais residuais de forma correta e em conformidade com as normas vigentes sobre sustentabilidade e conservação ambiental.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações, feitos pela Resolução CONAMA n° 448 de 18/01/2012 e do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Controlar a emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Fornecer materiais e equipamentos de reposição, como lâmpadas, por exemplo, que gerem menor ruído no seu funcionamento conforme a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994.

Todos os produtos e equipamentos utilizados devem obedecer às determinações da ANVISA e do CONAMA e das demais legislações aplicáveis, de maneira a minimizar os possíveis impactos ambientais;

Fornecer materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

Usar inovações que reduzam pressão sobre recursos naturais;

Garantir a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

Realizar treinamento/capacitação periódicos dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a equipe de planejamento de contratações considera que a contratação é plenamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Fundação

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Estadual de Saúde – FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I7SR-KHYB-UBVJ-GLDS

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA ***50841*** ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/12/2025 19:27:08 (Docflow)
- Gervazio Augusto Oliveira de Jesus ***09112*** COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/12/2025 19:17:57 (Docflow)
- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/12/2025 19:36:49 (Docflow)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO.

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 108.333,33 (estimado)	R$ 1.300,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e	Mês	12	R$	R$

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

	equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva			150.000,00	1.800.000,00
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**CBO**
1	Técnico de manutenção	Posto	1	3911-30
2	Encarregado de manutenção	Posto	1	3131-15
3	Pedreiro	Posto	2	7152-10
4	Eletricista	Posto	2	9511-05
5	Pintor	Posto	2	7166-10
6	Jardineiro	Posto	1	6220-10
7	Auxiliares de serviços gerais	Posto	9	5143-25
TOTAL			**18**	**-**

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O certame será realizado em lote único, composto por três itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

3. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE, devendo o licitante aplicar um percentual único e linear de desconto sobre os valores constantes dessa tabela.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos já considerando a aplicação do desconto linear.

b.1) valor dos deslocamentos será o previsto na tabela ORSE, não se aplicando o desconto linear acima.

c) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote.**

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Para composição do valor estimado dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025.

2.0–DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais para o pleno funcionamento do órgão, visando o ambiente salutar e seguro para a execução de suas atividades e atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter as unidades em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados as instalações prediais, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, serralheira e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentaçõa, portões, alambrados, caixas d´águas nas unidades sob responsabilidade da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemais vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O efeito acumulado pelo não atendimento adequado das necessidades de manutenção acarreta a redução da vida útil dos imóveis e resulta na necessidade de se realizarem intervenções com custos mais elevados, uma vez que as patologias e degradação dos prédios chegam ao ponto de culminarem em reformas gerais nos imóveis.

Vale ressaltar que a FUNESA não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justificando-se a terceirização da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços no turno diurno em dias úteis, e em situações emergencias e eventuais, prazando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações, compreendendo o

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

fornecimento de mão de obra (postos de serviços), todo material de consumo e insumo necessários e adequados para execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos e diversos descritos no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, nas edificações da FUNESA, abrangendo os CEOs e unidades que venham incorporar a administração.

Os serviços serão executados nos locais e endereços indicados no item 6: “modelo de execução do objeto – local da prestação dos serviços” e em qualquer nova edificação que venha a fazer parte do rol de edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato.

Os serviços eventuais serão realizados mediante Ordem de Serviço – OS, expedidas previamente pela contratante.

Manutenção preventiva: a manutenção preventiva será executada com base nos chamados abertos e programações de comum acordo com a fiscalização da FUNESA.

Manutenção corretiva: a manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados na tabela constante do ANEXO I e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontrado;

Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc;

Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidros sanitários e normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações das instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Os serviços de manutenção elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: equipamentos de ar-condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

Corrigir falhas os sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

Ativar e mudar pontos elétricos;

Executrar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações ds instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções visando a adequação, correção e reparação de imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçados, muros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste TR, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

As atribuições dos profissionais encontram-se descritas abaixo:

Técnico de manutenção

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle de manutenção das instalações prediais;

Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção em geral, trocas de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);

Orientar as atividades de execução ds tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Elaborar orçamento, tomando como base o ORSE, entre outras estabelecidas neste termo de referência;

Cuidar da disciplina;

Estar em contato permanetne com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Encarregado de manutenção

Atribuições: auxiliar o técnico em manutenção em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação de realização de serviços contínuos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

Supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamento e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na implementação de planos de manutenção preventiva;

Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao técnico de manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;

Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;

Organizer e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o técnico de manutenção não estiver presente;

Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços;

Realizar levantamentos quantitativos em campo;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na elaboração de relatórios técnicos e medições mensais;

Esttar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Eletricista

Atribuições: planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica: interpretar ordens de serviço, auxiliar na elaboração de orçamentos, especificar materiais e componentes eletroeletrônicos, verificar condições físicas do local de trabalho.

Realizar manutenções preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, tais como:

Obedecer às normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos; lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho.

Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;

Interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, canaletas e sistemas estruturados de suportação e proteção mecânica;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Verificar tensões dos sistemas;

Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos;

Medir correntes dos circuitos;

Medir fator de potência;

Verificar aterramento e isolação;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos quadros de distribuição parciais e terminais, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.

Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferrramentas e equipamentos adequados;

Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Pintor

Atribuições: pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis;

Lixar, aplicar massa corrida e pintar com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos;

Preparar material para acabamento de obras;

Corrigir superfícies para acabamento de obras;

Preparar as superfícies para acabamento;

Combinar materiais e pigmentos entre outras atividades;

Aplicar tinta ou revestimento;

Calcular quantidades de materiais para pintura, retocar superfícies pintadas, realizar limpeza e organização das ferramentas utilizadas nas pinturas. Eventualmente realizará trabalho em altura.

Jardineiro

Atribuições: Executar as tarefas relativas à jardinagem descritas neste Termo de Referência e as determinadas pelo encarregado-geral;

Observar as orientações do encarregado-geral;

Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas ou doenças nos jardins e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral;

Verificar a existência de árvores e plantas que necessitem poda, e palmeiras que precisem limpeza, para evitar possíveis acidentes, e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Auxiliar de serviços gerais: são considerados os serventes e/ou ajudantes práticos, serviço braçal, os empregados que auxiliam diretamente os operários qualificados.

Atribuições: auxiliar os eletricistas, encanadores, pedreiros, pintores e carpinteiro na realização de suas atividades, sob orientação dos mesmos; executar atividades determinadas pelo encarregado-geral.

Manter o ambiente de trabalho limpo;

Auxiliar no transporte de materiais e montagem de equipamentos;

Pedreiro

Atribuições:

Executar atividades de alvenaria, incluindo preparação de argamassa, assentamento de tijolos, blocos e outras estruturas de acordo com projetos e especificações.

Realizar trabalhos de acabamento, como reboco, nivelamento e acabamentos finos, garantindo a qualidade e durabilidade das construções.

Interpretar e seguir corretamente plantas e projetos arquitetônicos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

Supervisionar e orientar auxiliares de pedreiro, garantindo a eficiência e segurança das operações no canteiro de obras.

A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral, que ficará sob a orientação do engenheiro responsável, devidamente habilitado.

O engenheiro responsável não faz parte da mão de obra de serviços contínuos e será o responsável técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial e serviços eventuais. As principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato são:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos;

Manter permanente contato com a fiscalização da contratante, visando otimização de metas e objetivos;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos prédios, para determinar o melhor plano de trabalho;

Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do contratante;

Realizar visitas técnicas sempre que solicitado pela fiscalização;

Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhado e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento daos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela fiscalização do contrato;

Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

Garantir o cumprimento da norma regulamentadora n° 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

Elaborar orçamentos e medições mensais dos serviços de manutenção predial executados, com auxílio do encarregado-geral;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Elaborar e assinar boletim de medição mensal da execução dos serviços contínuos e, quando houver, serviços eventuais;

Elaborar orçamentos de manutenção predial de acordo com ORSE, entre outras estabelecidas neste TR;

Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidadena execução do objeto deste contrato;

Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da contratada;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

Fornecimento de uniformes e EPI´s

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitndo aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

A contratada deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A contratada deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e

É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta
01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul
02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo Contratante, conforme descrito acima, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa Contratada, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula
120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A Contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante.

Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos

A contratada deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos básicos que se façam necessários à execução dos serviços, conforme características das atividades e atribuição pertinente a cada posto de trabalho.

Escala de trabalho e horários da prestação dos serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela contratada, e analisadas e aprovadas pela fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h às 17h, em dois turnos, de segunda a sexta-feira, devendo a jornada de trabalho respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h para o almoço.

Os serviços devem ser prestados em horário comercial, ou seja, no período das 7h às 17 de segunda a sexta-feira.

Em situações excepcionais, a administração da FUNESA poderá solicitar que a(s) demanda(s) seja(m) executada aos sábados, domingos e feriodos, e/ou período noturno.

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A contratada deve no momento da solicitação do ressarcimento comprovar para contratante que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da contratante.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionametno dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

Deslocamento

O deslocamento para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

Será devido o pagamento a Contratada sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que estão fora da região metropolitana de Aracaju.

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços fora da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Outras informações

Para realização do pagamento, os serviços serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários e composições elaboradas com base na tabela ORSE, sem

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

desoneração, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o BDI ofertado na licitação.

Caso os serviços solicitados não constem na tabela ORSE, poderá ser utilizada subsidiariamente a tabela SINAPI.

Na hipótese de não haver identidade total entre o serviço realizado e a tabela pública mencionada anteriormente, será admitida a quantificação por analogia com serviços assemelhados e de mesma natureza, constante daquela tabela ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, conforme estabelecido abaixo.

Caso algum serviço, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas anteriormente, e não possa ser orçado conforme o metódo descrito a cima, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços obtidos no mercado, cobrando da administração o menor valor obtido, com a aplicação do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverá ser faturado separadamente do serviço mensal contínuo.

A cotação de preços no mercado deverá ser em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data, e assinatura do emitente.

A contratada somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de OS.

Aquisição de peças e materiais

As peças/materiais necessárias à execução dos serviços de manutenção serão adquiridos pela contratada através da utilização dos preços da tabela ORSE ou, na falta da especificação do insumo na tabela ORSE, subsidiariamente, a tabela SINAPI, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

A compra de peças/materiais deverá ser feita mediante expedição e envio de Ordem de Serviço por parte da administração para a contratada, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a aprovação de autorização.

As peças e materiais adquiridos deverão ser apresentados em planilha contendo, no mínimo: a descrição de cada item componente; o código da tabela utilizada; o preço unitário do item; a quantidade demandada para o item; a unidade de medida do item; o preço final do item; o valor do BDI para o item e o valor total do item.

Caso alguma peça, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas (ORSE/SINAPI), a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-los conforme a menor cotação, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS, contendo folha resumo das cotações, destacando aquela de menor valor, seguida das especificações dos produtos cotados.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverão ser faturadas de forma independente do serviço de mão de obra contínuo mensal.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Durante a execução dos serviços, os descartes dos materiais decorrentes destes, deverão observar os critérios de sustentabilidade, bem como as normas ambientais.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descarte de resíduos de construção oriundos de reforma, conforme previsto na Resolução CONAMA n° 307/2002, sendo para esta contratação os de Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, e de classe B – são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução n° 469/2015) e Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei 12.205, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

Acessibilidade em obras e serviços de engenharia. Necessidade de que obras e serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Necessidade de criação e reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência. Deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei n° 10.098, de 2000, da Lei n° 13.146, de 2015, do Decreto n° 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em *braille* e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto n° 6.949, de 2009;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Aparelhos elétricos em geral. Fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) de consumo eficientes (conforme tabelas do INMETRO), nos termos da(s) Portaria(s) INMETRO aplicáveis, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Portarias: Bombas e Motobombas Centrífugas: Portaria INMETRO n° 455, de 01/12/2010. Condicionadores de ar: Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n° 643, de 30/11/2012 Portaria INMETRO n° 410, de 16/08/2013. Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO n° 144, de 13/03/2015. Motores elétricos trifásicos de indução: Portaria INMETRO n° 488, de 08/12/2010. Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão: Portaria INMETRO n° 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO/MDIC n.º 124, de 15/03/2011. Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos): Portaria INMETRO n° 454, de 01/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO n.º 517, de 29/10/2013;

Serviços de limpeza e conservação. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto n° 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

A partir da natureza, complexidade e dimensão do objeto da futura contratação, poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros (serviços eventuais e sob demanda), mediante prévia análise e autorização da fiscalização.

Será admita a subcontratação nos seguintes itens:

- prestação de serviços: pintor, gesseiro, serralheiro, chaveiro; bombeiro hidráulico, pedreiro, servente (ajudante) de pedreiro, técnico em telecomunicações, oficial eletricista e ajudante, ajudante geral, encarregado de manutenção, carpinteiro, engenheiro (eletricista, mecânico e civil), desenhista e arquiteto;

- Manutenção em portas de vidro;

- Manutenção de rede elétrica;

- Serviços de manutenção hidrossanitárias e pluviais.

- Outros serviços afeito às atividades de manutenção predial da FUNESA – abrangendo os CEO´s, sede, almoxarifado central e unidades que venham incorporar a administração – em especial aqueles com elevada complexidade ou especialização.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

> Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra

A contratada deverá submeter a subcontratação à previa aprovação da contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para aprovação prévia, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- a indicação da(s) empresa(s) que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da certidão de registro do conselho regional regulamentador competente;

- prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (TST); Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada;

- certidão de registro no CREA/CAU, se for o caso;

- pesquisa de mercado com mais duas propostas, no mínimo, além daquela que tiver oferecido o melhor preço, a fim de comprovar a economicidade da contratação. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data e assinatura do emitente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas pela contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

As obrigações da contratada estendem-e, no que couber, às empresas subcontratadas.

Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela contratante, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo identificadas:

Conforme Marçal Justen Filho (2023) sobre a discricionariedade da garantia:

"A Lei 14.133/2021 remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Ou seja, deverá ser imposta apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação da garantia. A exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omisso a ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele." Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Nova Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson, 2021. pág. 1258.

Não se vislumbra risco que possa ser contingenciado pela garantia, de forma que sua inclusão apenas oneraria a contratação.

Garantia da proposta

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da FUNESA, nos termos do art. 58º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198-3851 ou pelo e-mail: manutencao.funesa@gmail.com.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O prazo para início da execução do objeto do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por e-mail, da ordem de serviço para execução dos serviços seguindo rigorosamente a quantidade solicitada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo estabelecido inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

A cada solicitação da contratante para substituição de profissionais, a contratada terá o prazo fixado pela fiscalização de no máximo 05 (cinco) dias úteis para atendê-la.

Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de engenheiro responsável – deverão atender estritamente as exigências deste TR, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais deverá observar as condições constantes na tabela "ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE" prevista no item 1 – DO OBJETO.

O profissional será alocado pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços contínuos e de faturamento.

Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela contratante.

A contratante reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Fica a contratada apta a iniciar os serviços, conforme demanda da contratante, mediante a elaboração de um relatório de necessidades de manutenção predial expedido pela área competente da contratante, de acordo com o seguinte fluxograma:

Relatório de necessidade de manutenção predial pela contratante > vistoria, relatório técnico e elaboração de planilha orçamentária preliminar pela contratada > aprovação pela área competente da contratante > Ordem de Serviço (autorização de execução).

A vistoria e/ou relatório técnico poderá ser dispensado a depender do serviço a ser executado.

Os serviços serão executados sob demanda, atribuídos à contratada através de “Ordem de Serviço – OS”. As OS´s deverão conter os códigos (das tabelas de referência) dos serviços a serem executados, descrição, unidade de medida, quantidade dos mesmos e preços com encargos e BDI, a localidade para execução.

O relatório técnico, quando for o caso, e a planilha orçamentária preliminar deverão ser apresentados à fiscalização da contratante para avaliação e aprovação, de acordo com as seguintes condições:

Planilha orçamentária com fontes de custos de acordo com a tabela referência, e, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos, mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

Sobre os custos da planilha orçamentária deverá incidir o BDI ofertado na licitação para execução dos serviços;

A definição do preço dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela de referência e com aplicação do BDI – serviços ou equipamentos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Na eventualidade dos serviços exigirem quantidades de insumos maiores que o previsto na planilha orçamentária preliminar, estas quantidades deverão ser justificadas pela contratada, avaliadas pela fiscalização e aprovadas pela contratante, procedendo-se o acréscimo das quantidades e valores na Ordem de Serviço – OS com os valores unitários previstos para os insumos da composição preliminar.

No caso de justificativa posterior a execução do serviço, esta deverá ser aprovada também pela contratante.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Todos os serviços de manutenção predial deverão atender os seguintes normativos:

- NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;
- Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais, estabelecidos pelo Decreto n° 92.100/1985, na Portaria n° 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
- Demais normas da ABNT aplicáveis;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Demais normas regulamentadoras do trabalho, aplicáveis em cada caso;
- Normas internacionais consagradas aplicáveis;
- Recomendações dos fabricantes;
- Orientações da contratante;
- Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Portaria MARE n° 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

- Norma regulamentadora – NR-23: proteção contra incêndios;
- Resolução CONFEA n° 425/98 (ART);
- Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e a distância que compõe o deslocamento será a partir da base administrativa da empresa no município de Aracaju/SE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	KM ESTIMADO
Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE	83
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	59
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE	17
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE	119
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	94

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Rua Itabaianinha, 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE	130
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	103

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios será de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo a contratante obrigada a fornecer espaço para esse fim. A contratante poderá, no seu exclusivo interesse, fornecer espaço para guarda de parte ou da totalidade dos referidos itens, não assumindo nenhuma responsabilidade, todavia, pela sua perda ou extravio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Serão planejados, de modo a atender a demanda especifica em Ordem de Serviço e a programação financeira contratual. Os valores serão obtidos a partir de quantificação e precificação conforme o sitema ORSE de preços unitários para o setor da construção civil, aplicando-se o BDI apresentado na licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; e, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações da CONTRATADA

Executar o serviço em estrita observância Às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência da FUNESA;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante.

Obrigações do CONTRATANTE

Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os critérios de aferição estarão devidamente explicitados em anexo (IMR) deste Termo de Referência.

O procedimento de aferição dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

executados, que serão realizados via E-doc ou outro sistema que vier a substituí-lo, por meio de processos de fiscalização e pagamento.

A contratada deverá realizar a cobrança do pagamento dos serviços em notas fiscais separadas, com o recolhimento dos devidos tributos.

Medição referente a mão de obra dos serviços contínuos (postos de serviços);

Medição referente aos serviços eventuais executados no mês através de Ordem de Serviço específica, se houver, de acordo com a tabela ORSE, ou entre outras estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva contínuos, e serão previamente orçados em conformidade com o disposto no item 6.0- modelo de execução do objeto.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas no e-doc e encaminhadas para o setor de protocolo da FUNESA, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os cutsos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregeno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissíduos coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Deverão prevalecer os direitos mais benefícios ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissíduo coletivo paradigma utilizado pela Administração.

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o seguinte.

Deverão prevalecer os valores que forem mais benefícios ao trabalhador caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salários base e adicionais, de auxilio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada,ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no mometno da licitação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Quando a recpatuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, bom base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o$$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês de reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes de mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanscente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se hove deflação do índice adotado que

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do inicío dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O certame será realizado em lote único, composto por três itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE, devendo o licitante aplicar um percentual único e linear de desconto sobre os valores constantes dessa tabela.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos já considerando a aplicação do desconto linear.

b.1) valor dos deslocamentos será o previsto na tabela ORSE, não se aplicando o desconto linear acima.

c) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **menor preço global do lote.**

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de proposto de preço (anexo III) e planilhas complementares (anexo II e IV) do presente termo de referência.

Os valores referentes aos serviços eventuais e os materiais (para os serviços eventuais e contínuos), no montante de R$ 1.800,000.00 (um milhão e oitocentos mil reais) e as horas extras e diárias, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), apesar de integrar a proposta da licitante (item 09 do anexo III) não deve ser objeto de disputa no certame, por ser um valor fixo que constará do contrato e será executado conforme as regras do Termo de Referência.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

A FUNESA não está obrigada a realizar contratação desses serviços e materiais tendo em vista trata-se de demanda eventual, que pode ou não ser solicitada.

Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de trabalho SE000033/2025.

Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção coletiva de trabalho ou Dissídio coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva da categoria, será considerado o constante na respectiva norma coletiva.

Os valores orçados pela Administração constam no item 1 – Do objeto, na tabela nomeada “ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE”

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra para execução dos serviços contínuos (postos de serviços) conforme anexo II.

A planilha acima mencionada deverá ser preenchida em arquivo EXCEL, para cada profissional, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

No preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho locais das categorias.

Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias profissionais, deverão ser iguais aos estabelecidos nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais a licitante e os profissionais estejam vinculados.

Os custos de vale-refeição e transporte deverão ter como base as condições estabelecidas nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas.

O tipo de assistência médica, odontológica, cesta básica, entre outras, ofertadas aos profissionais, será aquela prevista em leis, normativos ou Acordos/Dissídios/Convenções coletivas de trabalho indicadas na proposta de preço, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação do serviço.

A licitante deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Dissídios/Acordos/Convenções coletivas de trabalho vigentes utilizados para composição dos custos, afetas a cada categoria.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários a sua composição.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar que a licitante, mediante diligência, realize os ajustes necessários nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços para execução dos serviços contínuos (postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos aos recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, salário educação, FGTS, seguro acidente de trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, férias, 13º salário e outros).

As empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

A licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de composição de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Fica vedada a inclusão do item “reserva técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a contribuição social sobre o lucro – CSLL não podem ser repassados para a contratante, conforme previsão expressa na Súmula n.º 254 do TCU.

Os custos referentes a treinamentos/capacitação/reciclagem, considerando o entendimento do TCU, deverão estar contemplados no item “custos indiretos, tributos e lucro”, da planilha de composição de custos e formação de preços de mão de obra.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 – Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/11 e alterações, em face da opção pelo regime da CPRB (contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Considerando a não inclusão da engenharia entre as atividades listradas no art. 7º da Lei n.° 12.546/11, a eventual aplicação da norma, mais especificamente a regra prevista no §1º do art. 9º, observada a disposição do §5º do mesmo artigo, deverá ser avaliada pela licitante, que fará refletir os respectivos registros dos percentuais na planilha de composição de custos e formação de preços.

A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD, etc), a opção aos regimes elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social, consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/02 e 10.833/03 permitem o

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, apurada com base nos dados da escrituração fiscal digital da contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos com a proposta e as planilhas.

Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores a data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

Planilha de composição analítica das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI para insumos, conforme anexo IV.

A licitante deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI de acordo com os patamares estipulados no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU – Plenário, discriminando o BDI de serviços e o BDI de equipamentos e materiais de mero fornecimento.

As taxas de BDI apresentadas fora dos patamares especificados no subitem 9.1 do Acórdão 2.622/2013, do TCU, estando acima ou abaixo dos respectivos quartis, devem ser acompanhadas de justificativas técnica devidamente fundamentada, que será submetida à autoridade competente para aprovação.

Qualificação técnica

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Capacidade técnico-operacional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

Declaração de ciência de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

Aracaju, 1 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: H3UT-TOJ0-EFIN-EEJK

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/12/2025 20:21:50 (Docflow)

ERRATA

Onde lê-se no “Item 1 – Valor Total R$ 1.300,00”:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 108.333,33 (estimado)	R$ 1.300,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FXKZ-MCUB-TEWY-FFFA

Leia-se no “Item 1 – Valor Total R$ 1.300.000,00”:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 108.333,33 (estimado)	R$ 1.300.000,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

Aracaju, 2 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FXKZ-MCUB-TEWY-FFFA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FXKZ-MCUB-TEWY-FFFA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/12/2025 08:53:42 (Docflow)

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Fase de planejamento da contratação

RISCO 01 – Definição inadequada do escopo e dos quantitativos		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Inadequação do objeto, aditivos contratuais e necessidade de recontratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Revisar o Termo de Referência e o ETP, conferindo o escopo e a base orçamentária	Equipe de planejamento
2.	Realizar vistorias técnicas prévias em todas as unidades da FUNESA	Gerência de Infraestrutura e fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir planilhas e cronogramas antes da publicação do edital	Equipe de planejamento
2.	Elaborar termo aditivo de adequação, com justificativa técnica	Fiscal do contrato e assessoria jurídica

FASE DE ANÁLISE

Fase de licitação

RISCO 02 – Propostas inexequíveis ou descumprimento de convenção coletiva

Probabilidade:	() Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Supensão do certame, anulação do processo e atraso na contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir planilhas de custos detalhadas com base na convenção coletiva	Pregoeiro / Comissão de licitação
2.	Conferir compatibilidade entre custos de pessoal e valores de mercado	Setor de planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Convocar o segundo colocado, se a proposta for inexequível	Pregoeiro
2.	Reabrir a licitação, aproveitando os atos válidos	Comissão de Licitação

FASE DE ANÁLISE

Fase de contratação

RISCO 03 – Subcontratação indevida ou ausência de engenheiro responsável		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Execução por empresa sem habilitação técnica e comprometimento de qualidade.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir ART do engenheiro e comprovação	Fiscal do contrato

	de vínculo com a contratada	
2.	Verificar autorizações prévias de subcontratações	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Suspender os serviços executados irregularmente e aplicar penalidades	Fiscal do contrato
2.	Substituir o profissional ou rescindir parcialmente o contrato.	Fiscal do contrato e assessoria jurídica

FASE DE ANÁLISE

Fase de execução contratual

RISCO 04 – Descumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs)		
Probabilidade:	() Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Ocorrência de acidentes, paralisação das atividades e responsabilização do órgão.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir treinamento NR-10, NR-12 e NR-18 e comprovação do uso de EPIs	Fiscal do contrato / Setor de segurança do trabalho
2.	Fiscalizar o fornecimento de uniformes e equipamentos previstos no TR	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar a empresa para correção imediata e registro de ocorrência	Fiscal do contrato
2.	Suspender o serviço e comunicar à Administração para apuração	Fiscal do contrato

RISCO 05 – Falhas na medição, pagamento e controle de execução		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no pagamento, glosas indevidas e pleitos administrativos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e relatórios via E-Doc	Fiscal do contrato
2.	Manter cronograma de medição e ateste mensal	Fiscal do contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir medições e revisas glosas injustificadas	Fiscal do contrato e setor financeiro
2.	Prorrogar prazo contratual, se houver não imputável à contratada	Fiscal do contrato e Assessoria Jurídica

RISCO 06 – Descarte irregular de resíduos da manutenção		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Multas ambientais e responsabilização administrativa	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir cumprimento da Resolução CONAMA 307/2002 e da Lei 12.305/2010	Fiscal do contrato
2.	Solicitar comprovantes de destinação final dos resíduos	Fiscal do contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar penalidade e exigir regularização da destinação	Fiscal do contrato e Assessoria Jurídica
2.	Notificar os órgãos ambientais competentes, se necessário.	Fiscal do contrato e Direção da FUNESA

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 10
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 1
Compras
Mais

Marcadores

e-Doc
Notes
Mais

Fazer upgrade

Solicitação de orçamento

Caixa de entrada ×

Compras Funesa <compras.funesa@gmail.com>
para VMendes65, Cco:UNIR, Cco:LAR, Cco:Igor, Cco:rhsolucoesefacilities

Estimada empresa, boa tarde.

Venho por meio deste, em nome da Fundação Estadual de Saúde - Funesa, solicitar orçamento para prestação de serviço e forne no documento anexado.

Vale salientar que as propostas devem ser endereçadas ao Órgão em papel timbrado e devidamente assinado pela autoridade co

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,
Victor Mendes

FUNESA

***GECOM* - Gerência de Compras**
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA
(79) 3198-3850

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive

PDF DocumentoUnific..

Responder Encaminhar

Gmail Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 10
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 1
Compras
Mais

Marcadores

e-Doc
Notes
Mais

Fazer upgrade

Solicitação de orçamento

Caixa de entrada ×

Compras Funesa <compras.funesa@gmail.com>
para VMendes65, Cco:UNIR, Cco:LAR, Cco:Igor, Cco:rhsolucoesefacilities

Estimada empresa, boa tarde.

Venho por meio deste, em nome da Fundação Estadual de Saúde - Funesa, solicitar orçamento para prestação de serviço e forne no documento anexado.

Vale salientar que as propostas devem ser endereçadas ao Órgão em papel timbrado e devidamente assinado pela autoridade co

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Atenciosamente,
Victor Mendes

FUNESA

***GECOM* - Gerência de Compras**
Fundação Estadual de Saúde - FUNESA
(79) 3198-3850

1 anexo • Verificados pelo Gmail Adicionar ao Google Drive

PDF DocumentoUnific..

Responder Encaminhar

PROPOSTA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE- FUNESA

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA FINAL						
Item	**Descrição Completa**	**Quantidade de postos**	**Insalubridade /Periculosidade**	**PREÇOS UNITÁRIOS**	**PREÇOS MENSAIS**	**PREÇO TOTAL(12 MESES)**
1	Tecnico de manutenção	1		R$ 11.897,25	11.897,25	142.767,00
2	Encarregado de Manutenção	1		R$ 5.367,96	5.367,96	64.415,52
3	Pedreiro	2		R$ 6.138,71	12.277,42	147.329,04
4	Eletricista	2		R$ 7.746,97	15.493,94	185.927,28
5	Pintor	2		R$ 6.138,71	12.277,42	147.329,04
6	Jardineiro	1		R$ 5.209,17	5.209,17	62.510,04
7	Auxiliar de Serviços gerais	9		R$ 4.750,80	42.757,20	513.086,40
Valot Total		**18**		**R$ 47.249,57**	**R$ 105.280,36**	**R$ 1.263.364,32**

TOTAL: R$ 1.263.364,32 (um milhão duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

A UNIR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.454.009/0001-40 **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.
- Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à

perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos,

- Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos;
- Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL	UNIR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	15.454.009/0001-40
ENDEREÇO	AV. SANTO ANTONIO Nª 319 SALA A, CENTRO
CIDADE	LAGARTO
ESTADO	SERGIPE
CEP	49400-000
TELEFONE	(79) 99944-0055
INSCRIÇÃO ESTADUAL	27.167.931-0
E-MAIL	administrativo@unirlocacoes.com.br / gestao@unirlocacoes.com.br
NOME RESP. ASSINATURA ATA	IGOR ANDRADE FONTES
CPF	030.182.195-03
RG	334265-0
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	UNIR LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.454.009/0001-40
BANCO	748 SICREDI
AGÊNCIA	2102
CONTA-CORRENTE	05533-6

Lagarto/SE 26/11/2025

IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
Assinado de forma digital por IGOR ANDRADE FONTES:03018219503
Dados: 2025.11.26 13:41:18 -03'00'

IGOR ANDRADE FONTES
PROPRIETÁRIO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:
Pregão nº:

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.454.009/001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:_____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	TECNICO EM MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 4.395,84
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da remuneração**	**Valor (R$)**

A	Salário base					R$ 4.395,84
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 4.395,84**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 366,17
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 531,89
TOTAL			**R$ 898,06**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 1.058,78
B	Salário Educação					2,50%	R$ 132,34
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R$ 52,93
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 79,40
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 52,93
F	SEBRAE					0,60%	R$ 31,76
G	INCRA					0,20%	R$ 10,58
H	FGTS					8,00%	R$ 423,51
TOTAL						**34,80%**	**R$ 1.842,23**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**-R$ 73,31**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 263,75	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 272,44**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 898,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.842,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 272,44
TOTAL		**R$ 3.012,73**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 109,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 2,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 87,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 143,72
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 31,21
TOTAL			**R$ 374,42**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 301,98
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 7,78
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 32,68
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 1,55
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		4,42%	**R$ 343,99**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 821,86
B	Lucro			15,00%	R$ 1.232,79
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 196,30
C.2			COFINS	7,00%	R$ 832,80
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 594,86
TOTAL				13,65%	**R$ 3.678,61**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.395,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.012,73
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 374,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 343,99
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 8.218,64**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 3.678,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 11.897,25**

UNIR
LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo nº:
Pregão nº:
CNPJ: 15.454.009/0001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.768,39
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.768,39
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 1.768,39**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 147,30
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 213,97
TOTAL			**R$ 361,27**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 425,93
B	Salário Educação						2,50%	R$ 53,24
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50		1,00%	R$ 21,29
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 31,94
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 21,29
F	SEBRAE						0,60%	R$ 12,77
G	INCRA						0,20%	R$ 4,25
H	FGTS						8,00%	R$ 170,37
TOTAL							**34,80%**	**R$ 741,08**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 84,33**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 106,10	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**

TOTAL	**R$ 430,08**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 361,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 741,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 430,08
	TOTAL	**R$ 1.532,43**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 49,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,03
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 35,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 64,03
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,55
	TOTAL		**R$ 162,65**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 134,38
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,46
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 14,54
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,69
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -

TOTAL	4,42%	**R$ 153,07**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 370,82
B	Lucro			15,00%	R$ 556,23
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 88,57
C.2			COFINS	7,00%	R$ 375,75
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 268,39
	TOTAL			13,65%	**R$ 1.659,76**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.768,39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.532,43
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 162,65
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,07
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	**R$ 3.708,20**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.659,76

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.367,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo nº:
Pregão nº:
CNPJ: 15.454.009/0001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	SIM	Porcentagem:	20%	R$ 415,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 2.078,55**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 173,14
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 251,50
TOTAL			**R$ 424,64**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 500,63
B	Salário Educação					2,50%	R$ 62,57
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R$ 25,03
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 37,54
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 25,03
F	SEBRAE					0,60%	R$ 15,01
G	INCRA					0,20%	R$ 5,00
H	FGTS					8,00%	R$ 200,25
TOTAL						**34,80%**	**R$ 871,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 65,72**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**

TOTAL	**R$ 411,47**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 424,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 871,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47
TOTAL		**R$ 1.707,17**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 56,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,21
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 41,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 73,44
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 14,75
TOTAL			**R$ 187,66**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 154,16
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,97
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 16,68
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,79
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -

TOTAL	4,42%	**R$ 175,60**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 424,06
B	Lucro			15,00%	R$ 636,09
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 101,28
C.2			COFINS	7,00%	R$ 429,71
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 306,93
TOTAL				13,65%	**R$ 1.898,07**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.078,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.707,17
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 187,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 175,60
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 4.240,64**

F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.898,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.138,71**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo nº:
Pregão nº:
CNPJ: 15.454.009/0001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	SIM	Porcentagem:	30%	R$ 623,56
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	nÃO	Porcentagem:	20%	-

TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS	R$ 2.702,11

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 225,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 326,95
TOTAL			R$ 552,03

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 650,82
B	Salário Educação					2,50%	R$ 81,35
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R$ 32,54
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 48,81
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 32,54
F	SEBRAE					0,60%	R$ 19,52
G	INCRA					0,20%	R$ 6,50
H	FGTS					8,00%	R$ 260,33
TOTAL						34,80%	R$ 1.132,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 65,72
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R$ 321,30

		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 411,47**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 552,03
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.132,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47
TOTAL		**R$ 2.095,91**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 71,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,58
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 54,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 93,08
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 19,18
TOTAL			**R$ 239,33**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 195,44

C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 5,03
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 21,15
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 1,00
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 222,62**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 535,16
B	Lucro			15,00%	R$ 802,74
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 127,82
C.2			COFINS	7,00%	R$ 542,28
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 387,34
	TOTAL			13,65%	**R$ 2.395,34**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.702,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.095,91
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 239,33

D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 222,62
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 5.351,63**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 2.395,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.746,97**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo nº:
Pregão nº:
CNPJ: 15.454.009/0001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:_____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da remuneração**	**Valor (R$)**

A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	nÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 2.078,55**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 173,14
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 251,50
TOTAL			**R$ 424,64**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 500,63
B	Salário Educação					2,50%	R$ 62,57
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R$ 25,03
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 37,54
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 25,03
F	SEBRAE					0,60%	R$ 15,01
G	INCRA					0,20%	R$ 5,00
H	FGTS					8,00%	R$ 200,25
TOTAL						**34,80%**	**R$ 871,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 65,72**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 411,47**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 424,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 871,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47
TOTAL		**R$ 1.707,17**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 56,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,21
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 41,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 73,44
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 14,75
TOTAL			**R$ 187,66**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 154,16
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,97
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 16,68
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,79
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 175,60**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 424,06
B	Lucro			15,00%	R$ 636,09
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 101,28
C.2			COFINS	7,00%	R$ 429,71
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 306,93
	TOTAL			13,65%	**R$ 1.898,07**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.078,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.707,17
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 187,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 175,60
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 4.240,64**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.898,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 6.138,71**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Pregão nº: **CNPJ: 15.454.009/0001-40**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	JARDINEIRO

2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.704,48
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.704,48
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 1.704,48**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 141,98
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 206,24
TOTAL			**R$ 348,22**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 410,54
B	Salário Educação					2,50%	R$ 51,31
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0	FAP	0,50	1,00%	R$ 20,52
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 30,79
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 20,52

F	SEBRAE	0,60%	R$ 12,31
G	INCRA	0,20%	R$ 4,10
H	FGTS	8,00%	R$ 164,21
TOTAL		**34,80%**	**R$ 714,30**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 88,17**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 102,27	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 433,92**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 348,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 714,30
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 433,92
TOTAL		**R$ 1.496,44**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 48,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,00

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 34,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 62,09
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,10
TOTAL			**R$ 157,51**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 130,30
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,35
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 14,10
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,67
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		4,42%	**R$ 148,42**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos	10,00%	R$ 359,85
B	Lucro	15,00%	R$ 539,77
C	Tributos		

C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 85,95
C.2			COFINS	7,00%	R$ 364,64
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 260,45
TOTAL				13,65%	**R$ 1.610,66**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.704,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.496,44
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 157,51
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 148,42
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.598,51**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.610,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.209,17**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Processo nº:
Pregão nº:
CNPJ: 15.454.009/0001-40

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:_____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.520,02
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.520,02
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 1.520,02**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 126,61
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 183,92
TOTAL			**R$ 310,53**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 366,11
B	Salário Educação						2,50%	R$ 45,76
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	2,0		FAP	0,50	1,00%	R$ 18,30
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 27,45
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 18,30
F	SEBRAE						0,60%	R$ 10,98
G	INCRA						0,20%	R$ 3,66
H	FGTS						8,00%	R$ 146,44
TOTAL							**34,80%**	**R$ 637,00**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 99,23**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 91,20	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**

TOTAL	**R$ 444,98**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 310,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 637,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 444,98
TOTAL		**R$ 1.392,51**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 44,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 0,89
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 30,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 56,50
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,79
TOTAL			**R$ 142,65**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 118,54
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,05
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 12,83
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,61
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -

TOTAL	4,42%	**R$ 135,03**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 91,66
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 91,66**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			10,00%	R$ 328,18
B	Lucro			15,00%	R$ 492,28
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 78,38
C.2			COFINS	7,00%	R$ 332,55
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 237,54
TOTAL				13,65%	**R$ 1.468,93**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.392,51
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 142,65
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 135,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 91,66
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.281,87**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.468,93

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.750,80

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% MA
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
1.1	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	13%
1.2	OUTROS	2%
2	**IMPOSTOS E TAXAS**	
2.1	ISS	5%
2.2	PIS	1,65%
2.3	Cofins	7%
3	**TAXA DE RISCO**	
3.1	SEGURO	5%
3.2	RISCO	4%
3.2	GARANTIA	5%
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
5	**LUCRO**	15%
	BDI - CALCULADO	57,65%

BDI (CALCULADO): 57,65

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 15.454.009/0001-40
Fone: (79) 9944-0055 / email: gestão@unirlocacoes.com.br
Avenida Santo Antônio, 319 Sala A, Centro
Lagarto / Sergipe

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE -FUNESA
CNPJ: 10.437.005/0001-30

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviço continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe –FUNESA,

VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA- PLANILHA RESUMO

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tecnico em manutenção	Posto	1	R$ 12.177,11	R$ 12.177,11	R$ 146.125,32
Encarregado de manutenção	Posto	1	R$ 5.676,12	R$ 5.676,12	R$ 68.113,44
Pedreiro	Posto	2	R$ 6.419,65	R$ 12.839,3	R$ 154.071,60
Eletricista	Posto	2	R$ 7.964,92	R$ 15.929,84	R$ 191.158,08
Pintor	Posto	2	R$ 6418,19	R$ 12.836,38	R$ 154.036,56
Jardineiro	Posto	1	R$ 5523,22	R$ 5.523,22	R$ 66.278,64
Auxiliar de serviços gerais	Posto	9	R$ 5081,88	R$ 45.736,92	R$ 548.843,04
VALOR TOTAL					R$ 1.328.626,68

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% SE	% MA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	11%	11%
1.2	OUTROS		

2	**IMPOSTOS E TAXAS**		
2.1	ISS	5%	5%
2.2	PIS	1,65%	1,65%
2.3	Cofins	7%	7%
3	**TAXA DE RISCO**		
3.1	SEGURO	5%	5%
3.2	RISCO	5%	5%
3.2	GARANTIA	5%	5%
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**		
5	**LUCRO**	14%	14%
	BDI - CALCULADO	53,65%	53,65%

BDI (CALCULADO): 107,30%

Valor total: **1.328.626,68** (Um milhão trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

Valido por 60 dias a contar de 26/11/2025

IVINNY NAYARA DE ANDRADE FONTES TEIXEIRA:07221038597

Assinado de forma digital por IVINNY NAYARA DE ANDRADE FONTES TEIXEIRA:07221038597
Dados: 2025.11.26 19:25:06 -03'00'

EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Ivinny Nayara A. F. Teixeira
Socia Proprietária

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TECNICO DE MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 4.395,84
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		4.395,84
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00

F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**4.395,84**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	366,32
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	122,11
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**488,43**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	179,74
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**668,17**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	879,17
B	Salário Educação	2,50%	109,90
C	SAT	3,00%	131,88
D	SESC ou SESI	1,50%	65,94
E	SENAI - SENAC	1,00%	43,96
F	SEBRAE	0,60%	26,38
G	INCRA	0,20%	8,79
H	FGTS	8,00%	351,67
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1.617,67**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	73,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**418,96**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	668,17
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.617,67
C	Benefícios Mensais e Diários	-	418,96
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.704,80**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	18,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,47
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	151,22
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	85,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	31,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	2,73
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**290,39**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	366,17
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	61,05
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	12,31
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,88
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	3,08
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	12,75
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**456,24**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	456,24
B	Substituto na Intrajornada	-	12,31
TOTAL DO MÓDULO 4			**468,55**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00

B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	11,00%	914,05
B	Lucro	14,00%	1.291,31
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	200,92
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	852,40
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	608,86
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**3.867,54**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	4.395,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.704,80
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	290,39
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	468,55
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**8.309,57**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	3.867,54
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**12.177,11**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.768,39
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.768,39
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.768,39**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	147,37
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	49,12
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**196,49**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	72,31
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**268,80**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	353,68
B	Salário Educação	2,50%	44,21
C	SAT	3,00%	53,05
D	SESC ou SESI	1,50%	26,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,68
F	SEBRAE	0,60%	10,61
G	INCRA	0,20%	3,54
H	FGTS	8,00%	141,47
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**650,77**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	84,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**430,08**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**

A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	268,80
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	650,77
C	Benefícios Mensais e Diários	-	430,08
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.349,64**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	60,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,31
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,62
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,10
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**116,82**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	147,31
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	24,56
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,95
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,35
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,24
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,13
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**183,54**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	183,54
B	Substituto na Intrajornada	-	4,95
TOTAL DO MÓDULO 4			**188,49**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	11,00%	426,07
B	Lucro	14,00%	601,92
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	93,66
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	397,33
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	283,81
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**1.802,78**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.768,39
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.349,64
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	116,82
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	188,49
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**3.873,34**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.802,78
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.676,12**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		2.078,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.078,55**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	173,21
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	57,74
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**230,95**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	84,99
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**315,94**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	415,71
B	Salário Educação	2,50%	51,96
C	SAT	3,00%	62,36
D	SESC ou SESI	1,50%	31,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,79
F	SEBRAE	0,60%	12,47
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,28
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**764,91**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	66,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**412,47**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	315,94

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	764,91
C	Benefícios Mensais e Diários	-	412,47
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.493,32**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	71,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	14,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,29
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**137,31**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	173,14
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	28,87
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,82
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,42
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,45
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,03
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**215,73**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	215,73
B	Substituto na Intrajornada	-	5,82
TOTAL DO MÓDULO 4			**221,55**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	11,00%	481,88
B	Lucro	14,00%	680,76
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	105,92
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	449,38
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	320,98
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**2.038,93**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.078,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.493,32
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	137,31
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	221,55
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**4.380,73**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.038,93
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.419,65**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		2.078,55
B	Adicional Periculosidade	30,00%	623,57
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.702,12**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	225,18
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	75,06
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**300,24**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	110,49
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**410,72**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	540,42
B	Salário Educação	2,50%	67,55
C	SAT	3,00%	81,06
D	SESC ou SESI	1,50%	40,53
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,02
F	SEBRAE	0,60%	16,21
G	INCRA	0,20%	5,40
H	FGTS	8,00%	216,17
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**994,38**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	65,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**411,47**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	410,72

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	994,38
C	Benefícios Mensais e Diários	-	411,47
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.816,57**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,90
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	92,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	52,42
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	19,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,68
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**178,50**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	225,09
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	37,53
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,57
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,54
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,89
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	7,84
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**280,45**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	280,45
B	Substituto na Intrajornada	-	7,57
TOTAL DO MÓDULO 4			**288,02**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	11,00%	597,87
B	Lucro	14,00%	844,63
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	131,42
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	557,54
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	398,25
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**2.529,71**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.702,12
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.816,57
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	178,50
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	288,02
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**5.435,20**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.529,71
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**7.964,92**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		2.078,55
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.078,55**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	173,21
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	57,74
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**230,95**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	84,99
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**315,94**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	415,71
B	Salário Educação	2,50%	51,96
C	SAT	3,00%	62,36
D	SESC ou SESI	1,50%	31,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,79
F	SEBRAE	0,60%	12,47
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,28
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**764,91**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	65,72
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**411,47**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	315,94

B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	764,91
C	Benefícios Mensais e Diários	-	411,47
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.492,32**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	71,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	40,32
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	14,84
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,29
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**137,31**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	173,14
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	28,87
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,82
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,42
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,45
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,03
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**215,73**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	215,73
B	Substituto na Intrajornada	-	5,82
TOTAL DO MÓDULO 4			**221,55**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	11,00%	481,77
B	Lucro	14,00%	680,61
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	105,90
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	449,27
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	320,91
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**2.038,46**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.078,55
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.492,32
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	137,31
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	221,55
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**4.379,73**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	2.038,46
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.418,19**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.704,48
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R$)
A	Salário Base		1.704,48
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.704,48**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	142,04
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	47,35
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**189,39**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	69,69
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**259,08**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	340,90
B	Salário Educação	2,50%	42,61
C	SAT	3,00%	51,13
D	SESC ou SESI	1,50%	25,57
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,04
F	SEBRAE	0,60%	10,23
G	INCRA	0,20%	3,41
H	FGTS	8,00%	136,36
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**627,25**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	88,17
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**433,92**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	259,08
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	627,25

C	Benefícios Mensais e Diários	-	433,92
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.320,25**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	58,63
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,17
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,06
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**112,60**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	141,98
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	23,67
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,77
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,34
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,19
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,94
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**176,91**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	176,91
B	Substituto na Intrajornada	-	4,77
TOTAL DO MÓDULO 4			**181,68**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**

A	Custos Indiretos	11,00%	414,59
B	Lucro	14,00%	585,70
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	91,13
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	386,63
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	276,16
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**1.754,21**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.704,48
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.320,25
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	112,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	181,68
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**3.769,01**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.754,21
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.523,22**

EMPÓRIO
EMPREENDIMENTOS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	

Dia 26/11/2025 às 17:12 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	26/11/2025
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	SE000033/2025

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
MAO DE OBRA	POSTO	18

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R$ 1.520,02
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	ASSEIOS
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	SE000033/2025
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.520,02
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.520,02**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	126,67
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	42,22
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**168,89**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	62,15
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**231,04**
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias			
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.			
Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	304,00
B	Salário Educação	2,50%	38,00
C	SAT	3,00%	45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	15,20
F	SEBRAE	0,60%	9,12
G	INCRA	0,20%	3,04
H	FGTS	8,00%	121,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**559,37**
Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.			
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	99,23
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	321,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	18,00
D	Auxílio Creche	-	6,45
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**444,98**
Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa			
Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**

A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	231,04
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	559,37
C	Benefícios Mensais e Diários	-	444,98
TOTAL DO MÓDULO 2			**1.235,39**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,33
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,51
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	52,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	29,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	10,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,94
TOTAL MÓDULO 3		**6,61%**	**100,41**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	126,62
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	21,11
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,26
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,30
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,06
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,41
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**10,38%**	**157,76**
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	157,76
B	Substituto na Intrajornada	-	4,26
TOTAL DO MÓDULO 4			**162,02**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		150,00
B	Materiais		
C	Equipamentos		300,00
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			**450,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	11,00%	381,46
B	Lucro	14,00%	538,90
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais PIS	1,65%	83,85
C.2	Tributos Estaduais COFINS	7,00%	355,73
C.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	254,09
TOTAL DO MÓDULO 6		38,65%	**1.614,04**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.520,02
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.235,39
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	100,41
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	162,02
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	450,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**3.467,84**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.614,04
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**5.081,88**

IVINNY NAYARA DE ANDRADE FONTES TEIXEIRA:07221038597

Assinado de forma digital por IVINNY NAYARA DE ANDRADE FONTES TEIXEIRA:07221038597
Dados: 2025.11.26 19:25:19 -03'00'

PROPOSTA INICIAL DE ORÇAMENTO

OBJETIVO:

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Validade da Proposta 90 dias;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Portanto, estamos cientes e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos

Informações para pagamentos:

Banco: SANTANDER

AG: 3026
CC: 13.008159-2

Representante Legal para fins de assinatura:
Nome: THIAGO SANTOS BISPO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: SOLTEIRO
RG: 0768549060 SSP/BA
CPF: 828.642.175-20
Email: LARLOCACOESESERVICOS.COMERCIAL@GMAIL.COM

Aracaju/SE, SE, 28/11/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SANTOS BISPO
Data: 28/11/2025 10:36:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO SANTOS BISPO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 828.642.175-20

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

ANEXO I
PROPÓSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:	LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO:	AVENIDA GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, N° 1521-PORTO DANTAS ARACAJU/SE	UF:SE	CEP:
TELEFONE:	79 9822-0190		
E-MAIL	LARLOCACOESESERVICOS.COMERCIAL@GMAIL.COM		

Item	Descrição Completa	Quantidade de postos	Insalubridade /Periculosidade	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇO TOTAL(12 MESES)
1	Tecnico de manutenção	1		R$ 11.361,14	R$ 11.361,14	R$ 136.333,68
2	Encarregado de Manutenção	1		R$ 5.093,02	R$ 5.093,02	R$ 61.116,24
3	Pedreiro	2		R$ 5.832,94	R$ 11.665,88	R$ 139.990,56
4	Eletricista	2	30%	R$ 7.376,88	R$ 14.753,76	R$ 177.045,12
5	Pintor	2		R$ 5.832,94	R$ 11.665,88	R$ 139.990,56
6	Jardineiro	1		R$ 4.940,59	R$ 4.940,59	R$ 59.287,08
7	Auxiliar de Serviços gerais	9		R$ 4.500,54	R$ 40.504,86	R$ 486.058,32
Valot Total		**18**				
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		**R$ 1.199.821,56**				
INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO	CONVENÇÃO COLETIVA DE ASSEIOS SE000033/2025 DATA BASE DE 24/02/2025					

UNIFORMES_INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa	2	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 200,00
2	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa	2	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 240,00
3	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta	2	PAR	R$ 12,00	R$ 24,00
4	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional	1	PAR	R$ 80,00	R$ 80,00
5	Crachá com cordão	1	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 20,00
6	Cinto	1		R$ 40,00	R$ 40,00
7	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul	2		R$ 120,00	R$ 240,00
8	Japona (agasalho de frio)	1		R$ 80,00	R$ 80,00
9	"Equipamentos de Proteção Individual"- EPI"s, correspodente a função	1	UNIDADE	R$ 220,00	R$ 220,00
TOTAL ANUAL					R$ 1.144,00
TOTAL MENSAL					R$ 95,33

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% SE	% MA
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		
1.1	RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	10%	10%
		2%	2%
1.2	OUTROS		
2	**IMPOSTOS E TAXAS**		
2.1	ISS	5%	5%
2.2	PIS	1,65%	1,65%
2.3	Cofins	7%	7%
3	**TAXA DE RISCO**		
3.1	SEGURO	1%	1%
3.2	RISCO	1,27%	1,27%
3.2	GARANTIA	1%	1%
4	**DESPESAS FINANCEIRAS**	2,00%	2,00%
5	**LUCRO**	15%	15%
	BDI - CALCULADO	45,92%	45,92%

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**

Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:_____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	TECNICO EM MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 4.395,84
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 4.395,84
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 4.395,84**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 366,17
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 531,89
TOTAL			R$ 898,06

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 1.058,78
B	Salário Educação					2,50%	R$ 132,34
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 79,40
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 79,40
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 52,93
F	SEBRAE					0,60%	R$ 31,76
G	INCRA					0,20%	R$ 10,58
H	FGTS					8,00%	R$ 423,51
TOTAL						35,30%	R$ 1.868,70

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	-R$ 73,31
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 263,75	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R$ 321,30
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						R$ 6,45
D	Benefício Social Familiar						R$ 18,00
TOTAL							R$ 272,44

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 898,06
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.868,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 272,44
	TOTAL	**R$ 3.039,20**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 109,01
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 2,61
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 87,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 144,23
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 31,21
	TOTAL		**R$ 374,97**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 303,02
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 7,81
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 32,80
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 1,56
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 345,19**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33

B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			8,00%	R$ 660,04
B	Lucro			12,00%	R$ 990,06
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 189,18
C.2			COFINS	7,00%	R$ 802,59
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 573,28
TOTAL				13,65%	**R$ 3.215,15**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 4.395,84
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 3.039,20
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 374,97
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 345,19
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 8.250,53**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 3.215,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 11.465,68**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.768,39
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

	MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.768,39
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS					**R$ 1.768,39**

	MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 147,30

B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 213,97
TOTAL			**R$ 361,27**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 425,93
B	Salário Educação					2,50%	R$ 53,24
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 31,94
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 31,94
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 21,29
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,77
G	INCRA					0,20%	R$ 4,25
H	FGTS					8,00%	R$ 170,37
TOTAL						**35,30%**	**R$ 751,73**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 84,33**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 106,10	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 430,08**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 361,27

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 751,73
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 430,08
	TOTAL	**R$ 1.543,08**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 49,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,05
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 35,36
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 64,24
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,55
	TOTAL		**R$ 162,88**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 134,80
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,47
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 14,59
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,69
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 153,55**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**(%)**	**Valor (R$)**

A	Custos indiretos			8,00%	R$ 297,85
B	Lucro			12,00%	R$ 446,78
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 85,37
C.2			COFINS	7,00%	R$ 362,18
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 258,70
TOTAL				13,65%	**R$ 1.450,88**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.768,39
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.543,08
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 162,88
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 153,55
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.723,23**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.450,88
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.174,11**

LOCAÇOES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM:_____		
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo do serviço	PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	SIM	Porcentagem:	20%	R$ 415,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 2.078,55**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 173,14
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 251,50

TOTAL	R$ 424,64

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 500,63
B	Salário Educação					2,50%	R$ 62,57
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 37,54
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 37,54
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 25,03
F	SEBRAE					0,60%	R$ 15,01
G	INCRA					0,20%	R$ 5,00
H	FGTS					8,00%	R$ 200,25
TOTAL						35,30%	R$ 883,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 65,72
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R$ 321,30
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						R$ 6,45
D	Benefício Social Familiar						R$ 18,00
TOTAL							R$ 411,47

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 424,64

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 883,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47
	TOTAL	**R$ 1.719,68**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 56,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,23
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 41,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 73,68
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 14,75
	TOTAL		**R$ 187,92**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 154,66
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,98
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 16,74
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,79
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 176,17**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			8,00%	R$ 340,61
B	Lucro			12,00%	R$ 510,91
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 97,62
C.2			COFINS	7,00%	R$ 414,17
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 295,84
TOTAL				13,65%	**R$ 1.659,15**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.078,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.719,68
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 187,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 176,17
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 4.257,65**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.659,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.916,80**

LOCAÇOES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	SIM	Porcentagem:	30%	R$ 623,56
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	nÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 2.702,11**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 225,08
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 326,95

TOTAL	R$ 552,03

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 650,82
B	Salário Educação					2,50%	R$ 81,35
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 48,81
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 48,81
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 32,54
F	SEBRAE					0,60%	R$ 19,52
G	INCRA					0,20%	R$ 6,50
H	FGTS					8,00%	R$ 260,33
TOTAL						35,30%	R$ 1.148,68

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 65,72
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R$ 321,30
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						R$ 6,45
D	Benefício Social Familiar						R$ 18,00
TOTAL							R$ 411,47

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 552,03

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.148,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47
	TOTAL	**R$ 2.112,18**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 71,45
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 54,04
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 93,39
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 19,18
	TOTAL		**R$ 239,66**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 196,09
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 5,05
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 21,22
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 1,01
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 223,37**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			8,00%	R$ 429,81
B	Lucro			12,00%	R$ 644,71
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 123,19
C.2			COFINS	7,00%	R$ 522,64
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 373,31
TOTAL				13,65%	**R$ 2.093,66**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.702,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.112,18
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 239,66
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 223,37
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 5.372,65**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 2.093,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 7.466,31**

LOCAÇOES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.078,55
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 2.078,55
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	nÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 2.078,55**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 173,14
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 251,50
TOTAL			**R$ 424,64**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições								
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**						**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS						20,00%	R$ 500,63
B	Salário Educação						2,50%	R$ 62,57
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50		1,50%	R$ 37,54
D	SESC ou SESI						1,50%	R$ 37,54
E	SENAI ou SENAC						1,00%	R$ 25,03
F	SEBRAE						0,60%	R$ 15,01
G	INCRA						0,20%	R$ 5,00
H	FGTS						8,00%	R$ 200,25
TOTAL							**35,30%**	**R$ 883,57**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 65,72**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 124,71	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 411,47**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 424,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 883,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 411,47

TOTAL	**R$ 1.719,68**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 56,69
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,23
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 41,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 73,68
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 14,75
TOTAL			**R$ 187,92**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 154,66
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,98
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 16,74
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,79
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		4,42%	**R$ 176,17**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos	8,00%	R$ 340,61
B	Lucro	12,00%	R$ 510,91

C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 97,62
C.2			COFINS	7,00%	R$ 414,17
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 295,84
TOTAL				13,65%	**R$ 1.659,15**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.078,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.719,68
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 187,92
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 176,17
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 4.257,65**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.659,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.916,80**

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	JARDINEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.704,48
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.704,48
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 1.704,48**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 141,98
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 206,24
TOTAL			**R$ 348,22**

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**					**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS					20,00%	R$ 410,54
B	Salário Educação					2,50%	R$ 51,31
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 30,79
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 30,79
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 20,52
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,31
G	INCRA					0,20%	R$ 4,10
H	FGTS					8,00%	R$ 164,21
TOTAL						**35,30%**	**R$ 724,57**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**						**Valor (R$)**
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	**R$ 88,17**
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 102,27	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	**R$ 321,30**
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						**R$ 6,45**
D	Benefício Social Familiar						**R$ 18,00**
TOTAL							**R$ 433,92**

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 348,22
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 724,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 433,92
TOTAL		**R$ 1.506,71**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 48,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 34,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 62,29
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 12,10
TOTAL			**R$ 157,72**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 130,71
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,36
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 14,14
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,67
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL		4,42%	**R$ 148,88**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33

B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
TOTAL		**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos			8,00%	R$ 289,04
B	Lucro			12,00%	R$ 433,57
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 82,84
C.2			COFINS	7,00%	R$ 351,47
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 251,05
TOTAL				13,65%	**R$ 1.407,97**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.704,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.506,71
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 157,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 148,88
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.613,12**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.407,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 5.021,09**

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº: **Razão Social:**
Pregão nº: **CNPJ:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/ UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SE000033/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

	ITEM:_____	
1	Unidade de medida	Posto
2	Carga horária:	____44_____horas semanais

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo do serviço	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.520,02
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	24/02/2025

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	**Composição da remuneração**					**Valor (R$)**
A	Salário base					R$ 1.520,02
B	Adicional de periculosidade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	30%	-
C	Adicional de Insalubridade	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
D	Adicional Noturno	Possui?	NÃO	Porcentagem:	20%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO – BASE DE CÁLCULO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS						**R$ 1.520,02**

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias			
2.1	**13º salário e adicional de férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$ 126,61
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R$ 183,92

TOTAL	R$ 310,53

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 366,11
B	Salário Educação					2,50%	R$ 45,76
C	Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT	3,0	FAP	0,50	1,50%	R$ 27,45
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 27,45
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 18,30
F	SEBRAE					0,60%	R$ 10,98
G	INCRA					0,20%	R$ 3,66
H	FGTS					8,00%	R$ 146,44
TOTAL						35,30%	R$ 646,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte - Custeio pelo Empregador	Será fornecido?	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 99,23
		SIM	R$ 4,50	2	21,16	R$ 91,20	
B	Vale Refeição / Alimentação	% de desconto	Será fornecido?	Valor	Dias	Desconto	R$ 321,30
		10%	SIM	R$ 17,00	21	R$ 35,70	
C	Assistência Social Familiar						R$ 6,45
D	Benefício Social Familiar						R$ 18,00
TOTAL							R$ 444,98

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 310,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 646,15

2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 444,98
	TOTAL	**R$ 1.401,66**

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,82%	R$ 44,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,14%	R$ 0,90
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 30,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 56,68
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R$ 10,79
	TOTAL		**R$ 142,84**

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00%	R$ -
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	3,88%	R$ 118,90
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 3,06
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,42%	R$ 12,87
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,61
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R$ -
	TOTAL	4,42%	**R$ 135,44**

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes (custo mensal por empregado)	R$ 95,33
B	Equipamentos (custo mensal por empregado)	R$ -
	TOTAL	**R$ 95,33**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Custos indiretos	8,00%	R$ 263,62

B	Lucro			12,00%	R$ 395,43
C	Tributos				
C.1		Tributos Federais	PIS	1,65%	R$ 75,56
C.2			COFINS	7,00%	R$ 320,56
C.3		Tibutos Municipais	ISS	5,00%	R$ 228,97
TOTAL				13,65%	**R$ 1.284,14**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.401,66
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 142,84
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 135,44
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 95,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		**R$ 3.295,29**
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.284,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 4.579,43**

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6307/2025-FUNESA, Datada de: 02/12/2025.

Unidade: GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA
Assunto: Justificativa da pesquisa de preços

Justificativa para Pesquisa de Preços no Mercado Local

Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe.

Responsável: Victor Antônio Borges Reis Mendes, matrícula 3829, Gerente.

Método estatístico adotado: Média aritmética

Em atendimento ao disposto nos arts. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021, que determinam a obrigatoriedade da realização de pesquisa de preços como parte integrante da fase preparatória das contratações públicas, justifica-se a execução de pesquisa de preços no mercado local para a formação do valor estimado da Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe.

A pesquisa no mercado local tem por finalidade levantar valores atualizados e condizentes com a realidade regional, considerando que tais serviços exigem deslocamento técnico frequente, mão de obra especializada e aquisição de eventuais insumos, cujos custos variam conforme a logística, disponibilidade de fornecedores e condições ambientais locais.

Além disso, a contratação de empresas que atuam no mercado local possibilita:

- maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais de manutenção e correção em serviços de engenharia;

- redução de custos logísticos e de deslocamento; - monitoramento mais efetivo da execução contratual;

- o fomento à economia regional, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do fomento à micro e pequena empresa, previstos nos arts. 11 e 58, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

Este documento foi assinado via DocFlow por Victor Antonio Borges Reis Mendes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FORJ-DDG7-3GZG-NJ9U

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 6307/2025-FUNESA, Datada de: 02/12/2025.

Unidade: GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA
Assunto: Justificativa da pesquisa de preços

Dessa forma, a pesquisa de preços junto a fornecedores locais se mostra técnica, econômica e juridicamente adequada, assegurando a formação do preço estimado mais fiel à realidade do mercado, a economicidade da contratação e o atendimento ao interesse público, conforme os princípios norteadores da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Victor Antonio Borges Reis Mendes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: FORJ-DDG7-3GZG-NJ9U

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FORJ-DDG7-3GZG-NJ9U

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Victor Antonio Borges Reis Mendes ***86834*** GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/12/2025 10:32:59 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº **83/2025**

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

VIABILIDADE COMPLEMENTAR À 21/2025 – MANUTENÇÃO PREDIAL

REF. Viabilidade para aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para aditivação, anuência, prorrogação contratual e/ou aquisição de Serviços especializados, no ramo de engenharia e prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações, que compreenderá o fornecimento de mão de obra (postos de serviços), todo material de consumo e insumo necessários e adequados para execução dos serviços nas edificações da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante se depreende da CI que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pelas áreas para o ano de 2025, observa-se:

- Considerando a dotação conforme projeção orçamentária e que esta Viabilidade é um ***consolidado*** *prévio das demandas de todos os valores projetados pelas Coordenações, Áreas para utilização em todas as transações de mesmo objeto, temos.*

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SQ5F-SJ3N-6DH6-RR83

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO		
AREA	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
MEIO	***VIABILIDADE GERAL 21/2025***	***R$ 1.682.040,00***
	REMANEJAMENTO PAA 2026	***R$ 1.501.897,52***
TOTAL		***R$ 3.183.937,52***
Dotação: R$ 3.183.937,52		

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gastos,** estipulado, conforme processo de contratação vigente que deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações, se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 2 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SQ5F-SJ3N-6DH6-RR83

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SQ5F-SJ3N-6DH6-RR83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/12/2025 12:57:12 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/12/2025 12:58:49 (Docflow)

quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.583 **23**

FUNESA
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 27,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto nos inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas na Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor **Vera Lúcia Reis de Azevedo**, CPF XXX.490.755-XX, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando o Agente de Contratação acima para exercer a função de pregoeiro e os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

a) Laura Jammile Santos Ribeiro, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX– 81;
b) Katia Silvana Rosendo dos Santos, inscrita no CPF: XXX.601.485–XX
c) Milena Ribeiro Silveira, inscrita no CPF: 056.XXX.XXX-04;
d) Jamyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38;
e) Maria Nadine Ramos Lima, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX-80

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de pregoeiro o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea "a".

Art. 3° - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.

Art. 4° – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 5° – Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de apoio perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

Art. 6° - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

Art. 7° - Revoga-se a Portaria n° 15 de 08 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº:	2609/2024
Natureza Jurídica:	Dispensa Presencial nº 016/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	TRANSCOURIER LTDA - ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/02/2025, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial.
Base Legal:	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 167.354,76 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência:	20/02/2025 à 19/02/2026
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	6/2025-PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	04/02/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: ACIMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 2025 às 12:05:51

Fundação Renascer

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a nomeação abaixo relacionada, para exercer o respectivo cargo listado:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
EDILSON MONTEIRO	393.xxx.xxx-49	075/2025	CCS-10, Assessor Técnico Administrativo I	01/02/2025

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2025.

SAMUEL ALVES BARRETO
Diretor Presidente

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 076//2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 258/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por trinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 001/2024, instaurado pela Portaria nº 318/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolvem o socioeducador, A.C. DE J., CPF nº 049.XXX.XXX-04, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer

Fundação Renascer

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA 078//2025

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo de Inquérito Administrativo, no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Comunicação Interna 272/2025-RENASCER, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo; Comunicação Interna nº 87/2025- RENASCER, de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 004, de 15 de fevereiro de 2016 e suas alterações, a PRORROGAR por tinta (30) dias, nos termos do Art. 287, § 2º, da Lei Estadual nº 2.148/1977, o Processo de Inquérito Administrativo nº 004/2024, instaurado pela Portaria 321/2024, com o objetivo de apurar e esclarecer as denúncias que envolve o socioeducador, A. M. S., CPF nº 015.XXX.XXX-30, como pretenso autor dos fatos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se

Aracaju SE, 05 de fevereiro de 2025

SAMUEL ALVES BARRETO
Presidente da Renascer

segunda-feira, 07 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.680 **25**

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-040/2025

Origem: Dispensa de Licitação nº DP0200/2025

Processo nº: 994/2025-COMP.CON.DIRETA-DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: Editora e Revista de Comunicação e Publicidade, Rodovias e Infraestrutura Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em edição e impressão de revista anuário, contendo informações sobre as obras, serviços e demais atividades desempenhadas pelo Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, durante o ano de 2024.

Valor: R$ 59.872,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.168/2023, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: Classificação: 26203.26.122.0036.0838; Fonte de Recurso: 1500/1720/1753/1799 e 1899; e Elemento Despesa: 3.3.90.39.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

4º Aditivo Contrato **125/2022**//Base legal: Art.72 da Lei 13.303/2016, art.140 c/c art.143 RILC// Contratada: **ÁGIL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 125/2022, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar de 21 de agosto de 2025.

Fapitec

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INSTITUIÇÕES ESTADUAIS (BOLSAS DTI)

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 1 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025.

1.Quadro de PRIORIDADE 1 - Resultado Preliminar

Quadro 01 - Distribuição das quotas
Linha 1 - Atualização dos limites territoriais do Estado de Sergipe:

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03827/2025-0	João Guilherme Rassi Almeida	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe: caracterização geral e as peculiaridades	LINHA 1	1
2	019203.03831/2025-7	Glacielle Fernandes Medeiros	Reconfiguração Territorial e os Limites do Espaço Municipal do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
3	019203.03832/2025-1	Joao Victor Silva Espinola	Cartografias da Identidade: Projeto de Atualização dos Limites Municipais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1
4	019203.03515/2025-1	Brendha Gonçalves de Jesus Figueiredo	Atualização dos Limites Territoriais do Estado de Sergipe	LINHA 1	1

Quadro 02 - Distribuição das quotas
Linha 2 - Acompanhamento metodológico do processo de revisitação dos territórios de planejamento

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha	Bolsas Concedidas
1	019203.03564/2025-3	Vitor Hugo da Silva Vaz	Revisitação Metodológica dos Territórios de Planejamento do Estado de Sergipe: Diretrizes para Acompanhamento e Atualização Participativa (2025-2027)	LINHA 2	1

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 2 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEPLAN Nº 11/2025, recomendadas, porém, nãocontratadas em função do limite de recurso do Edital:

3.Quadros de PRIORIDADE 2 - Resultado Preliminar

Nº	Protocolo	Nome do Proponente	Título do Projeto de Pesquisa	Linha
1	019203.03753/2025-0	Sergio Roberto Santos de Santana	Monitoramento e Análise Metodológica da Revisitação dos Territórios de Planejamento em Sergipe: Uma Abordagem Técnica e Estratégica para o Desenvolvimento Regional Sustentável	LINHA 2

OBSERVAÇÕES:
1. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Aracaju, 04 de julho de 2025

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

TERMO DE OUTORGA DE PROJETO ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/EMDAGRO Nº 04/2025 - PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL (PIPEX)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Pesquisador	Título do Projeto	Vigência	Valor
1	João Pereira Lemos Filho	A Casa da Agroecologia em Sergipe: Vitrine em Produção de Bioinsumos adaptada e acessível a Agricultura Familiar	24 meses	R$ 40.000,00

Aracaju/SE, 04 de julho de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101
DE 01 DE JULHO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, e alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art.1º – Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde

Art.2º – Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Caique da Silva Costa, inscrito no CPF: 031.XXX.XXX-50.

Art. 3º – Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

– Marcelo Passos Silva, inscrita no CPF: 839.XXX.XXX–44.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 18 de junho de 2025.

Art. 5º – Registra-se, e publica-se e cumpra-se.

Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 01(primeiro) dia do mês de Julho de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL (assinatura avançada ou qualificada previstas na Lei 14.063/2020).
Autoridade Certificadora emissora: AC OMNISENSE CERTIFICADORA SP.
Sábado, 5 de Julho de 2025 às 13:53:07

segunda-feira, 12 de Maio de 2025 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.642 **12**

FAPITEC|SE

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 18/2023 - PROGRAMA DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NITs)

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição Executora	Pesquisador	Modalidade da bolsa	Vigência	Valor da bolsa
1	Amanda Luiza Soares Silva	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R$ 3.100,00
2	Juliana Krieger de Oliveira	UFS	Tiago Branquinho Oliveira	BTT-1	12 (doze) meses	R$ 3.100,00

Aracaju/SE, 09 de maio de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
EDITAL PNAB Nº02 - Observatórios de Cultura e Economia Criativa

Art. 1° O resultado parcial de mérito cultural do Edital PNAB N°02/2025 - Observatório de cultura encontra-se publicado nos seguintes canais:
a) Site oficial da Fundação de Cultura e Arte Aperipê: https://www.se.gov.br/funcap/editais
b)Mapa Cultural de Sergipe: https://mapacultural.acesso.funcap.se.gov.br/
c) Portal PNAB - Sergipe: https://pnab.funcap.se.gov.br/?post_type=atos&p=2278&preview=true

Art. 2° O prazo para recurso inicia dia 12 de Maio de 2025 e termina dia 15 de Maio de 2025.

Art. 3° Os recursos deverão ser submetidos através da plataforma E-doc.

Art. 4° Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser identificados no momento de sua criação com o assunto "Recurso etapa de mérito edital PNAB n°02"
Parágrafo único. A Funcap não se responsabiliza por recursos cujo assunto esteja identificado de outra forma.

Fundação Estadual de Saúde

FUNESA Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 71
DE 08 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto n.º 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 27/2025 que Designa servidores e servidoras para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde, alterada pela Portaria 39/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

Art. 2º - Incluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Pamella Carolini Santos Fiaes, inscrito no CPF: 008.XXX.XXX.-79

Art. 3º - Excluir membro titular da Comissão de Agentes de Contratação nos procedimentos de Licitações (Pregão):

- Jamyle Angel da Silva Gonçalves, inscrita no CPF: 059.XXX.XXX-38

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 5º - Registra-se, e publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de Maio de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. (03.758.809/0001-75)
OBJETO: Prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 018/2022 por mais 12 (doze) meses a partir de 07 de junho de 2025.
PARECER JURÍDICO: 538/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 029/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **CLÍNICA DO OMBRO ARACAJU LTDA - 34.980.407/0001-44**
OBJETO: Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo Contratual em 24 meses, contados a partir de 09 de maio de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:08/05/2025
PARECER JURÍDICO Nº 755/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015214.34209/2025-3 (Edoc: 8369/2025)

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL AO CREDENCIAMENTO N.º 083/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **MB PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 56.779.026/0001-34**
OBJETO: Rescindir o Termo de Credenciamento vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Sergás

SERGAS SERGIPE GÁS S/A

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 24/2023
DISPENSA 08/2023
CONTRATADO: 4IP Tecnologia Ltda.
PRAZO INICIAL: 365 dias.
PRAZO ADITADO: 365 dias.
PRAZO TOTAL: 1095 dias.
VALOR RENOVADO: R$ 34.398,88.
DATA DO ADITAMENTO: 05 de maio de 2025.
PARECER: 093/2025.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência

SERGIPE PREVIDÊNCIA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
Portaria Nº 2742/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00183.07/2025_C1-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) **MARIA DA CONCEICAO MOTA DOS SANTOS , CPF Nº XXX.011.625-XX**, na condição de Cônjuge do(a) ex-segurado(a), **GIVALDO DOS SANTOS, CPF Nº XXX.419.395-XX**, fundamentado no Art. 54 caput e § 1º da LC nº 113/2005 com redação da LC nº 338/2019
Portaria Nº 2744/2025 RESOLVE: Revisar ex officio através do processo nº MP.00393.07/2012-RV4/2025 o Benefício de Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), **LUIZ**

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora responsável: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 9 de Maio de 2025 às 20:09:37

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO ESTADUAL - IGESP

Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO IGESP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	404229-8	Mês	12
	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva		Mês	12
	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo		Mês	12

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO N° XX/2025–COMPRAS.GOV–XXXXX	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO	R$ 3.183.937,52 (Três milhões cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**xx/xx/2025**	**09h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**xx/xx/2025**	**09h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010–380, Aracaju/SE.
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.
→ Telefone: (79) 9 9191–3740.
→ E–mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
→ www.funesa.se.gov.br
→ www.comprasnet.se.gov.br
→ www. licitacoes–e2.bb.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes–e2.bb.com.br

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xx/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Pregão nº XX/2025.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar–se–á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações–e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes–e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 **–** A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e–mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitacoes–e2.bb.com.br/.

5.2 – O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – Pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico–financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações.

5.7.2. – estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas[1];

5.7.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.4 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.7 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.8 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Somente poderá beneficiar–se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano–calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.1 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.10 – A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01**: **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

[1] *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E COOPERATIVAS: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido., entende–se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio e cooperativas" no Pregão.*

5.10.1. O certame será realizado em lote único, composto por três itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

5.10.1.1 – O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE, devendo o licitante aplicar um percentual único e linear de desconto sobre os valores constantes dessa tabela.

5.10.1.2 – Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

5.10.1.3 – O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

5.10.1.4 – O valor global da proposta será obtido pela soma de:
a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.
b) valor dos materiais, insumos e equipamentos já considerando a aplicação do desconto linear.
b.1) valor dos deslocamentos será o previsto na tabela ORSE, não se aplicando o desconto linear acima.
c) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

5.10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.0. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré–habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Estimativo Referencial da FUNESA.
6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a.1) A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – xxxxxx, Agência xxx, Tipo xxx.
b) seguro–garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Nos termos do 2º do art 58 da lei Federal 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá–los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 – PARTICIPAÇÃO:

8.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do

portal "https://licitacoes–e2.bb.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitacoes–ebb.com.br/), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar–se–á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

9.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

9.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão–de–obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/;

9.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.2.4 – **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

9.2.5 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 10.21.

9.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 – Valor unitário e total do Lote;

9.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2– Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R$100,00 (cem reais).**

10.7.1. – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar–se–á automaticamente.

10.12 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes–e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes–ebb acerca da ocorrência;

10.12.1– Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (https://www.licitacoes–e2.bb.com.br /).

10.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.18– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.18.1.– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2.– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.18.3– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.4– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.19.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.

10.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.22 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.23 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 – contiver vícios insanáveis;

11.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4– não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5– apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1 **–** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira no sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.2 **–** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

11.8 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.9 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.9.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam– se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

12.1.3– Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.1.4– Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::).

12.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá–los no sítio https://www. licitacoes–e2.bb.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6 – Habilitação jurídica:

13.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 – Qualificação Econômico–Financeira

13.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.8.2.2– No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.8.2.3– No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite– se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2.4– É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.8.2.5– A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelàLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC \quad \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.8.2.5.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8.2.5.2 – Comprovação de que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular

13.9 – Qualificação Técnica

13.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando–se que tal(is) atestado(s):

a) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

b) Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

d) Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

e) Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

13.9.1.2.– Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico–operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

13.9.2. Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

13.9.3. – Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

13.9.4. – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

13.9.4. – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao con5selho competente;

13.9.6.– Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

13.9.7. – Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

13.10. – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle

13.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.2. – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.11. – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir– se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18. – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

13.19 – A Pregoeira reserva–se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando–lhe prazo para atendimento.

13.20 – A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – DOS RECURSOS:

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3– A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4– Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1– O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A Gestão do Contrato são as estabelecidas na minuta do Termo de Referência e do Contrato, anexos a este Edital.

17.0 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O Valor Global estimado para a referida contratação **é R$ 3.183.937,52** (Três milhões cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá–la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.14 – Constitui parte integrante deste edital:

19.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.3 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral.

19.14.4 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.5– Anexo IV – Modelos de Declarações.

19.14.6– Anexo V – Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e–mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e–mail:

ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano–calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano–calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____de __de 20XX.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá–la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 56.006.958/0001–44, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, declara conhecer o local da execução dos serviços/obras e as condições de realização do serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local, xxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

_____
Responsável técnico da Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Razão social da licitante:
CNPJ
Endereço:
CEP:
Telefone: ; FAX: ; E–mail:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1			
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1			
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2			
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2			
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2			
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1			
7	Serviço de mão de obra contínua –	MÊS	12	9			

	Auxiliar de serviços gerais						
8	Fornecimento eventual de materias, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	MÊS	12	–	–		
9	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	–	–	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL							

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta–corrente

xxxxx. Declaro ainda que:

- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

CONTRATO N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA….

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE,** órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

AS PARTES, nos termos do Processo n.º 3499/2024-COMPRAS-GOV-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PRO-JU/FUNESA n.º XX/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação contratual deverá ser feita após atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 121 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do contrato é de R$ xxxxxxxxxx,xxxxxx

3.1.1. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

3.1.2. O valor a ser pago pelo(a) CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(a) a título de diárias e horas extras poderá totalizar até R$ xxxxxx durante a vigência deste contrato, sendo tais valores devidos conforme a efetiva realização das atividades.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. A contratada optante pelo Simples Nacional será dispensada das retenções de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, mediante comprovação de sua condição.

4. CLÁUSULA QUARTA- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.Os serviços deverão ser prestados nas edificações atualmente sob responsabilidade da FUNESA, durante a vigência deste contrato.

4.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h às 17h, distribuídos em dois turnos, com intervalo mínimo de uma hora para repouso e alimentação, observando-se a carga semanal de 44 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Caso haja variação significativa nos custos (por exemplo, de salários, insumos, encargos), a CONTRATADA poderá solicitar repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigos 92 e 135 da Lei 14.133/21.

5.2. A repactuação deverá ser instruída com planilha de custos, demonstração analítica e novos parâmetros de remuneração.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá à conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES, e seus aditivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRANTE:

7.1.1 Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

7.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

7.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o serviço em estrita observância Às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

7.2.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência da FUNESA;

7.2.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.2.6. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS, para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.1.3. O regime de condições de execução aplicável à prestação dos serviços pela Contratada observará integralmente as disposições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I –Advertência;

II –Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III –impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.1.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do pregão eletrônico nº. XX/2025 que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo Nº. xxx/2025;

b) Não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual n° 342/2023.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte dias) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art. 143 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 342/2023, com a designação de , inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx , xxxxxxxx. para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

16.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.3. O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, emitir notificações e relatar ao gestor as situações que exijam providências superiores.

16.2. O modelo de gestão do contrato terá como base no art. 38 do Decreto do Governo do Estado de Sergipe n.º 342/23.

16.2.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento administrativo, promovendo relatórios, atestos e medidas corretivas quando cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro de Aracaju, estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, _____ de de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

PARECER n.º 129/2025 - PROJU/FUNESA

Processo n.º 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.
Assunto: Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia.
Interessado: Gerência de Infraestrutura (GEINF).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI N.º 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL N.º 342/2023. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

I – RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe (FUNESA), conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos foram anexados ao processo:

I) Documento de Formalização de Demanda (DFD).
II) Estudo Técnico Preliminar (ETP).
III) Autorização da Diretoria Administrativa e Financeira.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

IV) Orçamentos.
V) Mapa de Ricos.
VI) Termo de Referência (TR).
VII) Portarias.
VIII) Viabilidade Orçamentária.
IX) Minuta do Pregão Eletrônico.
X) Minuta de Edital e anexos.

3. É a síntese do necessário.

II – APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.2 – Limites e instâncias de governança

9. No presente caso, o valor estimado da contratação é de R$ 3.183.937,52 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

10. A Ordenadora de Despesas da FUNESA, no caso a Diretoria Executiva, **não autorizou a contratação, o que desde já requisita-se**.

11. Cumpre registrar que é possível a contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão, em razão do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

12. No caso, vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço de engenharia a ser contratado foi qualificado como comum pela equipe de planejamento da contratação (art. 6º, XXI, alínea "a", e art. 29 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

II.3 – Avaliação de conformidade legal

14. O art. 19 da Lei n.º 14.133/2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

imagem e vídeo;
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

15. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

16. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação, que deve ser elaborada pela Comissão Permanente de Licitações, em conjunto com os demais setores da FUNESA que participam da cadeia processual de contratação, a fim de ser anexada em processos vindouros.

17. Observa-se, que a área técnica utilizou-se do Catálogo de Padronização Estadual para ajustes das especificações dos itens a serem licitados.

II.4 – Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

18. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010).

19. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades, que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inciso IV, da Lei n. º 14.133/ 2021).

20. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

21. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n.º 12.305/2010, deve-se

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

22. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

23. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

24. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

25. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.5 – Planejamento da contratação

26. A Lei n.º 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

27. O artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18**.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

28. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

29. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

II.5.1 – Estudo Técnico Preliminar - ETP

30. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

31. O artigo 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> §1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

32. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

33. Além das exigências da Lei n.º 14.133/2021, deve a Administração observar as regras constantes do Decreto Estadual n.º 342/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

34. Ademais, no estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos (art.18, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

35. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.2 – Descrição da Necessidade da contratação

36. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, inciso I e §1º, inciso I da LLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, em atenção ao princípio da racionalização do gasto público.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

40. Válido registrar que o art. 48 da Lei n.º 14.133/2021 permite a terceirização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares.

41. Em sendo assim, compete à administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com o disposto na Lei n.º 14.133/ 2021.

42. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

43. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, justificando, ainda que de forma resumida, a sua essencialidade para a execução das atividades desenvolvidas na FUNESA e que as atividades em questão podem ser terceirizadas.

II.5.3 – Levantamento de Mercado

44. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender à necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

45. Sobre esse assunto, o art. 26 do Decreto Estadual n.º 342/2023 estabelece que:

> Art. 26. O Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> V – levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação, podendo, entre outras opções:
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública; e
> b) ser realizada audiência, consulta pública ou diálogo transparente com potenciais fornecedores, preferencialmente, na forma eletrônica para coleta de contribuições;

46. Já o art. 44 da Lei n.º 14.133/2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, inciso I e 18, inciso VIII, da mesma Lei.

47. Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

48. Em vista do exposto, registra-se que, no caso concreto, o órgão justificou que a contratação em análise é a que melhor atende ao interesse público, eis que os serviços são comuns.

II.5.4 – Definição do Objeto

49. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

50. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

51. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n.º 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios.

52. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.150/1962.

53. Portanto, a administração deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

54. No caso dos autos, e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão, aparentemente, definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

II.5.5 – Demais aspectos ligados à definição do Objeto

II.5.5.1 – Quantitativos Estimados

55. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

56. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

57. Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

58. Nesse sentido, o art. 40 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

59. Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

60. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

61. No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da contratação está suficientemente demonstrada.

II.5.5.2 – Parcelamento do objeto da contratação

62. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021:

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

63. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> §2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

64. No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

65. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> §3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

66. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua: "Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

que se destinam".

67. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

68. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

69. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> §1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
> §2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

70. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

71. No caso concreto, a administração realizará licitação do tipo menor preço global por lote, conforme justificativa constante no ETP.

II.5.6 – Plano de Contratações Anual - PCA

72. De acordo como do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

> planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

73. Conforme se observa do site da FUNESA, foi publicado o Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025.

74. Dessa forma, deve constar nos autos a demonstração de que a presente contratação tem previsão no referido Plano, na forma do art. 18, §1º, II, da Lei n.º 14.133/21.

75. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2025, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

II.5.7 – Análise de riscos

76. O art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

77. Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

78. No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

II.5.8 – Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

79. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> §1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(…)

80. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, havendo justificativa nos autos acerca da não utilização dos bancos oficiais. No entanto, não há parecer técnico de conformidade das planilhas de custos e formação de preços, anexas aos autos, com a convenção coletiva vigente, o **que desde já requisita-se.**

II.5.9 – Orçamento Sigiloso

81. A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24 da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

82. De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

83. Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

84. Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

85. No caso concreto, a instrução processual revela que o tema foi tratado expressamente, tendo a administração divulgado o orçamento estimado.

II.5.10 – Termo de Referência

86. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (…)

87. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

§1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
(…)

88. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
§ 1º (...)
Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
Parágrafo único. (...)

89. Portanto, a administração deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades dessa mesma administração.

90. O Termo de Referência (TR) foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.5.11 – Da natureza comum do objeto da licitação

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

91. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

92. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n.º 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (…)

93. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n.º 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

94. Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei n.º 8.666/1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei n.º 14.133/2021, motivo pelo qual merece ser observado.

95. No caso concreto, a administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

II.5.12 – Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

96. O art. 18, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

97. No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

II.5.13 – Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

98. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

99. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre: modalidade de licitação; critério de julgamento; modo de disputa; e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

100. No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

II.5.14 – Adequação orçamentária

101. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

102. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

103. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
> (...)
> Lei nº 14.133, de 2021
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

104. No caso concreto, a área técnica (Diretoria Administrativa e Financeira) informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Atividades da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

II.15 – Minuta de Edital

105. O artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

106. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
> II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
> III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
> IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

107. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

108. A minuta padronizada do edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.16 – Minuta de termo de contrato

109. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

110. A minuta padronizada de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

II.17. Designação de agentes públicos

111. Os arts. 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

112. As regras do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

> §1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
> §2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

113. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas acima, uma vez que foram juntadas aos autos as portarias de designação do agente de contratação e do pregoeiro.

II.16 – Publicidade do edital e do termo do contrato

114. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

115. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

116. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir**:

I) Autorização da Diretoria Geral.

II) Juntada de parecer técnico de conformidade das planilhas de custos e formação de preços, anexas aos autos, com a convenção coletiva vigente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

117. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei n.º 9.784/1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o Parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 2 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VKC8-NAZL-XJ6M-EERT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/12/2025 16:09:39 (Docflow)

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADAS COM A CONVENÇÃO COLETIVA SE000033/2025

Procedeu-se à análise técnica das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pelas empresas consultadas no âmbito da pesquisa de preços destinadas à instrução do processo de contratação.

Após a verificação dos itens que compõem os salários, benefícios, adicionais, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas, constata-se que os valores informados encontram-se compatíveis com os parâmetros definidos na Convenção Coletiva de Trabalho SE000033/2025.

As informações fornecidas pelas empresas consultadas demonstram observância aos pisos salariais e demais disposições previstas na convenção coletiva vigente, não sendo identificadas inconsistências que comprometam a regularidade da pesquisa de preços.

Diante do exposto, concluem que as planilhas analisadas estão em conformidade com a convenção coletiva SE000033/2025.

Aracaju, 3 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: V7B6-ZEUT-9AEC-OJGS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V7B6-ZEUT-9AEC-OJGS

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/12/2025 09:33:57 (Docflow)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO N° 3499/2024–COMPRAS.GOV-FUNESA	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
OBJETO:	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO	R$ 3.183.937,52 (Três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**04/12/2025**	**09h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**19/12/2025**	**09h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010–380, Aracaju/SE.
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.
→ Telefone: (79) 9 9191–3740.
→ E–mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
→ www.funesa.se.gov.br
→ www.comprasnet.se.gov.br
→ www. licitacoes–e2.bb.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes–e2.bb.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Pregão nº 23/2025.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar–se–á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações–e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes–e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e–mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta encaminhada a equipe de planejamento da contratação FUNESA, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitacoes–e2.bb.com.br/.

5.2 – O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – Pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico–financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações.

5.7.2. – estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas[1];

5.7.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.4 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.5 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.6 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.7 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.8 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.10 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Somente poderá beneficiar–se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano–calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.1 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.10 – A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01**: **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

[1] *JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E COOPERATIVAS: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido., entende–se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio e cooperativas" no Pregão.*

5.10.1. O certame será realizado em lote único, composto por três itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

5.10.1.1 – O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE, devendo o licitante aplicar um percentual único e linear de desconto sobre os valores constantes dessa tabela.

5.10.1.2 – Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sobre o qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante.

5.10.1.3 – O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

5.10.1.4 – O valor global da proposta será obtido pela soma de:
a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.
b) valor dos materiais, insumos e equipamentos já considerando a aplicação do desconto linear.
b.1) valor dos deslocamentos será o previsto na tabela ORSE, não se aplicando o desconto linear acima.
c) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

5.10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.0. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré–habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Estimativo Referencial da FUNESA.
6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a.1) A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – 4072963, Agência 014, Tipo 024.
b) seguro–garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Nos termos do 2º do art 58 da lei Federal 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá–los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 – PARTICIPAÇÃO:

8.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do

portal "https://licitacoes–e2.bb.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitacoes–ebb.com.br/), a proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar–se–á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

9.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

9.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão–de–obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/;

9.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

9.2.4 – **Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;**

9.2.5 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 10.21.

9.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

9.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.4.1 – Valor unitário e total do Lote;

9.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

10.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2– Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

10.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R$100,00 (cem reais).**

10.7.1. – O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar–se–á automaticamente.

10.12 – Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes–e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes–ebb acerca da ocorrência;

10.12.1– Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (https://www.licitacoes–e2.bb.com.br /).

10.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.18– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.18.1.– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.2.– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.18.3– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.4– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.19.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.

10.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.22 – Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

10.23 – O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

11.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1 – contiver vícios insanáveis;

11.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4– não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5– apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.7.1 **–** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira no sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.7.2 **–** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

11.8 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.9 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.9.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam– se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

12.1.2– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

12.1.3– Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.1.4– Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::).

12.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá–los no sítio https://www. licitacoes–e2.bb.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6 – Habilitação jurídica:

13.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 – Qualificação Econômico–Financeira

13.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.8.2.2– No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.8.2.3– No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite– se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2.4– É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.8.2.5– A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelàLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC \quad \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.8.2.5.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8.2.5.2 – Comprovação de que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular

13.9 – Qualificação Técnica

13.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando–se que tal(is) atestado(s):

a) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

b) Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Serviços contínuos de manutenção predial com no mínimo 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 18 meses ou mais;

d) Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

e) Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

13.9.1.2.– Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico–operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 3 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

13.9.2. Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

13.9.3. – Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

13.9.4. – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

13.9.4. – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao con5selho competente;

13.9.6.– Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

13.9.7. – Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

13.10. – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELLA AMORIM CAVALCANTE DE CERQUEIRA, Gervazio Augusto Oliveira de Jesus e Michelle

13.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.2. – A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.11. – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir– se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18. – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

13.19 – A Pregoeira reserva–se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando–lhe prazo para atendimento.

13.20 – A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – DOS RECURSOS:

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3– A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4– Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1– O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A Gestão do Contrato são as estabelecidas na minuta do Termo de Referência e do Contrato, anexos a este Edital.

17.0 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O Valor Global estimado para a referida contratação **é R$ 3.183.937,52** (Três milhões cento e oitenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá–la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.14 – Constitui parte integrante deste edital:

19.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.3 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral.

19.14.4 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.5– Anexo IV – Modelos de Declarações.

19.14.6– Anexo V – Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e–mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e–mail:

ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)

(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano–calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano–calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____de __de 20XX.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá–la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 56.006.958/0001–44, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, declara conhecer o local da execução dos serviços/obras e as condições de realização do serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local, xxxx de xxxxxxxxxx de 2025.

_____
Responsável técnico da Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº XXX/2025–COMPRAS.GOV–FUNESA

Razão social da licitante:
CNPJ
Endereço:
CEP:
Telefone: ; FAX: ; E–mail:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1			
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1			
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2			
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2			
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2			
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1			
7	Serviço de mão de obra	MÊS	12	9			

	contínua – Auxiliar de serviços gerais						
8	Fornecimento eventual de materias, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	MÊS	12	–	–		
9	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	–	–	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL							

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta–corrente

xxxxx. Declaro ainda que:

- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/12/2025 às 09:00**h. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **19/12/2025 às 09:00h.** (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1084176 .**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Imprensa Oficial de Sergipe	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** **0000305908**

TÍTULO: AVISO PE 23-2025

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO	**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/12/2025	**SITUAÇÃO:** APROVADA	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 02/12/2025	**HORA:** 12:23:56	**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf
COLUNA(S): 3	**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²	**VALOR: R$ 4.394,97**

IMPRESSÃO

DATA: 02/12/2025	**HORA:** 12:28:11	**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/12/2025 às 09:00**h. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **19/12/2025 às 09:00h.** (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1084176 .**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

de Categoria C e E na CNH. **Credenciada**: ROBERIO DE SOUZA ALVES. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo Credenciador. **Data**: 02/12/2025. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.422.0025. **Projeto/Atividade:** 0235. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso:** 1753. **Parecer jurídico:** Nº 446/2025. **Processo Administrativo:** Nº 3136/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.2025

Processo:	517/2025-PRO.ADM.-FAPITEC/SE
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Contratado:	W & R Propaganda, Produções e Turismo LTDA, CNPJ 13.911.470/0001-59.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fundamentação Legal:	Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	18 de novembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Processo:	831/2025-PRO.ADM.-FAPITEC/SE
Nº do Edital:	DP 0438/2025
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em pesquisa, elaboração editorial, diagramação e produção de revista institucional, contemplando todas as etapas necessárias à construção do conteúdo, ao desenvolvimento do material gráfico e à entrega do produto final, conforme especificações técnicas, condições e requisitos detalhados no Termo de Referência.
Contratado:	Take Easy Audiovisual LTDA, CNPJ 46.130.833/0001-78.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura.
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19402 Projeto ou Atividade: 103 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1500CO0001; Função Programática: 19.571.0028
Fundamentação Legal:	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	02 de dezembro de 2025.
Fiscal de Contrato:	Leticia Hellen de Jesus Almeida
Fiscal Substituto:	Helder dos Santos Sacramento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA.
OBJETO: MESA DE SOM DIGITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.530,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA
CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025 - PGE.
OBJETO: MESA DE SOM DIGITAL.
JUSTIFICATIVA: AÇÃO ESTRATÉGICA QUE REFLETE O COMPROMISSO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ COM A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE SERGIPANA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 01 e 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.
OBJETO: MICROFONE PROSSIFIONAL E ANTENA MÓVEL CONFORME QUANTIDADE DELIMITADA.
VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA
CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 01 e 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025 - PGE.
OBJETO: MICROFONE PROSSIFIONAL E ANTENA MÓVEL CONFORME QUANTIDADE DELIMITADA.
JUSTIFICATIVA: AÇÃO ESTRATÉGICA QUE REFLETE O COMPROMISSO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ COM A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE SERGIPANA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 159,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a Portaria nº 112/2023 que instituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro de 2023 dos bens de consumo do almoxarifado da FUNESA.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008,**RESOLVE:**
Art. 1º - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de Dezembro de 2025, a Portaria nº 112/2023 que instituiu a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO, no âmbito da FUNESA.
Art. 2º - Ficam REVOGADAS as disposições e normas em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 01 (primeiro) dia do mês dezembro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cercas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/12/2025 às 09:00h**. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA: **19/12/2025 as 09:00h**. (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1084176 .**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2024, Lei Estadual nº 9.156/2024 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-880, Aracaju/SE

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025 às 21:22:12

de Categoria C e E na CNH. **Credenciada**: ROBERIO DE SOUZA ALVES. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo Credenciador. **Data**: 02/12/2025. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.422.0025. **Projeto/Atividade:** 0235. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39. **Fonte de Recurso:** 1753. **Parecer jurídico:** Nº 446/2025. **Processo Administrativo:** Nº 3136/2025-COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.2025

Processo:	517/2025-PRO.ADM.-FAPITEC/SE
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
Contratado:	W & R Propaganda, Produções e Turismo LTDA, CNPJ 13.911.470/0001-59.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias.
Fundamentação Legal:	Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	18 de novembro de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Processo:	831/2025-PRO.ADM.-FAPITEC/SE
Nº do Edital:	DP 0438/2025
Objeto:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em pesquisa, elaboração editorial, diagramação e produção de revista institucional, contemplando todas as etapas necessárias à construção do conteúdo, ao desenvolvimento do material gráfico e à entrega do produto final, conforme especificações técnicas, condições e requisitos detalhados no Termo de Referência.
Contratado:	Take Easy Audiovisual LTDA, CNPJ 46.130.833/0001-78.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Vigência	O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura.
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19402 Projeto ou Atividade: 103 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1500CO0001; Função Programática: 19.571.0028
Fundamentação Legal:	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	02 de dezembro de 2025.
Fiscal de Contrato:	Leticia Hellen de Jesus Almeida
Fiscal Substituto:	Helder dos Santos Sacramento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA.
OBJETO: MESA DE SOM DIGITAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.530,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA
CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 04.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025 - PGE.
OBJETO: MESA DE SOM DIGITAL.
JUSTIFICATIVA: AÇÃO ESTRATÉGICA QUE REFLETE O COMPROMISSO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ COM A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE SERGIPANA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO DO CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 01 e 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA: COMERCIAL CAETANO EIRELI.
OBJETO: MICROFONE PROSSIFIONAL E ANTENA MÓVEL CONFORME QUANTIDADE DELIMITADA.
VALOR GLOBAL: R$ 21.800,00.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE FUNDAMENTOU A CONTRATAÇÃO AQUI EXPOSTA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

EXTRATO - JUSTIFICATIVA
CONTRATO NÚMERO 351/2024 - LOTE 01 e 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 351/2024-PRO.ADM.-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: PREGÃO ELETRÔNICO.
BASE LEGAL: LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 4981/2025 - PGE.
OBJETO: MICROFONE PROSSIFIONAL E ANTENA MÓVEL CONFORME QUANTIDADE DELIMITADA.
JUSTIFICATIVA: AÇÃO ESTRATÉGICA QUE REFLETE O COMPROMISSO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ COM A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE SERGIPANA.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 159,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a Portaria nº 112/2023 que instituiu a Comissão de Inventário Físico e Financeiro de 2023 dos bens de consumo do almoxarifado da FUNESA.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008,**RESOLVE:**
Art. 1º - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de Dezembro de 2025, a Portaria nº 112/2023 que instituiu a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO, no âmbito da FUNESA.
Art. 2º - Ficam REVOGADAS as disposições e normas em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 01 (primeiro) dia do mês dezembro de 2025.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cercas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/12/2025 às 09:00h**. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA: **19/12/2025 as 09:00h**. (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1084176 .**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2024, Lei Estadual nº 9.156/2024 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-880, Aracaju/SE

Aracaju/SE, 02 de Dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025 às 21:22:12

(https://www.comprasnet.se.gov.br)

Página Inicial

Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados	> Quantidade:	**197**	**DISPENSAS** finalizados	> Quantidade:	**1220**
	> Valor de Referência:	R$ **1.977.423.031,74**		> Valor de Referência:	R$ **100.576.833,50**
	> Valor Arrematado:	R$ **1.634.627.190,29**		> Valor Arrematado:	R$ **80.409.484,28**
	> Economia:	R$ **342.795.841,45**		> Economia:	R$ **20.167.349,22**

PE0021/2025 - A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS CLÍNICOS PARA — Homologado / Finalizado — Início de receb. em **09/Set às 09:00**

Identificação do processo *(Etapa atual: **Publicado**)*

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Nº do edital: **FUNESA-PE0023/2025**

Nº do processo (e-Doc): **3499/2024**

Objeto do edital: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA, TAIS COMO: INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, URBANISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E ATERRAMENTO, CANCELAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ÁGUA PLUVIAIS, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E RESTAUROS EFETUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Participação: **Ampla Participação**

Anexo(s):

- DFD *(115 KB)*
- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS *(1421 KB)*
- AVISO PE 23-2025 *(83 KB)*
- EDITAL PE 23-2025 - MANUTENCAO PREDIAL *(278 KB)*
- MINUTA DE CONTRATO *(124 KB)*
- ETP *(230 KB)*

Publicação

Data de publicação: **03/12/2025**

Data de início de receb. de propostas: **04/12/2025 09:00:00**

Data da primeira sessão (término receb. propostas): **19/12/2025 09:00:00**

Data do encerramento/julgamento:

Pregoeiro(a) resp.: **VERA LUCIA REIS DE**

Controle de Acesso

Para acessar o sistema ou realizar cadastro de Fornecedor

Clique Aqui

(https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx)

Avisos de Chamamento Público

Avisos de Chamamento Público >>

(/index.php/avisos-de-chamamento-publico)

Edital nº 23/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/12/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000061/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.183.937,52

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
10001	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos; Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva; Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo. Conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	1	R$ 3.183.937,52

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 23/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/12/2025

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000061/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.183.937,52

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
10001	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos; Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva; Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo. Conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	1	R$ 3.183.937,52

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO: 3499/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2025 – 19/12/2025 – 9h
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS

Esclarecemos que o valor referencial a ser adotado é de R$ **3.183.937,52**, apurado a partir da pesquisa de mercado realizada. O valor constante no Termo de Referência, qual seja, R$ 3.220.000,00, corresponde a uma estimativa de custo elaborada previamente à pesquisa de mercado, em atendimento à exigência legal.
Assim, para fins de exigência de garantia de proposta na Plataforma Licitações-e, o valor considerado será de **R$ 3.183.937,52**, sobre o qual deverá incidir a garantia de proposta no percentual de 1%.

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Assinado de forma digital por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Dados: 2025.12.17 11:13:06 -03'00'

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 9N9D-GLJR-OL4T-WZON

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9N9D-GLJR-OL4T-WZON

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO 17/12/2025 11:13:06 (Certificado Digital)

Aracaju, 15 de dezembro de 2025

À

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

SENHOR (a) PREGOEIRO (a)

A **ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.26.813.005.0001-27, situada na Rua João Pessoa, centro-Aracaju/SE, vem por meio do seu representante legal ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS, divorciado, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 25/04/1986, CPF 840.071.685-04, residente na Rua Espirito Santo, 1313, bairro Novo Paraiso CEP. 49.082-170, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, fazer o referido **pedido de esclarecimento** ao edital do pregão eletrônico de **n°23/2025**.

1. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando o item **13.9.1.1 do Edital**, observa-se que o texto menciona a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida por "**Conselho Profissional competente**", fazendo referência específica ao CREA apenas para serviços executados após a Resolução nº 1.137/2023. Dessa forma, o texto dá a entender que atestados emitidos por outros conselhos profissionais, como o **CRA**, também seriam aceitos, desde que compatíveis com o objeto e emitidos por entidade reconhecida como competente para atestar a experiência da empresa licitante. Assim, solicito esclarecimento:

Atendendo ao disposto no item 13.9.1.1, os atestados de capacidade técnica emitidos pelo CRA serão considerados válidos e compatíveis para fins de habilitação na presente licitação?

Caso não sejam aceitos, qual dispositivo normativo ou justificativa técnica fundamenta a restrição ao CREA, uma vez que o edital utiliza a expressão "Conselho Profissional competente"?

2. SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR):

O edital menciona que o detalhamento dos serviços e das condições de execução estão no Termo de Referência (Anexo I), porém o documento informa que deverá seguir para compor o custo referente a manutenção predial informações constantes na TABELA ORCE. Assim, o presente certame, não apresenta planilha constante ao processo para fazer a dimensão de custos e detalhes conforme orçamento estipulado pela administração em 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil) através do ORSE. Solicitamos, portanto, essa planilha para nos basearmos ou que seja retificado o edital com a devida tabela de amostragem.

3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS:

Sobre o **Objeto** a que se refere às "edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA", solicitamos confirmação da abrangência da prestação dos serviços:

O escopo da contratação está limitado às unidades da FUNESA localizadas no município de **Aracaju/SE**?

O escopo abrange unidades da FUNESA localizadas em **outros municípios** do Estado de Sergipe?

Se a resposta for sim, por gentiliza, informar o percentual de ISS para cada município.

O esclarecimento sobre a abrangência é crucial para a correta elaboração da nossa Proposta de Preços, especialmente no que tange aos custos de deslocamento e logística.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

Ao analisar o item **6.0** do edital, no qual se dispõe acerca da exigência de garantia da proposta e do respectivo percentual mínimo, verifica-se que não há menção expressa quanto ao prazo mínimo de vigência dessa garantia.

Diante da ausência dessa informação, solicita-se: **Qual deverá ser o prazo mínimo de validade da garantia da proposta exigida**, a fim de assegurar a correta interpretação do instrumento convocatório e a segurança jurídicas dos licitantes?

5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CUSTOS E MÃO DE OBRA

O Edital, na **página 35**, na tabela de quantitativos (Item 9), prevê um valor total de **R$ 120.000,00** para "Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo".

O que precisamos que esclareça é:

Como incluir o valor de R$ 120.000,00 na proposta? Este valor deve ser somado **integralmente** ao nosso preço global (como um custo fixo) ou ele é uma **Reserva Orçamentária** que só será paga por demanda (ou seja, se a FUNESA solicitar as horas extras e nós comprovarmos a execução do serviço)?

6. SOBRE OS ENCARGOS SOCIAIS

Solicita-se esclarecimento quanto **aos percentuais mínimos de encargos sociais** que deverão ser considerados na formação dos custos, a fim de evitar divergências na composição da planilha e garantir alinhamento com as exigências do edital.

7. PERCENTUAL NOS ATESTADOS (ACTS):

O edital ou Termo de Referência (Anexo I) exige a comprovação de um percentual mínimo (em valor ou em quantitativo de mão de obra) nos Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) apresentados? Se sim, qual é esse percentual e ele deve se referir ao total do contrato ou apenas à mão de obra contínua?

8. A VISITA TÉCNICA ÀS EDIFICAÇÕES

As visitas técnicas serão um requisito obrigatório de habilitação? Caso positivo, qual o procedimento, prazo e o nome do contato da **FUNESA** responsável por emitir a declaração de visita?

No item 13.10.1 menciona que caso não haja a vistoria, a vencedora do certame não poderá alegar o não conhecimento do serviço. Sendo assim, a visita facultativa.

Por favor, a fim de esclarecer, gostaríamos da resposta quanto ao questionado.

9. CONTROLE DE SERVIÇOS EVENTUAIS:

Como será feito o registro e o controle da execução dos serviços de manutenção corretiva (eventual) e do uso dos materiais/insumos eventuais (Item 8 da Tabela de Quantitativos)? Qual documento servirá como base para a medição destes serviços e materiais?

10. FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PEÇAS.

O edital em seu preâmbulo, onde detalha e especifica seu objeto, cita sobre restauros com fornecimento de peças, materiais e equipamentos, porém nota-se que no decorrer do edital não está especificado quais os tipos de equipamentos, peças e materiais farão parte desses possíveis reparos.

Pergunta-se: Tendo em vista a falta de especificações, será entregue por parte desta administração alguma relação/lista desses itens?

Esses itens estão expostos no termo de referência ou apenas será considerado o montante de **R$120.000,00** exposto no edital como custo fixo desses reparos?

Se o valor for realmente fixo, será necessário cotar eventuais reparos ou equipamentos/materiais que não estejam previstos nesse montante?

Essa clareza é vital. Se for um custo fixo, ele deve ser incluído na sua proposta de preço. Se for uma reserva, ele não entra no preço global e só será pago se a FUNESA o utilizar.

Por fim, ressalta-se que, é dever da Administração fornecer as informações necessárias à formulação das propostas, sendo que a omissão pode ensejar comprometimento da legalidade e validade do procedimento licitatório.

Atenciosamente;

ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS

Sócio Administrador.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PROCESSO Nº 3499/2024 – FUNESA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.813.005/0001-27, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, passamos a prestar os esclarecimentos abaixo, sem que deles decorra qualquer modificação no instrumento convocatório, permanecendo o Edital integralmente válido.

1. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

O item 13.9.1.1 do Edital estabelece que os atestados de capacidade técnica (ACT) ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) devem ser compatíveis com o objeto licitado, qual seja, a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza técnica.

Nesse sentido, esclarece-se que:

Serão considerados válidos apenas os atestados emitidos ou registrados em Conselho Profissional que detenha competência legal para fiscalizar serviços de engenharia e manutenção predial, conforme legislação específica aplicável;

Na prática, tais atividades são fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, motivo pelo qual os atestados devem estar vinculados ao CREA, quando exigível;

Conselhos profissionais como o CRA possuem competência legal restrita à área de administração, não abrangendo a fiscalização de serviços técnicos de engenharia ou manutenção predial.

Dessa forma, atestados emitidos exclusivamente sob a chancela do CRA não serão aceitos, por ausência de competência legal daquele Conselho para atestar serviços técnicos compatíveis com o objeto licitado.

Ressalta-se que a expressão “Conselho Profissional competente” foi utilizada de forma genérica, porém sempre vinculada à natureza do serviço, não havendo nenhuma ampliação de interpretação para Conselhos sem atribuição legal sobre manutenção predial.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PLANILHA ORSE

O Termo de Referência (Anexo I) encontra-se devidamente disponibilizado e integra o Edital.

Quanto à Tabela ORSE, esclarece-se que:

O valor estimado de R$ 1.800.000,00 refere-se a serviços e materiais eventuais, com base em parâmetros oficiais da ORSE, adotados exclusivamente para fins de estimativa orçamentária;

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JXTS-ARXT-XQVQ-OEJV

O certame adota o critério de desconto linear, razão pela qual não se exige a disponibilização de planilha analítica detalhada de todos os insumos;

Tal procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Assim, não haverá disponibilização de planilha detalhada, inexistindo necessidade de retificação do Edital.

3. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação abrange todas as edificações vinculadas à FUNESA (Sede e Anexo Administrativos localizados em Aracaju, Centros de Especialidade Odontológicas, localizados nos municípios de São Cristóvão, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Tobias Barreto e Simão Dias), conforme disposto no Termo de Referência.

Nesse contexto, esclarece-se que:

O licitante deverá considerar, na formulação de sua proposta, todos os custos logísticos e operacionais necessários ao atendimento das unidades;

O ISS deverá ser recolhido conforme a legislação do município onde o serviço for efetivamente prestado, cabendo ao licitante observar a legislação tributária aplicável;

Não será fornecido percentual individualizado de ISS por município, sendo essa análise de inteira responsabilidade do proponente.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

No item 9.9 do edital consta a validade da proposta de 60 dias consecutivos contados da data da sessão de abertura desta licitação.

O prazo de vigência da garantia da proposta deverá ser compatível com o prazo de validade da proposta, conforme prática administrativa consolidada e interpretação sistemática do Edital.

Na plataforma eletrônica Licitacões-e BB é exigido e encontra-se especificada como validade da garantia de proposta o prazo de 19/12/25 a 16/02/2026 (60 dias).

Assim, a garantia deverá permanecer válida por, no mínimo, o mesmo prazo de validade da proposta comercial, não havendo necessidade de previsão expressa diversa.

Inexistindo, portanto, qualquer obscuridade ou ilegalidade.

5. DAS HORAS EXTRAS / DIÁRIAS – VALOR DE R$ 120.000,00

O valor estimado de R$ 120.000,00, previsto para horas extras e/ou diárias:

Constitui custo fixo obrigatório;

Trata-se de reserva orçamentária estimada, que somente será paga mediante demanda específica, devidamente autorizada pela FUNESA e comprovada a execução;

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JXTS-ARXT-XQVQ-OEJV

O referido valor deverá ser somado integralmente ao preço global da proposta, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

6. DOS ENCARGOS SOCIAIS

Para fins de formação de preços, a Administração disponibilizou modelo de planilha no Anexo II do Termo de Referência.

Cada licitante deverá:

Elaborar sua proposta com base na legislação trabalhista vigente, na convenção ou acordo coletivo aplicável e em sua realidade empresarial;

Assumir integral responsabilidade pela correção dos percentuais adotados.

A Administração procederá à análise da exequibilidade global da proposta.

7. DO PERCENTUAL OU QUANTITATIVO NOS ATESTADOS (ACTs)

O Edital exige que os atestados sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

Não há exigência de percentual, mas exige-se que:

O quantitativo de mão de obra e a natureza dos serviços sejam compatíveis com a contratação pretendida na forma do item 13.9.1.1 e 13.9.1.2 do edital.

8. DA VISITA TÉCNICA

No item 13.10 registra que: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

A visita técnica não é obrigatória como requisito de habilitação, porém exige-se declaração de conhecimento do local e as condições de realização dos serviços emitida pelo responsável técnico da licitante.

O item 13.10.2 apenas estabelece que:

A ausência de visita não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento do objeto,

9. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E MATERIAIS

Os serviços de manutenção corretiva eventual e o fornecimento de materiais serão controlados por meio de:

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JXTS-ARXT-XQVQ-OEJV

Ordens de Serviço (OS) emitidas pela FUNESA;

Relatórios de execução, devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

Medições mensais, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

Somente serão pagos os serviços e materiais formalmente autorizados e devidamente comprovados.

10. DA AUSÊNCIA DE LISTA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS

Em contratos de manutenção predial continuada não é possível prever exaustivamente todos os materiais, peças e equipamentos que poderão ser demandados;

O Edital trabalha com valores estimados e execução sob demanda, não com lista fechada.

Para serviço/materiais/insumos/equipamentos estima-se o valor de **R$ 1.800.000,00.** Este deverá ser deduzido o desconto linear sobre a Tabela ORSE que a licitante ira propor.

O valor de **R$ 120.000,00** encontra-se estimado para pagamento de horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo.

Os valores acima estimados deverão ser incluídos na proposta de preço, conforme modelo ANEXO V do edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os esclarecimentos ora prestados não alteram o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as regras do certame.

Os licitantes deverão formular suas propostas em estrita observância ao Edital, ao Termo de Referência e à legislação vigente, assumindo integral responsabilidade por seus custos, tributos e estratégias comerciais.

Atenciosamente,

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587

Assinado de forma digital por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Dados: 2025.12.17 11:08:48 -03'00'

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/Pregoeira
FUNESA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JXTS-ARXT-XQVQ-OEJV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JXTS-ARXT-XQVQ-OEJV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO 17/12/2025 11:08:48 (Certificado Digital)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – FUNESA

PROCESSO Nº 3499/2024 – COMPRAS.GOV/FUNESA

Ilustríssima Senhora Pregoeira da Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA.

I – DA IMPUGNANTE

A ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº.26.813.005/0001-27, situada na Rua João Pessoa, centro-Aracaju/SE, vem por meio do seu representante legal **ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS**, divorciado, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 25/04/1986, CPF 840.071.685-04, residente na Rua Espirito Santo, 1313, bairro Novo Paraiso CEP. 49.082-170, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.0 do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025, vem, respeitosamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 4.1 do Edital, a impugnação pode ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Considerando que a sessão está prevista para o dia 19/12/2025, a presente impugnação é manifestamente **tempestiva**, devendo ser conhecida e apreciada pela Administração.

III – DO OBJETO DO CERTAME E DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

O Edital tem por objeto a "contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra", envolvendo postos fixos de trabalho (18 profissionais), com clara predominância do custo de **mão de obra** sobre quaisquer insumos eventuais.

Todavia, embora a realidade contratual revele inequívoca **contratação de mão de obra continuada**, o Edital e o Termo de Referência promovem indevida confusão conceitual ao tratar o objeto como se fosse **serviço de engenharia**, exigindo atestados e critérios incompatíveis com a natureza predominante da contratação.

Tal distorção viola o princípio da **adequação entre o objeto e as exigências de habilitação**, consagrado nos arts. 5º, caput, e 67 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DAS CLÁUSULAS ILEGAIS, RESTRITIVAS E DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL

1. Da restritividade indevida do Edital – Item 13.9 e subitens (13.9.1.1 a 13.9.7)

O Edital, especialmente em seu **item 13.9 e subitens 13.9.1.1 a 13.9.7**, impõe exigências de qualificação técnica que extrapolam os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, revelando-se **ilegais, desproporcionais e restritivas à competitividade**.

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a qualificação técnica deve se limitar exclusivamente à comprovação de que o licitante possui aptidão para executar o objeto licitado, **vedada a imposição de requisitos irrelevantes, excessivos ou dissociados da natureza da contratação**.

O §1º do referido artigo é expresso ao dispor que:

> "A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação."

O Edital, contudo, ao exigir no item 13.9 e seus subitens requisitos típicos de **serviços de engenharia complexos**, ignora que o próprio Termo de Referência caracteriza o objeto como **serviço comum, continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra**, o que torna tais exigências manifestamente ilegais.

2. Da ilegalidade específica dos subitens 13.9.1.1 a 13.9.7

Quanto ao Item 13.9.1.1 – Exigência de atestados incompatíveis com a natureza do objeto.

A exigência de atestados que não delimitam claramente a experiência em **gestão de mão de obra continuada**, mas sim em atividades genéricas ou típicas de engenharia, viola diretamente o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

> O **TCU, no Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário**, firmou entendimento de que, em contratações de **dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados devem comprovar experiência na administração de postos de trabalho,** e não na execução de obras ou serviços técnicos especializados.

Dessa maneira, tal item está expressamente ilegal, a redação afronta a Lei e o Tribunal de Contas da União, sendo item manifestadamente ilegal.

Situação essa, que deverá ser retificada, sob pena de nulidade, pois trata-se de exigência cumulada com item acima, devendo ser revisada, uma vez que se trata de mão de obra, e no Edital exige-se cumulativamente itens com expressão técnica voltada para serviços de engenharia, exige-se CREA E RT, quando na realidade poderá a empresa apresentar atestados com mão de obra similares contidos, bem como, outro conselho Técnico competente que poderá fiscalizar.

Observe que o questionado aqui não é sobre exigir conselho, responsável técnico, mas sim, sobre o Edital limitar-se atividade de engenharia, quando na realidade trata-se de serviço de dedicação de mão de obra exclusiva conforme o próprio TERMO DE REFERENCIA traz, bem como, o Edital.

No item 13.9.1.1 menciona que a empresa deverá apresentar ACT – de manutenção Predial, quando na realidade, trata-se de mão de obra e gerenciamento, no objeto contempla

apenas 01 Encarregado manutenção, bem como, 01 auxiliar manutenção, o serviço se quer tem predominância relevante.

Exige ainda ilegalmente nas alíneas "C" QUE O ATESTADO SEJA CONTINUO DE MANUTENÇÃO, o que é expressivamente ilegal, conforme já mencionado ACORDÃO acima. Nesse item, ainda mais, causa estranhamento e discrepância, ele menciona que no atestado contenha no mínimo 6 pessoas (mão de obra) , no prazo de 18 meses.

Ou seja, o que era para ser um atesado simples de mão de obra, torna-se uma exigência extensa e restritiva de quantitativo, característica engenharia e prazo contraditório, pois não se trata de experiência da empresa, mas do atestado, logo, quem faz um serviço de 06 meses, ou 12 não terá seu atestado analisado, pois exige-se que tenha no mínimo 18 meses, não havendo nenhuma relação com a Lei para tal exigência, devendo a mesmo ser excluída.

Ainda sobre as restrições, na alínea "d" menciona que a empresa possua atestados com serviços de manutenção predial, elementos civis, edificações públicas, etc. Ocorre ainda que o Edital está cheio de vícios, esses que se não forem corrigidos, poderão compactuar para nulidade do certame, pois, novamente mencionamos que trata-se de serviço de mão de obra, a parte predominante é mão de obra, tem no objeto inclusive auxiliar de serviços gerais, jardineiro. Os serviços conforme o TR mesmo menciona abrange mão de obra exclusiva, mensal, com encargos sociais, benefícios, e muito mais.

Seguindo ainda na análise nos debruçamos o item exigido na alínea 'e" mencionando que a empresa tem que ter um atestado de no mínimo 02 municípios diferentes, situação essa que é nitidamente RESTRITIVA/FORA DO PARÂMETRO EXIGIDO E EMBASADO POR LEI.

-Qual relação da seguinte exigência?

É uma realidade muito controvérsia, tal exigência é rasa, descabida e ilegal, digo, ilegal, pois não há amparo em Lei para tal.

A Administração Pública não pode exigir requisitos que não guardem relação direta com o núcleo do objeto. Tal prática afronta os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O TCU, no **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário**, assentou que cláusulas que impõem exigências excessivas **configuram restrição indevida à competitividade**, **devendo ser afastadas.**

A exigência constante destes subitens reduz indevidamente o universo de competidores aptos, criando barreira artificial à participação de empresas plenamente capazes de executar o objeto.

Tal conduta contraria o entendimento consolidado no **Acórdão TCU nº 3.037/2015 – Plenário**, segundo o qual a qualificação técnica não pode servir como instrumento de direcionamento do certame.

Não há no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência qualquer justificativa técnica que sustente a exigência prevista neste subitem, em afronta ao **art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

A ausência de motivação técnica específica **torna a cláusula nula**, conforme reiterada jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.070/2019 – Plenário).

Da analise geral do Item 13.9 – Desvio da finalidade da habilitação técnica

A habilitação técnica tem caráter instrumental e não pode ser utilizada para selecionar previamente determinados fornecedores. Tal prática viola o princípio da **isonomia**, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O **TCE/SE** possui entendimento reiterado no sentido de que exigências que extrapolam o objeto configuram irregularidade grave, sujeita à determinação de retificação do edital.

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza a exigência de qualificações técnicas que não estejam diretamente relacionadas à execução do objeto. O subitem em questão afronta o **princípio da legalidade estrita**, aplicável à Administração Pública.

A manutenção deste subitem, nos moldes atuais, gera forte indício de direcionamento, situação reiteradamente rechaçada pelo TCU, a exemplo do **Acórdão nº 2.144/2017 – Plenário**.

3. Do dever de revisão do Edital pela Administração Pública

Diante das ilegalidades apontadas, **impõe-se à Administração Pública o dever jurídico de revisar e retificar o Edital**, adequando as exigências de qualificação técnica aos limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A permanência de cláusulas sabidamente ilegais pode ensejar, em momento posterior, a atuação dos órgãos de controle, com eventual **responsabilização pessoal dos agentes públicos envolvidos**, inclusive sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), caso reste configurado dolo ou violação consciente aos princípios da Administração Pública.

4. Da indevida caracterização do objeto como serviço de engenharia

Embora o Edital mencione atividades acessórias de engenharia, o próprio Termo de Referência reconhece que o certame é composto, essencialmente, por:

- Prestação de mão de obra (item principal);
- Fornecimento eventual de materiais;
- Horas extras.

Não se trata de contratação de obra ou de serviço técnico especializado de engenharia, mas de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o que, inclusive, é reconhecido no Estudo Técnico Preliminar.

A exigência de atestados ou qualificações típicas de engenharia afronta o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula TCU nº 263:

> ***"Para fins de habilitação técnico-operacional, é vedada a exigência de quantitativos mínimos ou prazos máximos que não guardem proporção com o objeto da licitação."***

5. Da ausência da planilha detalhada do ORSE – Violação ao item 5.10.1.2 do Edital

O item 5.10.1.2 do Edital estabelece que o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor estimado de R$ 1.800.000,00, com base na Tabela ORSE, sobre o qual incidirá desconto linear.

Entretanto, **não foi disponibilizada a planilha detalhada do ORSE**, tampouco a relação clara dos serviços e insumos considerados na estimativa, impossibilitando:

- A adequada formulação das propostas;
- A verificação da exequibilidade;
- O efetivo controle social e concorrencial.

Tal omissão viola os arts. 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.070/2019-Plenário, segundo o qual a ausência de orçamento detalhado compromete a lisura do certame.

6. Da falta de clareza quanto à lista de materiais

O Edital não apresenta, de forma clara e objetiva, a **lista mínima de materiais**, insumos e equipamentos que poderão ser demandados, transferindo integralmente ao licitante o risco de um objeto indeterminado.

Tal prática afronta o princípio da **clareza e da vinculação ao instrumento convocatório**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de contrariar reiteradas decisões do TCU e dos Tribunais de Contas Estaduais.

7. Da obscuridade quanto ao prazo da garantia da proposta – Item 6.0

O item 6.0 do Edital prevê a exigência de garantia da proposta, mas **não esclarece de forma inequívoca o prazo de vigência dessa garantia**, limitando-se a mencionar o prazo de devolução.

A ausência de clareza quanto ao prazo exigido compromete a segurança jurídica e viola o art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da transparência.

8. Da ilegalidade da obrigatoriedade de vistoria técnica

O Edital no seu item 13.10 menciona sobre a obrigatoriedade e de como é imprescindível a vistoria técnica no local de execução do serviço, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto que será contratado, tendo em vista esse requerimento o edital é omisso ao não mencionar se esta vistoria não seria obrigatória para os participantes do presente certame.

Esta omissão se torna ilegal e contrária aos princípios que regem a lei de licitações e contratos Lei 14.133/2021, uma vez que o seu art. 63, §3° determina que a obrigatoriedade de qualquer visória técnica ainda que imprescindível, se não atendida, deverá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Vale ressaltar, que o Acórdão nº 2.291/2021 – Plenário do TCU já consolidado, também determina que a não execução da vistoria seja substituída por declaração formal do licitante assinado por seu responsável técnico. Sendo assim essa determinação trás novamente insegurança jurídica ao processo e indo em desacordo com os dispositivos legais.

9. Do caráter restritivo do Edital e da violação à competitividade

O conjunto das exigências acima apontadas revela que o Edital é **restritivo**, direcionando o certame e limitando indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente cláusulas que frustrem o caráter competitivo da licitação. O TCU, no Acórdão nº 2.622/2013-Plenário, firmou entendimento de que cláusulas restritivas ensejam a nulidade do certame.

V – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

A manutenção consciente de cláusulas ilegais e restritivas pode caracterizar infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, além de potencial afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

Os Tribunais de Contas têm reiteradamente reconhecido a responsabilização pessoal de agentes que autorizam ou mantêm editais com exigências ilegais, inclusive com aplicação de multa e determinação de anulação do certame.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

1. O **conhecimento e provimento integral da presente impugnação**, reconhecendo-se a existência de cláusulas ilegais, restritivas e desconformes à Lei nº 14.133/2021;
2. A **retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025**, especialmente quanto:
    a) À correta caracterização do objeto como **contratação de mão de obra continuada**, afastando-se exigências típicas de serviços de engenharia;
    b) À **revisão integral do item 13.9 e subitens 13.9.1.1 a 13.9.7**, limitando a qualificação técnica exclusivamente ao que autoriza o art. 67, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021;
    c) À adequação das exigências de **atestados de capacidade técnica**, restringindo-as à comprovação de experiência compatível com gestão de postos de trabalho e dedicação exclusiva de mão de obra;
    d) À disponibilização da **planilha detalhada do ORSE**, conforme previsto no item 5.10.1.2 do Edital;
    e) À apresentação clara e objetiva da **lista de materiais, insumos e equipamentos** passíveis de fornecimento;
    f) Ao esclarecimento expresso quanto ao **prazo de vigência da garantia da proposta**, previsto no item 6.0 do Edital.
    g) À obrigatoriedade ilegal de vistoria técnica
3. A **reabertura dos prazos do certame**, nos termos do art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021, caso haja qualquer modificação no instrumento convocatório;

4. **Subsidiariamente**, caso não seja possível a imediata correção das ilegalidades apontadas, requer-se a **SUSPENSÃO DO CERTAME**, como medida de cautela administrativa, a fim de:

    a) Preservar a legalidade do procedimento licitatório;
    b) Evitar a consolidação de vícios insanáveis;
    c) Prevenir futuros questionamentos perante os órgãos de controle externo;
    d) Resguardar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, moralidade e segurança jurídica.

5. Por fim, requer-se que eventual indeferimento seja **devidamente motivado**, com enfrentamento específico de todos os fundamentos jurídicos ora apresentados, para fins de controle e eventual provocação dos órgãos de fiscalização competentes.

Aracaju 15 de dezembro de 2025.

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

Atenciosamente;

ALISSON BRUNO OLIVEIRA SANTOS

Sócio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/01/2026 às 09:00**h. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **12/02/2026 às 09:00h.** (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID 1086999.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025 - FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Imprensa Oficial de Sergipe	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** **0000310194**

TÍTULO: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 02-2026

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO	**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2026	**SITUAÇÃO:** APROVADA	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 28/01/2026	**HORA:** 14:51:43	**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf
COLUNA(S): 3	**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²	**VALOR: R$ 4.619,39**

IMPRESSÃO

DATA: 28/01/2026	**HORA:** 14:53:03	**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/01/2026 às 09:00**h. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **12/02/2026 às 09:00h.** (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID 1086999.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025 - FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30/01/2026 às 09:00h**. (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **12/02/2026 às 09:00h**. (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID 1086999.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 129/2025 - FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3748/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O Registro de Preços visa à futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para os oito Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), sob a gestão da Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhado no anexo I – (Termo De Referência) de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 08:30h.
INÍCIO DA SESSÃO PUBLICA: 10/02/2026 às 08:30h. (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – Licitação ID BB 1087051.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.493/2024 que alterou a Lei 8747/2020 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 06/2026- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 07:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 28 de Janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 01/2020

LOCATÁRIA: Fundação Estadual de Saúde
LOCADOR: Pedro Alves Melo
OBJETO: Reajuste anual de aluguel em 3,897870 %, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos doze meses, passando o valor total do contrato a constar R$ 22.183,12 (vinte e dois mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 1.848,59 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 4ª do Termo Contratual.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2026
De 28 de janeiro de 2026

Exonera do cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

MÔNICA CONCEIÇÃO DANTAS DOS ANJOS, CPF n.º XXX.632.415-XX, do cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, a partir de 02 de fevereiro de 2026, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 28 de janeiro de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 04/2026
De 02 de janeiro de 2025

Exonera da Função de livre provimento de Assessor Especial III na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR **RITA DE CÁSSIA FONTES DE OLIVEIRA FARRAPEIRA**, CPF nº 371.XXX.XXX-53 da função de livre provimento de Assessor Especial III (outrora Assessor Técnico de Gestão de Equipamentos) na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2026

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 05/2026
De 02 de janeiro de 2026

Nomear Assessor Especial III na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH .

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **RITA DE CÁSSIA FONTES DE OLIVEIRA FARRAPEIRA**, CPF nº 371.XXX.XXX-53 para o emprego de livre provimento de Assessor Especial III na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 02 de janeiro de 2026

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme artigo 4º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 2.700/5. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026 às 20:15:00.

Visualizar processo

1086999 - Acolhimento de Propostas

Instrumento Convocatório
02/2026

Número do Processo
3499/2024

Modalidade
Pregão

Critério de disputa
Menor preço

Pregoeiro
VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Prazo para impugnação
3 dias

Participação do fornecedor
Ampla

Equalização ICMS
SEM ICMS

Data de publicação
29/01/2026

Início do acolhimento de propostas
30/01/2026 09:00

Limite do acolhimento de propostas
12/02/2026 09:00

Data e hora da disputa
12/02/2026 09:00

Lotes

• Dados PNCP

Link PNCP
Visualizar Publicação PNCP

Id PNCP
10437005000130-1-000002/2026

Documentos anexos

- AVISO DE LICITACAO PE 02.2026.pdf
  28/01/2026 - 16:09:08
  Baixar
- Edital PE 02-2026 - manutencao Predial.pdf
  28/01/2026 - 16:11:10
  Baixar
- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.pdf
  28/01/2026 - 16:34:47
  Baixar
- MINUTA DE CONTRATO.pdf
  28/01/2026 - 16:35:54
  Baixar

Baixar Tudo

VOLTAR

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são: 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.56.3

(https://www.comprasnet.se.gov.br)

Página Inicial

Placar de Economia **2025** | 2024 | 2023 | 2022 | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | Mais

PREGÕES finalizados	> Quantidade:	**282**	**DISPENSAS** finalizados	> Quantidade:	**1289**
	> Valor de Referência:	R$ **2.362.998.351,60**		> Valor de Referência:	R$ **128.277.480,84**
	> Valor Arrematado:	R$ **1.928.954.396,54**		> Valor Arrematado:	R$ **104.633.320,32**
	> Economia:	R$ **434.043.955,06**		> Economia:	R$ **23.644.160,52**

Identificação do processo *(Etapa atual: **Publicado**)*

Orgão responsável: **FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Nº do edital: **FUNESA-PE0002/2026**

Nº do processo (e-Doc): **3499/2024**

Objeto do edital: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA, TAIS COMO: INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, URBANISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E ATERRAMENTO, CANCELAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ÁGUA PLUVIAIS, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E RESTAUROS EFETUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Participação: **Ampla Participação**

Anexo(s):

- DFD *(115 KB)*
- ETP *(230 KB)*
- AVISO PE 02.2026 *(96 KB)*
- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS PE 02.2026 *(11.096 KB)*
- MINUTA DE CONTRATO PE 02.2026 *(124 KB)*
- EDITAL PE 02.2026 *(705 KB)*
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 02-2026 *(195 KB)*
- REPOSTA A ESCLARECIMENTO PE 02-2026 *(397 KB)*

Publicação

Data de publicação: **29/01/2026**

Data de início de receb. de propostas: **30/01/2026 09:00:00**

Data da primeira sessão **12/02/2026 09:00:00**

Controle de Acesso

Para acessar o sistema ou realizar cadastro de Fornecedor

Clique Aqui

(https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx)

Avisos de Chamamento Público

Avisos de Chamamento Público

(/index.php/avisos-de-chamamento-publico)

PNCP

(https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Atas de Registro de Preços

Registro de Preço

(/index.php/atas-de-registro-de-precos)

Contratos

Contratos Centralizados

(/index.php/contratos-centralizados)

Contratos Individualizados

(/index.php/contratos-individualizados)

Sanções Administrativas

Sanções Administrativas e Licitantes e Contratados

(/images/cartilha_sancoes_e_rescisoes.pdf)

Plano de Contratação Anual

Plano de Contratação Centralizada Anual

(https://www.se.gov.br/seclog/pcca_plano_de_contratacao_centraliz

Plano de Contratação Anual

(/index.php/plano-de-contratacao-anual)

CADFIMP

Cadastro de Fornecedores Penalizados (/index.php/cadfimp)

Publicações

Publicações

(/index.php/notas-tecnicas)

Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

Acesso Rápido

Página Inicial (/index.php)

Institucional

Legislação (https://www.se.gov.br/seclog/legislacao)

Calendário (/index.php/calendario)

Fornecedores

(http://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/default.aspx)

Catálogo

(/index.php/catalogo)

Regulamentação

(/index.php/regulamentacao2)

FAQ

(/index.php/fale-conosco)

Links

(/index.php/links)

SECLOG

(https://www.se.gov.br/seclog/home)

Ouvidoria

(https://www.se.gov.br/seclog/ouvidoria_sic)

Onde Estamos

Rua Duque de Caxias, 346, 1º andar, Bairro São José

CEP: 49.015-320 - Aracaju/SE

Tel: (0xx79) 3226-2246 - (79) 3226-2293 - (79) 3226-2260

Horário de Atendimento: 07h às 13h

email: comprasnet@seclog.se.gov.br
(mailto:comprasnet@seclog.se.gov.br)

(https://www.se.gov.br/)

Editais

Edital nº 02/2026/2026

Última atualização 29/01/2026

Acessar Contratação

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000002/2026 **Fonte:** Licitações-E BB

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.633.937,52

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

10001	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição,atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL).	1	R$ 3.633.937,52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 02/2026

LICITAÇÕES UNIBASE <licitacao@unibase.eng.br> 07:46 (há 28 minutos)
para mim

PROCESSO Nº 3499/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUA
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃ(
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚ
SERGIPE - FUNESA.

Prezados, com relação ao item 6.0. Do Edital, a garantia deve ser protocolada de forma física, junt
comissão, ou deve ser acostada no sistema eletrônico onde ocorrerá a sessão de disputa?

Atc,

Thalyta Amanda Bezerra
Licitações
(81) 3328-6249
licitacao@unibase.eng.br
Recife - PE
www.unibase.eng.br

Gmail

in:sent

Escrever

Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos
Compras
Mais

Marcadores

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 02/2026

LICITAÇÕES UNIBASE
PROCESSO Nº 3499/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS F

Pregoeiro <pregoeiro.funesa@gmail.com>
para LICITAÇÕES

Bom dia,

A garantia de proposta deverá ser acostada no sistema eletrônico.

At.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira FUNESA

Responder Encaminhar

Gmail

in:sent

Escrever

Caixa de entrada
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos
Compras
Mais

Marcadores

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 02/2026

LICITAÇÕES UNIBASE
PROCESSO Nº 3499/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS F

Pregoeiro <pregoeiro.funesa@gmail.com>
para LICITAÇÕES

Bom dia,

A garantia de proposta deverá ser acostada no sistema eletrônico.

At.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira FUNESA

Responder Encaminhar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

A INNOVE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ com o nº 27.067.989/0001-07 e com domicílio na Rua Guilhermino Rezende nº 321, Bairro Treze de Julho – Aracaju/SE, vem por conduto de seu representante legal infra-assinado e com fulcro no art. 164, caput, da Lei de n. 14.133/2021, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do procedimento licitatório em epígrafe.

1. Na proposta de preço de mão de obra com dedicação exclusiva deveremos seguir com os percentuais apresentados na convenção coletiva vigente SE000033/2025 (85,41%) ou os mesmos serão responsabilidade de cada licitante, sem pena de desclassificação?

2. Os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva serão prestados de Segunda à Sexta ou Segunda à Sábado?

3. Considerando que a convenção coletiva SE000033/2025 está com a vigência expirada, questionamos quais salários e benefícios deverão ser provisionados para os postos para fim de um correto dimensionamento da proposta?

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU - SE, CEP: 49.020-635

Este documento foi assinado digitalmente por HELDER MELO MECENAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/verificarAssinaturaDigital.aspx?codigo=5[illegible]
TDLK-1RJO-WQKF

4. Caso sejam utilizados os salários-base da Convenção Coletiva SE000033/2025, questiona-se: para os salários que estiverem abaixo do salário mínimo vigente (R$ 1.621,00), estes deverão ser ajustados para o mínimo vigente ou para o piso da categoria referente ao ano de 2025?

5. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade ou periculosidade para algum posto? Se sim, qual?

6. No item relativo a mão de obra com dedicação exclusiva, no submódulo relativo às ausências legais, o percentual aplicado poderá ser ajustado de acordo com a experiência da empresa, sem que haja risco de desclassificação?

7. Qual quantidade de dias deverá ser utilizada para realizar os cálculos referente ao auxilio alimentação e vale transporte?

8. No item referente a mão de obra com dedicação exclusiva, deverá ser provisionado na planilha de custo/composição a Cláusula Vigésima Oitava - Do Cumprimento Da Cota De Aprendizagem no valor de R$ 70,35 por posto de trabalho?

9. Considerando que o objeto da licitação é composto por três itens, sendo: (i) mão de obra, (ii) materiais e (iii) horas extras e/ou diárias, estas últimas estimadas no valor de R$ 120.000,00 e vinculadas à Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, questiona-se:
   a) qual a forma correta de composição e apresentação de preços para o item de horas extras e/ou diárias;
   b) sobre este item incidem encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI;
   c) se o valor estimado deverá ser utilizado apenas como limite máximo de contratação ou como referência obrigatória para a formação da proposta, e;
   d) se este item não deve ser alterado e permanecer com seu valor de R$ 120.000,00, sem incidência qualquer de encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI.

10. Em relação ao Item 2 – Materiais, questiona-se:
    a) se os valores deverão ser apresentados de forma detalhada por insumo, com indicação de quantitativos e preços unitários, ou apenas como valor global;
    b) se a aplicação do BDI é obrigatória para este item e, em caso positivo, qual a metodologia ou percentual a ser adotado; e
    c) se o valor estimado pela Administração deverá ser considerado como teto máximo para a proposta ou apenas como referência para a formação dos preços.

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU - SE, CEP: 49.020-635

Este documento foi assinado digitalmente por HELDER MELO MECENAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se... TDLK-1RJO-WQKF

11. Haverá percentual mínimo para encargos na proposta de preço da mão de obra com dedicação exclusiva?

12. Ainda em relação aos serviços de mão de obra, a licitante deverá seguir a planilha modelo apresentada do edital? Se sim, para fins de isonomia entre os licitantes, favor apresentar as memorias de cálculos para um correto dimensionamento dos valores.

HELDER MELO MECENAS:97889644515

Assinado de forma digital por HELDER MELO MECENAS:97889644515
Dados: 2026.02.06 15:20:49 -03'00'

HELDER MELO MECENAS
SOCIO ADMINISTRADOR
06 de fevereiro de 2026

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU - SE, CEP: 49.020-635

Este documento foi assinado digitalmente por HELDER MELO MECENAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/verificadorAssinaturaDigital.aspx Código: 5769
TDLK-1RJO-WQKF

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6PQ1-TDLK-1RJO-WQKF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- HELDER MELO MECENAS 06/02/2026 15:20:49 (Certificado Digital)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2026

A INNOVE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ com o nº 27.067.989/0001-07 e com domicílio na Rua Guilhermino Rezende nº 321, Bairro Treze de Julho – Aracaju/SE, vem por conduto de seu representante legal infra-assinado e com fulcro no art. 164, caput, da Lei de n. 14.133/2021, apresentar:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do procedimento licitatório em epígrafe.

1. Tendo em vista que não foi especificado no edital, questionamos quais quantidades de EPI deverão ser provisionadas para os postos mencionados?

2. Sobre o item "Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos" questiono, tendo em vista que a informação não é disponibilizada no edital, quais são as especificações dessas ferramentas/equipamentos e quais quantidades?

3. Poderia nos disponibilizar a planilha de composição dos custos com os valores detalhados de referência para os preços ofertados, contendo os valores unitários de cada posto e suas devidas composições?

HELDER MELO MECENAS
SOCIO ADMINISTRADOR
06 de fevereiro de 2026

HELDER MELO MECENAS:97889644515
Assinado de forma digital por HELDER MELO MECENAS:97889644515
Dados: 2026.02.06 16:38:12 -03'00'

comercial@innove-br.com
(79) 3026-8149 (79) 98127-8019
RUA GUILHERMINO REZENDE, 321
TREZE DE JULHO, ARACAJU - SE, CEP: 49.020-635

Este documento foi assinado digitalmente por HELDER MELO MECENAS
Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se... FCEM-DJOK-MWXM

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QC4M-FCEM-DJOK-MWXM

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- HELDER MELO MECENAS 06/02/2026 16:38:12 (Certificado Digital)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 609/2026-FUNESA, Datada de: 10/02/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA
Assunto: RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024 – FUNESA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa INNOVE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.067.989/0001-07, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, passamos a prestar os esclarecimentos abaixo, sem que deles decorra qualquer modificação no instrumento convocatório, permanecendo o Edital integralmente válido.

1. Na proposta de preço de mão de obra com dedicação exclusiva deveremos seguir com os percentuais apresentados na convenção coletiva vigente SE000033/2025 (85,41%) ou os mesmos serão responsabilidades de cada licitante, sem pena de desclassificação?
A convenção coletiva SE000033/2025 foi usada como parâmetro para o orçamento estimado da contratação. Cada licitante deve seguir os percentuais apresentados na planilha modelo de custos e formação de preços – anexo II.

2. Os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva serão prestados de Segunda à Sexta ou Segunda à Sábado?
Os serviços serão prestados de segunda à sexta.

3. Considerando que a convenção coletiva SE000033/2025 está com a vigência expirada, questionamos quais salários e benefícios deverão ser provisionados para os postos para fim de um correto dimensionamento da proposta?
As licitantes devem utilizar os salários e benefícios previstos na Convenção Coletiva

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 609/2026-FUNESA, Datada de: 10/02/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA
Assunto: RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento

SE000033/2025 para dimensionar suas propostas. Caso uma nova CCT seja assinada após a apresentação da proposta ou assinatura do contrato, a licitante vencedora terá o direito de solicitar a repactuação de preços recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

4. Caso sejam utilizados os salários-base da Convenção Coletiva SE000033/2025, questiona-se: para os salários que estiverem abaixo do salário mínimo vigente (R$ 1.621,00), estes deverão ser ajustados para o mínimo vigente ou para o piso da categoria referente ao ano de 2025?

Se o piso da CCT expirada for inferior ao salário-mínimo vigente, as licitantes devem obrigatoriamente ajustar o valor para o mínimo legal.

5. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade ou periculosidade para algum posto? Se sim, qual?

Deverá ser provisionado adicional de periculosidade para o posto de eletricista no percentual de 30% conforme CLT e NR-16.

6. No item relativo a mão de obra com dedicação exclusiva, no submódulo relativo às ausências legais, o percentual aplicado poderá ser ajustado de acordo com a experiência da empresa, sem que haja risco de desclassificação?

Não. A empresa deve seguir o percentual estabelecido pela Administração na planilha modelo, anexo II.

7. Qual quantidade de dias deverá ser utilizada para realizar os cálculos referentes ao auxílio-alimentação e vale-transporte?

22 dias.

8. No item referente a mão de obra com dedicação exclusiva, deverá ser provisionado na

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

planilha de custo/composição a Cláusula Vigésima Oitava – Do Cumprimento Da Cota De Aprendizagem no valor de R$ 70,35 por posto de trabalho?
Não.

9. Considerando que o objeto da licitação é composto por três itens, sendo: (i) mão de obra, (ii) materiais e (iii) horas extras e/ou diárias, estas últimas estimadas no valor de R$ 120.000,00 e vinculadas à Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho, questiona-se:
a) qual a forma correta de composição e apresentação de preços para o item de horas extras e/ou diárias;
Para o item de horas extras e/ou diárias as licitantes devem apresentar o valor estimado de R$ 120.000,00.

b) sobre este item incidem encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI;
Não.

c) se o valor estimado deverá ser utilizado apenas como limite máximo de contratação ou como referência obrigatória para a formação da proposta, e;
Limite máximo de contratação.

d) se este item não deve ser alterado e permanecer com seu valor de R$ 120.000,00, sem incidência qualquer de encargos sociais, trabalhistas e/ou BDI.
Este item não deve ser alterado, deve permanecer com seu valor de R$ 120.000,00 e sem incidência de qualquer encargo.

10. Em relação ao Item 2 – Materiais, questiona-se:
a) se os valores deverão ser apresentados de forma detalhada por insumo, com indicação de quantitativos e preços unitários, ou apenas como valor global;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

Apenas como valor global.

b) se a aplicação do BDI é obrigatória para este item e, em caso positivo, qual a metodologia ou percentual a ser adotado; e

Sim, a aplicação do BDI é obrigatória para este item e em relação a metodologia ou percentual a ser adotado as licitantes devem observar o disposto no anexo IV – planilha de composição do BDI.

c) se o valor estimado pela Administração deverá ser considerado como teto máximo para a proposta ou apenas como referência para a formação dos preços

Teto máximo para a proposta.

11. Haverá percentual mínimo para encargos na proposta de preço da mão de obra com dedicação exclusiva?

Cada licitante deve seguir os percentuais apresentados na planilha modelo de custos e formação de preços – anexo II.

12. Ainda em relação aos serviços de mão de obra, a licitante deverá seguir a planilha modelo apresentada do edital? Se sim, para fins de isonomia entre os licitantes, favor apresentar as memórias de cálculos para um correto dimensionamento dos valores.

Sim, as licitantes devem seguir os percentuais apresentados na planilha modelo apresentada no edital. Cabe destacar que nos módulos 5 e 6 (insumos diversos e custos indiretos, tributos e lucro), os preços são incluídos pelos licitantes e não pela Administração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os esclarecimentos ora prestados não alteram o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as regras do certame.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 609/2026-FUNESA, Datada de: 10/02/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA
Assunto: RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8L54-EWTS-LFGJ-VCTO

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/02/2026 09:03:37 (Docflow)

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 610/2026-FUNESA, Datada de: 10/02/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA
Assunto: RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento II

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024 – FUNESA

Em atenção ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa INNOVE EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.067.989/0001-07, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, passamos a prestar os esclarecimentos abaixo, sem que deles decorra qualquer modificação no instrumento convocatório, permanecendo o Edital integralmente válido.

1. Tendo em vista que não foi especificado no edital, questionamos quais quantidades de EPI deverão ser provisionadas para os postos mencionados?
As quantidades de EPI deverão ser dimensionadas pelas licitantes de acordo com as atividades efetivamente desempenhadas em cada posto de trabalho, observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as boas práticas de segurança do trabalho.
Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento integral dos EPIs necessários à execução dos serviços, garantindo a segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores, sem ônus adicional para a Administração.

2. Sobre o item "Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos" questiono, tendo em vista que a informação não é disponibilizada no edital, quais são as especificações dessas ferramentas/equipamentos e quais quantidades?
As ferramentas e equipamentos básicos referem-se àqueles indispensáveis para a adequada execução dos serviços previstos no Termo de Referência, compatíveis com as atribuições de cada posto de trabalho.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JQYO-8O0T-0Q0C-BNMP

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 610/2026-FUNESA, Datada de: 10/02/2026.

Unidade: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA
Assunto: RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento II

A especificação, qualidade, tipo e quantitativo desses itens deverão ser definidos pela licitante, considerando sua metodologia de execução, as rotinas operacionais, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de mercado, sendo de sua inteira responsabilidade garantir os meios necessários para a plena e adequada execução do objeto contratual, sem ônus adicional para a Administração.

3. Poderia nos disponibilizar a planilha de composição dos custos com os valores detalhados de referência para os preços ofertados, contendo os valores unitários de cada posto e suas devidas composições?

As empresas licitantes devem utilizar a planilha modelo – anexo II e seguir os percentuais ali mencionados. Para o valor da remuneração e demais benefícios devem usar como parâmetro a CCT mencionada no edital.

Todos os esclarecimentos ora prestados não alteram o conteúdo do Edital, permanecendo inalteradas as regras do certame.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: JQYO-8O0T-0Q0C-BNMP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JQYO-8O0T-0Q0C-BNMP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 10/02/2026 09:08:37 (Docflow)

DESPACHO DE VALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I e II

Trata-se de pedidos de esclarecimentos I e II apresentado por interessado no âmbito do **Pregão nº 02/2026** cujo objeto é Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

A demanda foi encaminhada à área técnica competente, para apreciação e esclarecimento dos pontos questionados. Após análise, verifico que a resposta apresentada está em conformidade com o edital e seus anexos não altera critérios de julgamento, habilitação ou condições de execução do objeto não inova nem implica modificação das regras do certame, mantém a isonomia entre os licitantes e a ampla competitividade.

Dessa forma, RATIFICO E VALIDO a resposta técnica apresentada e DETERMINO sua disponibilização no sistema oficial do certame e nos mesmos canais de divulgação inicialmente utilizados, para conhecimento de todos os interessados, nos termos da legislação aplicável.

Aracaju, 10 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086999	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R$ 2.725.200,00	12/02/2026 09:37:38
VIA SERVLOC LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 2.725.353,14	12/02/2026 09:34:42
PERFORMANCE SERVICOS LTDA	Microempresa	Entregue	R$ 2.725.453,14	12/02/2026 09:29:45
LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	Entregue	R$ 3.030.000,00	12/02/2026 09:36:13
A.D. ENGENHARIA LTDA EPP	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.125.000,00	12/02/2026 09:35:49
UNIBASE ENGENHARIA LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.244.286,99	12/02/2026 09:16:06
INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.632.850,85	12/02/2026 09:25:42
CONSTRUTORA SAMISA LTDA	Microempresa	Entregue	R$ 3.633.000,00	12/02/2026 09:00:00
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.633.937,52	12/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$ 3.452.193,13 que é o menor valor ofertado para este lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$ 100,00.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
12/02/2026	09:00:59	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 02/2026. Boa sorte a todos!
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
12/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:26:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:28:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:30:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:32:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:34:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:36:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:38:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.

12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
2	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
3	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
4	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
5	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
6	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,50	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
7	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.397,52	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
8	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.000,00	CONSTRUTORA SAMISA LTDA
9	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.452.193,13	VIA SERVLOC LTDA
10	12/02/2026 09:01:33	177.37.172.223	R$ 3.400.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
11	12/02/2026 09:01:52	186.243.0.221	R$ 3.452.093,13	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
12	12/02/2026 09:02:02	177.70.160.244	R$ 3.450.256,34	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
13	12/02/2026 09:03:36	186.243.0.221	R$ 3.399.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
14	12/02/2026 09:04:44	177.70.160.244	R$ 3.445.788,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
15	12/02/2026 09:06:50	177.70.160.244	R$ 3.440.258,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
16	12/02/2026 09:08:04	177.37.172.223	R$ 3.300.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
17	12/02/2026 09:08:21	177.70.160.244	R$ 3.410.250,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
18	12/02/2026 09:08:59	170.233.205.53	R$ 3.299.900,00	VIA SERVLOC LTDA
19	12/02/2026 09:09:34	177.37.172.223	R$ 3.290.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
20	12/02/2026 09:09:50	177.70.160.244	R$ 3.398.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
21	12/02/2026 09:10:19	170.233.205.53	R$ 3.289.900,00	VIA SERVLOC LTDA
22	12/02/2026 09:10:58	177.70.160.244	R$ 3.285.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
23	12/02/2026 09:11:12	177.37.172.223	R$ 3.280.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
24	12/02/2026 09:11:29	181.217.163.54	R$ 3.633.836,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
25	12/02/2026 09:11:38	170.233.205.53	R$ 3.279.000,00	VIA SERVLOC LTDA
26	12/02/2026 09:12:02	177.70.160.244	R$ 3.278.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
27	12/02/2026 09:12:12	177.37.172.223	R$ 3.275.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
28	12/02/2026 09:12:19	181.217.163.54	R$ 3.633.736,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
29	12/02/2026 09:12:50	170.233.205.53	R$ 3.270.000,00	VIA SERVLOC LTDA
30	12/02/2026 09:12:54	177.70.160.244	R$ 3.274.500,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
31	12/02/2026 09:13:23	186.243.0.221	R$ 3.265.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
32	12/02/2026 09:13:26	177.70.160.244	R$ 3.269.400,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
33	12/02/2026 09:13:39	177.37.172.223	R$ 3.260.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
34	12/02/2026 09:13:56	181.217.163.54	R$ 3.633.636,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
35	12/02/2026 09:13:56	177.70.160.244	R$ 3.259.200,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
36	12/02/2026 09:14:11	186.243.0.221	R$ 3.255.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
37	12/02/2026 09:15:10	170.233.205.53	R$ 3.250.000,00	VIA SERVLOC LTDA
38	12/02/2026 09:15:12	177.70.160.244	R$ 3.254.750,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
39	12/02/2026 09:15:13	181.217.163.54	R$ 3.633.536,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
40	12/02/2026 09:15:17	177.37.172.223	R$ 3.200.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
41	12/02/2026 09:15:37	170.233.205.53	R$ 3.195.000,00	VIA SERVLOC LTDA
42	12/02/2026 09:15:39	177.70.160.244	R$ 3.249.650,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
43	12/02/2026 09:16:06	186.243.0.221	R$ 3.244.286,99	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
44	12/02/2026 09:16:15	177.37.172.223	R$ 3.190.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
45	12/02/2026 09:16:37	177.70.160.244	R$ 3.167.407,33	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
46	12/02/2026 09:17:16	177.37.172.223	R$ 3.160.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
47	12/02/2026 09:17:17	181.217.163.54	R$ 3.633.235,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
48	12/02/2026 09:18:06	170.233.205.53	R$ 3.155.000,00	VIA SERVLOC LTDA
49	12/02/2026 09:18:29	181.217.163.54	R$ 3.633.134,95	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
50	12/02/2026 09:18:49	177.37.172.223	R$ 3.150.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
51	12/02/2026 09:19:02	177.70.160.244	R$ 3.131.290,39	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
52	12/02/2026 09:19:42	170.233.205.53	R$ 3.129.000,00	VIA SERVLOC LTDA
53	12/02/2026 09:19:54	181.217.163.54	R$ 3.633.004,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
54	12/02/2026 09:19:58	177.37.172.223	R$ 3.100.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
55	12/02/2026 09:21:15	170.233.205.53	R$ 3.090.000,00	VIA SERVLOC LTDA
56	12/02/2026 09:21:26	181.217.163.54	R$ 3.632.900,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
57	12/02/2026 09:21:57	177.37.172.223	R$ 3.000.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
58	12/02/2026 09:22:34	181.217.163.54	R$ 3.632.800,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
59	12/02/2026 09:22:48	170.233.205.53	R$ 2.999.000,00	VIA SERVLOC LTDA
60	12/02/2026 09:23:35	177.37.172.223	R$ 2.990.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA

61	12/02/2026 09:24:06	181.217.163.54	R$ 3.632.700,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
62	12/02/2026 09:24:20	170.233.205.53	R$ 2.980.000,00	VIA SERVLOC LTDA
63	12/02/2026 09:25:11	177.37.172.223	R$ 2.960.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
64	12/02/2026 09:25:35	170.233.205.53	R$ 2.955.000,00	VIA SERVLOC LTDA
65	12/02/2026 09:25:42	187.104.211.190	R$ 3.632.850,85	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
66	12/02/2026 09:25:49	181.217.163.54	R$ 3.632.600,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
67	12/02/2026 09:26:04	177.37.172.223	R$ 2.900.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
68	12/02/2026 09:27:16	170.233.205.53	R$ 2.895.000,00	VIA SERVLOC LTDA
69	12/02/2026 09:27:27	181.217.163.54	R$ 3.632.500,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
70	12/02/2026 09:27:38	177.37.172.223	R$ 2.890.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
71	12/02/2026 09:28:18	170.233.205.53	R$ 2.850.000,00	VIA SERVLOC LTDA
72	12/02/2026 09:28:45	177.37.172.223	R$ 2.800.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
73	12/02/2026 09:28:45	181.217.163.54	R$ 3.632.400,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
74	12/02/2026 09:29:17	170.233.205.53	R$ 2.790.000,00	VIA SERVLOC LTDA
75	12/02/2026 09:29:45	177.37.172.223	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
76	12/02/2026 09:30:27	181.217.163.54	R$ 3.632.300,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
77	12/02/2026 09:31:50	181.217.163.54	R$ 3.632.200,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
78	12/02/2026 09:33:22	181.217.163.54	R$ 3.632.100,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
79	12/02/2026 09:33:34	170.233.205.53	R$ 2.789.000,00	VIA SERVLOC LTDA
80	12/02/2026 09:34:17	181.217.163.54	R$ 3.130.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
81	12/02/2026 09:34:42	170.233.205.53	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
82	12/02/2026 09:35:49	177.70.160.244	R$ 3.125.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
83	12/02/2026 09:36:13	181.217.163.54	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
84	12/02/2026 09:37:38	181.217.163.54	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Lote Arrematado	12/02/2026 09:40:00	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA

PLANILHA - LOTE ÚNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA - EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA							
LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT	VL TOTAL	VL GLOBAL
1	Técnico de manutenção	mês	12	1	R$ 6.105,41	R$ 6.105,41	R$ 73.264,92
					R$ 5.912,03	R$ 5.912,03	R$ 70.944,36
2	Encarregado de manutenção	mês	12	1	R$ 4.511,02	R$ 4.511,02	R$ 54.132,24
					R$ 4.379,57	R$ 4.379,57	R$ 52.554,84
3	Pedreiro	mês	12	2	R$ 4.001,29	R$ 8.002,58	R$ 96.030,96
					R$ 4.991,37	R$ 9.982,74	R$ 119.792,88
4	Eletricista	mês	12	2	R$ 6.474,70	R$ 12.949,40	R$ 155.392,80
					R$ 6.267,80	R$ 12.535,60	R$ 150.427,20
5	Pintor	mês	12	2	R$ 5.147,53	R$ 10.295,06	R$ 123.540,72
					R$ 4.991,37	R$ 9.982,74	R$ 119.792,88
6	Jard1neiro	mês	12	1	R$ 4.379,86	R$ 4.379,86	R$ 52.558,32
					R$ 4.253,51	R$ 4.253,51	R$ 51.042,12
7	Auxiliar de serviços gerais	mês	12	9	R$ 4.001,29	R$ 36.011,61	R$ 432.139,32
					R$ 3.889,65	R$ 35.006,85	R$ 420.082,20
MÃO DE OBRA							R$ 987.059,28
	MÃO DE OBRA – PÓS ANALISE						**R$ 984.636,48**

8	Materiais, insumos e equipamentos	mês	12			R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
9	BDI (sobre o item 8)	%	-R$ 0,10			-R$ 15.162,00	-R$ 181.944,00
							-R$ 179.521,20
10	Horas extras e/ou diárias	mês	12				R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO PELA EMPRESA							**R$ 2.725.115,28**
VALOR GLOBAL APÓS ANÁLISE							**R$ 2.722.692,48**
							-R$ 2.422,80

cfe edital – BDI negativo	R$ 2.904.636,48

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Técnico de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.718,12	**R$ 2.718,12**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Técnico de Manutenção**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.718,12	**2.718,12**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.718,12**	**2.718,12**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	226,50	**226,42**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	75,56	**75,56**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**302,06**	**301,98**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**302,06**	**301,98**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	604,03	**543,62**

B	Salário Educação	2,50%	75,50	**67,95**
C	SAT	3,00%	90,60	**81,54**
D	SESC ou SESI	1,50%	45,30	**40,77**
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,20	**27,18**
F	SEBRAE	0,60%	18,12	**16,31**
G	INCRA	0,20%	6,04	**5,44**
H	FGTS	8,00%	241,61	**217,45**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1.111,40**	**1.000,27**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	34,91	34,91
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**428,41**	**453,71**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	302,06	**301,98**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.111,40	**1.000,27**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	428,41	**453,71**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.841,87**	**1.755,96**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,41	**11,42**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,91	**0,82**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	93,50	**93,50**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	52,85	**52,73**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	19,29	**19,30**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**1,63**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**177,96**	**179,40**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	226,41	**226,42**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00	**37,78**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	7,55	**7,61**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,56	**0,54**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,90	**1,90**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	7,88	**7,88**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**244,30**	**282,14**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	244,30	**282,14**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 4		**244,30**	**282,14**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
	TOTAL DO MÓDULO 5		**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	51,32	**50,86**
B	Lucro	1,00%	51,83	**50,86**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	100,73	**83,91**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	464,01	**386,51**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	305,27	**254,28**
	TOTAL DO MÓDULO 6	16,25%	**973,16**	**826,41**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.718,12	**2.718,12**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.841,87	**1.755,96**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		177,96	**179,40**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		244,30	**282,14**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**5.132,25**	**5.085,62**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		973,16	**826,41**
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.105,41**	**5.912,03**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Encarregado de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.888,46	**R$ 1.888,46**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Encarregado de Manutençao**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.888,46	**1.888,46**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.888,46**	**1.888,46**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	157,37	**157,31**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	52,49	**52,50**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,86**	**209,81**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,86**	**209,81**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	419,66	**377,69**

B	Salário Educação	2,50%	52,45	**47,21**
C	SAT	3,00%	62,94	**56,65**
D	SESC ou SESI	1,50%	31,47	**28,33**
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,98	**18,88**
F	SEBRAE	0,60%	12,58	**11,33**
G	INCRA	0,20%	4,19	**3,78**
H	FGTS	8,00%	167,86	**151,08**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**772,13**	**694,95**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	84,69	84,69
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**478,19**	**503,49**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	209,86	**209,81**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	773,13	**694,95**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	478,19	**503,49**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.460,18**	**1.408,25**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,93	**7,93**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,63	**0,57**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,96	**64,96**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,72	**36,64**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	13,40	**13,41**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**1,13**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**123,64**	**124,64**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	157,30	**157,31**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00	**26,25**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,24	**5,29**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,39	**0,38**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,32	**1,32**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,47	**5,48**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**169,72**	**196,02**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	169,72	**196,02**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**169,72**	**196,02**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	37,92	**37,67**
B	Lucro	1,00%	38,29	**37,67**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	74,43	**62,16**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	342,83	**286,32**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	225,55	**188,37**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**719,02**	**612,20**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.888,46	**1.888,46**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.460,18	**1.408,25**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		123,64	**124,64**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		169,72	**196,02**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.792,00**	**3.767,37**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		719,02	**612,20**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.511,02**	**4.379,57**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pedreiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.623,22	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pedreiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.623,22	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.623,22**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	135,26	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	45,12	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,38**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,38**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	369,72	**443,94**

B	Salário Educação	2,50%	45,09	**55,49**
C	SAT	3,00%	54,10	**66,59**
D	SESC ou SESI	1,50%	27,05	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,03	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	10,82	**13,32**
G	INCRA	0,20%	3,60	**4,44**
H	FGTS	8,00%	144,28	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**663,69**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	100,60	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**494,10**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	180,38	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	663,69	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	494,10	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.338,17**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,81	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	55,83	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,56	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,52	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**106,26**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,21	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%		**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,50	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,33	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,13	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,70	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**145,87**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	145,87	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**145,87**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	33,63	**42,94**
B	Lucro	1,00%	33,97	**42,94**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	66,02	**70,85**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	304,09	**326,32**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	200,06	**214,68**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**637,77**	**697,72**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.623,22	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.338,17	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		106,26	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		145,87	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.363,52**	**4.293,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		637,77	**697,72**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.001,29**	**4.991,37**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Eletricista				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Eletricista**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		**2.219,68**	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade	30	665,90	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.885,58**	**2.885,58**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	240,46	**240,37**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	80,21	**80,22**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**320,67**	**320,59**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**320,67**	**320,59**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	641,25	**577,12**

B	Salário Educação	2,50%	80,15	**72,14**
C	SAT	3,00%	96,18	**86,57**
D	SESC ou SESI	1,50%	48,09	**43,28**
E	SENAI - SENAC	1,00%	32,06	**28,86**
F	SEBRAE	0,60%	19,23	**17,31**
G	INCRA	0,20%	6,41	**5,77**
H	FGTS	8,00%	256,50	**230,85**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1.179,87**	**1.061,89**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,81	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**458,31**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	320,67	**320,59**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.179,87	**1.061,89**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	458,31	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.958,85**	**1.866,10**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,11	**12,12**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96	**0,87**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	99,26	**99,26**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	56,10	**55,98**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	20,48	**20,49**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%		**1,73**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**188,91**	**190,45**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	240,36	**240,37**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%		**40,11**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,01	**8,08**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,60	**0,58**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,01	**2,02**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	8,36	**8,37**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**259,34**	**299,52**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	259,34	**299,52**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**259,34**	**299,52**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	54,42	**53,92**
B	Lucro	1,00%	54,97	**53,92**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	106,83	**88,96**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	492,07	**409,77**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	323,73	**269,58**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**1.032,02**	**876,14**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.885,58	**2.885,58**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.840,79	**1.866,10**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		188,91	**190,45**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		259,34	**299,52**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**5.442,68**	**5.391,66**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.032,02	**876,14**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**6.474,70**	**6.267,80**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pintor				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pintor**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.219,68	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.219,68**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	184,97	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	61,70	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,67**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,67**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	493,27	**443,94**

B	Salário Educação	2,50%	61,65	**55,49**
C	SAT	3,00%	73,99	**66,59**
D	SESC ou SESI	1,50%	36,99	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,66	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	14,79	**13,32**
G	INCRA	0,20%	4,93	**4,44**
H	FGTS	8,00%	197,30	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**907,58**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,81	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**458,31**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	246,67	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	907,58	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	458,31	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.612,56**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,32	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,74	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	76,35	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,16	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,75	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**145,32**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	184,89	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00	**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,16	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,46	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,55	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,43	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**199,49**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	199,49	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**199,49**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	43,27	**42,94**
B	Lucro	1,00%	43,70	**42,94**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	84,93	**70,85**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	391,21	**326,32**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	257,37	**214,68**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**820,48**	**697,72**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.219,68	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.612,56	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		145,32	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		199,49	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.327,05**	**4.293,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		820,48	**697,72**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.147,53**	**4.991,37**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				ANÁLISE
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Jardineiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.820,21	**R$ 1.820,21**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Jardineiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.820,21	**1.820,21**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.820,21**	**1.820,21**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	151,68	**151,62**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	50,60	**50,60**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**202,28**	**202,23**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**202,28**	**202,23**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	404,49	**364,04**

B	Salário Educação	2,50%	50,56	**45,51**
C	SAT	3,00%	60,67	**54,61**
D	SESC ou SESI	1,50%	30,33	**27,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,22	**18,20**
F	SEBRAE	0,60%	12,13	**10,92**
G	INCRA	0,20%	4,04	**3,64**
H	FGTS	8,00%	161,79	**145,62**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**744,23**	**669,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	88,78	88,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**482,28**	**507,59**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	202,28	**202,23**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	744,23	**669,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	482,28	**507,59**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.428,79**	**1.379,65**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,64	**7,64**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,61	**0,55**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	62,61	**62,62**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,39	**35,31**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,92	**12,92**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**1,09**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**119,17**	**120,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	151,32	**151,62**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	25,30	**25,30**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,05	**5,10**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,37	**0,36**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,27	**1,27**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,27	**5,28**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**163,58**	**188,94**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	163,58	**188,94**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**163,58**	**188,94**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	36,81	**36,59**
B	Lucro	1,00%	37,18	**36,59**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	72,26	**60,37**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	332,87	**278,08**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	218,99	**182,95**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**698,11**	**594,58**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.820,21	**1.820,21**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.428,79	**1.379,65**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		119,17	**120,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		163,58	**188,94**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.681,75**	**3.658,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		698,11	**594,58**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.379,86**	**4.253,51**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Auxiliar de Serviços Gerais				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.623,22	**R$ 1.623,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de serviços Gerais**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.623,22	**1.623,22**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			1.623,22	**1.623,22**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	135,26	**135,21**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	45,12	**45,13**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,38**	**180,34**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,38**	**180,34**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	360,72	**324,64**

B	Salário Educação	2,50%	45,09	**40,58**
C	SAT	3,00%	54,10	**48,70**
D	SESC ou SESI	1,50%	27,05	**24,35**
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,03	**16,23**
F	SEBRAE	0,60%	10,82	**9,74**
G	INCRA	0,20%	3,60	**3,25**
H	FGTS	8,00%	144,28	**129,86**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**663,69**	**597,34**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	100,60	100,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	374,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**494,10**	**519,41**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	180,38	**180,34**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	663,69	**597,34**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	494,10	**519,41**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.336,17**	**1.297,09**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,81	**6,82**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,54	**0,49**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	55,83	**55,84**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,56	**31,49**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,52	**11,52**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00	**0,97**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**106,26**	**107,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,20	**135,21**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00	**22,56**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,50	**4,55**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,33	**0,32**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,13	**1,14**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,70	**4,71**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**145,87**	**168,49**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	145,87	**168,49**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**145,87**	**168,49**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		50,00	**50,00**
B	Materiais		100,00	**100,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**150,00**	**150,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	1,00%	33,63	**33,46**
B	Lucro	1,00%	33,97	**33,46**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	66,02	**55,21**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	304,09	**254,29**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	200,06	**167,30**
TOTAL DO MÓDULO 6		16,25%	**637,77**	**543,71**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.623,22	**1.623,22**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.338,17	**1.297,09**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		106,26	**107,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		145,87	**168,49**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		150,00	**150,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.363,52**	**3.345,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		637,77	**543,71**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.001,29**	**3.889,65**

PROCESSO: 3499/2024
PREGÃO N. 02/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

DESPACHO DECISÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada pela empresa **EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ Nº 21.362.758/0001- 40, no âmbito do Pregão em epígrafe, a qual foi acompanhada de planilha de composição de custos.

Após exame da documentação apresentada, verificou-se que os valores decorrentes da aplicação dos percentuais incidentes sobre o salário-base apresentado encontram-se, em sua grande maioria, calculados de forma incorreta.

Constatou-se inconsistência nos encargos sociais, trabalhistas e demais rubricas que compõem o custo do empregado, resultando em valor total por empregado divergente do efetivamente devido.

Em razão dessas incorreções, o valor da mão de obra resta igualmente comprometido, uma vez que o montante final decorre diretamente das composições individuais apresentadas. As falhas identificadas impactam substancialmente a formação do preço, comprometendo sua confiabilidade e exequibilidade.

Ademais, verificou-se a aplicação de deságio sobre o BDI incidente na Tabela ORSE, em desacordo com as disposições expressas no edital. Ressalta-se que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) representa acréscimo aos custos diretos da contratação, devendo ser aplicado sobre os valores referenciais constantes da Tabela ORSE e sobre o valor fixado para a Administração, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A aplicação de deságio sobre o BDI, além de contrariar a metodologia prevista no edital, distorce a formação do preço e compromete a adequada cobertura das despesas indiretas, tributos e margem de remuneração.

Tal conduta afronta as regras estabelecidas para formação de preços e compromete a exequibilidade da proposta, especialmente considerando que os ajustes necessários para correção das inconsistências elevariam significativamente o valor global originalmente proposto.

O descumprimento das regras editalícias, aliado às inconsistências nos cálculos apresentados, configura vício insanável na proposta, não se tratando de mero erro formal passível de saneamento, mas de falha substancial que compromete sua validade.

Diante do exposto, com fundamento no instrumento convocatório e na legislação aplicável às licitações públicas, **DECIDO** pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento das exigências editalícias e por apresentar valores inexequíveis em decorrência das inconsistências constatadas.

Aracaju, 13 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA

PLANILHA - LOTE ÚNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA - VIA SERVLOC LTDA							
LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT	VL TOTAL	VL GLOBAL
1	Técnico de manutenção	mês	12	1	R$ 5.536,23	R$ 5.536,23	R$ 66.434,76
					R$ 5.665,99	R$ 5.665,99	R$ 67.991,88
2	Encarregado de manutenção	mês	12	1	R$ 3.999,23	R$ 3.999,23	R$ 47.990,76
					R$ 4.157,25	R$ 4.157,25	R$ 49.887,00
3	Pedreiro	mês	12	2	R$ 4.443,71	R$ 8.887,42	R$ 106.649,04
					R$ 4.759,57	R$ 9.519,14	R$ 114.229,68
4	Eletricista	mês	12	2	R$ 4.612,84	R$ 9.225,68	R$ 110.708,16
					R$ 5.931,57	R$ 11.863,14	R$ 142.357,68
5	Pintor	mês	12	2	R$ 4.612,84	R$ 9.225,68	R$ 110.708,16
					R$ 4.759,57	R$ 9.519,14	R$ 114.229,68
6	Jard1neiro	mês	12	1	R$ 3.872,80	R$ 3.872,80	R$ 46.473,60
					R$ 4.033,14	R$ 4.033,14	R$ 48.397,68
7	Auxiliar de serviços gerais	mês	12	9	R$ 3.507,85	R$ 31.570,65	R$ 378.847,80
					R$ 3.674,91	R$ 33.074,19	R$ 396.890,28
MÃO DE OBRA							R$ 867.812,28
	MÃO DE OBRA – PÓS ANALISE						**R$ 933.983,88**

8	Materiais, insumos e equipamentos	mês	12			R$ 130.328,58	R$ 1.563.942,96
							R$ 1.800.000,00
9	BDI (sobre o item 8)	%	11,10%				R$ 173.597,67
10	Horas extras e/ou diárias	mês	12				R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO PELA EMPRESA							**R$ 2.725.353,03**
							-R$ 66.171,48
VALOR GLOBAL APÓS ANÁLISE							**R$ 2.791.524,51**

cfe edital - BDI positivo	**R$ 3.027.581,55**

PROPOSTA – VIA SERVLOC LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Técnico de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.718,12	**R$ 2.718,12**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Técnico de Manutenção**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.718,12	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.718,12**	**2.718,12**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	226,42	**226,42**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	75,56	**75,56**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**301,98**	**301,98**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**301,98**	**301,98**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	604,02	**543,62**

B	Salário Educação	2,50%	75,50	**67,95**
C	SAT	2,00%	60,40	**54,36**
D	SESC ou SESI	1,50%	45,30	**40,77**
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,20	**27,18**
F	SEBRAE	0,60%	18,12	**16,31**
G	INCRA	0,20%	6,04	**5,44**
H	FGTS	8,00%	241,61	**217,45**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**1.081,20**	**1.000,27**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	34,91	**34,91**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	**399,30**
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**259,41**	**453,71**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	301,98	**301,98**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.081,20	**1.000,27**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	259,41	**453,71**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.642,59**	**1.755,96**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,42	**11,42**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82	**0,82**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	93,50	**93,50**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	52,73	**52,73**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	19,30	**19,30**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,63	**1,63**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**179,40**	**179,40**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	226,42	**226,42**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	**37,78**	**37,78**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	**7,61**	**7,61**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	**0,54**	**0,54**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	**1,90**	**1,90**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	**7,88**	**7,88**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	**0,00**	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**282,14**	**282,14**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	282,14	**282,14**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 4		**282,14**	**282,14**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
	TOTAL DO MÓDULO 5		**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	4,84	**4,95**
B	Lucro	0,10%	4,84	**4,95**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	79,81	**81,69**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	367,63	**376,25**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	241,86	**247,53**
	TOTAL DO MÓDULO 6	14,45%	**698,98**	**715,36**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.718,12	**2.718,12**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.642,59	**1.755,96**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		179,40	**179,40**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		282,14	**282,14**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.837,25**	**4.950,62**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		698,98	**715,36**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.536,23**	**5.665,99**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Encarregado de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.888,46	**R$ 1.888,46**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Encarregado de Manutenção**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.888,46	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.888,46**	**1.888,46**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	157,31	**157,31**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	52,50	**52,50**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,81**	**209,81**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,81**	**209,81**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	419,65	**377,69**

B	Salário Educação	2,50%	52,46	**47,21**
C	SAT	2,00%	41,97	**37,77**
D	SESC ou SESI	1,50%	31,47	**28,33**
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,98	**18,88**
F	SEBRAE	0,60%	12,59	**11,33**
G	INCRA	0,20%	4,20	**3,78**
H	FGTS	8,00%	167,86	**151,08**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**751,18**	**694,95**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	84,69	84,69
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**309,19**	**503,49**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	209,81	**209,81**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	751,18	**694,95**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	309,19	**503,49**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.270,18**	**1.408,25**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,93	**7,93**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	**0,57**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,96	**64,96**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,64	**36,64**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	13,41	**13,41**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,13	**1,13**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**124,64**	**124,64**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	157,31	**157,31**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	26,25	**26,25**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,29	**5,29**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38	**0,38**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,32	**1,32**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,48	**5,48**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**196,02**	**196,02**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	196,02	**196,02**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**196,02**	**196,02**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	3,49	**3,63**
B	Lucro	0,10%	3,49	**3,63**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	57,66	**59,93**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	265,57	**276,06**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	174,72	**181,62**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**504,93**	**524,88**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.888,46	**1.888,46**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.270,18	**1.408,25**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		124,64	**124,64**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		196,02	**196,02**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.494,30**	**3.632,37**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		504,93	**524,88**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**3.999,23**	**4.157,25**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pedreiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.128,39	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pedreiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.128,39	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.128,39**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	177,29	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	59,17	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**236,46**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**236,46**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	472,97	**443,94**

B	Salário Educação	2,50%	59,12	**55,49**
C	SAT	2,00%	47,30	**44,39**
D	SESC ou SESI	1,50%	35,47	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,65	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	14,19	**13,32**
G	INCRA	0,20%	4,73	**4,44**
H	FGTS	8,00%	189,19	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**846,62**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	70,30	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**294,80**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	236,46	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	846,62	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	294,80	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.377,87**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,94	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,64	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	73,22	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	41,29	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,11	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,28	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**140,47**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	177,29	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	29,58	**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,96	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,43	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,49	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,17	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**220,93**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	220,93	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**220,93**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	3,88	**4,16**
B	Lucro	0,10%	3,88	**4,16**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	64,06	**68,62**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	295,08	**316,06**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	194,13	**207,93**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**561,04**	**600,92**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.128,39	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.377,87	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		140,47	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		220,93	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.882,66**	**4.158,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		561,04	**600,92**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.443,71**	**4.759,57**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Eletricista				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Eletricista**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		**2.219,68**	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade	30	0,00	**665,90**
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.219,68**	**2.885,58**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	184,90	**240,37**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	61,71	**80,22**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**320,59**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	493,26	**577,12**

B	Salário Educação	2,50%	61,66	**72,14**
C	SAT	2,00%	49,33	**86,57**
D	SESC ou SESI	1,50%	36,99	**43,28**
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,66	**28,86**
F	SEBRAE	0,60%	14,80	**17,31**
G	INCRA	0,20%	4,93	**5,77**
H	FGTS	8,00%	197,30	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**882,93**	**1.061,89**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,82	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**289,32**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	246,61	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	882,93	**1.061,89**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	289,32	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.418,86**	**1.792,12**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,32	**12,12**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67	**0,87**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	76,36	**99,26**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,06	**55,98**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,76	**20,49**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,33	**1,73**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**146,50**	**190,45**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	184,90	**240,37**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	30,85	**40,11**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,22	**8,08**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,44	**0,58**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,55	**2,02**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,44	**8,37**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**230,40**	**299,52**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	230,40	**299,52**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**230,40**	**299,52**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	4,03	**5,18**
B	Lucro	0,10%	4,03	**5,18**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	66,50	**85,51**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	306,31	**393,88**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	201,52	**259,13**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**582,40**	**748,90**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.219,68	**2.885,58**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.418,86	**1.792,12**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		146,50	**190,45**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		230,40	**299,52**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.030,44**	**5.182,68**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		582,40	**748,90**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.612,84**	**5.931,57**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pintor				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pintor**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.219,68	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.219,68**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	184,90	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	61,71	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	493,26	**443,94**

B	Salário Educação	2,50%	61,66	**55,49**
C	SAT	2,00%	49,33	**66,59**
D	SESC ou SESI	1,50%	36,99	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	24,66	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	14,80	**13,32**
G	INCRA	0,20%	4,93	**4,44**
H	FGTS	8,00%	197,30	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**882,93**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,82	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**289,32**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	246,61	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	882,93	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	289,32	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.418,86**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,32	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	76,36	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,06	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,76	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,33	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**146,50**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	184,90	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	30,85	**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,22	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,44	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,55	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,44	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**230,40**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	230,40	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**230,40**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	4,03	**4,16**
B	Lucro	0,10%	4,03	**4,16**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	66,50	**68,62**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	306,31	**316,06**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	201,52	**207,93**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**582,40**	**600,92**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.219,68	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.418,86	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		146,50	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		230,40	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.030,44**	**4.158,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		582,40	**600,92**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.612,84**	**4.759,57**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Jardineiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.820,21	**R$ 1.820,21**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Jardineiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.820,21	**1.820,21**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.820,21**	**1.820,21**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	151,62	**151,62**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	50,60	**50,60**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	202,23	**202,23**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	202,23	**202,23**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	404,49	**364,04**

B	Salário Educação	2,50%	50,56	**45,51**
C	SAT	2,00%	40,45	**54,61**
D	SESC ou SESI	1,50%	30,34	**27,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,22	**18,20**
F	SEBRAE	0,60%	12,13	**10,92**
G	INCRA	0,20%	4,04	**3,64**
H	FGTS	8,00%	161,80	**145,62**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**724,03**	**669,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	88,79	88,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**313,29**	**507,59**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	202,23	**202,23**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	724,03	**669,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	313,29	**507,59**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.239,55**	**1.379,65**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,64	**7,64**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,55	**0,55**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	62,62	**62,62**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,31	**35,31**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,92	**12,92**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,09	**1,09**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**120,13**	**120,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	151,62	**151,62**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	25,30	**25,30**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,10	**5,10**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	**0,36**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,27	**1,27**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,28	**5,28**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**188,94**	**188,94**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	188,94	**188,94**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**188,94**	**188,94**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	3,38	**3,52**
B	Lucro	0,10%	3,38	**3,52**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	55,83	**58,14**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	257,17	**267,82**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	169,19	**176,20**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**488,96**	**509,21**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.820,21	**1.820,21**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.239,55	**1.379,65**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		120,13	**120,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		188,94	**188,94**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.383,83**	**3.523,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		488,96	**509,21**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**3.872,80**	**4.033,14**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Auxiliar de Serviços Gerais				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.623,22	**R$ 1.623,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de serviços Gerais**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.623,22	**1.623,22**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			1.623,22	**1.623,22**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	135,21	**135,21**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	45,13	**45,13**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,34**	**180,34**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,34**	**180,34**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	360,71	**324,64**

B	Salário Educação	2,50%	45,09	**40,58**
C	SAT	2,00%	36,07	**48,70**
D	SESC ou SESI	1,50%	27,05	**24,35**
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,04	**16,23**
F	SEBRAE	0,60%	10,82	**9,74**
G	INCRA	0,20%	3,61	**3,25**
H	FGTS	8,00%	144,28	**129,86**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**35,80%**	**645,67**	**597,34**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	100,61	100,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	205,00	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**325,11**	**519,41**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	180,34	**180,34**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	645,67	**597,34**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	325,11	**519,41**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.151,12**	**1.297,09**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,82	**6,82**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,49	**0,49**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	55,84	**55,84**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,49	**31,49**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,52	**11,52**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,97	**0,97**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**107,13**	**107,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,21	**135,21**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	22,56	**22,56**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,55	**4,55**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,32	**0,32**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,14	**1,14**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,71	**4,71**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**168,49**	**168,49**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	168,49	**168,49**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**168,49**	**168,49**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		10,00	**10,00**
B	Materiais		5,00	**5,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**15,00**	**15,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	0,10%	3,06	**3,21**
B	Lucro	0,10%	3,06	**3,21**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	50,57	**52,98**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	232,94	**244,03**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	153,25	**160,55**
TOTAL DO MÓDULO 6		14,45%	**442,89**	**463,98**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.623,22	**1.623,22**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.151,12	**1.297,09**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		107,13	**107,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		168,49	**168,49**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		15,00	**15,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.064,96**	**3.210,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		442,89	**463,98**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**3.507,85**	**3.674,91**

PROCESSO: 3499/2024
PREGÃO N. 02/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

DESPACHO DECISÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada pela empresa **VIA SERVLOC LTDA**, acompanhada de planilha de composição de custos.

Após exame minucioso da documentação apresentada, constatou-se que os valores decorrentes da aplicação dos percentuais incidentes sobre o salário-base encontram-se, em sua maioria, calculados de forma incorreta.

1. DAS INCONSISTÊNCIAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Inicialmente, verificaram-se inconsistências nos encargos sociais, trabalhistas e demais rubricas que compõem o custo do empregado, resultando em valor total por empregado divergente do efetivamente devido.

Além disso, observou-se que o valor global proposto não contempla adequadamente os custos mínimos estabelecidos na CCT SEAC 0016-2026, especialmente no que se refere a:

- Piso salarial da categoria;
- Benefícios obrigatórios;
- Encargos sociais incidentes.

De igual modo, constatou-se subdimensionamento e/ou ausência de provisão suficiente para cobertura de verbas trabalhistas, tais como:

- Encargos previdenciários;
- Demais obrigações decorrentes da norma coletiva vigente.

Em razão dessas incorreções, o valor da mão de obra resta igualmente comprometido, uma vez que o montante final decorre diretamente das composições individuais apresentadas.

Portanto, as falhas identificadas impactam substancialmente a formação do preço, comprometendo sua confiabilidade e exequibilidade.

Com efeito, a divergência entre o valor final ofertado e a correta composição dos custos obrigatórios compromete a coerência interna da proposta e evidencia insuficiência financeira para execução regular do objeto.

Cumpre salientar que as inconsistências atingem a própria estrutura da formação de preços, não se tratando de mero erro formal passível de saneamento, mas de falha substancial que compromete sua validade.

2. DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

Outrossim, importar destacar que o BDI representa acréscimo aos custos diretos da contratação, devendo ser aplicado sobre os valores referenciais constantes da Tabela ORSE e sobre o valor fixado para a Administração, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Nesse contexto, verificou-se que a aplicação do BDI de 11,10% sobre o valor fixado pela Administração (R$ 1.800.000,00) resultaria em R$ 199.800,00. Todavia, a empresa apresentou, em sua composição, BDI no valor de R$ 173.597,67, correspondente ao percentual de 9,64%, o que revela divergência relevante.

Além disso, constatou-se que a empresa reduziu o valor fixado pela Administração no Item 8 – Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos, contrariando a metodologia prevista no edital, o que distorce a formação do preço e compromete a viabilidade financeira da contratação. Tal conduta, por sua vez, afronta as regras estabelecidas em edital para formação de preços e compromete a exequibilidade da proposta.

Verificou-se, adicionalmente, que as readequações na planilha de composição de custos de forma a alcançar o montante global originalmente ofertado, resultaram na redução artificial de rubricas obrigatórias e na modificação indevida de parâmetros estabelecidos na norma coletiva e no edital, comprometendo a consistência técnica da proposta.

Desse modo, resta evidenciado que os ajustes necessários para correção das inconsistências elevariam significativamente o valor global originalmente proposto, o que reforça a caracterização da inexequibilidade.

Assim, eventual diligência para ajustes mostrar-se-ia inócua, por não ser capaz de sanar a inviabilidade econômico-financeira identificada.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se o descumprimento das regras editalícias, aliado às inconsistências nos cálculos apresentados, configura vício insanável na proposta.

Logo, não se trata de erro formal passível de saneamento, mas de falha estrutural que compromete a validade e a exequibilidade da proposta.

Por conseguinte, com fundamento no instrumento convocatório e na legislação aplicável às licitações públicas, **DECIDO** pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa **VIA SERVLOC LTDA**, por descumprimento das exigências editalícias e por apresentar valores inexequíveis em decorrência das inconsistências constatadas.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086999	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Microempresa	Desclassificado	R$ 2.725.200,00	12/02/2026 09:37:38
VIA SERVLOC LTDA	Outras Empresas	Desclassificado	R$ 2.725.353,14	12/02/2026 09:34:42
PERFORMANCE SERVICOS LTDA	Microempresa	Desclassificado	R$ 2.725.453,14	12/02/2026 09:29:45
LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R$ 3.030.000,00	12/02/2026 09:36:13
A.D. ENGENHARIA LTDA EPP	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.125.000,00	12/02/2026 09:35:49
UNIBASE ENGENHARIA LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.244.286,99	12/02/2026 09:16:06
INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.632.850,85	12/02/2026 09:25:42
CONSTRUTORA SAMISA LTDA	Microempresa	Entregue	R$ 3.633.000,00	12/02/2026 09:00:00
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.633.937,52	12/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$ 3.452.193,13 que é o menor valor ofertado para este lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$ 100,00.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
12/02/2026	09:00:59	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 02/2026. Boa sorte a todos!
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
12/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:26:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:28:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:30:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:32:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:34:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:36:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:38:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.

12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02/2026	09:44:54	PREGOEIRO	Sr. licitantes, atentamos que este Pregão será conduzido com as fases invertidas em conformidade com o item 8.1 do Edital.
12/02/2026	09:55:24	PREGOEIRO	Solicito que a empresa arrematante anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
12/02/2026	09:55:30	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
13/02/2026	14:37:48	PREGOEIRO	Diante da desclassificação da empresa empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA, observa-se a ocorrência de empate ficto no Lote entre as empresas VIA SERVLOC LTDA E PERFORMANCE SERVICOS LTDA. Nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e conform
13/02/2026	14:37:48	PREGOEIRO	e previsão do Edital em seu item 12.11, convoco a empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA para no prazo de 5min apresentar um novo lance.
13/02/2026	14:52:35	PREGOEIRO	Classificação mantida
13/02/2026	14:53:15	PREGOEIRO	Solicito que a empresa VIA SERVLOC LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
13/02/2026	14:53:30	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
19/02/2026	09:00:05	PREGOEIRO	Bom dia! Diante da desclassificação da empresa VIA SERVLOC LTDA, solicito que a empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
19/02/2026	09:00:43	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
19/02/2026	14:36:36	PREGOEIRO	Boa tarde! Diante da desclassificação da empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA, solicito que a empresa LAR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
20/02/2026	09:54:57	PREGOEIRO	Bom dia! Em analise a planilha de composição de custos apresentada pela empresa LAR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA verificou-se erro material. Diligencio para que apresente no prazo de 03 horas, planilha retificada com a correção da soma. A presente di
20/02/2026	09:54:57	PREGOEIRO	ligencia destina-se exclusivamente ao saneamento de erro material, sendo vedada qualquer modificação que implique alteração substancial da proposta.

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
2	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
3	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
4	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
5	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
6	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,50	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
7	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.397,52	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
8	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.000,00	CONSTRUTORA SAMISA LTDA
9	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.452.193,13	VIA SERVLOC LTDA
10	12/02/2026 09:01:33	177.37.172.223	R$ 3.400.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
11	12/02/2026 09:01:52	186.243.0.221	R$ 3.452.093,13	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
12	12/02/2026 09:02:02	177.70.160.244	R$ 3.450.256,34	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
13	12/02/2026 09:03:36	186.243.0.221	R$ 3.399.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
14	12/02/2026 09:04:44	177.70.160.244	R$ 3.445.788,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
15	12/02/2026 09:06:50	177.70.160.244	R$ 3.440.258,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
16	12/02/2026 09:08:04	177.37.172.223	R$ 3.300.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
17	12/02/2026 09:08:21	177.70.160.244	R$ 3.410.250,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
18	12/02/2026 09:08:59	170.233.205.53	R$ 3.299.900,00	VIA SERVLOC LTDA
19	12/02/2026 09:09:34	177.37.172.223	R$ 3.290.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
20	12/02/2026 09:09:50	177.70.160.244	R$ 3.398.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
21	12/02/2026 09:10:19	170.233.205.53	R$ 3.289.900,00	VIA SERVLOC LTDA
22	12/02/2026 09:10:58	177.70.160.244	R$ 3.285.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
23	12/02/2026 09:11:12	177.37.172.223	R$ 3.280.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
24	12/02/2026 09:11:29	181.217.163.54	R$ 3.633.836,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
25	12/02/2026 09:11:38	170.233.205.53	R$ 3.279.000,00	VIA SERVLOC LTDA
26	12/02/2026 09:12:02	177.70.160.244	R$ 3.278.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
27	12/02/2026 09:12:12	177.37.172.223	R$ 3.275.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
28	12/02/2026 09:12:19	181.217.163.54	R$ 3.633.736,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
29	12/02/2026 09:12:50	170.233.205.53	R$ 3.270.000,00	VIA SERVLOC LTDA
30	12/02/2026 09:12:54	177.70.160.244	R$ 3.274.500,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
31	12/02/2026 09:13:23	186.243.0.221	R$ 3.265.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
32	12/02/2026 09:13:26	177.70.160.244	R$ 3.269.400,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
33	12/02/2026 09:13:39	177.37.172.223	R$ 3.260.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
34	12/02/2026 09:13:56	181.217.163.54	R$ 3.633.636,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
35	12/02/2026 09:13:56	177.70.160.244	R$ 3.259.200,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
36	12/02/2026 09:14:11	186.243.0.221	R$ 3.255.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
37	12/02/2026 09:15:10	170.233.205.53	R$ 3.250.000,00	VIA SERVLOC LTDA
38	12/02/2026 09:15:12	177.70.160.244	R$ 3.254.750,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
39	12/02/2026 09:15:13	181.217.163.54	R$ 3.633.536,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
40	12/02/2026 09:15:17	177.37.172.223	R$ 3.200.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
41	12/02/2026 09:15:37	170.233.205.53	R$ 3.195.000,00	VIA SERVLOC LTDA
42	12/02/2026 09:15:39	177.70.160.244	R$ 3.249.650,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
43	12/02/2026 09:16:06	186.243.0.221	R$ 3.244.286,99	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
44	12/02/2026 09:16:15	177.37.172.223	R$ 3.190.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
45	12/02/2026 09:16:37	177.70.160.244	R$ 3.167.407,33	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
46	12/02/2026 09:17:16	177.37.172.223	R$ 3.160.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
47	12/02/2026 09:17:17	181.217.163.54	R$ 3.633.235,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
48	12/02/2026 09:18:06	170.233.205.53	R$ 3.155.000,00	VIA SERVLOC LTDA
49	12/02/2026 09:18:29	181.217.163.54	R$ 3.633.134,95	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
50	12/02/2026 09:18:49	177.37.172.223	R$ 3.150.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
51	12/02/2026 09:19:02	177.70.160.244	R$ 3.131.290,39	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
52	12/02/2026 09:19:42	170.233.205.53	R$ 3.129.000,00	VIA SERVLOC LTDA
53	12/02/2026 09:19:54	181.217.163.54	R$ 3.633.004,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
54	12/02/2026 09:19:58	177.37.172.223	R$ 3.100.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
55	12/02/2026 09:21:15	170.233.205.53	R$ 3.090.000,00	VIA SERVLOC LTDA
56	12/02/2026 09:21:26	181.217.163.54	R$ 3.632.900,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
57	12/02/2026 09:21:57	177.37.172.223	R$ 3.000.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
58	12/02/2026 09:22:34	181.217.163.54	R$ 3.632.800,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
59	12/02/2026 09:22:48	170.233.205.53	R$ 2.999.000,00	VIA SERVLOC LTDA
60	12/02/2026 09:23:35	177.37.172.223	R$ 2.990.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA

61	12/02/2026 09:24:06	181.217.163.54	R$ 3.632.700,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
62	12/02/2026 09:24:20	170.233.205.53	R$ 2.980.000,00	VIA SERVLOC LTDA
63	12/02/2026 09:25:11	177.37.172.223	R$ 2.960.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
64	12/02/2026 09:25:35	170.233.205.53	R$ 2.955.000,00	VIA SERVLOC LTDA
65	12/02/2026 09:25:42	187.104.211.190	R$ 3.632.850,85	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
66	12/02/2026 09:25:49	181.217.163.54	R$ 3.632.600,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
67	12/02/2026 09:26:04	177.37.172.223	R$ 2.900.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
68	12/02/2026 09:27:16	170.233.205.53	R$ 2.895.000,00	VIA SERVLOC LTDA
69	12/02/2026 09:27:27	181.217.163.54	R$ 3.632.500,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
70	12/02/2026 09:27:38	177.37.172.223	R$ 2.890.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
71	12/02/2026 09:28:18	170.233.205.53	R$ 2.850.000,00	VIA SERVLOC LTDA
72	12/02/2026 09:28:45	177.37.172.223	R$ 2.800.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
73	12/02/2026 09:28:45	181.217.163.54	R$ 3.632.400,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
74	12/02/2026 09:29:17	170.233.205.53	R$ 2.790.000,00	VIA SERVLOC LTDA
75	12/02/2026 09:30:27	181.217.163.54	R$ 3.632.300,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
76	12/02/2026 09:31:50	181.217.163.54	R$ 3.632.200,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
77	12/02/2026 09:33:22	181.217.163.54	R$ 3.632.100,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
78	12/02/2026 09:33:34	170.233.205.53	R$ 2.789.000,00	VIA SERVLOC LTDA
79	12/02/2026 09:34:17	181.217.163.54	R$ 3.130.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
80	12/02/2026 09:35:49	177.70.160.244	R$ 3.125.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
81	12/02/2026 09:37:38	181.217.163.54	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
82	12/02/2026 09:34:42	170.233.205.53	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
83	12/02/2026 09:29:45	177.37.172.223	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
84	12/02/2026 09:36:13	181.217.163.54	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:29:45	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:34:42	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:37:38	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Lote Arrematado	12/02/2026 09:40:00	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

PLANILHA - LOTE ÚNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA - LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS							
LOTE UNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT	VL TOTAL	VL GLOBAL
1	Técnico de manutenção	mês	12	1	R$ 6.191,14	R$ 6.191,14	R$ 74.293,68
					R$ 6.191,14	R$ 6.191,14	R$ 74.293,68
2	Encarregado de manutenção	mês	12	1	R$ 4.554,15	R$ 4.554,15	R$ 54.649,80
					R$ 4.554,15	R$ 4.554,15	R$ 54.649,80
3	Pedreiro	mês	12	2	R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
					R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
4	Eletricista	mês	12	2	R$ 6.571,18	R$ 13.142,36	R$ 157.708,32
					R$ 6.571,18	R$ 13.142,36	R$ 157.708,32
5	Pintor	mês	12	2	R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
					R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
6	Jard1neiro	mês	12	1	R$ 4.419,48	R$ 4.419,48	R$ 53.033,76
					R$ 4.419,48	R$ 4.419,48	R$ 53.033,76
7	Auxiliar de serviços gerais	mês	12	9	R$ 4.030,80	R$ 36.277,20	R$ 435.326,40
					R$ 4.030,80	R$ 36.277,20	R$ 435.326,40
MÃO DE OBRA							R$ 1.024.980,12
	MÃO DE OBRA – PÓS ANALISE						**R$ 1.024.980,12**

8	Materiais, insumos e equipamentos	mês	12			R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
							R$ 1.800.000,00
9	BDI (sobre o item 8)	%	4,72%			R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
							R$ 84.960,00
10	Horas extras e/ou diárias	mês	12			R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO PELA EMPRESA							**R$ 3.029.940,12**
VALOR GLOBAL APÓS ANÁLISE							**R$ 3.029.940,12**

cfe edital - BDI positivo	**R$ 3.029.940,12**

PROPOSTA – VIA SERVLOC LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Técnico de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.718,12	**R$ 2.718,12**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Técnico de Manutenção**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.718,12	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.718,12**	**2.718,12**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	226,42	**226,42**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	75,56	**75,56**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**301,98**	**301,98**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**301,98**	**301,98**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	543,62	**543,62**

B	Salário Educação	2,50%	67,95	**67,95**
C	SAT	3,00%	81,54	**81,54**
D	SESC ou SESI	1,50%	40,77	**40,77**
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,18	**27,18**
F	SEBRAE	0,60%	16,31	**16,31**
G	INCRA	0,20%	5,44	**5,44**
H	FGTS	8,00%	217,45	**217,45**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1.000,27**	**1.000,27**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	34,91	**34,91**
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	**399,30**
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**453,71**	**453,71**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	301,98	**301,98**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.000,27	**1.000,27**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	453,71	**453,71**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.755,96**	**1.755,96**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	11,42	**11,42**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,82	**0,82**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	93,50	**93,50**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	52,73	**52,73**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	19,30	**19,30**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,63	**1,63**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**179,40**	**179,40**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	226,42	**226,42**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	**37,78**	**37,78**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	**7,61**	**7,61**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	**0,54**	**0,54**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	**1,90**	**1,90**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	**7,88**	**7,88**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	**0,00**	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**282,14**	**282,14**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	282,14	**282,14**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
	TOTAL DO MÓDULO 4		**282,14**	**282,14**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
	TOTAL DO MÓDULO 5		**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	239,31	**239,31**
B	Lucro	5,13%	255,76	**255,76**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	82,26	**82,26**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	378,91	**378,91**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	249,28	**249,28**
	TOTAL DO MÓDULO 6	24,18%	**1.205,52**	**1.205,52**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.718,12	**2.718,12**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.755,96	**1.755,96**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		179,40	**179,40**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		282,14	**282,14**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.985,62**	**4.985,62**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.205,52	**1.205,52**
	VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**6.191,14**	**6.191,14**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Encarregado de Manutenção				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.888,46	**R$ 1.888,46**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Encarregado de Manutenção**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.888,46	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.888,46**	**1.888,46**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	157,31	**157,31**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	52,50	**52,50**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,81**	**209,81**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**209,81**	**209,81**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	377,69	**377,69**

B	Salário Educação	2,50%	47,21	**47,21**
C	SAT	3,00%	56,65	**56,65**
D	SESC ou SESI	1,50%	28,33	**28,33**
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,88	**18,88**
F	SEBRAE	0,60%	11,33	**11,33**
G	INCRA	0,20%	3,78	**3,78**
H	FGTS	8,00%	151,08	**151,08**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**694,95**	**694,95**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	84,69	84,69
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**503,49**	**503,49**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	209,81	**209,81**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	694,95	**694,95**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	503,49	**503,49**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.408,25**	**1.408,25**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,93	**7,93**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57	**0,57**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,96	**64,96**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,64	**36,64**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	13,41	**13,41**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,13	**1,13**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**124,64**	**124,64**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	157,31	**157,31**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	26,25	**26,25**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,29	**5,29**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,38	**0,38**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,32	**1,32**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,48	**5,48**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**196,02**	**196,02**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	196,02	**196,02**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**196,02**	**196,02**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	176,03	**176,03**
B	Lucro	5,13%	188,14	**188,14**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	60,51	**60,51**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	278,72	**278,72**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	183,37	**183,37**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**886,77**	**886,77**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.888,46	**1.888,46**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.270,18	**1.408,25**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		124,64	**124,64**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		196,02	**196,02**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.667,37**	**3.667,37**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		886,77	**886,77**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.554,15**	**4.554,15**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pedreiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pedreiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.219,68	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.219,68**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	184,90	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	61,71	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0	**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	443,94	**443,94**
B	Salário Educação	2,50%	55,49	**55,49**

C	SAT	3,00%	66,59	**66,59**
D	SESC ou SESI	1,50%	33,30	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,20	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	13,32	**13,32**
G	INCRA	0,20%	4,44	**4,44**
H	FGTS	8,00%	177,57	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**816,84**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,82	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**483,62**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	246,61	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	816,84	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	483,62	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.547,07**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,32	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	76,36	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,06	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,76	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,33	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**146,50**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	184,90	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	30,85	**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,22	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,44	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,55	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,44	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**230,40**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00	

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	230,40	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**230,40**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	201,30	**201,30**
B	Lucro	5,13%	215,13	**215,13**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	69,20	**69,20**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	318,72	**318,72**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	209,68	**209,68**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**1.014,02**	**1.014,02**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.219,68	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.547,07	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		146,50	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		230,40	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.193,65**	**4.193,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.014,02	**1.014,02**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.207,67**	**5.207,67**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Eletricista				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Eletricista**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		**2.219,68**	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade	30	665,90	**665,90**
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.885,58**	**2.885,58**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	240,37	**240,37**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	80,22	**80,22**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**320,59**	**320,59**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**320,59**	**320,59**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	577,12	**577,12**

B	Salário Educação	2,50%	72,14	**72,14**
C	SAT	3,00%	86,57	**86,57**
D	SESC ou SESI	1,50%	43,28	**43,28**
E	SENAI - SENAC	1,00%	28,86	**28,86**
F	SEBRAE	0,60%	17,31	**17,31**
G	INCRA	0,20%	5,77	**5,77**
H	FGTS	8,00%	230,85	**230,85**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1.061,89**	**1.061,89**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,82	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**483,62**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	320,59	**320,59**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	1.061,89	**1.061,89**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	483,62	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.866,10**	**1.866,10**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,12	**12,12**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,87	**0,87**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	99,26	**99,26**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	55,98	**55,98**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	20,49	**20,49**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,73	**1,73**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**190,45**	**190,45**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	240,37	**240,37**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	40,11	**40,11**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	8,08	**8,08**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,58	**0,58**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	2,02	**2,02**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	8,37	**8,37**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**299,52**	**299,52**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	299,52	**299,52**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**299,52**	**299,52**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	254,00	**254,00**
B	Lucro	5,13%	271,46	**271,46**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	87,31	**87,31**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	402,17	**402,17**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	264,58	**264,58**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**1.279,52**	**1.279,52**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.885,58	**2.885,58**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.866,10	**1.866,10**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		190,45	**190,45**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		299,52	**299,52**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**5.291,66**	**5.291,66**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.279,52	**1.279,52**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**6.571,18**	**6.571,18**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Pintor				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 2.219,68	**R$ 2.219,68**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Pintor**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		2.219,68	**2.219,68**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.219,68**	**2.219,68**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	184,90	**184,90**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	61,71	**61,71**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**246,61**	**246,61**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	443,94	**443,94**

B	Salário Educação	2,50%	55,49	**55,49**
C	SAT	3,00%	66,59	**66,59**
D	SESC ou SESI	1,50%	33,30	**33,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,20	**22,20**
F	SEBRAE	0,60%	13,32	**13,32**
G	INCRA	0,20%	4,44	**4,44**
H	FGTS	8,00%	177,57	**177,57**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**816,84**	**816,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	64,82	64,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**483,62**	**483,62**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	246,61	**246,61**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	816,84	**816,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	483,62	**483,62**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.547,07**	**1.547,07**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,32	**9,32**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,67	**0,67**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	76,36	**76,36**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,06	**43,06**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,76	**15,76**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,33	**1,33**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**146,50**	**146,50**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	184,90	**184,90**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	30,85	**30,85**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,22	**6,22**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,44	**0,44**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,55	**1,55**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,44	**6,44**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00	**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**230,40**	**230,40**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	230,40	**230,40**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**230,40**	**230,40**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	201,30	**201,30**
B	Lucro	5,13%	215,13	**215,13**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	69,20	**69,20**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	318,72	**318,72**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	209,68	**209,68**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**1.014,02**	**1.014,02**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.219,68	**2.219,68**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.547,07	**1.547,07**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		146,50	**146,50**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		230,40	**230,40**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**4.193,65**	**4.193,65**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.014,02	**1.014,02**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**5.207,67**	**5.207,67**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Jardineiro				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.820,21	**R$ 1.820,21**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Jardineiro**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.820,21	**1.820,21**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.820,21**	**1.820,21**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	151,62	**151,62**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	50,60	**50,60**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	202,23	**202,23**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	202,23	**202,23**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	364,04	**364,04**

B	Salário Educação	2,50%	45,51	**45,51**
C	SAT	3,00%	54,61	**54,61**
D	SESC ou SESI	1,50%	27,30	**27,30**
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,20	**18,20**
F	SEBRAE	0,60%	10,92	**10,92**
G	INCRA	0,20%	3,64	**3,64**
H	FGTS	8,00%	145,62	**145,62**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**669,84**	**669,84**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	88,79	88,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-	0,00	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**507,59**	**507,59**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	202,23	**202,23**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	669,84	**669,84**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	507,59	**507,59**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.379,65**	**1.379,65**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,64	**7,64**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,55	**0,55**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	62,62	**62,62**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	35,31	**35,31**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,92	**12,92**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	1,09	**1,09**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**120,13**	**120,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	151,62	**151,62**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	25,30	**25,30**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	5,10	**5,10**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	**0,36**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,27	**1,27**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,28	**5,28**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**188,94**	**188,94**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	188,94	**188,94**
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			**188,94**	**188,94**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	170,83	**170,83**
B	Lucro	5,13%	182,57	**182,57**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	58,72	**58,72**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	270,48	**270,48**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	177,95	**177,95**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**860,55**	**860,55**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.820,21	**1.820,21**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.379,65	**1.379,65**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		120,13	**120,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		188,94	**188,94**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.558,93**	**3.558,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		860,55	**860,55**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.419,48**	**4.419,48**

PROPOSTA – EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS LTDA				
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				**ANÁLISE**
Nº do Processo: 3499/2024				
Licitação Nº: 02/2026				
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de				
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):		12/02/26	
B	Município/UF:		ARACAJU	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		SE000016/2026	
D	Número de meses de execução contratual:		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**		
Asseio, conservação, e limpeza	Posto			
1. MÓDULOS				
Mão de obra – Auxiliar de Serviços Gerais				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Asseio, limpeza e conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações			
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R$ 1.623,22	**R$ 1.623,22**
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		**Auxiliar de serviços Gerais**	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva			
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM			
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/26	
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Salário Base		1.623,22	**1.623,22**
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00	
F	Adicional de hora extra		0,00	
G	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			1.623,22	**1.623,22**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	135,21	**135,21**
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	45,13	**45,13**
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,34**	**180,34**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%		**0,00**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**180,34**	**180,34**
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	INSS	20,00%	360,71	**324,64**

B	Salário Educação	2,50%	45,09	**40,58**
C	SAT	3,00%	48,70	**48,70**
D	SESC ou SESI	1,50%	24,35	**24,35**
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,23	**16,23**
F	SEBRAE	0,60%	9,74	**9,74**
G	INCRA	0,20%	3,25	**3,25**
H	FGTS	8,00%	129,86	**129,86**
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**597,34**	**597,34**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**	
A	Transporte	-	100,61	100,61
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	399,30	399,30
C	Assistência Médica e Familiar	-	19,50	19,50
D	Auxílio Creche	-		0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-		0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**519,41**	**519,41**
	Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**VALOR (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	180,34	**180,34**
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	597,34	**597,34**
C	Benefícios Mensais e Diários	-	519,41	**519,41**
	TOTAL DO MÓDULO 2		**1.297,09**	**1.297,09**
	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	6,82	**6,82**
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,49	**0,49**
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	55,84	**55,84**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	31,49	**31,49**
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	11,52	**11,52**
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,97	**0,97**
	TOTAL MÓDULO 3	**6,60%**	**107,13**	**107,13**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	135,21	**135,21**
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	22,56	**22,56**
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,55	**4,55**
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,32	**0,32**
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	1,14	**1,14**
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	4,71	**4,71**
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%		**0,00**
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**168,49**	**168,49**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	0,00	

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	0,00	
Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**	
A	Substituto nas Ausências Legais	-	168,49	**168,49**
B	Substituto na Intrajornada	-		
TOTAL DO MÓDULO 4			**168,49**	**168,49**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Uniformes		30,00	**30,00**
B	Materiais		20,00	**20,00**
C	Equipamentos		0,00	**0,00**
D	Outros (especificar)		0,00	**0,00**
TOTAL DO MÓDULO 5			**50,00**	**50,00**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**	
A	Custos Indiretos	4,80%	155,80	**155,80**
B	Lucro	5,13%	166,52	**166,52**
C	**TRIBUTOS**			
C.1	Tributos Federais (especificar)	1,65%	53,56	**53,56**
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	7,60%	246,69	**246,69**
C.3	Tributos Municipais (especificar)	5,00%	162,30	**162,30**
TOTAL DO MÓDULO 6		24,18%	**784,87**	**784,87**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.623,22	**1.623,22**
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1.297,09	**1.297,09**
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		107,13	**107,13**
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		168,49	**168,49**
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		50,00	**50,00**
	Subtotal (A + B + C + D + E))		**3.245,93**	**3.245,93**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		784,87	**784,87**
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO			**4.030,80**	**4.030,80**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA
Comissão de Licitação/Pregão

Resposta à Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico 23 /2025

PROCESSO Nº 3499/2024 – FUNESA

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Interessado: ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Prezado Senhor,

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada por **ABOSS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 26.813.005/0001-27, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Após análise técnica e jurídica minuciosa, a impugnação é conhecida, porém integralmente indeferida, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no item 4.1 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual é conhecida exclusivamente quanto aos seus pressupostos formais.

Registre-se, desde logo, que o conhecimento do expediente não implica qualquer presunção de procedência, uma vez que a mera inconformidade do licitante com as regras editalícias não impõe à Administração o dever de revisá-las, sobretudo quando inexistente ilegalidade.

II – DO OBJETO DO CERTAME E DA SUA CORRETA CARACTERIZAÇÃO JURÍDICA

A tese central sustentada pela impugnante — no sentido de que o objeto consistiria em mera contratação de mão de obra comum — não encontra respaldo técnico,

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

jurídico ou fático.

O objeto do certame consiste na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo sistemas elétricos, hidráulicos, civis e correlatos, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme expressamente previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Ressalte-se que a dedicação exclusiva de mão de obra não descaracteriza a natureza técnica do serviço, tampouco afasta sua classificação como serviço de engenharia, entendimento este pacificado nos Tribunais de Contas.

O TCE/SE adota entendimento reiterado de que a natureza do serviço decorre do conteúdo técnico das atividades executadas, e não da forma de alocação da mão de obra, sendo legítima a exigência de qualificação técnica compatível quando as atividades envolvem manutenção predial especializada.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 não veda a contratação de serviços de engenharia sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, inexistindo, portanto, qualquer ilegalidade na definição do objeto.

Diante disso, rejeita-se integralmente a alegação de erro na caracterização do objeto.

III – DA LEGALIDADE DO ITEM 13.9 E DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências previstas no item 13.9 e seus subitens observam rigorosamente o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à comprovação de aptidão para a execução do objeto.

Não há exigência de experiência em obras, mas, sim, de experiência em serviços continuados de manutenção predial, compatíveis com a complexidade e criticidade do contrato.

O TCE/SE, em consonância com o entendimento do TCU, reconhece que não configura restrição à competitividade a exigência de atestados compatíveis com o porte e a natureza do objeto, desde que proporcionais, como ocorre no presente caso.

IV – DOS ATESTADOS, QUANTITATIVOS E PRAZOS (SUBITENS 13.9.1.1 A 13.9.7)

A exigência de quantitativo mínimo de postos, prazo contratual e continuidade da execução: guarda plena proporcionalidade com o objeto; visa comprovar capacidade operacional efetiva; não viola a Súmula TCU nº 263, a qual veda apenas exigências desarrazoadas, o que não se verifica no caso concreto.

A Administração não está obrigada a aceitar atestados insuficientes para demonstrar capacidade técnica compatível com a contratação pretendida.

Nesse contexto, o TCE/SE possui entendimento firme no sentido de que a definição desses parâmetros insere-se no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, desde que devidamente motivada, como efetivamente ocorreu.

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

V – DA EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EM MAIS DE UM ENTE

A exigência de atestados de capacidade técnica emitidos por, no mínimo, dois municípios distintos justifica-se pela complexidade operacional, organizacional e logística do objeto licitado, o qual demanda a execução simultânea de serviços em nove unidades localizadas em municípios diversos, com realidades administrativas, geográficas e operacionais distintas.

Tal característica impõe à futura contratada a necessidade de planejamento logístico integrado, gestão descentralizada, coordenação de equipes, cumprimento de prazos e capacidade de adaptação a múltiplos ambientes institucionais, o que extrapola a simples execução pontual em um único local.

Dessa forma, a apresentação de atestados provenientes de mais de um município visa comprovar, de maneira objetiva, que a licitante já possui experiência prévia na execução de serviços de natureza similar em contextos distintos, demonstrando capacidade organizacional e logística compatível com as exigências do objeto.

Ressalta-se que tal exigência não é restritiva à competitividade, uma vez que: não limita a participação a um ente específico; não exige quantitativos desproporcionais; não restringe o porte da empresa; guarda estrita relação com o objeto licitado, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

Assim, a medida mostra-se necessária e adequada para mitigar riscos de execução contratual, assegurar a continuidade e eficiência dos serviços e garantir que a empresa vencedora detenha capacidade comprovada para atender, de forma satisfatória, a pluralidade de unidades e municípios abrangidos pelo contrato

VI – DA PLANILHA ORSE E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Em contratos de manutenção predial continuada não é possível prever exaustivamente todos os materiais, peças e equipamentos que poderão ser demandados;

O Edital trabalha com valores estimados e execução sob demanda, não com lista fechada.

O valor dos materiais será composto com base na Tabela ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE, devendo o licitante aplicar percentual único e linear de desconto sobre a referida tabela, competindo-lhe o prévio conhecimento de seus parâmetros.

A Administração não está obrigada a divulgar planilha analítica detalhada de todos os insumos, especialmente quando adotado o critério de desconto linear, conforme entendimento consolidado do TCU, seguido pelo TCE/SE.

Dessa forma, não há qualquer prejuízo à formulação das propostas e atende exigência legal.

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

VII – DA LISTA DE MATERIAIS E INSUMOS

Em contratos de manutenção continuada, a demanda por materiais é variável e imprevisível, razão pela qual é legítima a definição por execução sob demanda.

Tal prática não viola os princípios da clareza ou da vinculação ao edital, conforme reiteradamente reconhecido pelo TCE/SE.

VIII – DA GARANTIA DA PROPOSTA (ITEM 6.0)

No item 9.9 do edital consta a validade da proposta de 60 dias consecutivos contados da data da sessão de abertura desta licitação.

O prazo de vigência da garantia da proposta deverá ser compatível com o prazo de validade da proposta, conforme prática administrativa consolidada e interpretação sistemática do Edital.

Na plataforma eletrônica Licitacões-e BB é exigido e encontra-se especificada como validade da garantia de proposta o prazo de 19/12/25 a 16/02/2026 (60 dias).

Assim, a garantia deverá permanecer válida por, no mínimo, o mesmo prazo de validade da proposta comercial, não havendo necessidade de previsão expressa diversa.

Inexistindo, portanto, qualquer obscuridade ou ilegalidade.

IX – DA VISTORIA TÉCNICA

O Edital não impõe vistoria técnica obrigatória.

O item 13.10 estabelece que a avaliação prévia do local é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria, mediante agendamento prévio.

Além disso, o item 13.10.2 dispõe expressamente que a não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento do objeto, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Consta, ainda, em anexo ao Edital, modelo de Declaração de Conhecimento do Local, a ser assinada pelo responsável da licitante.

Assim, não procede a alegação de ilegalidade.

X – DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO OU RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Não se verifica qualquer cláusula direcionadora ou restritiva à competitividade.

O conjunto das exigências decorre diretamente do objeto, mostra-se proporcional e tecnicamente justificado, inexistindo afronta aos princípios da isonomia, competitividade ou legalidade.

A pretensão da impugnante de afastar exigências técnicas configura mera discordância comercial, insuficiente para macular o certame.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

XI – DA ALEGAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES

A Administração atuou com estrita observância da legalidade, amparada em motivação técnica e no interesse público, inexistindo qualquer conduta apta a ensejar responsabilização.

A jurisprudência do TCE/SE é pacífica no sentido de que a manutenção de edital legalmente fundamentado não caracteriza irregularidade, ainda que contrarie interesses individuais de licitantes.

XII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, DECIDE-SE:

CONHECER da impugnação, por tempestiva;

INDEFERIR INTEGRALMENTE a impugnação apresentada;

MANTER INALTERADAS todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2025.

Atenciosamente,

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587

Assinado de forma digital por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Dados: 2025.12.17 11:05:59 -03'00'

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/Pregoeira
FUNESA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3DGT-JH1Z-2OYC-SYOA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO 17/12/2025 11:05:59 (Certificado Digital)

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025** que trata de Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência, em razão da necessidade de ajustes visando ao atendimento do interesse público.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através no site www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 às 16:00.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 3499/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025** que trata de Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência, em razão da necessidade de ajustes visando ao atendimento do interesse público.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através no site www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 às 16:00.

Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Processo: Pedido de aquisição

Histórico | Diagrama | Cancelar lotes/itens | Revogar | Fracassar | Anular | Informar Deserto | Suspender

Nesta etapa será preciso: Registrar resultado da licitação

Responsável atual: Laura Jammile Santos Ribeiro

Dados gerais | Itens e seus fornecedores (1) | Pesquisa de mercado (0) | Documentos (13)

PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14.133/2021, ART. 28, I

adicionar documento

OBS: Você precisa mapear os documentos importados do e-Doc para avançar o processo.

- AVISO DE SUSPENSÃO PE 23-2025 *(85KB)* *Adicionado por Caroline Nascimento Santos em 18 de Dezembro de 2025 às 16:57* ***(público)***
- AVISO PE 23-2025 *(83KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:04* ***(público)***
- DFD *(115KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:03* ***(público)***
- EDITAL PE 23-2025 - MANUTENCAO PREDIAL *(278KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:05* ***(público)***
- ESCLARECIMENTO 1 *(78KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 11 de Dezembro de 2025 às 10:05* ***(público)***
- ESCLARECIMENTO 2 *(208KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:27* ***(público)***
- ETP *(230KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:13* ***(público)***
- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 23-2025 *(265KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:31* ***(público)***
- MINUTA DE CONTRATO *(124KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:05* ***(público)***
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS *(234KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:28* ***(público)***
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PE 23-2025 *(273KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:31* ***(público)***
- RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PE 23-2025 *(257KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:29* ***(público)***
- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS *(1.421KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:04* ***(público)***

Visualizar processo

• 1084176 - Suspensa

Instrumento Convocatório
23/2025

Número do Processo
3499/2024

Modalidade
Pregão

Critério de disputa
Menor preço

Pregoeiro
VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Prazo para impugnação
3 dias

Participação do fornecedor
Ampla

Equalização ICMS
SEM ICMS

Data de publicação
03/12/2025

Início do acolhimento de propostas
04/12/2025 09:00

Limite do acolhimento de propostas
19/12/2025 09:00

Data e hora da disputa
19/12/2025 09:00

• Lotes

• Dados PNCP

Link PNCP
Visualizar Publicação PNCP

Id PNCP
10437005000130-1-000061/2025

Documentos anexos

- AVISO PE 23-2025.pdf
  02/12/2025 - 15:57:54
  Baixar

- EDITAL PE 23-2025 - MANUTENCAO PREDIAL.pdf
  02/12/2025 - 15:59:00
  Baixar

- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.pdf
  02/12/2025 - 15:59:55
  Baixar

- MINUTA DE CONTRATO.pdf
  02/12/2025 - 16:00:38
  Baixar

Esclarecimentos 1.pdf

11/12/2025 - 09:13:42

Baixar

Esclarecimento 2.pdf

17/12/2025 - 11:18:32

Baixar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf

17/12/2025 - 11:19:25

Baixar

Resposta a esclarecimentos-PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:19:46

Baixar

Impugnacao ao Edital PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:22:26

Baixar

Resposta a impugnacao PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:22:40

Baixar

Baixar Tudo

VOLTAR

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são: 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.55.2

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 108.333,33 (estimado)	R$ 1.300.000,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

	preventiva e corretiva				
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**CBO**
1	Técnico de manutenção	Posto	1	3911-30
2	Encarregado de manutenção	Posto	1	3131-15
3	Pedreiro	Posto	2	7152-10
4	Eletricista	Posto	2	9511-05
5	Pintor	Posto	2	7166-10
6	Jardineiro	Posto	1	6220-10
7	Auxiliares de serviços gerais	Posto	9	5143-25
TOTAL			**18**	**-**

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.

2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.

3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante;

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento;

c) valor anual do BDI (será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE);

d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

Para composição do valor estimado dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025.

2.0–DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais para o pleno funcionamento do órgão, visando o ambiente salutar e seguro para a execução de suas atividades e atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter as unidades em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados as instalações prediais, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, serralheira e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentaçõa, portões, alambrados, caixas d´águas nas unidades sob responsabilidade da FUNESA.

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemais vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O efeito acumulado pelo não atendimento adequado das necessidades de manutenção acarreta a redução da vida útil dos imóveis e resulta na necessidade de se realizarem intervenções com custos mais elevados, uma vez que as patologias e degradação dos prédios chegam ao ponto de culminarem em reformas gerais nos imóveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Vale ressaltar que a FUNESA não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justificando-se a terceirização da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços no turno diurno em dias úteis, e em situações emergencias e eventuais, prazando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra (postos de serviços), todo material de consumo e insumo necessários e adequados para execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos e diversos descritos no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, nas edificações da FUNESA, abrangendo os CEOs e unidades que venham incorporar a administração.

Os serviços serão executados nos locais e endereços indicados no item 6: “modelo de execução do objeto – local da prestação dos serviços” e em qualquer nova edificação que venha a fazer parte do rol de edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato.

Os serviços eventuais serão realizados mediante Ordem de Serviço – OS, expedidas previamente pela contratante.

Manutenção preventiva: a manutenção preventiva será executada com base nos chamados abertos e programações de comum acordo com a fiscalização da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Manutenção corretiva: a manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados na tabela constante do ANEXO I e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontrado;

Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc;

Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidros sanitários e normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações das instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Os serviços de manutenção elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: equipamentos de ar-condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

Corrigir falhas os sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

Ativar e mudar pontos elétricos;

Executrar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações ds instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções visando a adequação, correção e reparação de imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçados, muros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;

Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste TR, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

As atribuições dos profissionais encontram-se descritas abaixo:

Técnico de manutenção

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle de manutenção das instalações prediais;

Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção em geral, trocas de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);

Orientar as atividades de execução ds tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;

Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Elaborar orçamento, tomando como base o ORSE, entre outras estabelecidas neste termo de referência;

Cuidar da disciplina;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Encarregado de manutenção

Atribuições: auxiliar o técnico em manutenção em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação de realização de serviços contínuos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

Supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamento e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na implementação de planos de manutenção preventiva;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao técnico de manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;

Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;

Organizar e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o técnico de manutenção não estiver presente;

Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços;

Realizar levantamentos quantitativos em campo;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na elaboração de relatórios técnicos e medições mensais;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Eletricista

Atribuições: planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica: interpretar ordens de serviço, auxiliar na elaboração de orçamentos, especificar materiais e componentes eletroeletrônicos, verificar condições físicas do local de trabalho.

Realizar manutenções preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, tais como:

Obedecer às normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho.

Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;

Interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, canaletas e sistemas estruturados de suportação e proteção mecânica; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Verificar tensões dos sistemas;

Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos;

Medir correntes dos circuitos;

Medir fator de potência;

Verificar aterramento e isolação;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos quadros de distribuição parciais e terminais, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.

Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Pintor

Atribuições: pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis;

Lixar, aplicar massa corrida e pintar com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos;

Preparar material para acabamento de obras;

Corrigir superfícies para acabamento de obras;

Preparar as superfícies para acabamento;

Combinar materiais e pigmentos entre outras atividades;

Aplicar tinta ou revestimento;

Calcular quantidades de materiais para pintura, retocar superfícies pintadas, realizar limpeza e organização das ferramentas utilizadas nas pinturas. Eventualmente realizará trabalho em altura.

Jardineiro

Atribuições: Executar as tarefas relativas à jardinagem descritas neste Termo de Referência e as determinadas pelo encarregado-geral;

Observar as orientações do encarregado-geral;

Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas ou doenças nos jardins e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral;

Verificar a existência de árvores e plantas que necessitem poda, e palmeiras que precisem limpeza, para evitar possíveis acidentes, e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Auxiliar de serviços gerais: são considerados os serventes e/ou ajudantes práticos, serviço braçal, os empregados que auxiliam diretamente os operários qualificados.

Atribuições: auxiliar os eletricistas, encanadores, pedreiros, pintores e carpinteiro na realização de suas atividades, sob orientação dos mesmos; executar atividades determinadas pelo encarregado-geral.

Manter o ambiente de trabalho limpo;

Auxiliar no transporte de materiais e montagem de equipamentos;

Pedreiro

Atribuições: Executar atividades de alvenaria, incluindo preparação de argamassa, assentamento de tijolos, blocos e outras estruturas de acordo com projetos e especificações.

Realizar trabalhos de acabamento, como reboco, nivelamento e acabamentos finos, garantindo a qualidade e durabilidade das construções.

Interpretar e seguir corretamente plantas e projetos arquitetônicos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

Supervisionar e orientar auxiliares de pedreiro, garantindo a eficiência e segurança das operações no canteiro de obras.

A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral, que ficará sob a orientação do engenheiro responsável, devidamente habilitado.

O engenheiro responsável não faz parte da mão de obra de serviços contínuos e será o responsável técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial e serviços eventuais. As principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato são:

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Manter permanente contato com a fiscalização da contratante, visando otimização de metas e objetivos;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos prédios, para determinar o melhor plano de trabalho;

Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do contratante;

Realizar visitas técnicas sempre que solicitado pela fiscalização;

Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhado e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela fiscalização do contrato;

Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

Garantir o cumprimento da norma regulamentadora n° 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

Elaborar orçamentos e medições mensais dos serviços de manutenção predial executados, com auxílio do encarregado-geral;

Elaborar e assinar boletim de medição mensal da execução dos serviços contínuos e, quando houver, serviços eventuais;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Elaborar orçamentos de manutenção predial de acordo com ORSE, entre outras estabelecidas neste TR;

Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da contratada;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

Fornecimento de uniformes e EPI´s

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitando aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

A contratada deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A contratada deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e
É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta
01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto
02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo Contratante, conforme descrito acima, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa Contratada, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A Contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante.

Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos

A contratada deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos básicos que se façam necessários à execução dos serviços, conforme características das atividades e atribuição pertinente a cada posto de trabalho.

Escala de trabalho e horários da prestação dos serviços

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela contratada, e analisadas e aprovadas pela fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h às 17h, em dois turnos, de segunda a sexta-feira, devendo a jornada de trabalho respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h para o almoço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os serviços devem ser prestados em horário comercial, ou seja, no período das 7h às 17 de segunda a sexta-feira.

Em situações excepcionais, a administração da FUNESA poderá solicitar que a(s) demanda(s) seja(m) executada aos sábados, domingos e feriodos, e/ou período noturno.

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A contratada deve no momento da solicitação do ressarcimento comprovar para contratante que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da contratante.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionametno dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

Deslocamento

O deslocamento para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

Será devido o pagamento a Contratada sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que estão fora da região metropolitana de Aracaju.

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços fora da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Outras informações

Para realização do pagamento, os serviços serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários e composições elaboradas com base na tabela ORSE, sem desoneração, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o BDI ofertado na licitação.

Caso os serviços solicitados não constem na tabela ORSE, poderá ser utilizada subsidiariamente a tabela SINAPI.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Na hipótese de não haver identidade total entre o serviço realizado e a tabela pública mencionada anteriormente, será admitida a quantificação por analogia com serviços assemelhados e de mesma natureza, constante daquela tabela ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, conforme estabelecido abaixo.

Caso algum serviço, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas anteriormente, e não possa ser orçado conforme o metódo descrito a cima, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços obtidos no mercado, cobrando da administração o menor valor obtido, com a aplicação do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverá ser faturado separadamente do serviço mensal contínuo.

A cotação de preços no mercado deverá ser em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data, e assinatura do emitente.

A contratada somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de OS.

Aquisição de peças e materiais

As peças/materiais necessárias à execução dos serviços de manutenção serão adquiridos pela contratada através da utilização dos preços da tabela ORSE ou, na falta da especificação do insumo na tabela ORSE, subsidiariamente, a tabela SINAPI, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A compra de peças/materiais deverá ser feita mediante expedição e envio de Ordem de Serviço por parte da administração para a contratada, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a aprovação de autorização.

As peças e materiais adquiridos deverão ser apresentados em planilha contendo, no mínimo: a descrição de cada item componente; o código da tabela utilizada; o preço unitário do

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

item; a quantidade demandada para o item; a unidade de medida do item; o preço final do item; o valor do BDI para o item e o valor total do item.

Caso alguma peça, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas (ORSE/SINAPI), a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-los conforme a menor cotação, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS, contendo folha resumo das cotações, destacando aquela de menor valor, seguida das especificações dos produtos cotados.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverão ser faturadas de forma independente do serviço de mão de obra contínuo mensal.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Durante a execução dos serviços, os descartes dos materiais decorrentes destes, deverão observar os critérios de sustentabilidade, bem como as normas ambientais.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descarte de resíduos de construção oriundos de reforma, conforme previsto na Resolução CONAMA n° 307/2002, sendo para esta contratação os de Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, e de classe B – são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução n° 469/2015) e Classe C – são

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei 12.205, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

Acessibilidade em obras e serviços de engenharia. Necessidade de que obras e serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Necessidade de criação e reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência. Deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei n° 10.098, de 2000, da Lei n° 13.146, de 2015, do Decreto n° 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em *braille* e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto n° 6.949, de 2009;

Aparelhos elétricos em geral. Fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) de consumo eficientes (conforme tabelas do INMETRO), nos termos da(s) Portaria(s) INMETRO aplicáveis, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Portarias: Bombas e Motobombas Centrífugas: Portaria INMETRO n° 455, de 01/12/2010. Condicionadores de ar: Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n° 643, de 30/11/2012 Portaria INMETRO n° 410, de 16/08/2013. Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO n° 144, de 13/03/2015. Motores elétricos trifásicos de indução: Portaria INMETRO n° 488, de 08/12/2010. Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão: Portaria INMETRO n° 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO/MDIC n.º 124, de 15/03/2011. Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos): Portaria INMETRO n° 454, de 01/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO n.º 517, de 29/10/2013;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serviços de limpeza e conservação. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto n° 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

A partir da natureza, complexidade e dimensão do objeto da futura contratação, poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros (serviços eventuais e sob demanda), mediante prévia análise e autorização da fiscalização.

Será admita a subcontratação nos seguintes itens:

- prestação de serviços: pintor, gesseiro, serralheiro, chaveiro; bombeiro hidráulico, pedreiro, servente (ajudante) de pedreiro, técnico em telecomunicações, oficial eletricista e ajudante, ajudante geral, encarregado de manutenção, carpinteiro, engenheiro (eletricista, mecânico e civil), desenhista e arquiteto;

- Manutenção em portas de vidro;

- Manutenção de rede elétrica;

- Serviços de manutenção hidrossanitárias e pluviais.

- Outros serviços afeito às atividades de manutenção predial da FUNESA – abrangendo os CEO´s, sede, almoxarifado central e unidades que venham incorporar a administração – em especial aqueles com elevada complexidade ou especialização.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra

A contratada deverá submeter a subcontratação à previa aprovação da contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para aprovação prévia, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- a indicação da(s) empresa(s) que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da certidão de registro do conselho regional regulamentador competente;

- prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (TST); Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada;

- certidão de registro no CREA/CAU, se for o caso;

- pesquisa de mercado com mais duas propostas, no mínimo, além daquela que tiver oferecido o melhor preço, a fim de comprovar a economicidade da contratação. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data e assinatura do emitente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas pela contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

As obrigações da contratada estendem-se, no que couber, às empresas subcontratadas.

Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela contratante, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo identificadas:

Conforme Marçal Justen Filho (2023) sobre a discricionariedade da garantia:

“A Lei 14.133/2021 remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Ou seja, deverá ser imposta apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação da garantia. A exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omisso a ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele.” Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Nova Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson, 2021. pág. 1258.

Não se vislumbra risco que possa ser contingenciado pela garantia, de forma que sua inclusão apenas oneraria a contratação.

Garantia da proposta

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da FUNESA, nos termos do art. 58º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198-3851 ou pelo e-mail: manutencao.funesa@gmail.com.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O prazo para início da execução do objeto do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por e-mail, da ordem de serviço para execução dos serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

seguindo rigorosamente a quantidade solicitada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo estabelecido inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

A cada solicitação da contratante para substituição de profissionais, a contratada terá o prazo fixado pela fiscalização de no máximo 05 (cinco) dias úteis para atendê-la.

Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de engenheiro responsável – deverão atender estritamente as exigências deste TR, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais deverá observar as condições constantes na tabela “ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE” prevista no item 1 – DO OBJETO.

O profissional será alocado pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços contínuos e de faturamento.

Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela contratante.

A contratante reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Fica a contratada apta a iniciar os serviços, conforme demanda da contratante, mediante a elaboração de um relatório de necessidades de manutenção predial expedido pela área competente da contratante, de acordo com o seguinte fluxograma:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Relatório de necessidade de manutenção predial pela contratante > vistoria, relatório técnico e elaboração de planilha orçamentária preliminar pela contratada > aprovação pela área competente da contratante > Ordem de Serviço (autorização de execução).

A vistoria e/ou relatório técnico poderá ser dispensado a depender do serviço a ser executado.

Os serviços serão executados sob demanda, atribuídos à contratada através de “Ordem de Serviço – OS”. As OS´s deverão conter os códigos (das tabelas de referência) dos serviços a serem executados, descrição, unidade de medida, quantidade dos mesmos e preços com encargos e BDI, a localidade para execução.

O relatório técnico, quando for o caso, e a planilha orçamentária preliminar deverão ser apresentados à fiscalização da contratante para avaliação e aprovação, de acordo com as seguintes condições:

Planilha orçamentária com fontes de custos de acordo com a tabela referência, e, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos, mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

Sobre os custos da planilha orçamentária deverá incidir o BDI ofertado na licitação para execução dos serviços;

A definição do preço dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela de referência e com aplicação do BDI – serviços ou equipamentos.

Na eventualidade dos serviços exigirem quantidades de insumos maiores que o previsto na planilha orçamentária preliminar, estas quantidades deverão ser justificadas pela contratada, avaliadas pela fiscalização e aprovadas pela contratante, procedendo-se o acréscimo das

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

quantidades e valores na Ordem de Serviço – OS com os valores unitários previstos para os insumos da composição preliminar.

No caso de justificativa posterior a execução do serviço, esta deverá ser aprovada também pela contratante.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Todos os serviços de manutenção predial deverão atender os seguintes normativos:

- NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;
- Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais, estabelecidos pelo Decreto n° 92.100/1985, na Portaria n° 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
- Demais normas da ABNT aplicáveis;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Demais normas regulamentadoras do trabalho, aplicáveis em cada caso;
- Normas internacionais consagradas aplicáveis;
- Recomendações dos fabricantes;
- Orientações da contratante;
- Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Portaria MARE n° 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
- Norma regulamentadora – NR-23: proteção contra incêndios;
- Resolução CONFEA n° 425/98 (ART);

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

- Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e a distância que compõe o deslocamento será a partir da base administrativa da empresa no município de Aracaju/SE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	KM ESTIMADO
Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE	83
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	59
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE	17
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE	119
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	94
Centro de Especialidade	Rua Itabaianinha, 789 – Santos	130

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Dumont – Tobias Barreto/SE	
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	103

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios será de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo a contratante obrigada a fornecer espaço para esse fim. A contratante poderá, no seu exclusivo interesse, fornecer espaço para guarda de parte ou da totalidade dos referidos itens, não assumindo nenhuma responsabilidade, todavia, pela sua perda ou extravio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serão planejados, de modo a atender a demanda especifica em Ordem de Serviço e a programação financeira contratual. Os valores serão obtidos a partir de quantificação e precificação conforme o sitema ORSE de preços unitários para o setor da construção civil, aplicando-se o BDI apresentado na licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; e, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Obrigações da CONTRATADA

Executar o serviço em estrita observância Às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência da FUNESA;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante.

Obrigações do CONTRATANTE

Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os critérios de aferição estarão devidamente explicitados em anexo (IMR) deste Termo de Referência.

O procedimento de aferição dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão realizados via E-doc ou outro sistema que vier a substituí-lo, por meio de processos de fiscalização e pagamento.

A contratada deverá realizar a cobrança do pagamento dos serviços em notas fiscais separadas, com o recolhimento dos devidos tributos.

Medição referente a mão de obra dos serviços contínuos (postos de serviços);

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Medição referente aos serviços eventuais executados no mês através de Ordem de Serviço específica, se houver, de acordo com a tabela ORSE, ou entre outras estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva contínuos, e serão previamente orçados em conformidade com o disposto no item 6.0- modelo de execução do objeto.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas no e-doc e encaminhadas para o setor de protocolo da FUNESA, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Deverão prevalecer os direitos mais benefícios ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio coletivo paradigma utilizado pela Administração.

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o seguinte.

Deverão prevalecer os valores que forem mais benefícios ao trabalhador caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salários-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, bom base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

V = valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês de reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes de mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do inicío dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.

2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.

3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)

4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento

c) valor anual do BDI (será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE)

d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de proposta de preço (anexo III) e planilhas complementares (anexo II e IV) do presente termo de referência.

Os valores referentes aos serviços eventuais e os materiais (para os serviços eventuais e contínuos), no montante de R$ 1.800,000.00 (um milhão e oitocentos mil reais) e as horas extras e diárias, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), apesar de integrar a proposta da licitante (item 09 do anexo III) não deve ser objeto de disputa no certame, por ser um valor fixo que constará do contrato e será executado conforme as regras do Termo de Referência.

A FUNESA não está obrigada a realizar contratação desses serviços e materiais tendo em vista trata-se de demanda eventual, que pode ou não ser solicitada.

Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de trabalho SE000033/2025.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção coletiva de trabalho ou Dissídio coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva da categoria, será considerado o constante na respectiva norma coletiva.

Os valores orçados pela Administração constam no item 1 – Do objeto, na tabela nomeada “ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE”

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra para execução dos serviços contínuos (postos de serviços) conforme anexo II.

A planilha acima mencionada deverá ser preenchida em arquivo EXCEL, para cada profissional, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

No preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho locais das categorias.

Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias profissionais, deverão ser iguais aos estabelecidos nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais a licitante e os profissionais estejam vinculados.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os custos de vale-refeição e transporte deverão ter como base as condições estabelecidas nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas.

O tipo de assistência médica, odontológica, cesta básica, entre outras, ofertadas aos profissionais, será aquela prevista em leis, normativos ou Acordos/Dissídios/Convenções coletivas de trabalho indicadas na proposta de preço, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação do serviço.

A licitante deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Dissídios/Acordos/Convenções coletivas de trabalho vigentes utilizados para composição dos custos, afetas a cada categoria.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários a sua composição.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar que a licitante, mediante diligência, realize os ajustes necessários nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços para execução dos serviços contínuos (postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos aos recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, salário educação, FGTS, seguro acidente de trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, férias, 13º salário e outros).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

As empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

A licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de composição de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Fica vedada a inclusão do item “reserva técnica” na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência.

O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a contribuição social sobre o lucro – CSLL não podem ser repassados para a contratante, conforme previsão expressa na Súmula n.º 254 do TCU.

Os custos referentes a treinamentos/capacitação/reciclagem, considerando o entendimento do TCU, deverão estar contemplados no item “custos indiretos, tributos e lucro”, da planilha de composição de custos e formação de preços de mão de obra.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 – Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/11 e alterações, em face da opção pelo regime da CPRB (contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Considerando a não inclusão da engenharia entre as atividades listradas no art. 7º da Lei n.° 12.546/11, a eventual aplicação da norma, mais especificamente a regra prevista no §1º do art. 9º, observada a disposição do §5º do mesmo artigo, deverá ser avaliada pela licitante, que fará refletir os respectivos registros dos percentuais na planilha de composição de custos e formação de preços.

A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD, etc), a opção aos regimes elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social, consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/02 e 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, apurada com base nos dados da escrituração fiscal digital da contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos com a proposta e as planilhas.

Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores a data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Planilha de composição analítica das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI para insumos, conforme anexo IV.

A licitante deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI de acordo com os patamares estipulados no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU – Plenário, discriminando o BDI de serviços e o BDI de equipamentos e materiais de mero fornecimento.

As taxas de BDI apresentadas fora dos patamares especificados no subitem 9.1 do Acórdão 2.622/2013, do TCU, estando acima ou abaixo dos respectivos quartis, devem ser acompanhadas de justificativas técnica devidamente fundamentada, que será submetida à autoridade competente para aprovação.

Da Inversão de Fases

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a habilitação precederá a apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão das fases do pregão, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, justifica-se pela natureza do objeto licitado, qual seja, serviços de manutenção predial, que demandam comprovação prévia de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços.

Os serviços de manutenção predial envolvem atividades técnicas especializadas, execução contínua e, muitas vezes, intervenções em estruturas essenciais ao funcionamento da Administração Pública, o que exige empresas devidamente qualificadas, com experiência comprovada, profissionais habilitados e condições operacionais adequadas. A ausência dessas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

condições pode gerar riscos à segurança, à funcionalidade das edificações e à adequada prestação do serviço público.

Dessa forma, a realização prévia da fase de habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes aptos e tecnicamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança ao certame, além de evitar a análise de propostas de empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos mínimos de habilitação.

A inversão de fases também contribui para a economicidade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que reduz o tempo e os recursos despendidos na análise de propostas inviáveis, preservando os princípios da eficiência, isonomia, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica.

Assim, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de execução adequada e contínua dos serviços de manutenção predial, e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa entre licitantes efetivamente habilitados, mostra-se justificada e conveniente a adoção da inversão de fases no presente pregão.

Tendo em vista que o sistema "Licitações–e2", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. não esta parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início automaticamente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto neste Edital.

O Pregoeiro inverterá as fases do certame, iniciando pela fase da sessão de lances, posteriormente a habilitação dos licitantes e em seguida pelo julgamento das propostas.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

Qualificação técnica

Capacidade técnico-operacional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Declaração de ciência de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/01/2026 10:09:26 (Docflow)

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

MAPA DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT DE POSTOS	UNIR LOCAÇÕES	EMPÓRIO EMPREENDIMENTOS	LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS	MÉDIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL R$
1	MÃO DE OBRA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	18	R$ 1.263.364,32	R$ 1.328.626,68	R$ 1.199.821,56	**R$ 1.263.937,52**	**ANO**	**R$ 1.263.937,52**
2	MATERIAIS/ INSUMOS/ EQUIPAMENTOS/ DESLOCAMENTO	-	-	-	-	-	**ANO**	**R$ 1.800.000,00***
3	BDI	**Adoção do teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU**					**ano**	**450.000,00**
4	HORAS EXTRAS E DIÁRIAS						**ANO**	**R$ 120.000,00***
**** Valores estimados para a Administração para compor os custos anuais para a presente contratação.**						**VALOR GLOBAL ESTIMADO**		**R$ 3.633.937,52**

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº **17/2026**

À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

CONTRATO ESTATAL N°: 01/2025

VIABILIDADE FUNESA – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL

SETOR: COLIT

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações administradas por esta entidade.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, **referente ao presente exercício**.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QFZM-GRUO-NCCM-DI2W

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO			
ÁREA	***SETOR***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR***
ADMINISTRAÇÃO/ MEIO	*COLIT*	*ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL*	***R$3.633.937,52***
DESPESA PREVISTA: ***R$3.633.937,52***			

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Jose Valter Batista Dias Junior e Vítor Luís Freire de Souza

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QFZM-GRUO-NCCM-DI2W

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QFZM-GRUO-NCCM-DI2W

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Jose Valter Batista Dias Junior ***00591*** COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/01/2026 12:37:52 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza ***84841*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/01/2026 13:33:40 (Docflow)

MANIFESTAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo nº 3499/2024
Pregão nº 23/2025

Trata-se do Pregão nº 23/2025, atualmente suspenso por necessidade de ajustes visando o Interesse público, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

No curso da análise, verificou-se a necessidade de ajustes no termo de referência no que diz respeito às especificações, quantitativos, exigências habilitatórias, formato de julgamento e valores referenciais adotados como estimativa de preços. Em detrimento dessas alterações, os valores originalmente registrados na plataforma eletrônica – licitacoes-e BB e a garantia de proposta ali consignada também deixaram de refletir a realidade atual de mercado e disposto na Lei 14.133/21, de modo a comprometer a adequação do certame as condições de mercado e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tais ajustes por sua natureza e extensão, ultrapassaram os limites de mera correção formal, tornando inviável a continuidade do procedimento licitatório nos moldes originalmente cadastrados na Plataforma Eletrônica.

Considerando que a competência para revogar ou anular o procedimento licitatório é da autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, esta pregoeira se manifesta pela conveniência e oportunidade da **REVOGAÇÃO** do Pregão nº 23/2025, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente acima descrito.

Sugere-se, ainda, a instauração de novo procedimento licitatório com a elaboração de edital abertura de um novo Pregão.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587

Assinado de forma digital por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO:32549075587
Dados: 2026.01.23 16:22:29 -03'00'

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de Contratação/Pregoeira
FUNESA

Este documento foi assinado digitalmente por VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 5XCB-LSEE-KZB5-NGRD

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5XCB-LSEE-KZB5-NGRD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO 23/01/2026 16:22:29 (Certificado Digital)

DIRETORIA GERAL – FUNESA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Trata-se do Pregão nº 23/2025, atualmente suspenso por necessidade de ajustes visando o Interesse público, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Após reavaliação técnica e administrativa do procedimento, constatou-se a necessidade de revisão do termo de referência, abrangendo não apenas ajustes formais, mas alterações substanciais em suas disposições, inclusive no valor referencial estimado da contratação, em razão de novas adequações visando ao interesse público.

As modificações identificadas impactam diretamente as condições originalmente estabelecidas, caracterizando alteração significativa do planejamento inicial, do orçamento estimativo e das premissas que fundamentaram a elaboração do instrumento convocatório.

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o que se verifica no presente caso, diante da necessidade de reformulação completa do edital e do valor estimado da contratação.

Dessa forma, **REVOGO** o Pregão nº 23/2025, por razões de interesse público, determinando o encerramento formal do presente procedimento licitatório, com o devido registro nos autos e no sistema eletrônico utilizado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aracaju, 26 de janeiro de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral da FUNESA

Este documento foi assinado via DocFlow por Carla Valdete Fontes Cardoso

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WGZ9-SWTH-IJJT-A4UP

Aracaju, 26 de janeiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Carla Valdete Fontes Cardoso

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WGZ9-SWTH-IJJT-A4UP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WGZ9-SWTH-IJJT-A4UP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/01/2026 12:04:15 (Docflow)

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – **ID BB 1084176**.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3499/2024.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência, por razões de interesse público.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Imprensa Oficial de Sergipe	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** **0000309950**

TÍTULO: AVISO DE REVOGACAO PE 23-2025

USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO	**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/01/2026	**SITUAÇÃO:** APROVADA	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 26/01/2026	**HORA:** 12:19:01	**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf
COLUNA(S): 3	**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²	**VALOR: R$ 4.619,39**

IMPRESSÃO

DATA: 26/01/2026	**HORA:** 12:19:44	**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – **ID BB 1084176**.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3499/2024.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência, por razões de interesse público.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Visualizar processo

• 1084176 - Revogada

Instrumento Convocatório
23/2025

Número do Processo
3499/2024

Modalidade
Pregão

Critério de disputa
Menor preço

Pregoeiro
VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Prazo para impugnação
3 dias

Participação do fornecedor
Ampla

Equalização ICMS
SEM ICMS

Data de publicação
03/12/2025

Início do acolhimento de propostas
04/12/2025 09:00

Limite do acolhimento de propostas
27/01/2026 07:59

Data e hora da disputa
27/01/2026 08:00

• Lotes

• Dados PNCP

Link PNCP
Visualizar Publicação PNCP

Id PNCP
10437005000130-1-000061/2025

Documentos anexos

- AVISO PE 23-2025.pdf
  02/12/2025 - 15:57:54
  Baixar

- EDITAL PE 23-2025 - MANUTENCAO PREDIAL.pdf
  02/12/2025 - 15:59:00
  Baixar

- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.pdf
  02/12/2025 - 15:59:55
  Baixar

- MINUTA DE CONTRATO.pdf
  02/12/2025 - 16:00:38
  Baixar

Esclarecimentos 1.pdf

11/12/2025 - 09:13:42

Baixar

Esclarecimento 2.pdf

17/12/2025 - 11:18:32

Baixar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf

17/12/2025 - 11:19:25

Baixar

Resposta a esclarecimentos-PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:19:46

Baixar

Impugnacao ao Edital PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:22:26

Baixar

Resposta a impugnacao PE 23-2025.pdf

17/12/2025 - 11:22:40

Baixar

manifestacao da Pregoeira - PE 23-2025 assinada.pdf

26/01/2026 - 08:15:35

Baixar

Despacho de Revogacao PE

23-2025 assinado.pdf
26/01/2026 - 12:12:29
Baixar

Baixar Tudo

VOLTAR

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. **Objeto**: Prestação de serviços de Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão física e mental para obtenção, renovação, adição e mudança de categoria de CNH e ACC. **Credenciada**: AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SAUDE DE SERGIPE - Filial Carmópolis. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelo Credenciado. **Data**: 22/01/2026. **Unidade Orçamentária**: 22201. **Classificação Funcional Programática**: 06.422.0036. **Projeto/ Atividade**: 1195. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39. **Fonte de Recurso**: 1753. **Parecer jurídico**: Nº 446/2025. **Processo Administrativo**: Nº 3136/2025 COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. **Objeto**: Prestação de serviços de Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão física e mental para obtenção, renovação, adição e mudança de categoria de CNH e ACC. **Credenciada**: AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SAUDE DE SERGIPE - Filial Estância. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelo Credenciado. **Data**: 23/01/2026. **Unidade Orçamentária**: 22201. **Classificação Funcional Programática**: 06.422.0036. **Projeto/ Atividade**: 1195. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39. **Fonte de Recurso**: 1753. **Parecer jurídico**: Nº 446/2025. **Processo Administrativo**: Nº 3136/2025 COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. **Objeto**: Prestação de serviços de Avaliação Psicológica e Exame de Aptidão física e mental para obtenção, renovação, adição e mudança de categoria de CNH e ACC. **Credenciada**: AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SAUDE DE SERGIPE. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelo Credenciado. **Data**: 22/01/2026. **Unidade Orçamentária**: 22201. **Classificação Funcional Programática**: 06.422.0036. **Projeto/Atividade**: 1195. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39. **Fonte de Recurso**: 1753. **Parecer jurídico**: Nº 446/2025. **Processo Administrativo**: Nº 3136/2025 COMP.CON.DIRETA-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Emdagro

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº DP 01/2026

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
LOTE: UNICO
CONTRATADA: B & R Representações e Serviços Agropecuários LTDA - ME
CNPJ: 05.526.497/0001-08
VALOR: 3.574,80 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
OBJETO:. Aquisição de palhetas para aplicação de sêmen bovino e nitrogênio
PRAZO: imediato
FONTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE.ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. XV da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 02 /2026
DATA DA RATIFICAÇÃO: 26 / 01 / 2026

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente /EMDAGRO

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA N.º 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições
que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008. **RESOLVE:**
Art. 1º - Deferir a cessão de **MURIEL AUGUSTA SANTOS MORAIS**, Assistente Administrativa II, portadora do CPF: ***.017.***-84, da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA para a Agência Reguladora de Serviços do Estado de Sergipe - AGRESE, pelo **período compreendido entre 01 de março de 2026 a 29 de fevereiro de 2028**, **com ônus para o órgão cessionário**, garantindo todos os seus direitos e a remuneração compreendida pelo vencimento básico.
Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 22 (vigésimo segundo) dia do mês de janeiro de 2026. Aracaju, 26 de janeiro de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – ID BB **1083992**
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2807/2025.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência, por razões de interesse público.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2807/2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA por meio da sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de serviços especializados de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água e retirada de pombos, a serem realizados de forma preventiva e corretiva nas edificações sobre administração da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/01/2026 às 09:00h** (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11/02/2026 às 09:00h.** (horário de Brasília)
NO SÍTIO: www.licitacoes-e2.bb.com.br – **Licitação ID BB 1056846.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações a Lei Estadual nº 9.166/2023, Lei Estadual nº 9.156/2023 e o Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 122/2025- FUNESA
FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: Segunda a Sexta das 08:00 às 16:00 - (79) 3198-3848 comprasnet.se.gov.br, www.licitacoes-e2.com.br e www.funesa.se.gov.br e ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA – Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 – **ID BB 1084176.**
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 3499/2024.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência, por razões de interesse público.

Aracaju/SE, 26 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/FUNESA

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, conforme artigo 4º, inciso II da Medida Provisória nº 2.200-2. Autenticado Certificados emitidos na AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 às 19:25:03

Processo: Pedido de aquisição

Histórico Diagrama

Processo revogado em 26 de Janeiro às 15:23

Motivo: Revogação do Pregão nº 23/2025, por razões de interesse público, determinando o encerramento formal do presente procedimento licitatório, com o devido registro nos autos e no sistema eletrônico utilizado.

Anexos

- AVISO DE REVOGACAO PE 23-2025 *(90KB)* *Adicionado por Pamella Carolini Santos Fiaes em 26 de Janeiro às 15:21* ***(público)***
- Despacho de Revogacao PE 23-2025 *(124KB)* *Adicionado por Pamella Carolini Santos Fiaes em 26 de Janeiro às 15:20* ***(público)***
- manifestacao da Pregoeira - PE 23-2025 *(240KB)* *Adicionado por Pamella Carolini Santos Fiaes em 26 de Janeiro às 15:19* ***(público)***
- AVISO DE SUSPENSÃO PE 23-2025 *(85KB)* *Adicionado por Caroline Nascimento Santos em 18 de Dezembro de 2025 às 16:57* ***(público)***
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PE 23-2025 *(273KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:31* ***(público)***
- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PE 23-2025 *(265KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:31* ***(público)***
- RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - PE 23-2025 *(257KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:29* ***(público)***
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS *(234KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:28* ***(público)***
- ESCLARECIMENTO 2 *(208KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 17 de Dezembro de 2025 às 11:27* ***(público)***
- ESCLARECIMENTO 1 *(78KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 11 de Dezembro de 2025 às 10:05* ***(público)***
- ETP *(230KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:13* ***(público)***
- MINUTA DE CONTRATO *(124KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:05* ***(público)***
- EDITAL PE 23-2025 - MANUTENCAO PREDIAL *(278KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:05* ***(público)***
- AVISO PE 23-2025 *(83KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:04* ***(público)***
- TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS *(1.421KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:04* ***(público)***
- DFD *(115KB)* *Adicionado por Laura Jammile Santos Ribeiro em 02 de Dezembro de 2025 às 16:03* ***(público)***

Dados gerais Itens (1) Pesquisa de mercado (0) Documentos (16)

Identificação do processo

Publicar processo no PNCP

Processos com local de realização no portal do **"Banco do Brasil"** **não** **serão publicados no PNCP** por esta plataforma **ComprasNet.SE** para evitar duplicidade de dados.

Orgão responsável:	FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
Orgão solicitante:	
Tipo de licitação:	Normal
Tipo de licitação:	Normal
Nº do processo (e-Doc):	3499/2024
Nº do edital:	PE0023/2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Local:	BANCO DO BRASIL
Tipo de aquisição:	Contratação de Serviços
Base legal:	LEI 14.133/2021, ART. 28, I
* Participação:	Ampla Participação

Responsável

Servidor designado **Comissão**

* Comissão: PORTARIA / Nº: 27 - VIGÊNCIA: 04/02

Pregoeiro(a) responsável: 325.490.755-87 - VERA L

Membros da comissão:

CPF: 063.232.775-81 - **LAURA JAMMILE SANTOS RIBEIRO** (APOIO / TECNOLOGA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS)
CPF: 044.526.295-80 - **MARIA NADINE RAMOS LIMA** (APOIO / ENFERMAGEM/GRADUADA EM ADMINISTRAÇÃO)
CPF: 056.605.025-04 - **MILENA RIBEIRO SILVEIRA** (APOIO / GRADUANDA EM DIREITO)
CPF: 008.030.845-79 - **PAMELLA CAROLINI SANTOS FIAES** (APOIO / SUPERIOR DESIGN GRAFICO - TECNICO ADMINISTRAÇÃO)
CPF: 325.490.755-87 - **VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO** (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA / DIREITO)

Ordenador de despesa

Nome: CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Telefone: (79) 3198-3827

E-mail: carla.cardoso@funesa.se.gov.b

Data da autorização: 02/12/2025

Objeto da aquisição

Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Justificativa da aquisição / contratação: TENDO EM VISTA A PROXIMIDADE DO FIM DO CONTRATO Nº 05/2020 E, CONFORME E-MAIL ENVIADO PELA EMPRESA CONTRATADA OPTANDO PELA NÃO-RENOVAÇÃO CONTRATUAL, A DEMANDA VISA CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETIVO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES PERTINENTES À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, PARA QUAL É IMPRESCINDÍVEL ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO'S E DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNESA.

Local de entrega / execução: TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660

Aquisição será por lote: Sim Qtd de lotes: 1

Aceitar mais de um item com a mesma unidade: Sim

Parecer jurídico

Foi emitido parecer jurídico: Sim

Data: 02/12/2025 Nº do parecer: 129/2025 Resp. pelo parecer:

LUCIENE DE MELO SANTANA

Publicação do edital

Data	Veículo
03/12/2025	DIÁRIO OFICIAL

Apenas um local de publicação do edital foi registrado

Primeira sessão e julgamento do processo

Data de início de receb. de propostas: 04/12/2025 09:00 (hh:mm)

Data da primeira sessão (término receb. propostas): 19/12/2025 09:00 (hh:mm)

Data do encerramento/julgamento: (hh:mm)

Data da homologação:

Publicidade do resultado do processo

Foi dada publicidade ao resultado do

julgamento do processo:

Data: Veículo:

Dados orçamentários

Nenhum dado orçamentário adicionado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO N° 3499/2024–COMPRAS.GOV-FUNESA	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decreto Estadual nº: 342/2023.
OBJETO:	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO	R$ 3.633.937,52 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**xx/xx/2026**	**09h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**xx/xx/2026**	**09h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Comissão Permanente de Licitação da Funesa
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010–380, Aracaju/SE.
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.
→ Telefone: (79) 3198-3848.
→ E–mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
→ www.funesa.se.gov.br
→ www.comprasnet.se.gov.br
→ www. licitacoes–e2.bb.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes–e2.bb.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Pregão nº XX/2026.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar–se–á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações–e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes–e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e–mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitacoes–e2.bb.com.br/.

5.2 – O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – Pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico–financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações.

5.7.2. – estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas[1];

5.7.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.4 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.6 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.7 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.8 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.9 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.10 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.11 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Somente poderá beneficiar–se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano–calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.1 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.9 – A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01**: **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

---

[1] ***JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E COOPERATIVAS****: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido., entende–se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio e cooperativas" no Pregão.*

5.9.1. O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)
4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

5.9.1.1 – O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

5.9.1.2 – Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

5.9.1.3 – O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

5.9.1.4 – O valor global da proposta será obtido pela soma de:
a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.
b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento
c) valor anual do BDI(será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE)
d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

5.9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.0. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré–habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Estimativo Referencial da FUNESA.
6.1.1. A garantia de proposta terá **validade de no mínimo 60 dias** a contar da abertura do certame.
6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a.1) A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – 4072963, Agência 014, Tipo 024.
b) seguro–garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Nos termos do 2º do art 58 da lei Federal 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá–los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - DA INVERSÃO DE FASES:

8.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a habilitação precederá a apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 - A inversão das fases do pregão, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, justifica-se pela natureza do objeto licitado, qual seja, serviços de manutenção predial, que demandam comprovação prévia de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços.

8.3. Os serviços de manutenção predial envolvem atividades técnicas especializadas, execução contínua e, muitas vezes, intervenções em estruturas essenciais ao funcionamento da Administração Pública, o que exige empresas devidamente qualificadas, com experiência comprovada, profissionais habilitados e condições operacionais adequadas. A ausência dessas condições pode gerar riscos à segurança, à funcionalidade das edificações e à adequada prestação do serviço público.

8.4. Dessa forma, a realização prévia da fase de habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes aptos e tecnicamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança ao certame,

além de evitar a análise de propostas de empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos mínimos de habilitação.

8.5. A inversão de fases também contribui para a economicidade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que reduz o tempo e os recursos despendidos na análise de propostas inviáveis, preservando os princípios da eficiência, isonomia, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica.

8.6. Assim, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de execução adequada e contínua dos serviços de manutenção predial, e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa entre licitantes efetivamente habilitados, mostra-se justificada e conveniente a adoção da inversão de fases no presente pregão.

8.7. Tendo em vista que o sistema "Licitações–e2", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. não esta parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

8.7.1 - Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início automaticamente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto neste Edital.

8.7.2 - O Pregoeiro inverterá as fases do certame, iniciando pela fase da sessão de lances, posteriormente a habilitação dos licitantes e em seguida pelo julgamento das propostas.

8.7.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

9.0 – PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do

portal "https://licitacoes–e2.bb.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitacoes–ebb.com.br/), a proposta no **VALOR GLOBAL DO LOTE** com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar–se–á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão–de–obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/;

10.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 10.21.

10.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 – Valor unitário e total do Lote (Quanto à fração relativa aos centavos serão aceitos duas casas decimais);

10.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2– Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

11.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R$100,00 (cem reais).**

11.7.1. O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar–se–á automaticamente.

11.12– Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes–e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes–ebb acerca da ocorrência;

11.12.1– Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (https://www.licitacoes–e2.bb.com.br /).

11.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.18.1.– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2.– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.18.3– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.19.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.

11.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a habilitação exigidos neste Edital.

11.22– Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.23– O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Encerrada a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.3 – A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 03 (três) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação da pregoeira e deverá: Vir acompanhada das planilhas, com indicação dos quantitativos conforme Termo de Referência.

12.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1 – contiver vícios insanáveis;

12.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4– não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5– apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7.1 **–** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira no sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.7.2 **–** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

12.8 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.9 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam– se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.0 – DA HABILITAÇÃO:

13.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.1.3– Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.1.4– Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::).

13.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá–los no sítio https://www. licitacoes–e2.bb.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6 – Habilitação jurídica:

13.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 – Qualificação Econômico–Financeira

13.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.8.2.2– No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.8.2.3– No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite– se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2.4– É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.8.2.5– A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelàLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC \quad \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.8.2.5.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8.2.5.2 – Comprovação de que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular

13.9 – Qualificação Técnica

13.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional /competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando–se que tal(is) atestado(s):

a) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

b) Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

d) Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

13.9.1.2.– Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico–operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

13.9.2. Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

13.9.3. – Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

13.9.4. – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

13.9.5. – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao con5selho competente;

13.9.6.– Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

13.9.7. – Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

13.10. – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

13.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou

profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.2.– A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.11.– A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.– Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.– A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir– se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14.– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.15.– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.– Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17.– O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18. – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

13.19.– A Pregoeira reserva–se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando–lhe prazo para atendimento.

13.20.– A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21.– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – DOS RECURSOS:

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3– A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4– Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10– O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1– O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A Gestão do Contrato são as estabelecidas na minuta do Termo de Referência e do Contrato, anexos a este Edital.

17.0 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O Valor Global estimado para a referida contratação é **R$ 3.633.937,52** (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá–la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.14 – Constitui parte integrante deste edital:

19.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.2 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral.

19.14.3 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.4– Anexo IV – Modelos de Declarações.

19.14.5– Anexo V – Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxx de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e–mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e–mail:

ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano–calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano–calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____de __de 20XX.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá–la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 56.006.958/0001–44, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, declara conhecer o local da execução dos serviços/obras e as condições de realização do serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

Responsável técnico da Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Razão social da licitante:
CNPJ
Endereço:
CEP:
Telefone: ; FAX: ; E–mail:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1	R$	R$	R$
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1	R$	R$	R$
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2	R$	R$	R$
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2	R$	R$	R$
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2	R$	R$	R$
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1	R$	R$	R$
7	Serviço de mão de obra contínua – Auxiliar de serviços gerais	MÊS	12	9	R$	R$	R$
8	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e	MÊS	12	–	–	R$ 150.000,00 estimado	R$ 1.800.000,00 estimado

	corretiva (Tabela ORSE)						
9	BDI (sobre o estimado – item 8)	%	-	-	-	-	R$
10	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	–	–	R$ 10.000,00 estimado	R$ 120.000,00 estimado
VALOR GLOBAL							**R$**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta–corrente xxxxx.

Declaro ainda que:

- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos.	Mês	12	R$ 108.333,33 (estimado)	R$ 1.300.000,00 (estimado)
2	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção	Mês	12	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

	preventiva e corretiva				
3	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	Mês	12	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**CBO**
1	Técnico de manutenção	Posto	1	3911-30
2	Encarregado de manutenção	Posto	1	3131-15
3	Pedreiro	Posto	2	7152-10
4	Eletricista	Posto	2	9511-05
5	Pintor	Posto	2	7166-10
6	Jardineiro	Posto	1	6220-10
7	Auxiliares de serviços gerais	Posto	9	5143-25
TOTAL			**18**	**-**

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.

2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.

3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante;

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento;

c) valor anual do BDI (será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE);

d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

Para composição do valor estimado dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva utilizando mão de obra com dedicação exclusiva, sem fornecimento de materiais, insumos e equipamentos foi considerada a Convenção Coletiva SE000033/2025.

2.0–DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva são essenciais para o pleno funcionamento do órgão, visando o ambiente salutar e seguro para a execução de suas atividades e atendimento ao público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter as unidades em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados as instalações prediais, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), serviços de alvenaria, serralheira e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentaçõa, portões, alambrados, caixas d´águas nas unidades sob responsabilidade da FUNESA.

As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemais vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Fundação. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

O efeito acumulado pelo não atendimento adequado das necessidades de manutenção acarreta a redução da vida útil dos imóveis e resulta na necessidade de se realizarem intervenções com custos mais elevados, uma vez que as patologias e degradação dos prédios chegam ao ponto de culminarem em reformas gerais nos imóveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Vale ressaltar que a FUNESA não dispõe em seu quadro funcional pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justificando-se a terceirização da execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços no turno diurno em dias úteis, e em situações emergencias e eventuais, prazando pela economicidade dos investimentos, segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações, compreendendo o fornecimento de mão de obra (postos de serviços), todo material de consumo e insumo necessários e adequados para execução dos serviços, bem como para a realização de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos e diversos descritos no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, nas edificações da FUNESA, abrangendo os CEOs e unidades que venham incorporar a administração.

Os serviços serão executados nos locais e endereços indicados no item 6: “modelo de execução do objeto – local da prestação dos serviços” e em qualquer nova edificação que venha a fazer parte do rol de edificações utilizadas pela FUNESA durante a vigência do contrato.

Os serviços eventuais serão realizados mediante Ordem de Serviço – OS, expedidas previamente pela contratante.

Manutenção preventiva: a manutenção preventiva será executada com base nos chamados abertos e programações de comum acordo com a fiscalização da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Manutenção corretiva: a manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados/apontados na tabela constante do ANEXO I e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS:

Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;

Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, caixas de gordura, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontrado;

Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;

Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc;

Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidros sanitários e normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações das instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Os serviços de manutenção elétrica deverão ser realizados em todas as instalações e equipamentos elétricos dos prédios, com exceção dos seguintes equipamentos: equipamentos de ar-condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS:

Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

Corrigir falhas os sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;

Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;

Ativar e mudar pontos elétricos;

Executrar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

As alterações e/ou ampliações ds instalações deverão estar contidos em projeto “as built” a ser repassado à fiscalização.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serviços a serem prestados nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Os serviços de manutenções corretivas nas instalações civis compreendem todas as atividades que exigem intervenções visando a adequação, correção e reparação de imperfeições e falhas em esquadrias, portas, portões, paredes, calhas, pinturas, pisos, forros, calçados, muros, etc.

Serviços a serem realizados sempre que solicitados pela CONTRATANTE nas INSTALAÇÕES CIVIS:

Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);

Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.

Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;

Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;

Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços contínuos objeto deste TR, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

As atribuições dos profissionais encontram-se descritas abaixo:

Técnico de manutenção

Atribuições: Executar tarefas de caráter técnico, relativos ao planejamento, avaliação e controle de manutenção das instalações prediais;

Supervisionar, comandar e fiscalizar os serviços de manutenção em geral, trocas de peças e reparo de pisos e assoalhos, conservação de alvenaria e fachadas, recuperação de pinturas, impermeabilização de superfícies, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

Interpretar a documentação técnica dos serviços (plantas, planilhas, orçamentos e cálculos gerais);

Orientar as atividades de execução ds tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;

Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;

Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimento;

Esclarecer aos trabalhadores, as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e higiene do trabalho;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Operar softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e demais programas de apoio às tarefas de manutenção;

Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de orçamentos de serviços, com base nas normas aplicáveis;

Realizar e/ou supervisionar a realização de medições e a consolidação de quantitativos de materiais e serviços, estando apto a realizar conversões entre as diferentes unidades de peso e medida;

Supervisionar o trabalho das equipes de manutenção, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamentos e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Elaborar orçamento, tomando como base o ORSE, entre outras estabelecidas neste termo de referência;

Cuidar da disciplina;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Encarregado de manutenção

Atribuições: auxiliar o técnico em manutenção em suas atribuições, especialmente no que se refere ao controle, coordenação e avaliação de realização de serviços contínuos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.

Supervisionar o trabalho das equipes de serviços, certificando-se do cumprimento do horário de trabalho e do emprego correto dos uniformes, equipamento e ferramentas, sobretudo dos EPI´s – equipamento de proteção individual;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na implementação de planos de manutenção preventiva;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Realizar check-list diário das atividades realizadas, registrando e comunicando ao técnico de manutenção quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas;

Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes;

Organizar e supervisionar as atividades durante a realização de serviços, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços, nas ocasiões em que o técnico de manutenção não estiver presente;

Zelar pela organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços;

Realizar levantamentos quantitativos em campo;

Auxiliar o técnico em manutenção e engenheiro responsável na elaboração de relatórios técnicos e medições mensais;

Estar em contato permanente com a fiscalização do contratante;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Eletricista

Atribuições: planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica: interpretar ordens de serviço, auxiliar na elaboração de orçamentos, especificar materiais e componentes eletroeletrônicos, verificar condições físicas do local de trabalho.

Realizar manutenções preventiva e corretiva de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos, tais como:

Obedecer às normas técnicas; listar equipamentos (máquinas, instrumentos, etc.); listar itens de verificação dos sistemas eletroeletrônicos; inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; avaliar as necessidades de manutenção; diagnosticar defeitos eletroeletrônicos; reparar equipamentos eletroeletrônicos; substituir componentes e dispositivos elétricos; monitorar equipamentos eletroeletrônicos; ajustar componentes e dispositivos elétricos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

lubrificar componentes eletroeletrônicos; testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho.

Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;

Interpretar esquemas elétricos; corrigir esquemas elétricos; instalar calhas, suportes, eletrodutos, canaletas e sistemas estruturados de suportação e proteção mecânica; confeccionar chicotes e cablagens elétricos; fixar manualmente chicotes, cablagens, condutores, equipamentos e acessórios; conectar cabos aos equipamentos e acessórios; liberar máquinas, equipamentos e sistemas para testes de funcionamento;

Executar as alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

Interpretar desenhos e diagramas elétricos;

Executar medições de grandezas elétricas;

Verificar tensões dos sistemas;

Verificar resistências dos componentes eletroeletrônicos;

Medir correntes dos circuitos;

Medir fator de potência;

Verificar aterramento e isolação;

Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

Efetuar a manutenção preventiva e corretiva nos quadros de distribuição parciais e terminais, substituindo componentes e executando reapertos que se façam necessários.

Instalar quadros de distribuição, calhas, caixas de fusíveis, disjuntores, lâmpadas, reatores, luminárias, tomadas, interruptores, e demais partes estruturais da rede elétrica, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Subsidiar a preparação de atualização das plantas (como construído: “as built”) e relatórios;

Desempenhar outras atividades inerentes à função.

Pintor

Atribuições: pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis;

Lixar, aplicar massa corrida e pintar com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos;

Preparar material para acabamento de obras;

Corrigir superfícies para acabamento de obras;

Preparar as superfícies para acabamento;

Combinar materiais e pigmentos entre outras atividades;

Aplicar tinta ou revestimento;

Calcular quantidades de materiais para pintura, retocar superfícies pintadas, realizar limpeza e organização das ferramentas utilizadas nas pinturas. Eventualmente realizará trabalho em altura.

Jardineiro

Atribuições: Executar as tarefas relativas à jardinagem descritas neste Termo de Referência e as determinadas pelo encarregado-geral;

Observar as orientações do encarregado-geral;

Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas ou doenças nos jardins e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral;

Verificar a existência de árvores e plantas que necessitem poda, e palmeiras que precisem limpeza, para evitar possíveis acidentes, e levar imediatamente ao conhecimento do encarregado-geral.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Auxiliar de serviços gerais: são considerados os serventes e/ou ajudantes práticos, serviço braçal, os empregados que auxiliam diretamente os operários qualificados.

Atribuições: auxiliar os eletricistas, encanadores, pedreiros, pintores e carpinteiro na realização de suas atividades, sob orientação dos mesmos; executar atividades determinadas pelo encarregado-geral.

Manter o ambiente de trabalho limpo;

Auxiliar no transporte de materiais e montagem de equipamentos;

Pedreiro

Atribuições: Executar atividades de alvenaria, incluindo preparação de argamassa, assentamento de tijolos, blocos e outras estruturas de acordo com projetos e especificações.

Realizar trabalhos de acabamento, como reboco, nivelamento e acabamentos finos, garantindo a qualidade e durabilidade das construções.

Interpretar e seguir corretamente plantas e projetos arquitetônicos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas.

Supervisionar e orientar auxiliares de pedreiro, garantindo a eficiência e segurança das operações no canteiro de obras.

A equipe deverá ser coordenada por um encarregado geral, que ficará sob a orientação do engenheiro responsável, devidamente habilitado.

O engenheiro responsável não faz parte da mão de obra de serviços contínuos e será o responsável técnico pela execução e coordenação dos serviços de manutenção predial e serviços eventuais. As principais atribuições e responsabilidades deste profissional durante a execução do contrato são:

Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de manutenção predial, a equipe de mão de obra de serviços contínuos e o desenvolvimento dos serviços técnicos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Manter permanente contato com a fiscalização da contratante, visando otimização de metas e objetivos;

Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características dos prédios, para determinar o melhor plano de trabalho;

Elaborar especificações de serviços de manutenção predial e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação do contratante;

Realizar visitas técnicas sempre que solicitado pela fiscalização;

Dirigir a manutenção predial e a realização de serviços eventuais, acompanhado e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, supervisionado pela fiscalização do contrato;

Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética;

Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos edifícios com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção;

Garantir o cumprimento da norma regulamentadora n° 10 – segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato;

Elaborar orçamentos e medições mensais dos serviços de manutenção predial executados, com auxílio do encarregado-geral;

Elaborar e assinar boletim de medição mensal da execução dos serviços contínuos e, quando houver, serviços eventuais;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Elaborar orçamentos de manutenção predial de acordo com ORSE, entre outras estabelecidas neste TR;

Gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;

Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;

Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;

Receber documentos e instruções da fiscalização e repassá-las à equipe de manutenção da contratada;

Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para a equipe de manutenção na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

Fornecimento de uniformes e EPI´s

A contratada deverá fornecer uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, não se limitando aos relacionados pela contratante, mas os necessários ao cumprimento das normas legais;

A contratada deverá fornecer uniformes novos e completos aos profissionais, resguardado o direito da contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

A contratada deve garantir que todos os funcionários estejam devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes uniformes completos, que atendam aos padrões de eficiência e higiene, sem custo para os trabalhadores. Deve também observar as normas legais vigentes, a periodicidade da entrega e o quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário.

A empresa deverá disponibilizar ao empregado na data de início da execução do contrato 01 (um) conjunto completo, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

Os uniformes deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, confortáveis, compatíveis com o clima da região onde serão prestados os serviços, duráveis, resistentes e que não desbotem facilmente, bem como não serem transparentes;

Todos os sapatos deverão proporcionar conforto aos funcionários e prevenir a higiene de bactérias devido ao suor;

Os uniformes de todas as categorias deverão conter o emblema da empresa de forma visível, preferencialmente na própria blusa, camisa ou jaleco; e
É vedado à empresa utilizar modelos de uniformes que possam que causem constrangimento aos empregados.

A contratada deve fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir:

Quantidade	Unidade	Descrição
02	Unidade	Camiseta de malha manga curta, com identificação da empresa
02	Unidade	Camiseta de malha manga longa, com identificação da empresa
02	Par	Meias, atoalhadas 100% algodão, cor preta
01	Par	Sapato/bota cano curto, cor preta, com solado de borracha, de acordo com a categoria profissional
01	Unidade	Cinto
02	Unidade	Calça de brim ou jeans, corte tradicional, cor azul

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

02	Unidade	Japona (agasalho de frio)

Havendo empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, seguindo os padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo Contratante, conforme descrito acima, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias.

O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome do funcionário, nome da empresa Contratada, fotografia atualizada do funcionário e indicação do cargo ocupado pelo funcionário.

O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com a atividade desempenhada, em conformidade com a NR 18, NR 12, NR 6 e demais normas regulamentadoras dos serviços contratados.

CATEGORIA PROFISSIONAL: ELETRICISTA	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
180	Uniforme (02 unidades)
360	Capacete classe B de polietileno
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

60	Protetor facial de acrílico
360	Luva de alta tensão

CATEGORIA PROFISSIONAL: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PINTOR	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
15	Avental de PVC
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

120	Máscara semifacial com 1 filtro
10	Filtro para máscara semifacial

CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
360	Capacete
90	Botas de couro cano curto
90	Botas de PVC cano médio
5	Luvas de PVC cano médio forradas
2	Luvas de borracha – latéx – cano curto
10	Luvas de raspa de cano curto
20	Protetor auricular
60	Óculos contra impacto
180	Cinto de segurança tipo paraquedista
90	Trava quedas
90	Talabarte
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: JARDINEIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto
180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

CATEGORIA PROFISSIONAL: PEDREIRO	
VIDA ÚTIL (DIAS)	DESCRIÇÃO
90	Botas de couro cano curto

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

180	Luvas confeccionadas em malha com fibras naturais (algodão) – face palmar e pontas dos dedos com revestimento em PVC – Pigmentada
130	Creme de proteção de solar FPS30
60	Capa impermeável
1	Respirador descartável sem válvula

Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação durante o exercício de suas atividades previstas contratualmente.

A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislações relacionadas a EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

A Contratada deve observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional para a prevenção de acidentes durante cada etapa dos serviços. Será responsável por todas as disposições e obrigações previstas na legislação específica de acidentes de trabalho, incluindo quando seus trabalhadores foram vítimas de acidentes no desempenho dos serviços ou conexão em com eles, mesmo que ocorram nas dependências da Contratante.

Fornecimento de ferramentas e equipamentos básicos

A contratada deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos básicos que se façam necessários à execução dos serviços, conforme características das atividades e atribuição pertinente a cada posto de trabalho.

Escala de trabalho e horários da prestação dos serviços

As escalas de trabalho serão estabelecidas pela contratada, e analisadas e aprovadas pela fiscalização, devendo ser distribuídas dentro do período das 7h às 17h, em dois turnos, de segunda a sexta-feira, devendo a jornada de trabalho respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h para o almoço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os serviços devem ser prestados em horário comercial, ou seja, no período das 7h às 17 de segunda a sexta-feira.

Em situações excepcionais, a administração da FUNESA poderá solicitar que a(s) demanda(s) seja(m) executada aos sábados, domingos e feriodos, e/ou período noturno.

O pagamento de horas extras e/ou diária(s) será de acordo com o previsto na convenção/acordo coletivo das categorias. A contratada deve no momento da solicitação do ressarcimento comprovar para contratante que realizou o pagamento da(s) verba(s) ao(s) funcionários que faziam jus ao(s) benefício(s).

Para realização das horas extraordinárias será necessária prévia autorização da contratante.

Nos casos de demandas que possam causar interrupções no funcionametno dos prédios mantidos pela FUNESA, a fiscalização programará junto à empresa a execução dos serviços em outros horários e dias, sendo sempre com prévia autorização.

Deslocamento

O deslocamento para a prestação dos serviços ocorrerão por conta da Contratada.

Será devido o pagamento a Contratada sobre o deslocamento para execução dos serviços nos prédios mantidos pela FUNESA que estão fora da região metropolitana de Aracaju.

Para medição do valor a ser pago sobre o deslocamento para execução dos serviços fora da região metropolitana de Aracaju, será utilizada a tabela ORSE.

Outras informações

Para realização do pagamento, os serviços serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários e composições elaboradas com base na tabela ORSE, sem desoneração, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, aplicado o BDI ofertado na licitação.

Caso os serviços solicitados não constem na tabela ORSE, poderá ser utilizada subsidiariamente a tabela SINAPI.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Na hipótese de não haver identidade total entre o serviço realizado e a tabela pública mencionada anteriormente, será admitida a quantificação por analogia com serviços assemelhados e de mesma natureza, constante daquela tabela ou em último caso, será aplicada a sistemática de pesquisa de preço de mercado, conforme estabelecido abaixo.

Caso algum serviço, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas anteriormente, e não possa ser orçado conforme o metódo descrito a cima, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços obtidos no mercado, cobrando da administração o menor valor obtido, com a aplicação do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverá ser faturado separadamente do serviço mensal contínuo.

A cotação de preços no mercado deverá ser em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data, e assinatura do emitente.

A contratada somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de OS.

Aquisição de peças e materiais

As peças/materiais necessárias à execução dos serviços de manutenção serão adquiridos pela contratada através da utilização dos preços da tabela ORSE ou, na falta da especificação do insumo na tabela ORSE, subsidiariamente, a tabela SINAPI, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A compra de peças/materiais deverá ser feita mediante expedição e envio de Ordem de Serviço por parte da administração para a contratada, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a aprovação de autorização.

As peças e materiais adquiridos deverão ser apresentados em planilha contendo, no mínimo: a descrição de cada item componente; o código da tabela utilizada; o preço unitário do

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

item; a quantidade demandada para o item; a unidade de medida do item; o preço final do item; o valor do BDI para o item e o valor total do item.

Caso alguma peça, comprovadamente, não faça parte das tabelas mencionadas (ORSE/SINAPI), a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de 3 (três) preços de lojas físicas ou sites da internet e adquiri-los conforme a menor cotação, acrescido do BDI apurado na planilha de custos.

A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço – OS, contendo folha resumo das cotações, destacando aquela de menor valor, seguida das especificações dos produtos cotados.

O valor das OS´s autorizadas pela administração deverão ser faturadas de forma independente do serviço de mão de obra contínuo mensal.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Durante a execução dos serviços, os descartes dos materiais decorrentes destes, deverão observar os critérios de sustentabilidade, bem como as normas ambientais.

5.0-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Descarte de resíduos de construção oriundos de reforma, conforme previsto na Resolução CONAMA n° 307/2002, sendo para esta contratação os de Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto, e de classe B – são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução n° 469/2015) e Classe C – são

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei 12.205, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3° e 10° da Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010;

Acessibilidade em obras e serviços de engenharia. Necessidade de que obras e serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Necessidade de criação e reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência. Deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei n° 10.098, de 2000, da Lei n° 13.146, de 2015, do Decreto n° 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em *braille* e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto n° 6.949, de 2009;

Aparelhos elétricos em geral. Fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) de consumo eficientes (conforme tabelas do INMETRO), nos termos da(s) Portaria(s) INMETRO aplicáveis, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Portarias: Bombas e Motobombas Centrífugas: Portaria INMETRO n° 455, de 01/12/2010. Condicionadores de ar: Portaria INMETRO n° 7, de 04/01/2011 Portaria INMETRO n° 643, de 30/11/2012 Portaria INMETRO n° 410, de 16/08/2013. Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base: Portaria INMETRO n° 144, de 13/03/2015. Motores elétricos trifásicos de indução: Portaria INMETRO n° 488, de 08/12/2010. Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão: Portaria INMETRO n° 483, de 07/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO/MDIC n.º 124, de 15/03/2011. Reatores Eletromagnéticos para Lâmpadas a vapor de sódio e Lâmpadas a vapor metálico (Halogenetos): Portaria INMETRO n° 454, de 01/12/2010 alterada pela Portaria INMETRO n.º 517, de 29/10/2013;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serviços de limpeza e conservação. Nos termos da Lei n° 12.305, de 2010, do Decreto n° 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências: a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

A partir da natureza, complexidade e dimensão do objeto da futura contratação, poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros (serviços eventuais e sob demanda), mediante prévia análise e autorização da fiscalização.

Será admita a subcontratação nos seguintes itens:

- prestação de serviços: pintor, gesseiro, serralheiro, chaveiro; bombeiro hidráulico, pedreiro, servente (ajudante) de pedreiro, técnico em telecomunicações, oficial eletricista e ajudante, ajudante geral, encarregado de manutenção, carpinteiro, engenheiro (eletricista, mecânico e civil), desenhista e arquiteto;

- Manutenção em portas de vidro;

- Manutenção de rede elétrica;

- Serviços de manutenção hidrossanitárias e pluviais.

- Outros serviços afeito às atividades de manutenção predial da FUNESA – abrangendo os CEO´s, sede, almoxarifado central e unidades que venham incorporar a administração – em especial aqueles com elevada complexidade ou especialização.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, abaixo discriminada:

Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra

A contratada deverá submeter a subcontratação à previa aprovação da contratante, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Para aprovação prévia, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- a indicação da(s) empresa(s) que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da certidão de registro do conselho regional regulamentador competente;

- prova de regularidade da(s) empresa(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Nacional: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, ou outra equivalente, na forma da lei; e prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (TST); Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada;

- certidão de registro no CREA/CAU, se for o caso;

- pesquisa de mercado com mais duas propostas, no mínimo, além daquela que tiver oferecido o melhor preço, a fim de comprovar a economicidade da contratação. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data e assinatura do emitente.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenadas pela contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

As obrigações da contratada estendem-se, no que couber, às empresas subcontratadas.

Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela contratante, cabendo à contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo identificadas:

Conforme Marçal Justen Filho (2023) sobre a discricionariedade da garantia:

"A Lei 14.133/2021 remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia. Ou seja, deverá ser imposta apenas nas hipóteses em que se faça necessária. Quando inexistirem riscos de lesão ao interesse estatal, a Administração não precisará impor a prestação da garantia. A exigência da garantia já deverá constar do próprio ato convocatório. Omisso a ato convocatório, a prestação da garantia não pode ser introduzida em momento posterior. É que a prestação da garantia envolve um ônus econômico-financeiro e o licitante necessita conhecer, de antemão, a real extensão de todas as obrigações e custos que recairão sobre ele." Marçal Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Nova Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson, 2021. pág. 1258.

Não se vislumbra risco que possa ser contingenciado pela garantia, de forma que sua inclusão apenas oneraria a contratação.

Garantia da proposta

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da FUNESA, nos termos do art. 58º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198-3851 ou pelo e-mail: manutencao.funesa@gmail.com.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O prazo para início da execução do objeto do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por e-mail, da ordem de serviço para execução dos serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

seguindo rigorosamente a quantidade solicitada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo estabelecido inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

A cada solicitação da contratante para substituição de profissionais, a contratada terá o prazo fixado pela fiscalização de no máximo 05 (cinco) dias úteis para atendê-la.

Os profissionais indicados para efeito de substituição – inclusive para o cargo de engenheiro responsável – deverão atender estritamente as exigências deste TR, quanto à formação, experiência e capacidade técnica.

O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais deverá observar as condições constantes na tabela "ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE" prevista no item 1 – DO OBJETO.

O profissional será alocado pela contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços contínuos e de faturamento.

Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela contratante.

A contratante reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.

Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela contratante, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Fica a contratada apta a iniciar os serviços, conforme demanda da contratante, mediante a elaboração de um relatório de necessidades de manutenção predial expedido pela área competente da contratante, de acordo com o seguinte fluxograma:

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Relatório de necessidade de manutenção predial pela contratante > vistoria, relatório técnico e elaboração de planilha orçamentária preliminar pela contratada > aprovação pela área competente da contratante > Ordem de Serviço (autorização de execução).

A vistoria e/ou relatório técnico poderá ser dispensado a depender do serviço a ser executado.

Os serviços serão executados sob demanda, atribuídos à contratada através de "Ordem de Serviço – OS". As OS´s deverão conter os códigos (das tabelas de referência) dos serviços a serem executados, descrição, unidade de medida, quantidade dos mesmos e preços com encargos e BDI, a localidade para execução.

O relatório técnico, quando for o caso, e a planilha orçamentária preliminar deverão ser apresentados à fiscalização da contratante para avaliação e aprovação, de acordo com as seguintes condições:

Planilha orçamentária com fontes de custos de acordo com a tabela referência, e, quando for o caso, o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos, mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

Sobre os custos da planilha orçamentária deverá incidir o BDI ofertado na licitação para execução dos serviços;

A definição do preço dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela de referência e com aplicação do BDI – serviços ou equipamentos.

Na eventualidade dos serviços exigirem quantidades de insumos maiores que o previsto na planilha orçamentária preliminar, estas quantidades deverão ser justificadas pela contratada, avaliadas pela fiscalização e aprovadas pela contratante, procedendo-se o acréscimo das

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

quantidades e valores na Ordem de Serviço – OS com os valores unitários previstos para os insumos da composição preliminar.

No caso de justificativa posterior a execução do serviço, esta deverá ser aprovada também pela contratante.

A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

Todos os serviços de manutenção predial deverão atender os seguintes normativos:

- NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;
- Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais, estabelecidos pelo Decreto n° 92.100/1985, na Portaria n° 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
- Demais normas da ABNT aplicáveis;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Demais normas regulamentadoras do trabalho, aplicáveis em cada caso;
- Normas internacionais consagradas aplicáveis;
- Recomendações dos fabricantes;
- Orientações da contratante;
- Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Portaria MARE n° 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
- Norma regulamentadora – NR-23: proteção contra incêndios;
- Resolução CONFEA n° 425/98 (ART);

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

- Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e a distância que compõe o deslocamento será a partir da base administrativa da empresa no município de Aracaju/SE.

LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	KM ESTIMADO
Sede Administrativa	Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Anexo Administrativo	Rua São Cristóvão, 1524 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (São Cristóvão)	Av. José Conrado de Araújo, 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE	0
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Boquim)	Praça parque João Alves Filho, 100 – Centro - Boquim/SE	83
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Capela)	Rua B, s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE	59
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Laranjeiras)	Av. Des. Libório Monteiro, s/n – pov. Comandaroba – Laranjeiras/SE	17
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (N. Srª da Glória)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31 – Centro – N. Srª da Glória/SE	119
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Propriá)	Rua Juvêncio de Brito, s/n – povoado Remanso – Propriá/SE	94
Centro de Especialidade	Rua Itabaianinha, 789 – Santos	130

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Odontológica – CEO (Tobias Barreto)	Dumont – Tobias Barreto/SE	
Centro de Especialidade Odontológica – CEO (Simão Dias)	Rua Presidente Vargas, 204 – Centro – Simão Dias/SE	103

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios será de exclusiva responsabilidade da contratada, não sendo a contratante obrigada a fornecer espaço para esse fim. A contratante poderá, no seu exclusivo interesse, fornecer espaço para guarda de parte ou da totalidade dos referidos itens, não assumindo nenhuma responsabilidade, todavia, pela sua perda ou extravio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição/adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais da FUNESA.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Serão planejados, de modo a atender a demanda especifica em Ordem de Serviço e a programação financeira contratual. Os valores serão obtidos a partir de quantificação e precificação conforme o sitema ORSE de preços unitários para o setor da construção civil, aplicando-se o BDI apresentado na licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; e, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Obrigações da CONTRATADA

Executar o serviço em estrita observância Às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência da FUNESA;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante.

Obrigações do CONTRATANTE

Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os critérios de aferição estarão devidamente explicitados em anexo (IMR) deste Termo de Referência.

O procedimento de aferição dos serviços deverá ser realizado periodicamente pela fiscalização do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão realizados via E-doc ou outro sistema que vier a substituí-lo, por meio de processos de fiscalização e pagamento.

A contratada deverá realizar a cobrança do pagamento dos serviços em notas fiscais separadas, com o recolhimento dos devidos tributos.

Medição referente a mão de obra dos serviços contínuos (postos de serviços);

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Medição referente aos serviços eventuais executados no mês através de Ordem de Serviço específica, se houver, de acordo com a tabela ORSE, ou entre outras estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva contínuos, e serão previamente orçados em conformidade com o disposto no item 6.0- modelo de execução do objeto.

Do recebimento

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e protocoladas no e-doc e encaminhadas para o setor de protocolo da FUNESA, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Lei, Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Deverão prevalecer os direitos mais benefícios ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário-base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio coletivo paradigma utilizado pela Administração.

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o seguinte.

Deverão prevalecer os valores que forem mais benefícios ao trabalhador caso o Acordo, Convenção coletiva ou Dissídio coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salários-base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, bom base na seguinte fórmula:

$$R = V (I – I^o) / I^o$$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

V = valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês de reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes de mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos Acordos, às Convenções ou aos Dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo Acordo, Convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Caso o contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.

2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.

3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)

4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

O valor global da proposta será obtido pela soma de:

a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.

b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento

c) valor anual do BDI (será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE)

d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de proposta de preço (anexo III) e planilhas complementares (anexo II e IV) do presente termo de referência.

Os valores referentes aos serviços eventuais e os materiais (para os serviços eventuais e contínuos), no montante de R$ 1.800,000.00 (um milhão e oitocentos mil reais) e as horas extras e diárias, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), apesar de integrar a proposta da licitante (item 09 do anexo III) não deve ser objeto de disputa no certame, por ser um valor fixo que constará do contrato e será executado conforme as regras do Termo de Referência.

A FUNESA não está obrigada a realizar contratação desses serviços e materiais tendo em vista trata-se de demanda eventual, que pode ou não ser solicitada.

Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de trabalho SE000033/2025.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção coletiva de trabalho ou Dissídio coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva da categoria, será considerado o constante na respectiva norma coletiva.

Os valores orçados pela Administração constam no item 1 – Do objeto, na tabela nomeada "ITEM 1 – SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – PLANILHA RESUMO EQUIPE"

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra para execução dos serviços contínuos (postos de serviços) conforme anexo II.

A planilha acima mencionada deverá ser preenchida em arquivo EXCEL, para cada profissional, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço.

No preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços, a LICITANTE deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho locais das categorias.

Os salários-base, bem como os demais benefícios, das categorias profissionais, deverão ser iguais aos estabelecidos nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais a licitante e os profissionais estejam vinculados.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Os custos de vale-refeição e transporte deverão ter como base as condições estabelecidas nos Acordos, Dissídios ou Convenções coletivas.

O tipo de assistência médica, odontológica, cesta básica, entre outras, ofertadas aos profissionais, será aquela prevista em leis, normativos ou Acordos/Dissídios/Convenções coletivas de trabalho indicadas na proposta de preço, devendo tais despesas serem inseridas como parte dos custos da prestação do serviço.

A licitante deverá encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Dissídios/Acordos/Convenções coletivas de trabalho vigentes utilizados para composição dos custos, afetas a cada categoria.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários a sua composição.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar que a licitante, mediante diligência, realize os ajustes necessários nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de composição de custos e formação de preços para execução dos serviços contínuos (postos de serviços), os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos aos recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI OU SESC, SENAI OU SENAC, INCRA, salário educação, FGTS, seguro acidente de trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, férias, 13º salário e outros).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

As empresas deverão observar as disposições do Decreto n° 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

A licitante deverá preencher o item "Riscos Ambientais do Trabalho – RAT" da planilha de composição de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Fica vedada a inclusão do item "reserva técnica" na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência.

O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ e a contribuição social sobre o lucro – CSLL não podem ser repassados para a contratante, conforme previsão expressa na Súmula n.º 254 do TCU.

Os custos referentes a treinamentos/capacitação/reciclagem, considerando o entendimento do TCU, deverão estar contemplados no item "custos indiretos, tributos e lucro", da planilha de composição de custos e formação de preços de mão de obra.

Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/02 e 10.833/03 (Acórdão TCU n.º 2.647/2009 – Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei n.º 12.546/11 e alterações, em face da opção pelo regime da CPRB (contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Considerando a não inclusão da engenharia entre as atividades listradas no art. 7º da Lei n.° 12.546/11, a eventual aplicação da norma, mais especificamente a regra prevista no §1º do art. 9º, observada a disposição do §5º do mesmo artigo, deverá ser avaliada pela licitante, que fará refletir os respectivos registros dos percentuais na planilha de composição de custos e formação de preços.

A licitante deverá comprovar, por meio de documentação hábil (DCTF, GFIP, EFD, etc), a opção aos regimes elencados, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS e da Contribuição Social, consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/02 e 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores a apresentação da proposta, apurada com base nos dados da escrituração fiscal digital da contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos com a proposta e as planilhas.

Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores a data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Planilha de composição analítica das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI para insumos, conforme anexo IV.

A licitante deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI de acordo com os patamares estipulados no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU – Plenário, discriminando o BDI de serviços e o BDI de equipamentos e materiais de mero fornecimento.

As taxas de BDI apresentadas fora dos patamares especificados no subitem 9.1 do Acórdão 2.622/2013, do TCU, estando acima ou abaixo dos respectivos quartis, devem ser acompanhadas de justificativas técnica devidamente fundamentada, que será submetida à autoridade competente para aprovação.

Da Inversão de Fases

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a habilitação precederá a apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão das fases do pregão, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, justifica-se pela natureza do objeto licitado, qual seja, serviços de manutenção predial, que demandam comprovação prévia de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços.

Os serviços de manutenção predial envolvem atividades técnicas especializadas, execução contínua e, muitas vezes, intervenções em estruturas essenciais ao funcionamento da Administração Pública, o que exige empresas devidamente qualificadas, com experiência comprovada, profissionais habilitados e condições operacionais adequadas. A ausência dessas

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

condições pode gerar riscos à segurança, à funcionalidade das edificações e à adequada prestação do serviço público.

Dessa forma, a realização prévia da fase de habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes aptos e tecnicamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança ao certame, além de evitar a análise de propostas de empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos mínimos de habilitação.

A inversão de fases também contribui para a economicidade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que reduz o tempo e os recursos despendidos na análise de propostas inviáveis, preservando os princípios da eficiência, isonomia, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica.

Assim, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de execução adequada e contínua dos serviços de manutenção predial, e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa entre licitantes efetivamente habilitados, mostra-se justificada e conveniente a adoção da inversão de fases no presente pregão.

Tendo em vista que o sistema "Licitações–e2", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. não esta parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início automaticamente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto neste Edital.

O Pregoeiro inverterá as fases do certame, iniciando pela fase da sessão de lances, posteriormente a habilitação dos licitantes e em seguida pelo julgamento das propostas.

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

Qualificação técnica

Capacidade técnico-operacional

Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao conselho competente;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando-se que tal(is) atestado(s):

Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

Direito de vistoria e inspeção técnica aos locais de execução dos serviços

Caso o licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior a data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a GEINF – Gerência de Infraestrutura – fone: (79) 3198-3851, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, devendo o licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:

Atestado de vistoria técnica, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Declaração de ciência de todas as condições de execução e de **renúncia à vistoria**, e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico-operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

Capacidade econômico-financeira

Comprovação da qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente:

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do particular;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) - Comprovação de patrimônio líquido devidamente atualizado até a data da licitação, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado por meio do BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS NO EXERCÍCIO; e

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) – Comprovando que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular.

Aracaju, 23 de janeiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UVZT-2LCQ-YHKN-5Q7T

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/01/2026 10:09:26 (Docflow)

ANEXO I – TIPOS DE SERVIÇOS E INSUMOS A SEREM DEMANDADOS

Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na lista abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste TR.

MODALIDADE	ITEM	SUBITEM
1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS	1.1. FUNDAÇÕES 1.2. PILARES 1.3. VIGAS 1.4. LAJES 1.5. RAMPAS 1.6. ESCADAS 1.7. ELEMENTOS DE APOIO	
2. ELEMENTOS DE COBERTURA	2.1 COBERTURA	2.1.1. ESTRUTURA 2.1.2. TELHADO 2.1.3. COBERTURA DE VIDRO 2.1.4. COBERTURA DE POLICARBONATO 2.1.5. COBERTURA METÁLICA
3. DRENAGEM	3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO 3.2. CALHAS E RUFOS 3.3. GRADES, GRELHAS, CORRENTES, RALOS E CONDUTORES	
4. ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO	4.1. FECHAMENTO E VEDAÇÃO	4.1.1. ALVENARIA 4.1.2. DIVISÓRIAS 4.1.3. GESSO 4.1.4. TIJOLO DE VIDRO 4.1.5. TIJOLO APARENTE 4.1.6. PEDRAS 4.1.7. VIDRO 4.1.8. CARENAGENS

	4.2. COMPLEMENTOS	4.2.1. FERRAGENS 4.2.2. GRADES 4.2.3. GUARDA-CORPOS 4.2.4. ACESSÓRIOS
5. PISOS	5.1. REVESTIMENTOS	5.1.1. CERÂMICOS 5.1.2. MÁRMORES E GRANITOS 5.1.3. CIMENTADO 5.1.4. MADEIRA 5.1.5. CARPETES 5.1.6. EMBORRACHADOS 5.1.7. FITAS ANTIDERRAPANTES 5.1.8. JUNTAS 5.1.9. RODAPÉS 5.1.10. PEITORIS 5.1.11. SOLEIRAS 5.1.12. COMUM 5.1.13. PORCELANATO 5.1.14. SINTECO 5.1.15. PASTILHA DE VIDRO 5.1.16. PEDRAS 5.1.17. GRANILITE / GRANITINA 5.1.18. PISO INDUSTRIAL
	5.2. PISOS ELEVADOS	5.2.1. AÇO E CONCRETO CELULAR 5.2.2. PVC REFORÇADO
	5.3. PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	5.3.1. CERÂMICO 5.3.2. BLOCOS DE CONCRETO 5.3.3. PARALELEPÍPEDOS 5.3.4. CONCRETO 5.3.5. PEDRAS 5.3.6. PISO INDUSTRIAL
	5.4. FORRO	5.4.1. FORRO DE GESSO 5.4.2. FORRO DE FIBRA MINERAL 5.4.3. FORRO DE ISOTERM 5.4.4. FORRO COLMÉIA 5.4.5. FORRO METÁLICO

		5.4.6. FORRO DE MADEIRA 5.4.7. FORRO DE PVC 5.4.8. ALÇAPÕES
6. PINTURA	6.1. INTERNA	6.1.1. COMUM 6.1.2. SEGURANÇA 6.1.3. DECORATIVA 6.1.4. PISO
	6.2. EXTERNA	6.2.1. COMUM 6.2.2. SEGURANÇA 6.2.3. ANTI-PICHAÇÃO 6.2.4. DECORATIVA 6.2.5. PISO 6.2.6. VERNIZ 6.2.7. HIDRO-REPELENTE 6.2.8. IMPERMEÁVEL
	6.3. ESPECIAL	6.3.1. TUBULAÇÕES 6.3.2. ESTACIONAMENTO 6.3.3. ESQUADRIAS 6.3.4. GRADES 6.3.5. JANELAS, PORTAS E PORTÕES 6.3.6. PUXADORES 6.3.7. ACESSÓRIOS
7. ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	7.1. ESQUADRIAS	7.1.1. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 7.1.2. ESQUADRIAS DE FERRO 7.1.3. ESQUADRIAS DE MADEIRA 7.1.4. JANELAS 7.1.5. PORTAS
	7.2. FERRAGENS E ACESSÓRIO	7.2.1. FECHADURAS, DOBRADIÇAS E FERRAGENS EM GERAL 7.2.2. MOLAS DE PISO 7.2.3. MOLAS AÉREAS 7.2.4. PUXADORES 7.2.5. VIDROS

		7.2.6. BRISES 7.2.7. GRADES 7.2.8. PERSIANAS 7.2.9. CORRIMÃOS
8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.1. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	8.1.1. HIDRÔMETRO 8.1.2. RESERVATÓRIO 8.1.3. BOMBAS HIDRÁULICAS 8.1.4. VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS 8.1.5. REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS 8.1.6. PIAS E LOUÇAS EM GERAL 8.1.7. ACESSÓRIOS DE BANHEIRO PARA PNE 8.1.8. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.1.9. LIMPEZA DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS
	8.2. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO	8.2.1. POÇO DE RECALQUE 8.2.2. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.2.3. RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS 8.2.4. FOSSAS SÉPTICAS 8.2.5. FILTRO ANAERÓBICO 8.2.6. SUMIDOURO 8.2.7. VALA DE INFILTRAÇÃO 8.2.8. CAIXAS COLETORAS E CAIXAS DE GORDURA 8.2.9. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.2.10. VENTILAÇÃO 8.2.11. LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTO EM GERAL

	8.3. INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	8.3.1. POÇO DE RECALQUE 8.3.2. TUBULAÇÕES (TUBOS, CONEXÕES, FIXAÇÕES E ACESSÓRIOS) 8.3.3. RALOS E GRELHAS 8.3.4. CAIXAS DE INSPEÇÃO E CAIXAS DE AREIA 8.3.5. SARJETA E BOCA DE LOBO
9. GERAL	9.1. SERVIÇOS GERAIS	9.1.1. FURAÇÕES 9.1.2. FIXAÇÕES 9.1.3. JARDINAGEM 9.1.4. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS 9.1.5. ARMÁRIOS DE BANHEIRO 9.1.6. ARMÁRIOS DE COPA 9.1.7. SUPORTES DIVERSOS 9.1.8. SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL 9.1.9. PORTÕES AUTOMÁTICOS E CANCELAS 9.1.10. MURO E ALAMBRADO 9.1.11. GUARITA DE VIGILÂNCIA 9.1.12. EXAUSTORES EÓLICOS
10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.1. ENTRADA EM MT E BT	10.1.1. ENTRADAS DE ENERGIA 10.1.2. ENTRADAS EM MT E BT 10.1.3. RAMAIS DE ENTRADA 10.1.4. TRANSFORMADORES 10.1.5. DISJUNTORES DE MT E BT 10.1.6. CHAVES SECCIONADORES MT E BT 10.1.7. PARA-RAIOS 10.1.8. BARRAMENTOS E CONECTORES 10.1.9. SISTEMA DE ATERRAMENTO

		10.1.10. MEDIÇÃO BT E MT
	10.2. QUADROS ELÉTRICOS	10.2.1. QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO 10.2.2. QUADROS DE FORÇA E LUZ 10.2.3. QUADROS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE 10.2.4. QUADROS DE ENERGIA ESTABILIZADA 10.2.5. IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE QUADROS 10.2.6. IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS E REDE
	10.3. SPDA	10.3.1. CAPTORES 10.3.2. PONTALETES E ISOLADORES 10.3.3. CABOS DE GAIOLAS E DE DESCIDA 10.3.4. HASTES E CABOS ENTERRADOS 10.3.5. CONECTORES E TERMINAIS DE MEDIÇÃO
	10.4. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	10.4.1. LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 10.4.2. OUTROS TIPOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO 10.4.3. SISTEMAS DE COMANDO E DISPOSITIVOS DE CONTROLE 10.4.4. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 10.4.5. ILUMINAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO 10.4.6. ILUMINAÇÃO DE FACHADA 10.4.7. LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES 10.4.8. LÂMPADAS

		FLUORESCENTES COMPACTAS 10.4.9. LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRÔNICAS 10.4.10. LÂMPADAS INCANDESCENTES COMUNS E MISTAS 10.4.11. LÂMPADAS HALÓGENAS 10.4.12. LÂMPADAS TIPO DICRÓICA 10.4.13. LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO 10.4.14. LÂMPADAS DE VAPOR DE MERCÚRIO 10.4.15. LÂMPADAS TIPO SPOT 10.4.16. LÂMPADAS TIPO LED 10.4.17. SOQUETES E BOCAIS 10.4.18. REATORES DIVERSOS 10.4.19. LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 10.4.20. OUTROS TIPOS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO
	10.5. PONTOS DE FORÇA	10.5.1. TOMADAS DE USO COMUM 10.5.2. TOMADAS PARA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS 10.5.3. TOMADAS EM EQUIPAMENTOS TIPO RACK 10.5.4. TOMADAS DE SISTEMAS ESTABILIZADOS 10.5.5. TOMADAS DE USO COMUM
	10.6. SISTEMA DE ENERGIA ESTABILIZADA	10.6.1. NO BREAKS PARA AUTOMAÇÃO 10.6.2. SISTEMAS MONOFÁSICOS 10.6.3. SISTEMAS BIFÁSICOS

		10.6.4. SISTEMAS TRIFÁSICOS 10.6.5. BANCOS DE BATERIAS 10.6.6. SHORT BREAKS USO GERAL 10.6.7. ESTABILIZADORES DE TENSÃO MONO, BI E TRIFÁSICOS
	10.7. GERADORES DE ENERGIA	10.7.1. BANCOS DE CAPACITORES 10.7.2. CAPACITORES INDIVIDUAIS ACIONADOS POR INTERTRAVAMENTO 10.7.3. CAPACITORES CONTROLADOS POR DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS 10.7.4. GERADORES DE ENERGIA
11. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO	12.1. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA REDES ELÉTRICAS 12.2. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA TELEFONIA 12.3. PROTETORES CONTRA SURTOS PARA RADIOCOMUNICAÇÃO	

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	
Dia xx/xx/20xx às xx:xx horas (horário de Brasília)	

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Sindicato do Dissísio/Convenção Coletiva	
6	Número de Registro do Dissísio/Convenção Coletiva no TEM	
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**0,00**

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**		**VALOR (R$)**

A	13º (décimo terceiro) Salário	**8,33%**	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	**2,78%**	0,00
	SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**0,00**
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	4,09%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**11,11%**	**0,00**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**0,00**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	
C	Assistência Médica e Familiar	-	
D	Auxílio Creche	-	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**0,00**

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**		**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	0,00
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	0,00
C	Benefícios Mensais e Diários	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2		**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	0,00

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	0,00
	TOTAL MÓDULO 3	**6,61%**	**0,00**
	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			
	Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais		
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	0,00
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	0,00
D	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,00
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	0,00
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	0,00
G	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**10,38%**	**0,00**
	Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	0,00
	Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**VALOR (R$)**
A	Substituto nas Ausências Legais	-	0,00
B	Substituto na Intrajornada	-	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**0,00**
	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	TOTAL DO MÓDULO 5		**0,00**
Nota: Valores mensais por empregado.			
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)		0,00
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00
C.3	Tributos Municipais (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	0,00%	**0,00**

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E))	**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		**0,00**

Local e Data

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Razão social da licitante: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

CEP:_____

Telefone:_____; **FAX:**_____; **E-mail:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1			
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1			
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2			
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2			
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2			
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1			

7	Serviço de mão de obra contínua – Auxiliar de serviços gerais	MÊS	12	9			
8	Fornecimento eventual de materias, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva	MÊS	12	-	-	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
9	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	-	-	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR GLOBAL							

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta-corrente xxxxx.

Declaro ainda que:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9° Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
>
> I – taxa de rateio da administração central;
>
> II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
>
> III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
>
> IV – taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DO BDI (se)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**Composição do B.D.I (se)**	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	

1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2	**Percentual Total do B.D.I. (se)**	

COMPOSIÇÃO DO BDI (ma)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	**Composição do B.D.I (ma)**	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	
1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2	**Percentual Total do B.D.I. (ma)**	

Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros abaixo listrados para composição dos índices de BDI para materiais e serviços, baseadas nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário.

Tipo de obra	1° Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios BDI (se)	20,34%	22,12%	25,00%

Fornecimento de materiais e equipamentos BDI (ma)	11,10%	14,02%	16,80%

Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)\,(1 + DF)\,(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

Legenda: AC = Administração Central; DF = Despesa Financeira; S R G = taxa de seguro, riscos e garantias do empreendimento; I = Tributos; L = Lucro Bruto.

Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos na decisão do TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

Construção de Edifícios – BDI (se)	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Rateio da administração central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa financeira	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme inciso IX, do ANEXO I, da IN nº 5/2017. O modelo adotado neste documento é aquele presente no ANEXO V-B da referida IN.

Método adotado e escopo

Adotou-se a PONTUAÇÃO PENALIZADORA, em que quanto maior a pontuação, mais penalizada será a empresa. Cada ponto obtido, a partir dos quesitos avaliados, significa que a empresa cometeu alguma falha na execução do serviço. Não havendo ocorrências que desabone a execução do serviço, a pontuação do IMR será 0 (zero).

Este IMR é composto pelo seguinte indicador:

INDICADOR 1 – para aferir mensalmente as ocorrências na execução do contrato; A seguir, é explicado sobre como preenchê-lo.

INDICADOR 1 – Ocorrências

Caso a empresa cometa alguma das ocorrências da Tabela 1, a seguir, o fiscal deverá:

- marcar com “X” na coluna Sim;

colocar a referida pontuação na coluna Pontos, sendo:

- 2 (dois) pontos para ocorrência de grau Alto; e

- 1 (um) ponto para ocorrência de grau Médio.

Caso a empresa não comenta nenhuma das ocorrências da Tabela 1, a seguir, o fiscal deverá:

- marcar com “X” na coluna Não;

- não colocar nenhuma pontuação.

Tabela 1 – Rol de possíveis ocorrências da execução do contrato

Grau de relevância	Possível ocorrência	Sim	Não	Pontos
ALTO	Deixar de cumprir prazo estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO para o adimplemento de obrigação.			
ALTO	Não providenciar tempestivamente a cobertura dos postos/ reposição de funcionários faltosos, se necessário.			
ALTO	Deixar de fornecer uniformes, materiais e/ou equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada.			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento dos salários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS de seus funcionários, conforme exigências trabalhistas			
ALTO	Deixar de realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários, conforme exigências trabalhistas			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento de auxílio- alimentação a seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de realizar o pagamento do vale transporte de seus funcionários nas datas previstas em lei ou em convenção coletiva de trabalho.			
ALTO	Deixar de entregar com presteza e integralidade documentação exigida no contrato ou solicitada pela Fiscalização.			

MÉDIO	Deixar de comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias.			
MÉDIO	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.			
MÉDIO	Apresentação dentro do prazo de notas fiscais/relatórios de entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.			
MÉDIO	Reclamação formal da prestação dos serviços, feita por servidor ou usuário em geral, após análise da fiscalização.			
MÉDIO	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.			
Total de Pontos				

De acordo com a pontuação obtida na Tabela 1, anterior, deve-se verificar, conforme indicador a seguir, se haverá algum ajuste no pagamento da Nota Fiscal.

INDICADOR 1 – Ocorrências cometidas da tabela 1	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a eficiência, eficácia e efetividade do cumprimento dos serviços conforme Termo de Referência (TR).
Meta a cumprir	100% dos serviços executados, sem a existência de ocorrências.
Instrumento de medição	Folha de ponto;
	Controle de materiais;
	Certidões negativas;
	Demais documentos necessários a emissão da nota fiscal.
Forma de acompanhamento	O fiscal técnico fará conferências e averiguações utilizando- se dos instrumentos de medição citados; O fiscal técnico criará planilha de controle de a qual deverá ser preenchida diariamente, a fim de verificar se está havendo descumprimento no serviço; e O fiscal fará a aferição da execução dos serviços conforme Tabela 1.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O total de pontos das ocorrências de faltas cometidas mensalmente, quando houver, refletirá o percentual do não atingimento da meta (%) e em glosas na fatura mensal, se for o caso.

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 3 = Pagamento de 100% do valor da fatura 4 ≤ X ≤ 6 = Pagamento de 95% do valor da fatura 7 ≤ X ≤ 9 = Pagamento de 90% do valor da fatura 10 ≤ X ≤ 12 = Pagamento de 85% do valor da Nota Fiscal
Sanções	1 ≤ X ≤ 9 – aplicar Advertência e/ou Notificações, quando for o caso. 10 ≤ X ≤ 12 – aplicar Advertência e Multa conforme cláusula das sanções do Contrato. Ocorrência de pontuação acima de 12 pontos, caracterizar- se á inexecução parcial, podendo ocorrer a rescisão unilateral
Observações	(Espaço para o fiscal do contrato descrever a(s) ocorrências, ou evidenciar que não houve ocorrências no referido mês)
Tendo ocorrências dentro da tolerância segue no quadro ao lado o valor mensal do contrato com pontuação	R$ 0,00

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome do fiscal

DESPACHO n.º 01/2026 - PROJU/FUNESA

Processo n.º 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.
Assunto: Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia.
Interessado: Gerência de Infraestrutura (GEINF).

Compulsando os autos, verifico que a nova minuta do edital e seus anexos não afetam a análise jurídica inicial e mantêm as cláusulas e condições essenciais exigidas na legislação de regência. Assim, opinamos pelo seguimento do certame na forma da lei.

É o Despacho que se submete à superior consideração.

Aracaju, 28 de janeiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Luciene de Melo Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: E7F3-7WN5-406F-2VGX

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: E7F3-7WN5-406F-2VGX

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Luciene de Melo Santana ***41555*** PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 28/01/2026 10:10:44 (Docflow)

segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe **Diário Oficial** Nº 29.806 **19**

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, destinados à execução das ações do **Programa "CNH Caminhoneiro"**, voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".
O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.
Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
CEALETOX TOXICOLOGICO E PSICOPEDAGOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ 49.531.739/0001-19

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado da fase de habilitação referente ao Processo nº 3136/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo clínicas médicas e psicológicas e centros de formação de condutores (CFCs), aptas a prestarem, de forma contínua, serviços de avaliação física e mental, exame psicológico e cursos teóricos e práticos de direção veicular, no âmbito dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei Estadual nº 8.930, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.516, de 31 de julho de 2024, e pela Lei nº 9.677, de 25 de junho de 2025, bem como com as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus respectivos anexos, no âmbito do Estado de Sergipe.
Dessa forma, e para eficácia dos atos, fica autorizada a contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 30.505.331/0001-44;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 30.505.331/0002-25;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Lagarto) - CNPJ: 05.335.464/0003-06;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Estância) - CNPJ: 05.335.464/0004-97;
CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Aracaju) - CNPJ: 05.335.464/0005-78
VIACLIN - Clínica médica e psicológica do Tráfego Ltda - CNPJ: 51.203.390/0001-38;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Matriz Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 24.353.852/0001-20;
JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Filial Tobias Barreto) - CNPJ: 24.353.852/0002-01;
CLAUDIA RUBIA DE MELO ABREU MIRANDA - ME - CNPJ: 27.870.803/0001-53;
PSYMED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA- ME - CNPJ: 14.756.042/0001-61;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 01.397.770/0001-82;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Aracaju) - CNPJ: 01.397.770/0002-63;
CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Nossa Senhora da Glória) - CNPJ: 01.397.770/0004-25;
HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 20.304.602/0001-40;

LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPTAR LTDA - CNPJ: 23.980.082/0001-83
AUTO ESCOLA OURO NEGRO - CNPJ: 39.710.670/0001-37
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA - CNPJ 02.942.815/0006-20
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA-EPP - CNPJ: 03.211.672/0001-34
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMANCIO LTDA - CNPJ: 38.480.233/0001-01
AUTO ESCOLA DIRECAO CERTA LTDA - CNPJ: 08.532.915/0001-50
JUSSIMARA SANTANA MENDONÇA - CNPJ: 03.400.904/0001-00
AUTO ESCOLA ANDRÉ VEÍCULOS - CNPJ: 49.986.365/0001-26
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - CNPJ: 10.798.107/0001-80
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITENSE - CNPJ: 10.976.952/0001-07
LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 09.623.997/0001-00
ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.443.320/0001-20
CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA - CNPJ: 05.853.656/0001-70
CLÍNICA ANTÔNIO EDUARDO LTDA - CNPJ: 01.733.712/0002-63
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0001-21 (Matriz Aracaju)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0002/02 (Filial Estancia)
AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 07.464.331/0003-93 (Filial Carmopólis)
LISTA DE CENTRO DE FORMAÇAO DE CONDUTORES CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:
ROBÉRIO DE SOUZA ALVES - CNPJ 24.165.974/0001-93

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 008/2025. OBJETO: Conjugação de esforços entre os convenentes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para guarda de veículos do CBM/SE nos pátios do DETRAN/SE. **PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - CBM/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura. **PARECER JURÍDICO:** 593/2025-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4085/2025-COOP.-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN/SE

Emgetis

Extrato de CONTRATO 01/2026 - PROCESSO 564/2025 - DISPENSA POR EMERGÊNCIA - DV0260/2025 - CONTRATANTE: EMGETIS; CONTRATADO: BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Valor total: R$ 5.352.539,00. Vigência: 180 dias. Parecer Jurídico: 7442/2025-CEDEC PGE e DESPACHO Nº 3002/2025-PGE. Data da assinatura: 08/01/2026.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur
CONTRATADA: PA Arquivos Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de gestão arquivística, em conformidade com as informações contidas na ata de registro de preços nº 016/2025, gerenciada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística do Estado de Sergipe - Seclog.
VALOR ESTIMADO: R$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de dezembro de 2025.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026

FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Contratação Direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substitui-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor o servidor **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, CPF XXX.601.485-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituirem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:
a) **Laura Jammile Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) **Robson José Santos Lima**, inscrito no CPF: 654.XXX.XXX-82;
c) **Victor Antônio Borges Reis Mendes**, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
d) **Vera Lucia Reis de Azevedo**, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
e) **Maria Ronice Souza de Oliveira**, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87;
Paragrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Agente de Contratação o mesmo será substituído pelo membro designadona alínea "a".
Art. 3º - O Agente de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.
Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA ao uso de suas atribuições que lhes são conferidas ao termos da Lei nº 6348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n º 25391 de 1º de julho de 2008.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;
CONSIDERANDO que o agente de contratação, é o agente publico designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora responsável: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026 às 09:57:51

12/01/26, 08:33 zoom (1937×2657)

Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares;
Resolve:
Art. 1º - Designar o servidor o servidor **Vera Lúcia Reis de Azevedo**, CPF XXX.490.755-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando o Agente de Contratação acima para exercer a função de pregoeiro e os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

a) **Laura Jammile Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
b) **Marcelo Passos Silva**, inscrito no CPF: 839.XXX.XXX-44;
c) **Winne Kelly dos Santos**, inscrita no CPF: 053.XXX.XXX-19;
d) **Maria Nadine Ramos Lima**, inscrita no CPF: 044.XXX.XXX.-80;
e) **Pamella Carolini Santos Fiaes**, inscrita no CPF: 008.XXX.XXX-79;

Paragrafo Primeiro: Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de pregoeiro o mesmo será substituído pelo membro designadona alínea "a".
Art. 3º - O pregoeiro poderá solicitar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.
Art. 4º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como pregoeiro perceberá um adicional de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 5º - Pela participação na Comissão de que trata art. 1º desta Portaria, o servidor designado como membro da equipe de apoio perceberá um adicional de R$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.
Art. 6º - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 (três) de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 9, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2024.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; e
Considerando que a Lei nº 8.666/93 impõe à Administração Pública fiscalizar os seus contratos administrativos, na conformidade dos arts. 58, III e 67;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos contratos ora elencados, conforme a seguir:

Nº CONTRATO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	
		FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
06/2024	Prestação de serviço de realização de exames admissionais, periódicos e demissionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) para os funcionários da FUNESA - Fundação Estadual De Saúde.	Gerente de Gestão do Trabalho-GGEST	Michelle Sousa Lira CPF: XXX.170.175-XX

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete da Diretora-Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 01/2026
PROCESSO Nº 4822/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA inscrita no CNPJ nº. 10.437.005/0001-30, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, torna público que está aberto o Chamamento Público para contratação de profissionais da área de saúde por meio de um processo de credenciamento. O processo destina-se o credenciamento de docentes contendistas, para prestação de serviços de produção e redação de conteúdos técnicos e didáticos, cessão de direitos autorais, na modalidade a distância ou presencial, com comprovada experiência docente e titulação acadêmica, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).
O Edital estará disponível no site **http://www.funesa.se.gov.br/editais.**
Os interessados em participar do presente credenciamento deverão acessar o link: **http://www.funesa.se.gov.br/editais**, preencher os seus dados e inserir a documentação pertinente a partir do dia 12/01/2026, às 08horas (Horário de Brasília/DF).
Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail **credenciamento.funesa@gmail.com** ou por intermédio do telefone: (79) 3198-3875/3198-3880.

Aracaju/SE, 09 de Janeiro de 2026.

Laura Jammile Santos Ribeiro
Agente de Contratação/FUNESA, em Substituição

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2026
De 09 de janeiro de 2026

Altera membros das Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo;

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:
Considerando Ofício do MP/SE 426/2018, da 9ª Promotoria da Saúde, junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo;
Considerando o acúmulo de grande quantidade de processos disciplinares;
Considerando a importância do andamento dos referidos processos para um melhor desenvolvimento dos trabalhos nas unidades da FHS;

Art. 1º Ficam os funcionários, **Marlon Mendes Loiola**, portador do CPF nº XXX.227.825-XX, **Edpo Vinicius Santos Machado**, portador do CPF n° XXX.644.785-XX, **Yanne de Oliveira Costa, portadora do CPF n° XXX.829.285-XX, Shirley Cristine Vieira da Silva, portadora do CPF n° XXX.237.134-XX, Fellipe Nascimento Vasconcelos, portador do CPF n° XXX.832.185-XX** dispensados da função de membro titular das Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Art. 2º Ficam os funcionários, **Alex Sandro Nascimento Conceição, portador do CPF n° XXX.406.795-XX, Caroline da Silva Silveira, portador do CPF n° XXX.354.745-XX, Shirley Cristine Vieira da Silva, portadora do CPF n° XXX.237.134-XX**, designados para integrar na função de membro titular das Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Art. 3° O art. 1º da Portaria Nº 073/2020, de 03 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I-PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA
Samilla Trindade Prado, portadora do CPF n° XXX.759.255-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Alex Sandro Nascimento Conceição, portador do CPF n° XXX.406.795-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Isadora Mayara de Oliveira Nascimento, portadora do CPF n°XXX.894.135-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Janaina Cristina Aquino Silva, portadora do CPF nº XXX.724.935-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Camila Carvalho Rabelo Fraga, portadora do CPF n° XXX.412.395-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

II-SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA
Daniel Augusto Santos Lima, portador do CPF n° XXX.089.205.XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Vitoria Fonseca de Vasconcelos Dantas, portadora do CPF n° XXX.025.945-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Caroline da Silva Silveira, portador do CPF n° XXX.354.745-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Mylena Silva Dantas, portadora do CPF n° XXX.761.165-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Shirley Cristine Vieira da Silva, portadora do CPF n° XXX.237.134-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.

III-TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA
Fabricio Barbosa Santos, portador do CPF n° XXX.106.615-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Edpo Vinicius Santos Machado, portador do CPF n° XXX.644.785-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Edilson Menezes Freire, portador do CPF n° XXX.779.115-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Suellen Santana Santos, portadora do CPF n° XXX.616.645-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.
Raquel Santana Andrade Santos, portador do CPF n° XXX.101.175-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de janeiro de 2025.
ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2026
De 09 de janeiro de 2026

Altera membros das Comissões de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde;

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do estatuto da Fundação, resolve:

Considerando a necessidade em proporcionar um controle efetivo das ocorrências inerentes à folha de pagamento dos empregados da FHS;
Considerando a necessidade de dar continuidade a gestão da folha de pagamento dos empregados celetistas da FHS, por meio do sistema SIPES;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, **Vitoria Fonseca De V Dantas**, portadora do CPF n° XXX.025.945-XX, dispensada da função de membro titular das Comissões de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde

Art. 2º Fica a funcionária, **Keith Milene Camargo dos Santos, portadora do CPF n° XXX.322.995-XX**, designada para integrar na função de membro titular das Comissões de Trabalho para Gestão da Folha de Pagamento dos Celetistas da Fundação Hospitalar de Saúde

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora responsável: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026 às 09:57:52

https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/7386/20/zoom 1/1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA	
PROCESSO N° 3499/2024–COMPRAS.GOV-FUNESA	
SETOR	SETOR DE LICITAÇÃO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.166/2023 e 9.156/2023. Decreto Estadual nº: 342/2023.
OBJETO:	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO	R$ 3.633.937,52 (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO:	Este Pregão é destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**30/01/2026**	**09h00min**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**12/02/2026**	**09h00min**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Comissão Permanente de Licitação da Funesa
→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010–380, Aracaju/SE.
→ Horário de Expediente: 7h às 16h.
→ Telefone: (79) 3198-3848.
→ E–mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.
→ www.funesa.se.gov.br
→ www.comprasnet.se.gov.br
→ www. licitacoes–e2.bb.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes–e2.bb.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Pregão nº 02/2026.

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e esta Pregoeira, instituída pela Portaria nº 27/2025, publicada no DOE em 04 de fevereiro de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar–se–á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações–e2", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritos no licitacoes–e2 e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.0 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

4.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e–mail da pregoeira indicado na primeira folha deste edital.

4.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 – A pregoeira poderá ser auxiliada, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação ou por outros órgãos, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela PROJU/FUNESA, mediante consulta, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023.

4.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais conforme o previsto no 4.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1– A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7 – As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitacoes–e2.bb.com.br/.

5.2 – O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.7.1 – Pessoa física, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico–financeira e da necessidade de possuir a contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimento das obrigações.

5.7.2. – estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas[1];

5.7.3 – estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe;

5.7.4 – sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.7.5 – estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.7.6 – as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo Juízo competente.

5.7.7 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.8 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.9 – servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.7.10 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.11 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 – Somente poderá beneficiar–se do tratamento favorecido às ME/EPP que, no ano–calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.1 – Também não haverá direito a tratamento favorecido às ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2 – Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.9 – A presente licitação será realizada:

a) No **LOTE 01**: **AMPLA CONCORRÊNCIA,** respaldado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

---

[1] ***JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO E COOPERATIVAS****: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célebre execução do objeto pretendido., entende–se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio e cooperativas" no Pregão.*

5.9.1. O certame será realizado em lote único, composto por quatro itens:

1. Prestação de mão de obra.
2. Fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos.
3. Valor anual do BDI sobre o valor estimativo de 1.800.000,00 (estimativo de materiais, insumos e equipamentos – Tabela ORSE)
4. Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo- valor estimado de R$ 120.000,00.

5.9.1.1 – O valor dos materiais, insumos, equipamentos e deslocamentos definido neste instrumento devendo o licitante aplicar um percentual único e linear (BDI) sobre os valores constantes da Tabela ORSE.

5.9.1.2 – Para fins de julgamento, o fornecimento de materiais e equipamentos terá valor anual estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), acrescido do BDI ofertado pelo licitante.

5.9.1.3 – O valor anual das horas extras e/ou diárias será o definido neste instrumento.

5.9.1.4 – O valor global da proposta será obtido pela soma de:
a) valor da mão de obra, conforme proposto pelo licitante.
b) valor dos materiais, insumos e equipamentos definido neste instrumento
c) valor anual do BDI(será aceito o teto máximo de 25%- Acórdão nº 2622/2013 - TCU) correspondente ao percentual linear aplicado sobre o valor de materiais, insumos e equipamentos (Tabela ORSE)
d) valor anual das horas extras e/ou diárias definido neste instrumento.

5.9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

6.0. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré–habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Estimativo Referencial da FUNESA.
6.1.1. A garantia de proposta terá **validade de no mínimo 60 dias** a contar da abertura do certame.
6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
a.1) A mesma poderá ser depositada na seguinte instituição bancária caso o licitante escolha essa opção: 047 – BANCO DO ESTADO DE SERGIPE Conta corrente – 4072963, Agência 014, Tipo 024.
b) seguro–garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Nos termos do 2º do art 58 da lei Federal 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

7.1.4 – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 – receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá–los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 – declarar o vencedor;

7.1.9 – adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

7.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio e;

7.1.11 – encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - DA INVERSÃO DE FASES:

8.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a habilitação precederá a apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 - A inversão das fases do pregão, com a habilitação precedendo o julgamento das propostas, justifica-se pela natureza do objeto licitado, qual seja, serviços de manutenção predial, que demandam comprovação prévia de capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e a continuidade dos serviços.

8.3. Os serviços de manutenção predial envolvem atividades técnicas especializadas, execução contínua e, muitas vezes, intervenções em estruturas essenciais ao funcionamento da Administração Pública, o que exige empresas devidamente qualificadas, com experiência comprovada, profissionais habilitados e condições operacionais adequadas. A ausência dessas condições pode gerar riscos à segurança, à funcionalidade das edificações e à adequada prestação do serviço público.

8.4. Dessa forma, a realização prévia da fase de habilitação permite à Administração assegurar que apenas licitantes aptos e tecnicamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior eficiência, celeridade e segurança ao certame,

além de evitar a análise de propostas de empresas que, ao final, não atenderiam aos requisitos mínimos de habilitação.

8.5. A inversão de fases também contribui para a economicidade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que reduz o tempo e os recursos despendidos na análise de propostas inviáveis, preservando os princípios da eficiência, isonomia, interesse público, razoabilidade e segurança jurídica.

8.6. Assim, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de execução adequada e contínua dos serviços de manutenção predial, e visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa entre licitantes efetivamente habilitados, mostra-se justificada e conveniente a adoção da inversão de fases no presente pregão.

8.7. Tendo em vista que o sistema "Licitações–e2", constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. não esta parametrizado para a inversão de fases, esta será realizada manualmente, de modo que:

8.7.1 - Quando da abertura da sessão pública, o sistema dará início automaticamente à sessão de lances, conforme modo de disputa escolhido, devendo os licitantes seguirem o disposto neste Edital.

8.7.2 - O Pregoeiro inverterá as fases do certame, iniciando pela fase da sessão de lances, posteriormente a habilitação dos licitantes e em seguida pelo julgamento das propostas.

8.7.3. Encerrada a fase de habilitação, será iniciada a fase de julgamento das propostas, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

9.0 – PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do

portal "https://licitacoes–e2.bb.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitacoes–ebb.com.br/), a proposta no **VALOR GLOBAL DO LOTE** com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, incluindo a QUANTIDADE, o PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da sessão pública, no horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar–se–á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio;

10.1.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

10.1.3 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão as últimas.

10.1.4 – Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão–de–obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

10.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.2.2 – Para envio das documentações no sistema, deverá seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/;

10.2.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) item(s);

10.2.4 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio https://www.licitacoes–e2.bb.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 10.21.

10.3 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FUNESA.

10.4 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

10.4.1 – Valor unitário e total do Lote (Quanto à fração relativa aos centavos serão aceitos duas casas decimais);

10.4.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

10.7 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.11 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

11.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1– Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2– Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**

11.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser R$100,00 (cem reais).**

11.7.1. O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11– Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar–se–á automaticamente.

11.12– Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente à licitacoes–e2.bb.com.br, pelo licitante ou pela pregoeira. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pela pregoeira após manifestação da licitacoes–ebb acerca da ocorrência;

11.12.1– Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (https://www.licitacoes–e2.bb.com.br /).

11.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18– Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

11.18.1.– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.2.– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.18.3– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.4– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.19.1 – Esgotadas as possibilidades do art. 60 da lei 14.133/21, será utilizado o sorteio como critério de desempate, conforme o Acórdão nº 723/24 TCU.

11.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a habilitação exigidos neste Edital.

11.22– Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

11.23– O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat o representante legal para fins de assinatura do contrato.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 – Encerrada a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

12.3 – A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 03 (três) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação da pregoeira e deverá: Vir acompanhada das planilhas, com indicação dos quantitativos conforme Termo de Referência.

12.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1 – contiver vícios insanáveis;

12.4.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.4.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.4– não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5– apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6 – A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7.1 **–** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira no sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.7.2 **–** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

12.8 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

12.9 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.9.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam– se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, propostas ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12 – O descumprimento do prazo para apresentação ou o desatendimento às exigências habilitatórias, abaixo definidas, levará a Pregoeira a examinar a proposta subsequente, verificando a aceitabilidade de preço e produto na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.0 – DA HABILITAÇÃO:

13.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e aceita, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1– Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Sergipe.

13.1.2– Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.1.3– Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria–Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.1.4– Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (https://certidoes–apf.apps.tcu.gov.br/) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::).

13.1.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.7 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.8 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.1.9 – Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá–los no sítio https://www. licitacoes–e2.bb.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6 – Habilitação jurídica:

13.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.6.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.6.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

13.7.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.7.2 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

13.7.3 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7.5 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.6 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.7.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

13.7.8 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.7.9 – caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8 – Qualificação Econômico–Financeira

13.8.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.8.2.1 – As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.8.2.2– No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

13.8.2.3– No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite– se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.8.2.4– É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.8.2.5– A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelàLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC \quad \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

13.8.2.5.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.8.2.5.2 – Comprovação de que 1/12 (um doze avos) do VALOR TOTAL DOS COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS até a data da licitação, em decorrência de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, não é superior ao Patrimônio Líquido do Particular

13.9 – Qualificação Técnica

13.9.1 – Comprovação de aptidão para execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, ou certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional /competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação, observando–se que tal(is) atestado(s):

a) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular;

b) Que foram expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) Serviços de manutenções prediais em edificações públicas ou comerciais quanto aos elementos civis em geral e sistema prediais de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias;

d) Serviços de manutenção predial em relação a edificações localizadas no mínimo, em 2 municípios diferentes.

13.9.1.2.– Para fins de comprovação da exigência contida (capacidade técnico–operacional), será admitida a soma de atestados de capacidade técnica distintos, desde que referentes a manutenção predial em edificações públicas ou comerciais que envolva, no mínimo, 6 empregados/profissionais na equipe de mão de obra e por prazo de 12 meses ou mais, bem como que comprove também as exigências anteriormente mencionadas.

13.9.2. Apresentar relação de compromissos já assumidos pela licitante que possam auferir a sua capacidade operacional.

13.9.3. – Indicação de profissional técnico habilitado nas modalidades de Engenharia civil ou arquitetura, cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com o objeto do presente documento, desde que possua registro no respectivo conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção, com vínculo profissional junto à licitante;

13.9.4. – Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e a empresa licitante por meio da apresentação da CTPS profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), do contrato social do licitante (no caso do técnico pertencer ao quadro societário do licitante), ou de contrato de prestação de serviços técnicos;

13.9.5. – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) ou equivalente junto ao con5selho competente;

13.9.6.– Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, que comprove experiências prévias em serviços correlatos à área de manutenção predial.

13.9.7. – Certidão de Registro e Quitação (CRQ) junto ao CREA, referente a empresa licitante;

13.10. – A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta–feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (079) 3198–3851 ou pelo e–mail: manutencao.funesa@gmail.com..

13.10.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e/ou

profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.2.– A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.11.– A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.– Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13.– A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir– se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14.– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

13.15.– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá–los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16.– Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo–se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17.– O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.17.1– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.18. – Caso a documentação exigida não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da Licitação.

13.19.– A Pregoeira reserva–se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando–lhe prazo para atendimento.

13.20.– A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.21.– Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 – DOS RECURSOS:

14.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela pregoeira, referente às propostas e/ou à habilitação.

14.3– A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

14.3.1 – A intenção de recurso só será analisada pela pregoeira no momento do recebimento das razões recursais.

14.4– Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

14.4.1 – As razões recursais só serão recebidas pela pregoeira se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

14.5 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao item objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10– O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1– O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

16.0 – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – A Gestão do Contrato são as estabelecidas na minuta do Termo de Referência e do Contrato, anexos a este Edital.

17.0 – DO VALOR ESTIMADO:

17.1. O Valor Global estimado para a referida contratação é **R$ 3.633.937,52** (Três milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

18.0 – DO PAGAMENTO:

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

19.1.1 – advertência;

19.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3 – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA revogá–la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá–la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

19.6 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

19.12 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

19.13 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.14 – Constitui parte integrante deste edital:

19.14.1 – Anexo I – Termo de Referência (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.2 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral.

19.14.3 – Anexo III – Minuta do Contrato (DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS).

19.14.4– Anexo IV – Modelos de Declarações.

19.14.5– Anexo V – Modelo de Proposta.

Aracaju/SE, 28 de janeiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Pregoeira/Funesa

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ANEXO II
MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e–mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e–mail:

ANEXO III – (MINUTA DE CONTRATO)
(DOCUMENTO PDF em APENSO AOS AUTOS)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano–calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R$4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

• Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano–calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Nº do Contrato	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____de __de 2026.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNESA antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá–la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº 56.006.958/0001–44, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições pertinentes ao Edital e aos serviços e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

A Licitante xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxx, declara conhecer o local da execução dos serviços/obras e as condições de realização do serviço, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Local, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

Responsável técnico da Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA
A/C: Senhora Pregoeira,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024–COMPRAS.GOV–FUNESA

Razão social da licitante:
CNPJ
Endereço:
CEP:
Telefone: ; FAX: ; E–mail:

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VL UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de mão de obra contínua – Técnico de manutenção	MÊS	12	1	R$	R$	R$
2	Serviço de mão de obra contínua – Encarregado de manutenção	MÊS	12	1	R$	R$	R$
3	Serviço de mão de obra contínua – Pedreiro	MÊS	12	2	R$	R$	R$
4	Serviço de mão de obra contínua – Eletricista	MÊS	12	2	R$	R$	R$
5	Serviço de mão de obra contínua – Pintor	MÊS	12	2	R$	R$	R$
6	Serviço de mão de obra contínua – Jardineiro	MÊS	12	1	R$	R$	R$
7	Serviço de mão de obra contínua – Auxiliar de serviços gerais	MÊS	12	9	R$	R$	R$
8	Fornecimento eventual de materiais, insumos e equipamentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e	MÊS	12	–	–	R$ 150.000,00 estimado	R$ 1.800.000,00 estimado

	corretiva (Tabela ORSE)						
9	BDI (sobre o estimado – item 8)	%	-	-	-	-	R$
10	Horas extras e/ou diárias com base na convenção/acordo coletivo	MÊS	12	–	–	R$ 10.000,00 estimado	R$ 120.000,00 estimado
VALOR GLOBAL							**R$**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: a licitante DECLARA que acatará todas as condições de execução e pagamento previstos no edital, termo de referência e contrato administrativo.

VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco xxxx, Agência xxxx, Conta–corrente xxxxx.

Declaro ainda que:

- que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

- que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 3499/2024
PREGÃO N. 02/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

DESPACHO DECISÓRIO

Trata-se da análise da proposta apresentada pela empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** acompanhada de planilha de composição de custos, no âmbito de procedimento licitatório para contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Após exame técnico detalhado da documentação apresentada, especialmente da planilha de formação de preços, constatou-se que os valores foram elaborados em estrita observância às disposições do edital, da legislação trabalhista vigente e da CCT SEAC 0016-2026 aplicável à categoria profissional envolvida.

1. DA REGULARIDADE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Verificou-se que:

O piso salarial da categoria foi corretamente observado, conforme previsto na CCT SEAC 0016-2026;

Os benefícios obrigatórios foram devidamente considerados na composição;

Os encargos sociais e trabalhistas foram aplicados com base nos percentuais adequados e de forma tecnicamente correta.

Constatou-se, ainda, que a planilha contempla provisão suficiente para cobertura das verbas trabalhistas obrigatórias, incluindo:

Férias acrescidas de 1/3 constitucional;

13º salário;

FGTS;

Encargos previdenciários;

Demais obrigações decorrentes da norma coletiva vigente.

Os cálculos apresentados demonstram coerência interna entre as rubricas, não sendo identificadas distorções ou subdimensionamentos que comprometam o valor final da mão de obra.

2. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve verificar a exequibilidade das propostas apresentadas.

No presente caso, a análise técnica evidencia que o valor global ofertado é compatível com os custos mínimos estabelecidos na CCT SEAC 0016-2026 e com as obrigações legais incidentes sobre a contratação.

A proposta demonstra equilíbrio econômico-financeiro, coerência entre custos diretos e indiretos e suficiência financeira para execução regular do objeto contratual.

Não foram identificadas inconsistências que indiquem inviabilidade ou risco à adequada execução dos serviços.

3. DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

No tocante ao BDI, verificou-se que:

O percentual aplicado está em conformidade com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório;

A metodologia de cálculo foi corretamente observada;

A incidência do BDI sobre os valores referenciais ocorreu de forma adequada, sem redução indevida de itens fixados pela Administração.

A composição apresentada mantém alinhamento com a sistemática prevista no edital, preservando a integridade da formação do preço global.

4. CONCLUSÃO

A proposta apresentada pela empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atende às exigências editalícias, à legislação trabalhista aplicável e à norma coletiva vigente, demonstrando regularidade formal e material na formação de preços.

Não foram constatadas falhas estruturais, inconsistências relevantes ou indícios de inexequibilidade.

Diante do exposto, com fundamento no instrumento convocatório e na legislação aplicável às licitações públicas, **DECIDO** pela **ACEITABILIDADE e CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA por atender integralmente aos parâmetros técnicos, legais e econômicos exigidos no certame.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026.

Vera Lúcia Reis de Azevedo
Agente de contratação/Pregoeira FUNESA

PARECER TÉCNICO

A área requisitante, procede à análise da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pela empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.627.253/0001-09, cujo nome empresarial é LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Após exame dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório, tendo apresentado os atestados de capacidade técnica, licenças, alvarás, registros e demais documentos exigidos, todos compatíveis com o objeto licitado e em conformidade com as condições, quantidades, prazos e características técnicas definidas no edital.

Dessa forma, do ponto de vista técnico, esta área requisitante se manifesta favoravelmente à habilitação da empresa arrematante, no tocante à habilitação técnica.

Ressalta-se que cabe à área técnica apenas a análise da qualificação técnica.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Michelle Silva Menezes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WEJB-HLHE-EWD6-GTU1

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WEJB-HLHE-EWD6-GTU1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Michelle Silva Menezes ***10242*** GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 27/02/2026 09:59:18 (Docflow)

Lista de lotes - Licitação: 1086999

Lote 1

Tratamento aplicado
Com Tratamento Diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa
Modo aberto

Situação do Lote
Declarado Vencedor

Valor estimado
R$ 3.633.937,52

Valor arrematado
R$ 3.030.000,00

Descrição
Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

Mostrando 1-1 de 1 item 1

VOLTAR

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
• 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas
• 0800 729 0001 - Demais localidades
Escolhendo pela ordem a seguinte sequência de opções numéricas:
• 5 – Múltiplos atendimentos > 5 – Suporte Técnico > 6 – Licitações

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.61.0

Relatório do Histórico

Identificador	Lote	Comprador	Responsável
1086999	1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE	CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora
LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Microempresa	Arrematado	R$ 3.029.940,12	27/02/2026 11:06:12
EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Microempresa	Desclassificado	R$ 2.725.200,00	12/02/2026 09:37:38
VIA SERVLOC LTDA	Outras Empresas	Desclassificado	R$ 2.725.353,14	12/02/2026 09:34:42
PERFORMANCE SERVICOS LTDA	Microempresa	Desclassificado	R$ 2.725.453,14	12/02/2026 09:29:45
A.D. ENGENHARIA LTDA EPP	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.125.000,00	12/02/2026 09:35:49
UNIBASE ENGENHARIA LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.244.286,99	12/02/2026 09:16:06
INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.632.850,85	12/02/2026 09:25:42
CONSTRUTORA SAMISA LTDA	Microempresa	Entregue	R$ 3.633.000,00	12/02/2026 09:00:00
UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	Outras Empresas	Entregue	R$ 3.633.937,52	12/02/2026 09:00:00

Mensagens

Data	Hora	Participante	Mensagem
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$ 3.452.193,13 que é o menor valor ofertado para este lote.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$ 100,00.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
12/02/2026	09:00:07	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
12/02/2026	09:00:59	PREGOEIRO	Bom dia, Senhores licitantes. Sejam bem-vindos no Pregão Eletrônico n. 02/2026. Boa sorte a todos!
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Prezados, entramos nos últimos 2 minutos da fase aberta. Caso ocorra o registro de algum lance nestes últimos minutos, a disputa do lote será prorrogada por mais 2 minutos.
12/02/2026	09:08:00	SISTEMA	Caso, não ocorra pelo menos um lance a partir deste momento, a disputa do lote será encerrada automaticamente.
12/02/2026	09:10:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:12:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:14:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:16:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:18:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:20:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:22:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:24:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:26:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:28:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:30:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:32:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:34:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:36:00	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:38:01	SISTEMA	Prezados a disputa foi prorrogada por mais 2 minutos, visto que, foi registrado pelo menos um lance nos 2 minutos anteriores.
12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	Prezados, chegamos ao fim da disputa. Como não foi registrado pelo menos um lance durante o tempo da prorrogação anterior, a disputa foi encerrada de forma automática.

12/02/2026	09:40:01	SISTEMA	O fornecedor vencedor da disputa foi a empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA.
12/02/2026	09:44:54	PREGOEIRO	Sr. licitantes, atentamos que este Pregão será conduzido com as fases invertidas em conformidade com o item 8.1 do Edital.
12/02/2026	09:55:24	PREGOEIRO	Solicito que a empresa arrematante anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
12/02/2026	09:55:30	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
13/02/2026	14:37:48	PREGOEIRO	Diante da desclassificação da empresa empresa EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA, observa-se a ocorrência de empate ficto no Lote entre as empresas VIA SERVLOC LTDA E PERFORMANCE SERVICOS LTDA. Nos termos dos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e conform
13/02/2026	14:37:48	PREGOEIRO	e previsão do Edital em seu item 12.11, convoco a empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA para no prazo de 5min apresentar um novo lance.
13/02/2026	14:52:35	PREGOEIRO	Classificação mantida
13/02/2026	14:53:15	PREGOEIRO	Solicito que a empresa VIA SERVLOC LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
13/02/2026	14:53:30	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
19/02/2026	09:00:05	PREGOEIRO	Bom dia! Diante da desclassificação da empresa VIA SERVLOC LTDA, solicito que a empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
19/02/2026	09:00:43	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com
19/02/2026	14:36:36	PREGOEIRO	Boa tarde! Diante da desclassificação da empresa PERFORMANCE SERVICOS LTDA, solicito que a empresa LAR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA anexe a proposta acompanhada das planilhas no prazo de 3 horas.
20/02/2026	09:54:57	PREGOEIRO	Bom dia! Em analise a planilha de composição de custos apresentada pela empresa LAR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA verificou-se erro material. Diligencio para que apresente no prazo de 03 horas, planilha retificada com a correção da soma. A presente di
20/02/2026	09:54:57	PREGOEIRO	ligencia destina-se exclusivamente ao saneamento de erro material, sendo vedada qualquer modificação que implique alteração substancial da proposta.
26/02/2026	08:01:38	PREGOEIRO	Bom dia! Diante da aceitabilidade da proposta, despacho em anexo, solicito a empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que anexe no prazo de até 03 (TRÊS HORAS) a sua habilitação.
26/02/2026	08:11:09	PREGOEIRO	Ocorrendo inconsistência no sistema para anexação de documentos os mesmos poderão ser enviados no prazo definido para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com

Lances

#	Data/Hora	IP	Lance	Fornecedor
1	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA
2	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
3	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
4	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
5	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
6	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.937,50	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
7	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.397,52	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
8	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.633.000,00	CONSTRUTORA SAMISA LTDA
9	12/02/2026 09:00:00		R$ 3.452.193,13	VIA SERVLOC LTDA
10	12/02/2026 09:01:33	177.37.172.223	R$ 3.400.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
11	12/02/2026 09:01:52	186.243.0.221	R$ 3.452.093,13	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
12	12/02/2026 09:02:02	177.70.160.244	R$ 3.450.256,34	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
13	12/02/2026 09:03:36	186.243.0.221	R$ 3.399.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
14	12/02/2026 09:04:44	177.70.160.244	R$ 3.445.788,52	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
15	12/02/2026 09:06:50	177.70.160.244	R$ 3.440.258,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
16	12/02/2026 09:08:04	177.37.172.223	R$ 3.300.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
17	12/02/2026 09:08:21	177.70.160.244	R$ 3.410.250,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
18	12/02/2026 09:08:59	170.233.205.53	R$ 3.299.900,00	VIA SERVLOC LTDA
19	12/02/2026 09:09:34	177.37.172.223	R$ 3.290.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
20	12/02/2026 09:09:50	177.70.160.244	R$ 3.398.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
21	12/02/2026 09:10:19	170.233.205.53	R$ 3.289.900,00	VIA SERVLOC LTDA
22	12/02/2026 09:10:58	177.70.160.244	R$ 3.285.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
23	12/02/2026 09:11:12	177.37.172.223	R$ 3.280.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
24	12/02/2026 09:11:29	181.217.163.54	R$ 3.633.836,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
25	12/02/2026 09:11:38	170.233.205.53	R$ 3.279.000,00	VIA SERVLOC LTDA
26	12/02/2026 09:12:02	177.70.160.244	R$ 3.278.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
27	12/02/2026 09:12:12	177.37.172.223	R$ 3.275.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
28	12/02/2026 09:12:19	181.217.163.54	R$ 3.633.736,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
29	12/02/2026 09:12:50	170.233.205.53	R$ 3.270.000,00	VIA SERVLOC LTDA
30	12/02/2026 09:12:54	177.70.160.244	R$ 3.274.500,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
31	12/02/2026 09:13:23	186.243.0.221	R$ 3.265.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
32	12/02/2026 09:13:26	177.70.160.244	R$ 3.269.400,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
33	12/02/2026 09:13:39	177.37.172.223	R$ 3.260.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
34	12/02/2026 09:13:56	181.217.163.54	R$ 3.633.636,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
35	12/02/2026 09:13:56	177.70.160.244	R$ 3.259.200,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
36	12/02/2026 09:14:11	186.243.0.221	R$ 3.255.000,00	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
37	12/02/2026 09:15:10	170.233.205.53	R$ 3.250.000,00	VIA SERVLOC LTDA
38	12/02/2026 09:15:12	177.70.160.244	R$ 3.254.750,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
39	12/02/2026 09:15:13	181.217.163.54	R$ 3.633.536,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
40	12/02/2026 09:15:17	177.37.172.223	R$ 3.200.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
41	12/02/2026 09:15:37	170.233.205.53	R$ 3.195.000,00	VIA SERVLOC LTDA
42	12/02/2026 09:15:39	177.70.160.244	R$ 3.249.650,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
43	12/02/2026 09:16:06	186.243.0.221	R$ 3.244.286,99	UNIBASE ENGENHARIA LTDA
44	12/02/2026 09:16:15	177.37.172.223	R$ 3.190.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
45	12/02/2026 09:16:37	177.70.160.244	R$ 3.167.407,33	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
46	12/02/2026 09:17:16	177.37.172.223	R$ 3.160.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
47	12/02/2026 09:17:17	181.217.163.54	R$ 3.633.235,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
48	12/02/2026 09:18:06	170.233.205.53	R$ 3.155.000,00	VIA SERVLOC LTDA
49	12/02/2026 09:18:29	181.217.163.54	R$ 3.633.134,95	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
50	12/02/2026 09:18:49	177.37.172.223	R$ 3.150.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
51	12/02/2026 09:19:02	177.70.160.244	R$ 3.131.290,39	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
52	12/02/2026 09:19:42	170.233.205.53	R$ 3.129.000,00	VIA SERVLOC LTDA
53	12/02/2026 09:19:54	181.217.163.54	R$ 3.633.004,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
54	12/02/2026 09:19:58	177.37.172.223	R$ 3.100.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
55	12/02/2026 09:21:15	170.233.205.53	R$ 3.090.000,00	VIA SERVLOC LTDA
56	12/02/2026 09:21:26	181.217.163.54	R$ 3.632.900,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
57	12/02/2026 09:21:57	177.37.172.223	R$ 3.000.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
58	12/02/2026 09:22:34	181.217.163.54	R$ 3.632.800,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
59	12/02/2026 09:22:48	170.233.205.53	R$ 2.999.000,00	VIA SERVLOC LTDA
60	12/02/2026 09:23:35	177.37.172.223	R$ 2.990.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA

61	12/02/2026 09:24:06	181.217.163.54	R$ 3.632.700,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
62	12/02/2026 09:24:20	170.233.205.53	R$ 2.980.000,00	VIA SERVLOC LTDA
63	12/02/2026 09:25:11	177.37.172.223	R$ 2.960.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
64	12/02/2026 09:25:35	170.233.205.53	R$ 2.955.000,00	VIA SERVLOC LTDA
65	12/02/2026 09:25:42	187.104.211.190	R$ 3.632.850,85	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
66	12/02/2026 09:25:49	181.217.163.54	R$ 3.632.600,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
67	12/02/2026 09:26:04	177.37.172.223	R$ 2.900.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
68	12/02/2026 09:27:16	170.233.205.53	R$ 2.895.000,00	VIA SERVLOC LTDA
69	12/02/2026 09:27:27	181.217.163.54	R$ 3.632.500,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
70	12/02/2026 09:27:38	177.37.172.223	R$ 2.890.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
71	12/02/2026 09:28:18	170.233.205.53	R$ 2.850.000,00	VIA SERVLOC LTDA
72	12/02/2026 09:28:45	177.37.172.223	R$ 2.800.000,00	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
73	12/02/2026 09:28:45	181.217.163.54	R$ 3.632.400,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
74	12/02/2026 09:29:17	170.233.205.53	R$ 2.790.000,00	VIA SERVLOC LTDA
75	12/02/2026 09:30:27	181.217.163.54	R$ 3.632.300,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
76	12/02/2026 09:31:50	181.217.163.54	R$ 3.632.200,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
77	12/02/2026 09:33:22	181.217.163.54	R$ 3.632.100,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
78	12/02/2026 09:33:34	170.233.205.53	R$ 2.789.000,00	VIA SERVLOC LTDA
79	12/02/2026 09:34:17	181.217.163.54	R$ 3.130.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
80	12/02/2026 09:35:49	177.70.160.244	R$ 3.125.000,00	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
81	12/02/2026 09:37:38	181.217.163.54	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
82	12/02/2026 09:34:42	170.233.205.53	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
83	12/02/2026 09:29:45	177.37.172.223	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
84	12/02/2026 09:36:13	181.217.163.54	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:29:45	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:34:42	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:37:38	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Lote Arrematado	12/02/2026 09:40:00	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Lote Declarado Vencedor	27/02/2026 11:04:52	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Gmail **Pregoeiro <pregoeiro.funesa@gmail.com>**

Envio de Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

2 mensagens

licitacao@adengenharia.eng.br <licitacao@adengenharia.eng.br> 4 de março de 2026 às 09:23
Para: pregoeiro.funesa@gmail.com
Cc: gestao@adengenharia.eng.br, Mário Francisco <mariofrancisco.eng@gmail.com>, mario@adengenharia.eng.br

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Mário Francisco Arce Dantas
Engº Eletricista - Crea/SE: 270.678.0746/D
adengenharialtda@gmail.com
Tel: (79) 9979-3068

ENGENHARIA
Projetos e Execução

RECURSO_FUNESA_PE_02-2026.pdf
668K

Pregoeiro <pregoeiro.funesa@gmail.com> 4 de março de 2026 às 11:35
Para: licitacao@adengenharia.eng.br

Prezados,

Confirmo o recebimento.

At.te
Laura Jammile S. Ribeiro
Pregoeira em substituição FUNESA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

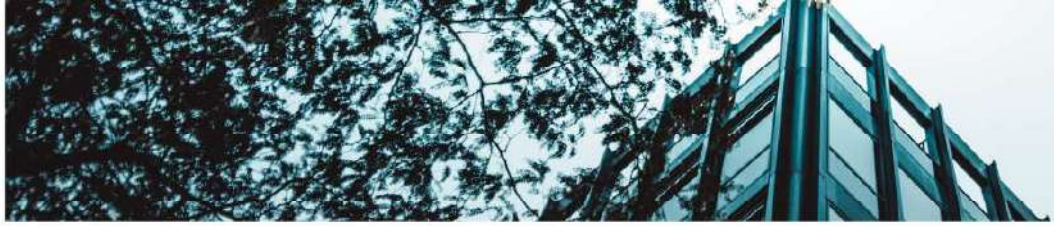

À
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA
Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010–380, Aracaju/SE.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO N° 3499/2024–COMPRAS.GOV-FUNESA

Ilustríssimos Membros da Comissão de Licitação,

A empresa **A.D. ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 11.819.223/0001-00, com sede estabelecida à Rua José David de Menezes, nº 30, no Bairro Luzia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por seu sócio administrador, Mario Francisco Arce Dantas, vem, respeitosamente. à presença de Vossas Senhorias, interpor o presente **Recurso Administrativo** em face da habilitação apresentada pela empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** conforme fundamentação a seguir:

I - DOS FATOS

O item 13.9.1.1 do edital exige a apresentação de:

"Atestado de Capacidade Técnica (ACT) (...) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente (...)".

A empresa recorrida apresentou atestado que **não foi emitido nem registrado pelo Conselho Profissional competente**, não atendendo à exigência expressa do edital.

Trata-se de requisito objetivo de habilitação técnica, indispensável para a execução dos serviços de manutenção predial previstos no objeto da licitação.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A exigência de qualificação técnica possui respaldo no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a exigir comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado.

Dispõe o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021** que o processo licitatório observará, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Ainda, o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o processo licitatório deve assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

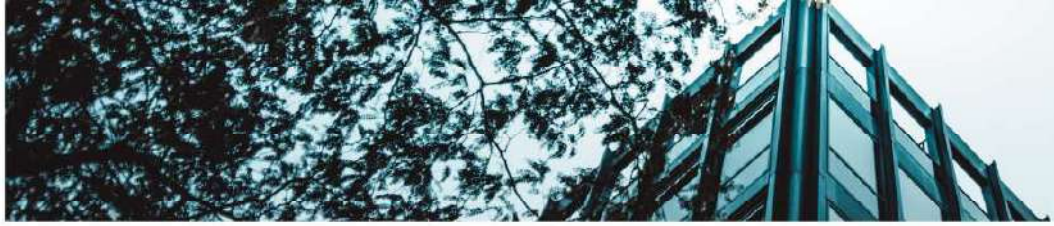

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é amplamente reconhecido na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que entende ser vedada a aceitação de documentação em desacordo com as exigências editalícias, sob pena de violação à isonomia.

No caso concreto, o edital exigiu documento emitido pelo Conselho Profissional competente. A apresentação de atestado sem tal emissão ou registro não supre a exigência técnica.

Trata-se de requisito de habilitação, cuja inobservância implica a inabilitação do licitante, não sendo possível sua flexibilização após a fase própria.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

O conhecimento do presente recurso;

O seu provimento para reformar a decisão que declarou habilitada a empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

A consequente inabilitação da referida empresa por descumprimento do item 13.9.1.1 do edital e dos arts. 5º, 11 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

IV - DA CONCLUSÃO

Assim, solicita-se que o presente recurso seja provido, com a consequente **desclassificação da empresa questionada** e o saneamento do certame licitatório.

Aracaju/SE, 04 de março de 2026.

MARIO FRANCISCO ARCE DANTAS:00872364518

Assinado de forma digital por MARIO FRANCISCO ARCE DANTAS:00872364518
Dados: 2026.03.04 09:14:06 -03'00'

A.D. ENGENHARIA LTDA
Mário Francisco Arce Dantas
Sócio Administrador

Gmail **Pregoeiro <pregoeiro.funesa@gmail.com>**

Contrarrazões - LAR

1 mensagem

fabiano Ferraz Araujo e Araujo <fabiano@ferrazaraujo.com.br> 9 de março de 2026 às 23:56
Para: pregoeirofunesa <pregoeiro.funesa@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo as contrarrazões da empresa LAR.

Atenciosamente,

Fabiano Ferraz Araújo e Araújo
Advogado - OAB/SE
Fone: (79) 99805-5322

Contrarazoes - Funesa - Lar.pdf
353K

À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO N° 3499/2024–COMPRAS.GOV-FUNESA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com sede e foro nesta Capital, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, c/c o item 14.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa A.D. ENGENHARIA LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A empresa recorrente, A.D. ENGENHARIA LTDA, interpôs recurso administrativo alegando, em síntese, que a ora Contrarrecorrente teria apresentado Atestado de Capacidade Técnica (ACT) sem emissão ou registro pelo Conselho Profissional competente, em suposto descumprimento do item 13.9.1.1 do Edital.

Ocorre que tal alegação revela manifesta **leitura equivocada e parcial** do dispositivo editalício, merecedora de integral refutação, conforme se demonstrará a seguir.

II – DO DIREITO

II.1 – Da Interpretação Literal e Sistemática do Item 13.9.1.1 do Edital

O item 13.9.1.1 do Edital assim dispõe, em sua literalidade:

"Atestado de Capacidade Técnica (ACT), referente à execução de

> serviços de manutenção predial anteriores executadas diretamente pela empresa licitante, **ou** certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CREA n° 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para a execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação [...]"

A leitura atenta e sistemática do dispositivo transcrito revela, de forma inequívoca, que o Edital estabelece **duas modalidades alternativas e independentes** de comprovação da qualificação técnico-operacional, separadas pela conjunção alternativa "**ou**", a saber:

> **a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução de serviços de manutenção predial anteriores realizados diretamente pela licitante;
>
> **OU**
>
> **b) Certidão de Acervo Operacional (CAO)**: emitida pelo Conselho Profissional competente, aplicável especificamente aos serviços executados a partir da edição da Resolução CREA nº 1.137/2023.

Depreende-se, portanto, com toda a clareza, que a exigência de emissão ou registro pelo Conselho Profissional competente **é requisito exclusivo da Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, e não do Atestado de Capacidade Técnica (ACT). Para este último, o próprio Edital limita-se a exigir que seja fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços anteriormente prestados, sem qualquer exigência de registro ou emissão perante Conselho Profissional.

II.2 – Da Impossibilidade de Ampliação Interpretativa de Requisitos Habilitatórios em Detrimento da Licitante

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**, positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, obriga tanto a Administração quanto os licitantes ao cumprimento estrito das regras editalícias. Referido princípio opera em dupla via: assim como o licitante não pode desobedecer ao Edital, tampouco é lícito à Administração, ou a um licitante concorrente, exigir requisito que o Edital não previu.

O Tribunal de Contas da União, tem jurisprudência consolidada, que a interpretação das cláusulas editalícias deve ser realizada de forma sistemática e teleológica, sem ampliações que venham a restringir indevidamente a competitividade do certame, em respeito aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

In casu, a recorrente pretende atribuir ao Atestado de Capacidade Técnica (ACT) um requisito, emissão ou registro pelo Conselho Profissional, que o Edital expressamente reservou apenas à modalidade alternativa da Certidão de Acervo Operacional (CAO). Trata-se de **interpretação extensiva e contrária ao texto do instrumento convocatório**, vedada pela ordem jurídica vigente.

II.3 – Da Regularidade da Documentação Apresentada pela Contrarrecorrente

Esta Recorrida optou, legitimamente, pela primeira modalidade prevista no item 13.9.1.1 do Edital, apresentando Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 13.9.1 do instrumento convocatório, que expressamente admite atestados fornecidos por "pessoas jurídicas de direito público ou privado".

> REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. PROCEDÊNCIA PARCIAL . A Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada** (art. 41 da Lei nº 8.666/1993). No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art . 44 da Lei nº 8.666/1993). O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle (art. 45 da Lei nº 8 .666/1993) (grifo nosso)
>
> (TCU 00863420091, Relator.: VALMIR CAMPELO, Data de Julgamento: 07/10/2009)

Preenchidos todos os requisitos exigidos pelo Edital para a modalidade de comprovação eleita, não há qualquer irregularidade a ser sanada, sendo descabido o pleito de inabilitação formulado pela recorrente.

Esta Recorrida apresentou 5 atestados que comprovam sua qualificação tecnica, todos emitidos por pessoa juridica de direito, tando publica como privado.

II.4 – Da Ausência de Violação aos Princípios da Legalidade, Isonomia e Julgamento Objetivo

Ao contrário do sustentado pela recorrente, a habilitação da Contrarrecorrente observou com rigor os princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Não há ofensa

à isonomia, pois as mesmas regras editalícias aplicam-se indistintamente a todos os licitantes, sendo permitido a qualquer interessado optar pelo ACT ou pela CAO para comprovação da capacidade técnica.

Acórdão nº 1.215/2020 - Plenário, o TCU enfatizou que "as regras estabelecidas no edital devem ser seguidas rigorosamente, sendo vedada qualquer alteração que possa comprometer a isonomia entre os licitantes e a lisura do certame

O TCM/SP, no Acórdão nº 3.019/2021, destacou que "a observância ao princípio da isonomia deve ser absoluta, sob pena de nulidade do certame, devendo a Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir que todos os participantes sejam tratados de maneira igualitária, sem favorecimento ou discriminação"

Nesse sentido temos:

> MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. INTERPRETAÇÃO DE SUAS CLÁUSULAS . CAPACIDADE TÉCNICA DE PARTICIPANTE. COMPROVAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. - **Se o motivo da inabilitação da impetrante não encontra respaldo no edital licitatório, sob censura se encontra o ato que a alijou do certame** - Os atestados de capacidade técnica indicam que a impetrante possui condições de executar o serviço licitado, máxime se não contraposta prova em contrário - A impessoalidade, manifestada em julgamentos concretos e objetivos, é o traço fundamental que deve caracterizar todo processo licitatório, que, a seu turno, assenta no princípio maior da moralidade (art . 37 da CR)- A vinculação do edital e o julgamento objetivo, princípios que devem nortear a licitação, somente se comprazem com a interpretação finalística das cláusulas editalícias na escolha da melhor e mais vantajosa proposta para a entidade licitante. (TJ-MG - AC: 10024081713471002 Belo Horizonte, Relator.: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 06/09/2011, Câmaras Cíveis Isoladas / 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 23/09/2011) (grifo nosso)

A habilitação da Contrarrecorrente assenta-se na literalidade do Edital e na juridicidade dos atos praticados, ao passo que **o recurso da A.D. ENGENHARIA LTDA assenta-se em interpretação distorcida e ampliativa de requisito não previsto** para a modalidade de documentação apresentada. O acolhimento do recurso seria é quem efetivamente violaria a isonomia, ao criar exigência não prevista no instrumento convocatório em prejuízo de licitante que cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a ora Contrarrecorrente:

a) O **conhecimento** das presentes contrarrazões, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do item 14.8 do Edital;

b) O **não provimento** do recurso administrativo interposto pela empresa A.D. ENGENHARIA LTDA, mantendo-se integralmente a decisão que declarou habilitada a ora Contrarrecorrente;

c) A **confirmação da habilitação** da LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em face do integral cumprimento das exigências previstas no item 13.9.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em conformidade com o instrumento convocatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 09 de março de 2026.

FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO:00442166532

Assinado de forma digital por FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO:00442166532
Dados: 2026.03.09 23:55:36 -03'00'

LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.

PROCESSO Nº 3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Recorrente: A.D. ENGENHARIA LTDA.
Recorrida: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO DA PREGOEIRA

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **A.D. ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **11.819.223/0001-00,** interpôs recurso administrativo contra o despacho que declarou vencedora a empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número **28.627.253/0001-09**, proferido em 27 de fevereiro de 2026, sob o fundamento de suposta não comprovação da qualificação técnica, conforme exigido no item 13.9.1.1 do Edital.

Em síntese, a Recorrente sustenta que a empresa declarada vencedora não teria atendido aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Ressalta-se que o recurso foi recebido e processado dentro dos prazos legais e editalícios, tendo sido apresentadas, de forma tempestiva as contrarrazões pela empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, atualmente declarada vencedora.

Após análise detida da documentação apresentada, verifica-se que as alegações da Recorrente não merecem prosperar.

II – ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DO RECURSO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação tem por finalidade verificar o atendimento às exigências relativas a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica.

A documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, foi analisada criteriosamente por esta Comissão de Pregão, constatando-se pleno atendimento a todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

1. Da comprovação da qualificação técnica

O edital no item 13.9.1.1 estabeleceu como requisito de qualificação técnica a apresentação de:

> **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, referente à execução de serviços de manutenção predial anteriormente executados diretamente pela empresa licitante, ou **Certidão de Acervo Operacional (CAO**), emitida pelo Conselho Profissional competente, no caso de serviços executados a partir da edição da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução de serviços de manutenção predial semelhantes ao objeto da futura contratação.

Observa-se que o edital previu **duas formas alternativas de comprovação da qualificação técnica**, quais sejam:

- Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica (ACT**) ou
- Apresentação de **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**.

Embora o edital mencione que a CAO se aplica "no caso de serviços executados a partir da Resolução 1.137/2023", **não há exigência de obrigatoriedade exclusiva da CAO**, nem vedação à apresentação de ACT referente a serviços posteriores à resolução.

Entretanto, tal circunstância **não impede a aceitação do ACT** como meio de comprovação da qualificação técnica, tendo em vista que o edital estabeleceu expressamente **duas formas alternativas de comprovação (ACT ou CAO)**.

No caso concreto, a empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica contratante, contendo:

- identificação da empresa executora;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- período de execução;
- declaração de execução satisfatória;
- compatibilidade técnica com o objeto da licitação.

Assim, a análise técnica constatou que os serviços descritos no ACT **são compatíveis em características, quantidades e complexidade** com o objeto licitado (manutenção predial), atendendo ao disposto no edital e à legislação aplicável, especialmente aos princípios da **razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.**

Portanto, a apresentação de **ACT é plenamente válida**, desde que: comprove experiência compatível com o objeto licitado; atenda aos requisitos técnicos previstos no

edital e seja emitido por pessoa jurídica contratante, contendo todas as informações necessárias.

Adotar interpretação diversa, exigindo **exclusivamente a CAO**, representaria **inovação indevida do edital**, em afronta ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio do julgamento objetivo**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As contrarrazões apresentadas pela empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** reforçam a regularidade da documentação apresentada, demonstrando que sua habilitação ocorreu em estrita observância às disposições editalícias.

Verifica-se, assim, que a empresa vencedora apresentou **documentação robusta e suficiente para comprovar sua capacidade técnica**, não havendo qualquer irregularidade que justifique a inabilitação.

Todo o procedimento de julgamento do certame foi conduzido em conformidade com os princípios que regem as licitações públicas, especialmente: Legalidade, Isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, esta Pregoeira decide:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa **A.D. ENGENHARIA LTDA;**

MANTER a classificação e habilitação da empresa **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** como vencedora do certame, por atender integralmente aos requisitos do edital.

Encaminhem-se, portanto, os autos à autoridade superior, para **adjudicação do objeto e homologação do certame**, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/2021

Aracaju, 12 de março de 2026.

Laura Jammile Santos Ribeiro
Pregoeira/FUNESA, em substituição

DESPACHO Nº 165/2026-FUNESA

Processo nº:	3499/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA
Assunto:	Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia.
Interessado:	Fundação Estadual da Saúde

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o resultado do julgamento, bem como a decisão da Pregoeira que negou provimento ao recurso interposto pela empresa A.D ENGENHARIA LTDA. e manteve a classificação da empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. como vencedora do certame, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para que dele decorram os efeitos legais.

Aracaju, 12 de março de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Carla Valdete Fontes Cardoso

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TNJ4-RQ6C-GZOP-N5LV

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TNJ4-RQ6C-GZOP-N5LV

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/03/2026 09:56:55 (Docflow)

← Lista de lotes - Licitação: 1086999

Lote 1

Tratamento aplicado
Com Tratamento Diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa
Modo aberto

Situação do Lote
Adjudicado

Valor estimado
R$ 3.633.937,52

Valor arrematado
R$ 3.030.000,00

Descrição
Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

Mostrando 1-1 de 1 item 1

VOLTAR

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
• 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas
• 0800 729 0001 - Demais localidades
Escolhendo pela ordem a seguinte sequência de opções numéricas:
• 5 – Múltiplos atendimentos > 5 – Suporte Técnico > 6 – Licitações

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.61.1

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:29:45	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:34:42	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:37:38	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Lote Arrematado	12/02/2026 09:40:00	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Lote Declarado Vencedor	27/02/2026 11:04:52	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Lote Adjudicado	12/03/2026 12:45:19	R$ 3.029.940,12	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

MINUTA DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO N° 3944/2024

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 02/2026 - Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09				
LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**TOTAL R$**
1	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	MESES	12	R$ 3.029.940,12
				R$ 3.029.940,12
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				**R$ 3.029.940,12**

Aracaju/SE, XX de Março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Processo Administrativo nº 3499/2024
Pregão nº 02/2026

OBJETO: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Adequação procedimental quanto à ordem de análise – Sistema Licitações-e.

O instrumento convocatório previu a inversão de fases, estabelecendo a análise da documentação de habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas e à etapa competitiva de lances.

Entretanto, a operacionalização do certame ocorreu por intermédio da plataforma Licitações-e, cuja arquitetura sistêmica estrutura o fluxo procedimental do pregão eletrônico com a realização prévia da fase competitiva de lances, seguida da identificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para somente então viabilizar a abertura e análise da documentação de habilitação.

Em razão dessa limitação técnica inerente ao sistema, mostrou-se inviável a implementação, no ambiente eletrônico, da inversão de fases nos exatos termos previstos no edital, sob pena de comprometimento da própria condução regular do certame.

Diante desse cenário, por imposição técnica da plataforma, o(a) Pregoeiro(a) procedeu, inicialmente, à análise da proposta comercial e da respectiva planilha de formação de preços apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a etapa de lances, aferindo sua conformidade com o edital, aceitabilidade e exequibilidade, nos termos da legislação aplicável. Somente após a declaração de aceitabilidade da proposta foi realizada a abertura e análise da documentação de habilitação, bem como da garantia contratual, quando exigida.

Cumpre destacar que:

- não houve supressão de fase procedimental obrigatória;
- não houve adjudicação do objeto antes da verificação da habilitação;

- a documentação de habilitação foi integralmente analisada antes da declaração definitiva da vencedora;
- não se verificou qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou ao interesse público;
- a adequação procedimental observou o princípio da instrumentalidade das formas, privilegiando a finalidade do certame — a seleção da proposta mais vantajosa — sem afronta à legalidade, à segurança jurídica ou à vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, conclui-se pela regularidade do procedimento, porquanto observados os princípios da legalidade, eficiência, julgamento objetivo, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, seleção da proposta mais vantajosa e preservação da finalidade pública do certame.

Aracaju, 12 de março de 2026.

Laura Jammile Santos Ribeiro
Pregoeira/FUNESA, em substituição

PARECER

PARECER/CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO N°3499/2024 COMPRAS.GOV-FUNESA – PE Nº 02/2026
ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA, TAIS COMO: INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, URBANISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E ATERRAMENTO, CANCELAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ÁGUA PLUVIAIS, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E RESTAUROS EFETUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
ÁREA REQUISITANTE: GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

O presente parecer é emitido no âmbito das competências institucionais da Controladoria Interna, em atendimento à solicitação de manifestação acerca da conformidade procedimental da fase externa de procedimento licitatório, constante do Processo Administrativo acima descrito.

A análise empreendida por esta unidade de controle possui natureza estritamente procedimental, limitando-se à verificação da regularidade formal dos atos praticados na condução da fase externa do certame, compreendida entre a publicação do instrumento convocatório e a conclusão das etapas de julgamento, habilitação e declaração do licitante vencedor.

Ressalta-se que a presente manifestação não se destina à reapreciação de aspectos relacionados à conveniência e oportunidade da contratação, tampouco à reavaliação do mérito administrativo das decisões adotadas pelos agentes responsáveis pela condução do certame, restringindo-se ao exame da aderência dos atos praticados aos princípios que regem as contratações públicas e às normas procedimentais aplicáveis.

Nesse contexto, a análise será realizada com base nos documentos constantes dos autos e nas informações registradas no processo administrativo, observando-se especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório,segregação de funções julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "*fluxos de trabalho construídos*" pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019, destacando que o escopo do presente parecer será os aspectos procedimentais formais quanto ao mencionado fluxo, observando a legalidade dos atos administrativos, a presença dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, se as contratações ou aquisições estão previstas no Plano Anual de Contratação, observados os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021, e a

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

observância quanto a aplicação dp princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas.

ESCOPO

O Escopo da Controladoria Interna abrangeu a constatação dos seguintes aspectos:

- Publicidade e divulgação do edital
- Conteúdo do edital
- Procedimento de recebimento e abertura das propostas
- Julgamento e classificação das propostas
- Habilitação dos licitantes

- Julgamento de recursos apresentados

bem como a observância da presença do princípio da Segregação de Funções nas práticas administrativas envolvidas no presente processo

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo cuja a finalidade é a **Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência** o qual traz objeto, vigência, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, entre outros, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por lote.

seguindo o fluxo interno procedimental existente, instada a se manifestar, a Diretoria Geral, **ordenadora de despesa, emitiu autorizo e, determinou a abertura como o prosseguimento do processo, via trâmite EDOC.**

Presente no rol de documentos do presente processo, observa-se que a Comissão de Contratação, Responsável pelo Procedimento Licitatório, foi devidamente constituída, com a expedição da portaria própria. Este mesmo instrumento veio a designar o agente de contratação e pregoeiro, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Instruem ainda o presente processo:

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

Documento de Formalização de Demanda – DFD;
Termo de Referência;
Estudo Técnico Preeliminar- ETP;
Mapa de Risco;
Cotação de preços (Média de Preço);
Viabilidade Orçamentária;
Portarias Nomeação Equipe de Planejamento
Portarias Nomeação Agente de Contratação e Comissão de Contratação(Equipe de Apoio);

Autorização do Ordenador de Despesas(Via Sistema Edoc);
Minuta Edital;
Checklist;
Parecer Jurídico;
Documentos De Publicação do Edital Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP

Documentação de Habilitação da(s) Empresa(s) que ofertou(aram) o melhor Preço;
Ata da Sessão declarando a Empresa Vencedora;

Parecer(Relatório Técnico da área demandante aprovando o(s) item(ns), arrematado(s) e adjudicado(s););

Recurso Administrativo
Contrarrazões Ao Recurso Administrativo
Despacho da Pregoeira
Minuta de Adjudicação
Termo Justificativa Inversão de Fase.

Em síntese, é o relato.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

Registre-se que, assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

Pois bem. Nos termos do Decreto Estadual nº 342/2023 e da lei 14.133/2021, quanto a fundamentação, em relação a FASE EXTERNA, encontra-se ela regida no art. 17, a partir do inciso II, onde, analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
> ....
> II de divulgação do edital de licitação;
> III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
> IV de julgamento;
> V-de habilitação;
> VI- recursal;
> VII- de homologação.

Quanto ao instrumento convocatório ou edital, as diretrizes relativas ao conteúdo mínimo do edital e do contrato constam, respectivamente, dos artigos 25 e 92 da NLLC:

> art. 25 – O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
>
> Art. 92 – Caput: São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam...(Vide Lei).

Após a elaboração, este deverá ser publicado nos moldes do art. 54 da aludida lei.

> Art. 54 **- A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
> **§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.**

No que concerne ao cumprimento dessa exigência, verifica-se que este foi publicado no Diário Oficial do Estado, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme demonstrado.

E continua a NLLC, Lei nº 14.133/2021:

> Art. 55**- A Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**
>
> **I, "a": para aquisição de bens - 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto**
>
> II,"a": no caso de serviços e obras - 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
>
> II"b": 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia...(Vide lei)

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

Entre a data da publicação do aviso e, de apresentação das propostas, observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que o mencionado.

Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como o(s) licitante(s) vencedor(es) apresentou(aram) documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei.

Aberta, a sessão na data, horário conforme escrito no edital publicizado, é possível concluir que houve o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito, tanto assim o é, que a adjudicação dos itens arrematados ocorreu.

Além disso, corrobora com esse argumento os documentos, emitido pelo "licitações-e", os quais demonstram entre outras informações, os participantes, situação e data, especialmente no que concerne a apresentação das propostas.

De mais a mais,observando a documentação presente, estes analisados e julgados pelo Agente de contratação/Pregoeira, corroborado ainda por relatório técnico emitido pela área demandante do presente procedimento aquisitório é possível asseverar que *o(s) proponente(s) : LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09 ,* fora(am) declarado(s) vencedor(es) dos lotes que o competem.

Conforme escrito no edital publicizado, observam-se o cumprimento dos requisitos para que permitissem a realização do feito.

Encerrada a etapa de lances foi verificada Agente de contratação/Pregoeira a regularidade do(s) proponente(s) arrematante(s). E, após confirmada a habilitação da(s) proponente(s) pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu declarar como vencedores… *a(*s) empresa(s) acima mencionada(s).

É dizer que, a apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, seguindo o critério de menor preço conforme definido no instrumento convocatório.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado no documento oriundo do sistema onde fora conduzido o procedimento licitatório(Licitações-e), ou mesmo na própria Ata do Processo, observa-se a presença do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) arrematante(s), tendo ainda a coordenação requisitante da licitação, através de seu representante, responsável pela análise técnica, habilitado o(s) item(ns) do mencionado lote através de Parecer/Relatório próprio.

Em relação ao envio das propostas, os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, as propostas vencedoras, e assim atenderam conforme os requisitos estabelecidos no edital e com a lei vigente uma vez ratificado pela Comissão de Contratação.

Essa Comissão de Contratação, afirmou que os documentos de habilitação das empresas participantes do certame, cumprem os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica dos itens objeto da licitação), conforme a legislação e demais normas pertinentes.

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

Demonstra-se no rol de documentos, que durante o proceder da fase externa do processo, fora apresentada por empresa participante do certame, qual seja a empresa **A.D. ENGENHARIA LTDA** , Recurso Administrativo em face do Despacho Decisório proferido Pregoeira.

Destaque-se que o pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

Conforme documentação presente no processo neste sentido, observa-se que assim fora procedido a análise e julgamento, **se vislumbra ainda, o envio à autoridade competente quanto a decisão do pregoeiro, que negou provimento ao recurso interposto pela empresa A.D ENGENHARIA LTDA. e manteve a classificação da empresa LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. como vencedora do certame.**

Observa-se também, documento onde a autoridade competente da Fundação homologa o resultado do presente pregão.

O processo licitatório fora aprovado pela Comissão de Contratação. Após, encaminhou a esta Auditoria Interna para análise e posterior emissão de parecer.

Como já mencionado, referente aos Lotes específicos descritos na Minuta da adjudicação bem como no relatório técnico emitido pela área demandante do processo aquisitório, nesta ocasião seguiu-se o trâmite Licitatório, onde fora convocado a(s) empresa(s) participante(s) do certame: **LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA***,* e uma vez que o(s) Lote(s) tiveram suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

Como dito, constata-se no presente processo a presença de impugnações/recursos que foram devidamente análisado e julgado pelo pelo(a) pregoeiro(a) responsável, estando pendente, o envio de tal decisão julgatória para à autoridade competente como reza a lei 14.133/2021. Aqui recomendamos tal envio.

Dito isso e, destacando que o escopo do presente parecer emitido por esta Controladoria Interna, foram os aspectos de conformidade procedimentais formais, quanto ao vigente fluxo dos processos licitatórios, inerentes a FASE EXTERNA, onde, observou-se a presença da legalidade dos atos administrativos praticados por aqueles que o competem, ocorridos de maneira segregada, conforme determina a legislação administrativa, bem como a aplicação dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Observou-se ainda, que o presente custeio para pretensa contratação encontra-se previstas no Plano Anual de Atividades da Funesa, e que os pré-requisitos estabelecidos na Lei 14.133, bem como no decreto 342/2021 foram efetivamente cumpridos.

E por ultimo, uma vez presente a aplicação do princípio da segregação de funções nas atividades envolvidas, opinamos pela conformidade da presente licitação, em consonância com Legislação nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Prosseguindo, se for o caso, que sejam elaborados e assinados os termos contratuais, ou o instrumento equivalente, de acordo com a lei. Dê-se seguimento para o feito das demais formalidades necessárias para a conclusão do processo licitatório sub examine.

É a fundamentação.

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

CONCLUSÃO

Diante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, em estrita observância aos aspectos procedimentais quanto ao fluxo licitatório vigente, bem como os atos formais legais, idealizados e realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que é o setor responsável por conduzir e fiscalizar os processos licitatórios no âmbito da Fundação Estadual de Saúde, tendo os agentes atuantes a fé pública nas suas afirmações, cabendo a estes receber, examinar e julgar documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa que lhe cabe, garantindo assim que elas ocorram de acordo com a legislação vigente.

Documentalmente exposto, verifica-se que houve as práticas legais quanto a Fase Externa:

***Publicação do edital**, com a devida divulgação do processo licitatório onde posssibilitou de maneira irrestrita a qualquer interessado em poder participar da disputa

***Julgamento das propostas**, onde os responsáveis por tal, realizou a avaliação da(s) proposta(s) apresentadas pelas empresas participante(s).

***Habilitação** da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s), após a análise da documentação apresentada.

***Prazo para apresentação de recursos:** o licitante em discordância com o resultado do julgamento ou da habilitação, realizou a apresentação do recurso de forma contestar a decisão, o pregoeiro este por sua vez procedeu com a análise e julgamento quanto ao recurso, e nesta ocasião aqui reiteramos que haja o devido encaminhamento à autoridade competente como reza a lei 14.133/2021

***Adjudicação** do(s) objeto(s) da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s).

Assim, manifesta-se a Controladoria Interna pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todas as etapas estatuídas pela legislação de regência, em especial a Lei nº 14.133/2021e o Decreto nº 342/2023.

Restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, opina pela REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a Fundação.

A Comissão Permanente de Licitação **para providências necessárias** e, em seguida à Diretoria Geral para, se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

É o parecer.

Glaubert Gonçalves Guimarães
Controladoria Interna

Aracaju, 13 de março de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

Este documento foi assinado via DocFlow por GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EGPJ-414I-GHFD-GZBZ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES ***29164*** AUDITORIA E CONTROLADORIA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 13/03/2026 15:42:49 (Docflow)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei n° 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 08/2026, no objeto licitado por menor preço global por lote à Empresa: **Lar Locações e Serviços LTDA – CNPJ: 28.627.253/0001-09**, no valor de **R$ 3.029,940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Valor total da Licitação de **R$ 3.029,940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Aracaju, 16 de março de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Carla Valdete Fontes Cardoso

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: UX8D-VUXU-ES8H-MDGH

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UX8D-VUXU-ES8H-MDGH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Carla Valdete Fontes Cardoso ***44136*** DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 16/03/2026 12:47:10 (Docflow)

← Lista de lotes - Licitação: 1086999

Lote 1

Tratamento aplicado
Com Tratamento Diferenciado para ME/EPP/COOP

Tipo de disputa
Modo aberto

Situação do Lote
Adjudicado

Valor estimado
R$ 3.633.937,52

Valor arrematado
R$ 3.030.000,00

Descrição
Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

Mostrando 1-1 de 1 item 1

VOLTAR

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são:
• 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas
• 0800 729 0001 - Demais localidades
Escolhendo pela ordem a seguinte sequência de opções numéricas:
• 5 – Múltiplos atendimentos > 5 – Suporte Técnico > 6 – Licitações

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.61.1

Análise das propostas e lances

Situação	Data/Hora	Valor	Fornecedor
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:29:45	R$ 2.725.453,14	PERFORMANCE SERVICOS LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:34:42	R$ 2.725.353,14	VIA SERVLOC LTDA
Fornecedor Desclassificado	12/02/2026 09:37:38	R$ 2.725.200,00	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Lote Arrematado	12/02/2026 09:40:00	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Lote Declarado Vencedor	27/02/2026 11:04:52	R$ 3.030.000,00	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
Lote Adjudicado	12/03/2026 12:45:19	R$ 3.029.940,12	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 02/2026 - Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09				
LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**TOTAL R$**
1	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	MESES	12	R$ 3.029.940,12
				R$ 3.029.940,12
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				**R$ 3.029.940,12**

Aracaju/SE, 16 de Março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

MINUTA DO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO N° 3944/2024

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 02/2026 - Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09				
LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**TOTAL R$**
1	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	MESES	12	R$ 3.029.940,12
				R$ 3.029.940,12
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				**R$ 3.029.940,12**

Aracaju/SE, XX de Março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei n° 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 08/2026 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço global por lote à Empresa: **Lar Locações e Serviços LTDA** – CNPJ: 28.627.253/0001-09**, no valor de R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Valor total da Licitação de **R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Aracaju-SE, 16 de Março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

Imprensa Oficial de Sergipe	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** **0000313685**

TÍTULO: TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

USUÁRIO: FERNANDA BRITO FRAGA	**LOGIN:** fernandabrito.fraga@funesa.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2026	**SITUAÇÃO:** APROVADA	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 16/03/2026	**HORA:** 15:13:08	**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf
COLUNA(S): 3	**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²	**VALOR: R$ 4.619,39**

IMPRESSÃO

DATA: 16/03/2026	**HORA:** 15:13:23	**USUÁRIO:** FERNANDA BRITO FRAGA

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO N° 3499/2024

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 02/2026 - Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09				
LOTE 01				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**TOTAL R$**
1	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	MESES	12	R$ 3.029.940,12
				R$ 3.029.940,12
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				**R$ 3.029.940,12**

Aracaju/SE, 16 de Março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

Imprensa Oficial de Sergipe	**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO**	**ORDEM DE SERVIÇO:** **0000313686**

TÍTULO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

USUÁRIO: FERNANDA BRITO FRAGA	**LOGIN:** fernandabrito.fraga@funesa.se.gov.br

CLIENTE: FUNDAÇAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2026	**SITUAÇÃO:** APROVADA	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO N°: -	**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe	**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 16/03/2026	**HORA:** 15:15:44	**EXTENSÃO DO ARQUIVO:** pdf
COLUNA(S): 3	**CENTIMETRAGEM (CM²):** 267.30 cm²	**VALOR: R$ 4.619,39**

IMPRESSÃO

DATA: 16/03/2026	**HORA:** 15:16:03	**USUÁRIO:** FERNANDA BRITO FRAGA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei n° 14.133/2021, no edital, nas condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 08/2026 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço global por lote à Empresa: **Lar Locações e Serviços LTDA** – CNPJ: 28.627.253/0001-09**, no valor de R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Valor total da Licitação de **R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Aracaju-SE, 16 de Março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

Ata do Processo

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

FUNESA SERGIPE

Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	3499/2024	2026

Resumo do processo:

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

O processo de compra **3499/2024** ano **2026** foi publicado em **29/01/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1086999**, com **1** lote, edital **02/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **30/01/2026 09h00** e encerrou em **12/02/2026 09h00.**

A sessão pública teve início em **12/02/2026 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.
Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.633.937,52	R$ 2.725.200,00	Desclassificado
2	VIA SERVLOC LTDA	R$ 3.452.193,13	R$ 2.725.353,14	Desclassificado
3	PERFORMANCE SERVICOS LTDA	R$ 3.633.937,50	R$ 2.725.453,14	Desclassificado
4	LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 3.633.937,52	R$ 3.030.000,00	Arrematante
5	A.D. ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 3.633.937,52	R$ 3.125.000,00	Classificado
6	UNIBASE ENGENHARIA LTDA	R$ 3.633.397,52	R$ 3.244.286,99	Classificado
7	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 3.633.937,52	R$ 3.632.850,85	Classificado
8	CONSTRUTORA SAMISA LTDA	R$ 3.633.000,00	R$ 3.633.000,00	Classificado
9	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 3.633.937,52	R$ 3.633.937,52	Classificado

No dia 13/02/2026 o proponente EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico por descumprimento das exigências editalícias e por apresentar valores inexequíveis em decorrência das inconsistências constatadas. Despacho em anexo

No dia 19/02/2026 o proponente VIA SERVLOC LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico por descumprimento das exigências editalícias e por apresentar valores inexequíveis em decorrência das inconsistências constatadas. Despacho em anexo

No dia 19/02/2026 o proponente PERFORMANCE SERVICOS LTDA foi desclassificada com a justificativa: Desclassifico por não apresentar a proposta acompanhada das planilhas no prazo concedido.

No dia 27/02/2026 o proponente LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após a aceitabilidade da proposta, cumpridas todas as exigências habilitatórias e

aprovação pela área técnica demandante, declaramos vencedora do Lote a empresa LAR LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 3.029.940,12.

No dia 12/03/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA com a justificativa Após análise do recurso apresentado e decisão da autoridade competente, adjudicamos o objeto à empresa Lar Locações e Serviços LTDA..

Valor arrematado R$ 3.030.000,00 Valor negociado R$ 3.029.940,12

Em 16/03/2026 13h41, a autoridade competente Sr.(a) CARLA VALDETE FONTES CARDOSO alterou a situação do processo para homologado.

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Equipe responsável pelo processo

LAURA JAMMILE SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro do processo

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Autoridade Competente

MARIA NADINE RAMOS LIMA
Apoio

PAMELLA CAROLINI SANTOS FIAES
Apoio

WINNE KELLY DOS SANTOS
Apoio

Proponentes:

21.362.758/0001-40 - EMPORIO EMPREENDIMENTOS LTDA
19.307.520/0001-70 - VIA SERVLOC LTDA
29.438.580/0001-85 - PERFORMANCE SERVICOS LTDA
28.627.253/0001-09 - LAR LOCACOES E SERVICOS LTDA
11.819.223/0001-00 - A.D. ENGENHARIA LTDA EPP
389.025.300-0176 - UNIBASE ENGENHARIA LTDA

27.067.989/0001-07 - INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA
43.191.459/0001-22 - CONSTRUTORA SAMISA LTDA
15.454.009/0001-40 - UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA

Edital nº 02/2026/2026

Última atualização 17/02/2026

Acessar Contratação

Local: Aracaju/SE **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 000000001 - FUNESA SERGIPE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10437005000130-1-000002/2026 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.633.937,52

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

10001	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição,atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência. DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA DE PROPOSTA (1% DO VALOR REFERENCIAL).	1	R$ 3.633.937,52

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Dispensas eletrônicas Licitações

Identificação do processo *(Etapa atual: **Homologado / Finalizado**)*

Orgão responsável:	**FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**
Orgão solicitante:	**FUNESA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**
Nº do edital:	**FUNESA-PE0002/2026**
Nº do processo (e-Doc):	**3499/2024**
Objeto do edital:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE – FUNESA, TAIS COMO: INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE, URBANISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SUBESTAÇÕES DE ENERGIA, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA E ATERRAMENTO, CANCELAS E PORTÕES ELETRÔNICOS, FECHAMENTOS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS, BEM COMO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE ÁGUA PLUVIAIS, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E RESTAUROS EFETUADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS, CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
Participação:	**Ampla Participação**
Anexo(s):	DFD *(115 KB)*
	ETP *(230 KB)*
	AVISO PE 02.2026 *(96 KB)*
	TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS PE 02.2026 *(11.096 KB)*
	MINUTA DE CONTRATO PE 02.2026 *(124 KB)*
	EDITAL PE 02.2026 *(705 KB)*
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 02-2026 *(195 KB)*
	REPOSTA A ESCLARECIMENTO PE 02-2026 *(397 KB)*
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I *(391 KB)*
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II *(380 KB)*
	Resposta a pedido de esclarecimentos I II e validacao *(303 KB)*
	Recurso Administrativo Fornecedor *(370 KB)*
	Contrarrazoes Fornecedor *(287 KB)*
	Despacho da Pregoeira - Recurso e Contrarrazoes *(82 KB)*
	Decisao da Autoridade Superior *(84 KB)*
	Termo de Adjudicacao e Homologacao PE 02.2026 *(79 KB)*

Publicação

Data de publicação:	**29/01/2026**
Data de início de receb. de propostas:	**30/01/2026 09:00:00**
Data da primeira sessão (término receb. propostas):	**12/02/2026 09:00:00**

32	019203.00069/2026-5	Licio Valério Lima Vieira	Rota Gastronômica Polo dos Coqueirais: Culinária e Histórias de Comunidades Tradicionais Sergipanas	Turismo
33	019203.10579/2025-5	Rosana Rocha Siqueira	Ciclos de palestras e oficinas: "Educação ambiental para o consumo sustentável"	Educação
34	019203.00164/2026-5	CRISLAINE COSTA CALAZANS	Levantamento de Lepidoptera Associados a Áreas de Mangabeiras (Hancornia speciosa Gomes) no Estado de Sergipe	Meio ambiente e sustentabilidade
35	019203.00003/2026-6	MAYKA DE SOUZA LIMA	Inteligência Artificial como Ferramenta de Apoio à Aprendizagem: Formação Docente e Desenvolvimento de Práticas Pedagógicas Inovadoras.	Inteligência artificial
36	019203.00128/2026-9	ANDERSON NASCIMENTO DO VASCO	ÁGUAS DO RIO POXIM: MONITORAMENTO COMUNITÁRIO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES	Meio ambiente e sustentabilidade
37	019203.00182/2026-3	Augusto Cesar Vieira Dos Santos	TRAMAS E SABERES CRIATIVOS DE SÃO CRISTÓVÃO	Educação
38	019203.00153/2026-7	Amanda Cecilia da Silva	Monitoramento Ambiental de Pesticidas na Água para a Promoção da Sustentabilidade no Agreste Sergipano	Meio ambiente e sustentabilidade
39	019203.00114/2026-7	HAZAEL SORANZO DE ALMEIDA	Água, Solo e Frutas: Fortalecimento da Fruticultura Sustentável em Assentamentos Rurais	Agricultura e pecuária
40	019203.00061/2026-9	MÔNICA ANDRADE MODESTO	SALA VERDE NA UFS	Meio ambiente e sustentabilidade

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a lista preliminar das propostas aprovadas como PRIORIDADE 2 no EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 24/2025, recomendadas, porém, não financiadas em função do limite de recurso do Edital:

2.Quadros de PRIORIDADE 2 - Resultado Preliminar

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 24/2025 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

Nº	PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	LINHA TEMÁTICA
1	019203.10629/2025-1	ISADORA BURMEISTER DICKIE	Educação e Cultura em territórios populares: abordagens participativas na Quadrilha Junina Xodó da Vila (Aracaju, SE)	Educação
2	019203.10656/2025-7	Laiany Rose Souza Santos	Invasão povoada com ecofeminismo e arte	Meio ambiente e sustentabilidade
3	019203.00156/2026-0	MARCUS EUGENIO OLIVEIRA LIMA	Formação anti preconceitos, monitoramento de conflitos entre grupos e integração da diversidade nas escolas	Educação
4	019203.10658/2025-6	ARIOVALDO ANTONIO TADEU LUCAS	NECESSIDADE HÍDRICA DO GIRASSOL DE CORTE EM SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE	Agricultura e pecuária; Meio ambiente e sustentabilidade
5	019203.00057/2026-2	Aline Lima de Oliveira Nepomuceno	Do Jardim ao Cotidiano: um convite aos sentidos e à consciência socioambiental	Meio ambiente e sustentabilidade
6	019203.00080/2025-1	Carlos de Oliveira Bispo	Adaptação Climática e Educação para Redução de Riscos de Desastres no Agreste Sergipano: práticas territoriais, saberes locais e formação socioambiental comunitária	Meio ambiente e sustentabilidade
7	019203.00174/2026-9	Julio Renovato dos Santos	Capacitação e Difusão de Tecnologias para o Manejo do Feijoeiro em Sergipe	Agricultura e pecuária
8	019203.00155/2026-6	Luciana de Abolm Machado	A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO: aplicação da Norma Regulamentadora nº 1 do Ministério do Trabalho e Emprego frente aos riscos psicossociais	Meio ambiente e sustentabilidade
9	019203.00131/2026-0	EULER ARAUJO DOS SANTOS	ADEQUAÇÃO TECNOLÓGICA DO SETOR PRODUTIVO DE CERÂMICAS VERMELHAS DE SANTANA DE SÃO FRANCISCO	Tecnologia e produção
10	019203.00059/2026-1	André Vinicius Santos Dória	Caravana do PROFMAT nas escolas de Sergipe	Educação
11	019203.00062/2026-3	Camilo Bruno Ramos de Jesus	Robótica para o Ensino de Física em Escolas Públicas	Educação
12	019203.00130/2026-6	MARILENE SANTOS	LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO COLABORATIVA DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO EM SERGIPE	Educação
13	019203.00166/2026-4	Danielle Góes da Silva	EducaNutri nas Escolas: Promovendo Saúde e Hábitos Alimentares Saudáveis	Saúde
14	019203.00137/2026-8	Cristine Lenz	GeoEduca Sergipe: Desenvolvimento de Materiais Didáticos Geológicos para Educação com ênfase na Geologia de Sergipe.	Educação
15	019203.00151/2026-8	Tacyana Karla Goes Ramos	Ler para bebês: interações, (re)organização de práticas pedagógicas e formação docente	Educação
16	019203.00074/2026-6	Luam de Oliveira Santos	Projeto Água Segura, Vida Saudável: Monitoramento e Melhoria da Qualidade da Água em Cisternas Rurais do Centro-Sul Sergipano.	Saúde

OBSERVAÇÕES:

1. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

FAPITEC|SE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA a CHAMADA PÚBLICA FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 02/2025 - PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.
II - Identificação:

Nº	Bolsista	Instituição de Executora	Modalidade da Bolsa	Vigência
1	Marcelo José Azevedo Moraes Motta Filho	FAPITEC/SE	DIFAP- 3	setembro/25 a agosto/27

Aracaju/SE, 16 de março de 2025.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

A DIRETORA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, comunica aos interessados, nos termos da Lei 14.133/21, a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico 02/2026 - Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistemas de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluvial, sistema de prevenção e combate a incêndio e extintores efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.

Considerando que o Lote abaixo teve suas fases concluídas, com adjudicação regularmente efetuada.

EMPRESA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.627.253/0001-09				
LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TOTAL R$
1	Contratação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluvial, sistema de prevenção e combate a incêndio e reparos efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência.	MESES	12	R$ 3.029.940,12
				R$ 3.029.940,12
VALOR GERAL DA LICITAÇÃO				R$ 3.029.940,12

Aracaju/SE, 16 de Março de 2026

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 3499/2024

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, no edital, nas condições de proposta apresentada pela proponente vencedora, na manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Auditoria Interna desta Casa e atendidos os requisitos da legislação, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira nomeada em Portaria nº 08/2026 e suas alterações, no objeto licitado por menor preço global por lote à Empresa: **Lar Locações e Serviços LTDA** – CNPJ: 28.627.253/0001-09, **no valor de R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Valor total da Licitação de **R$ 3.029.940,12** (Três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

Aracaju-SE, 16 de Março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da lei. 14.133/2021 e no art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 24/2026.
VIGÊNCIA: 14/06/2026 a 13/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 31/2026
De 02 de março de 2026

Designa responsável para responder interinamente pela Assesoria de Comunicação da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Demetrius Vinicius Santos de Oliveira, CPF nº 043.xxx.xxx-82, para responder interinamente pela Assessoria de Comunicação, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 18 de março de 2026 a 22 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE),02 demarço de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 35/2026
De 10 de março de 2026

Designa responsável para responder interinamente pela Gestão de Zoonoses,Entomologia e Parasitologia da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marta Maria Montes Leão, CPF nº 827.xxx.xxx-78 para responder interinamente pela Gestão de Zoonoses,Entomologia e Parasitologia, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, no período de 18 março de 2026 a 27 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE)10 demarço de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 36/2026
De 16 de março de 2026

Instaura e constitui a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde Parreiras Horta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros na Comissão Permanente de Licitação, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, devendo realizar seus trabalhos no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituirem Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, nos Termos do artigo 5º, f, da resolução nº 002/2010 da Diretoria Executiva:

I - BRENDA LARISSA DE SOUZA SANTANA (portadora do CPF nº022.xxx.xxx-57) para exercer a função de presidente da comissão;
II - ILDSON OLIVEIRA DE MELO (portador do CPF nº 366.xxx.xxx-53) para exercer a função de membro da comissão;
III - MARCOS JOSÉ COSTA RESENDE (portador do CPF nº 058.xxx.xxx-48) para exercer a função de membro da comissão;
IV - FLÁVIA SANTANA DE OLIVEIRA (portador do CPF nº 053.xxx.xxx-00) para exercer a função de membro da comissão;
V - OVÍDIO BATISTA TRINDADE NETO (portador do CPF nº 503.xxx.xxx-15) para exercer a função de membro da comissão.

Parágrafo único - A presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I.

Art. 3º - O pagamento dos membros deve ser efetuado conforme art. 9.º da Resolução n.º 02/2010, de 18 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução 01/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2026 e revoga a Portaria nº 10/2026, de 16 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 16 de março de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da FSPH

PORTARIA Nº 37/2026
De 16 de março de 2026

Instaura e constitui a Comissão Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº 25.404, de 10 de julho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os membros a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH, devendo realizar seus trabalhos no período de 16 de março a 31 de dezembro de 2026 com o objetivo de conduzir os Processos de Pregão da FSPH.

Art. 2º - Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituirem a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio da fundação de Saúde parreiras Horta - FSPH, nos Termos do artigo 5º, f, da resolução nº 002/2010 da Diretoria Executiva:

I - ILDSON OLIVEIRA DE MELO (portador do CPF nº 366.xxx.xxx-53), para exercer a função de Pregoeiro;
II - SÔNIA MARIA SANTOS GUILHERME (portadora de CPF de nº 436.xxx.xxx-49) para exercer a função de **Pregoeira**;
III - VIVIANE ARAÚJO CRUZ ALVES (portadora do CPF nº 910.xxx.xxx-04) para exercer a função de **Pregoeira**;
IV - ANDERSON DOS SANTOS CANUTO (portador do CPF nº 021.xxx.xxx-42) para exercer a função de membro da Equipe de Apoio;
V - INDIRA LARISSA PEREIRA LEITE (portadora do CPF nº 836.xxx.xxx-87) para exercer a função de membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único - A presidência da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I.

Art. 3º - O pagamento dos membros deve ser efetuado conforme art. 9º da Resolução n.º 02/2010, de 18 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2026 e revoga a Portaria nº 11/2026 de 19 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Aracaju (SE), 16 de março de 2026.

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral da FSPH

Jucese

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO BANESE BENEFÍCIOS

Objeto: Regular os direitos e deveres das Partes no âmbito da presente prestação de serviços de administração dos Cartões BANESE BENEFÍCIOS, visando viabilizar a oferta da CONTA TITULAR BENEFÍCIOS pela CONTRATANTE aos TITULARES através da plataforma e serviços prestados pela MULVI, a fim de disponibilizar o cartão BANESE BENEFÍCIOS como meio e forma de movimentação da CONTA BANESE BENEFÍCIOS para pagamento na aquisição de bens e/ ou serviços diversos pelos TITULARES, em conformidade com a legislação vigente. **Contratante:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE (CNPJ nº 16.460.909/0001-62). **Contratado:** MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (CNPJ n.º 03.847.413/0001-02). **Valor:** Termo de Contrato sem custo para a administração. **Data de assinatura:** 26 /02/2026. **Vigência:** 60 meses. **Aracaju/SE, 16 de março de 2026. Nayara Siqueira Brito - Presidente.**

CONTRATO N.º 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA,** Fundação Pública de Direito Privado, integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49, Getúlio Vargas, 49055-750, Aracaju/SE, neste ato representada por sua Diretora Geral **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º 026.XXX.XXX-20 e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 004.XXX.XXX-64, ambos residentes em Lagarto/SE.

CONTRATADA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.627.253/0001-09, com endereço à Avenida Pedro Paes de Azevedo, nº 225, bairro Salgado Filho, CEP 49.020-450, Aracaju-SE, neste ato representada por sua representante legal **THIAGO SANTOS BISPO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 828.XXX.XXX-20.

AS PARTES, nos termos do Processo n.º 3499/2024-COMPRAS-GOV-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA n.º 129/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe – FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação contratual deverá ser feita após atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, na forma do art. 121 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do contrato é de estimadamente R$ 252.495,01 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e um centavo), levando em conta o valor total de R$ 3.029.940,12 (três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).

3.1.1. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	QTD DE POSTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
1	Técnico de manutenção	mês	12	1	R$ 6.191,14	R$ 6.191,14	R$ 74.293,68
2	Encarregado de manutenção	mês	12	1	R$ 4.554,15	R$ 4.554,15	R$ 54.649,80
3	Pedreiro	mês	12	2	R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
4	Eletricista	mês	12	2	R$ 6.571,18	R$ 13.142,36	R$ 157.708,32
5	Pintor	mês	12	2	R$ 5.207,67	R$ 10.415,34	R$ 124.984,08
6	Jardineiro	mês	12	1	R$ 4.419,48	R$ 4.419,48	R$ 53.033,76
7	Auxiliar de serviços gerais	mês	12	9	R$ 4.030,80	R$ 36.277,20	R$ 435.326,40
8	Materiais, insumos e equipamentos	mês	12			R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
9	BDI (sobre o item 8)	%	4,72%			R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
10	Horas extras e/ou diárias	mês	12			R$ 10.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL: R$ 3.029.940,12							

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

3.1.2. O valor a ser pago pelo(a) CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(a) a título de diárias e horas extras poderá totalizar até R$ 120.000 (cento e vinte mil reais) durante a vigência deste contrato, sendo tais valores devidos conforme a efetiva realização das atividades.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante.

3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. A contratada optante pelo Simples Nacional será dispensada das retenções de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, mediante comprovação de sua condição.

4. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas edificações atualmente sob responsabilidade da FUNESA, durante a vigência deste contrato.

4.2. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 07h às 17h, distribuídos em dois turnos, com intervalo mínimo de uma hora para repouso e alimentação, observando-se a carga semanal de 44 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Caso haja variação significativa nos custos (por exemplo, de salários, insumos, encargos), a CONTRATADA poderá solicitar repactuação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme artigos 92 e 135 da Lei 14.133/21.

5.2. A repactuação deverá ser instruída com planilha de custos, demonstração analítica e novos parâmetros de remuneração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá à conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES, e seus aditivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRANTE:

7.1.1 Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.

7.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

7.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o serviço em estrita observância Às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

7.2.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNESA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência da FUNESA;

7.2.5. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

7.2.6. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento por e-mail, da Ordem de Serviço – OS, para execução dos serviços seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo estabelecimento inicialmente e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.2. O regime de condições de execução aplicável à prestação dos serviços pela Contratada observará integralmente as disposições previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – - DAS PENALIDADES E MULTAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I –Advertência;

II –Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III –impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV –Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos nos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

11.1.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I – Nos termos do pregão eletrônico nº. 02/2026 que, simultaneamente:

a) Constam do Processo Administrativo Nº. 3499/2024;

b) Não contrarie o interesse público;

II – Nas demais determinações da Lei 14.133/2021 e nos Decretos Estaduais, principalmente, o Decreto Estadual n° 342/2023.

III – Nos preceitos do Direito Público;

IV – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante e no portal de compras do Estado de Sergipe – COMPRASNET.SE e seu extrato no Diário Oficial do Estado, e a divulgação deverá ocorrer em até 20 (vinte dias) dias úteis da data de sua assinatura, nos termos do art. 143 do Decreto Estadual n.º 342/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 125, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

15.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento serão, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 342/2023, com a designação de MICHELLE SILVA MENEZES, inscrita no CPF: 065.XXX.XXX-08, para fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato.

16.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.3. O fiscal do contrato deverá registrar ocorrências, emitir notificações e relatar ao gestor as situações que exijam providências superiores.

16.2. O modelo de gestão do contrato terá como base no art. 38 do Decreto do Governo do Estado de Sergipe n.º 342/23.

16.2.1. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento administrativo, promovendo relatórios, atestos e medidas corretivas quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro de Aracaju, estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju-SE, _____ de de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO SANTOS BISPO
Data: 18/03/2026 17:23:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO SANTOS BISPO
LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e THIAGO SANTOS BISPO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YMG9-CTP9-IOML-BNEN

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 19/03/2026 11:22:14 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 19/03/2026 10:47:54 (Certificado Digital)
- THIAGO SANTOS BISPO 18/03/2026 17:23:50 (Certificado Digital)

PORTARIA Nº 251 DE 16.03.2026 Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OLIVEIRA - LTDA - C.N.P.J.: nº XX.423.XXX/XXXX-03, localizada na Avenida Doutor Benjamim de Carvalho, nº XXX B, Bairro - Centro Cristinapólis/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.
REGISTRE-SE, PUBLÇIQUE-SE, CUMPRA-SE,

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Funcap

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE

AVISO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - 4º PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - REPUBLICADO

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE-FUNCAP**, Estado de Sergipe, torna público que julgou e homologou o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico acima identificado, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, operação, recursos humanos e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos culturais, artísticos, institucionais e promocionais, em ambientes externos ou internos, a serem realizados pela Administração Pública, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.**, em favor do(a)s empresas:
Lote 01: JOTA A ASSESSORIA EMPRESARIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA, perfazendo o valor total R$ 10.500.000,00 (dez milhões, quinhentos mil reais).
Publique-se.

Aracaju/SE, 19 de março de 2026.

Gustavo Bastos Paixão
Presidente Fundação De Cultura
e Arte Aperipê De Sergipe

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 01/2026; 02/2026; 03/2026; nº do processo: 1406/2026; 1405/2026; 1404/2026 respectivamente, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ, OSC: CONFRARIA DO CARRO QUEBRADO , CNPJ: 11.957.449/0001-69, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC CONFRARIA DO CARRO QUEBRADO, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ; R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivamente, Valor de contrapartida: R$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais); R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000357; 2026NE000356; 2026NE000355, Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais); R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000357; 2026NE000356; 2026NE000355, Vigência: 18/03/2026 a 18/06/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Jose Alberto Balbino Almeida, CPF nº xxx.275.245-xx .

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE**
OBJETIVO: Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.
CARGA HORARIA: 20 (trinta) horas semanais
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 13.122.0026 799.0000 - NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 1500
REMUNERAÇÃO: Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº041/2024
ESTAGIÁRIO: VIVIANE MATOS SILVA
NÍVEL: SUPERIOR
VIGÊNCIA: 28/02/2026
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor - Presidente
FUNCAP

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADA: LUIZ MELO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da lei. 14.133/2021 e no art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO: 28/2026.
VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 14/04/2027.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas edificações que compõem a Fundação Estadual de Saúde de Sergipe - FUNESA, tais como: infraestrutura de acessibilidade, urbanismo, instalações elétricas, subestações de energia, sistema de proteção contra descarga atmosférica e aterramento, cancelas e portões eletrônicos, fechamentos, revestimentos, esquadrias, impermeabilizações, pinturas, bem como das instalações hidráulicas, sanitárias e de água pluviais, sistema de prevenção e combate a incêndio e restauros efetuados com fornecimento de mão de obra, peças, equipamentos e materiais de reposição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 3.029.940,12 (três milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO: 129/2025
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2026
De 19 de março de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:
TORNAR SEM EFEITO:
A Portaria Nº 088/2026, de 11 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29846 de 12 de março de 2026, que nomeia **ANA CLODOALDA MAYNARDT DE AGUIAR**, CPF nº XXX.656.135-XX, do cargo de Livre Provimento de Coordenador IV, da Fundação Hospitalar de Sergipe.

Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 10 de março de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 19 de março de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PORTARIA Nº 38/2026
De 13 de março de 2026

Nomeia na função de livre provimento de Gerente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, §1º, inciso I, do Estatuto da FSPH, aprovado pelo Decreto Governamental de nº. 25.404, de 10 de julho de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear DOUGLAS ABÍLIO, CPF nº 099.XXX.XXX-23 para a função de livre provimento de Gerente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, para responder pela Assessoria de Tecnologia, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 2 de março 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Aracaju (SE), 13 de março de 2026

CHARLES LEAL SOUZA
Diretor Geral

Ipesaúde

PORTARIA Nº 33
DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, bem como com o art. 84, § 2º, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;
Em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como aos arts. 12 e 147 do Decreto Estadual de Sergipe nº 342/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito do IPESAÚDE, com a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados, bem como proceder à habilitação dos requerentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º - Designar como membros da Comissão Especial de Credenciamento os seguintes servidores:
I - Edgleice de Jesus Santos, CPF: xxx.709.105-xx, que a presidirá;
II - Renata Franco Silveira Maluf, CPF: xxx.551.375-xx;
III - Josivania Mesquita Santos, CPF: xxx.591.025-xx;
IV - Tatiana Barreto de Jesus Alves, CPF: xxx.576.765-xx;
V - Mariana Caroline Valeriano dos Santos, CPF: xxx.124.795-xx.
Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento a condução dos procedimentos de credenciamento, incluindo a análise da documentação de habilitação, emissão de pareceres e demais atos necessários ao regular processamento dos feitos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituído através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 19 de Março de 2026 às 19:43:30